



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CENTRO DE HUMANIDADES – HC**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE HISTÓRIA – UAHIS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PPGH**  
**LINHA DE PESQUISA – CULTURA, PODER E IDENTIDADES**

**ARTHUR MANOEL ANDRADE BARBOSA**

**JUSTIÇA DO TRABALHO E CLASSE OPERÁRIA: A RELAÇÃO ENTRE O  
CAPITAL E O TRABALHO NA PARAÍBA ENTRE 1941-1945**

**CAMPINA GRANDE, PB**

**2019**

**ARTHUR MANOEL ANDRADE BARBOSA**

**JUSTIÇA DO TRABALHO E CLASSE OPERÁRIA: A RELAÇÃO ENTRE O  
CAPITAL E O TRABALHO NA PARAÍBA ENTRE 1941-1945**

Dissertação apresentada como requisito parcial à  
obtenção do título de Mestre em História, no curso  
de Pós-Graduação em História, Linha de Pesquisa:  
Cultura, poder e identidades.

**Orientador:** Prof. Dr. José Luciano de Queiroz Aires

CAMPINA GRANDE

2019

B238j

Barbosa, Arthur Manoel Andrade.

Justiça do Trabalho e classe operária: a relação entre o capital e o trabalho na Paraíba entre 1941-1945 / Arthur Manoel Andrade Barbosa. – Campina Grande, 2019.

107 f. : il. color.

Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, 2019.

"Orientação: Prof. Dr. José Luciano de Queiroz Aires.

Referências.

1. Justiça do Trabalho. 2. Estado Novo na Paraíba. 3. Classe Operária. I. Aires, José Luciano de Queiroz. II. Título.

CDU 349.2(043)

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECÁRIA MARIA ANTONIA DE SOUSA CRB 15396

ARTHUR MANOEL ANDRADE BARBOSA

**JUSTIÇA DO TRABALHO E CLASSE OPERÁRIA: A RELAÇÃO ENTRE O  
CAPITAL E O TRABALHO NA PARAÍBA ENTRE 1941-1945**

Dissertação apresentada como requisito parcial à  
obtenção do título de Mestre em História, no curso  
de Pós-Graduação em História, Linha de Pesquisa:  
Cultura, poder e identidades.

Área de Concentração: História, Cultura e  
Sociedade.

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Prof. Dr. José Luciano de Queiroz Aires (PPGH-UFCG)  
(Orientador)

---

Prof. Dr. Luciano Mendonça de Lima (PPGH-UFCG)  
(Examinador Interno)

---

Prof. Dr. Tiago Bernardon de Oliveira (PPGH-UFPB)  
(Examinador Externo)

---

Prof. Dr. Gervácio Batista Aranha (PPGH-UFCG)  
(Suplente de Examinador Interno)

---

Prof. Dr. Faustino Teatino Cavalcante Neto (PPGCS-UFCG)  
(Suplente de Examinador Externo)

Aprovada em: 07/08/2019.

Aos trabalhadores e trabalhadoras  
paraibanos, que mesmo em anos de ditadura  
lutaram pelos interesses de sua classe.

## AGRADECIMENTOS

Este momento é reservado para o reconhecimento de algumas pessoas que foram fundamentais para a construção deste texto dissertativo. Sem o intermédio delas, não seria possível sequer o pontapé inicial da elaboração do projeto de mestrado, bem como dos desdobramentos que se seguiram aos dias posteriores.

Gostaria de agradecer à professora Aline Praxedes, que ainda na graduação me impulsionou a estudar aquilo que, tempos depois, seria o campo de estudo que eu desenvolveria em minha Dissertação de Mestrado, sem contar a preciosa ajuda e paciência para a elaboração do projeto de mestrado ainda em 2016.

Agradeço também a dois grupos de estudos que participei/participo: *Grupo de Estudos em História Política* e o *Grupo de Estudos Antonio Gramsci e os desafios teóricos e práticos do marxismo no mundo contemporâneo*. Nesses grupos, destacam-se a importância de alguns membros que fortaleceram ainda mais o conhecimento histórico e o sentimento de solidariedade entre seus participantes. São eles: Noemia, Valber, Felipe, Thuca, Bruna, Jeferson, Jean, Lucas, Amélia, Roberta, Cláudio.

A pesquisa não sairia do papel se não fosse a incrível ajuda dos funcionários de diversos lugares de pesquisa. Agradeço: 1) Ao Tribunal Regional do Trabalho (TRT-13) em João Pessoa e aos funcionários Rachel Monteiro, José Orlando e Normando Monteiro, que foram, além de funcionários atenciosos, verdadeiros amigos que demonstravam a todo instante estarem torcendo por mim; 2) À Superintendência Regional do Trabalho em João Pessoa, na pessoa de Jovirene Pereira que, gentilmente, reservava seu tempo para me mostrar os arquivos da SRTb-PB; 3) Ao IHGP e aos funcionários daquele importante lugar de preservação da história paraibana; 4) Ao Arquivo Eclesiástico da Paraíba, principalmente a Ricardo Grisi. Sendo este arquivo um dos primeiros que visitei, Ricardo me ensinou, inclusive, as técnicas de pesquisa, além de me indicar livros e outras fontes; 5) Ao Espaço Cultural de João Pessoa e aos funcionários que me possibilitaram pesquisar as pastas referentes ao governo Ruy Carneiro; 6) À Fundação Casa de José Américo que, mesmo não tendo muitas fontes para minha pesquisa, foi importante lugar de conversas e indicações; 7) Ao Arquivo da Secretaria de Cultura de Campina Grande pelo acesso aos jornais campinenses de décadas passadas; 8) À UEPB e ao Arquivo Átila Almeida; 9) À UFCG e ao Arquivo do SEDHIR, principalmente aos auxílios de Noemia; 10) Ao IBGE e as gentis funcionárias que possibilitam-me o acesso a importantes fontes utilizadas neste texto; 11) Aos sindicatos visitados que, embora não

possuam considerável quantidade de fontes pertinentes à década de 1940, foram fundamentais para entender a dinâmica daquelas entidades de classe.

Saindo das fontes, agradeço à banca. Formada pelo examinador externo, professor Tiago Bernardon, que foi um dos pesquisadores que mais “brigou” pela preservação de processos trabalhistas e pela distribuição deles em universidades para a produção do conhecimento acerca da história dos trabalhadores e trabalhadoras desse estado.

O outro membro da banca, o examinador interno, professor Luciano Mendonça, mais que examinador do texto dissertativo é um companheiro de debates teóricos e práticos, do Grupo Gramsci, dos movimentos sociais, da luta pela educação pública de qualidade, além de companheiro de time (Galo da Borborema).

Por fim, o último membro da banca, o orientador Luciano Queiroz que, ao longo da jornada de orientação, se mostrou bem mais que um orientador, mas também um amigo. Deixo aqui minha admiração e respeito ao historiador e ao ser humano ímpar.

Agradeço à Capes pelo investimento feito durante os 24 meses de bolsa.

Agradeço ao PPGH e aos funcionários e professores que fazem parte do programa.

Agradeço à minha família, amigos, namorada (quase noiva) e aos que torcem sempre por mim, bem como ao Deus da Teologia da Libertação. Com certeza a construção dessa Dissertação muito me alegra e a importância das pessoas aqui citadas torna essa realização ainda mais especial.

## **Resumo**

Esta Dissertação tem como objetivo discutir a relação entre a classe operária paraibana e a Justiça do Trabalho, através da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa, entre os anos de 1941-1945, bem como a luta de classes existente no contexto dessa relação e dos desdobramentos da interventoria de Ruy Carneiro e do Estado Novo varguista. A investigação dessas relações se dará mediante a problematização de processos trabalhistas oriundos dos arquivos do Tribunal Regional do Trabalho (TRT-13), de jornais paraibanos e de documentos oficiais do Estado que circularam durante esse período e que documentaram importantes fontes referentes à luta de classe entre empregados e empregadores. Teoricamente nos guiaremos pelos aportes da tradição clássica marxista, mais especificamente a partir da história social do trabalho, para a problematização do complexo diálogo entre a legislação trabalhista e a classe trabalhadora no âmbito do poder judiciário, utilizando para esse debate autores como Antonio Gramsci, Evguiéne Pachukanis, Bernad Edelman e E. P. Thompson.

**Palavras-chave:** Justiça do Trabalho na Paraíba; Estado Novo na Paraíba; Classe operária.



## **ABSTRACT**

This Dissertation aims to discuss the relationship between the Paraiban working class and the Labor Justice, through the João Pessoa Conciliation and Judgment Board, between 1941-1945, as well as the class struggle that exists in the context of this relationship and of the unfolding of the intervention of Ruy Carneiro and the Estado Novo Vargasista. The investigation of these relations will be made through the problematization of labor processes arising from the archives of the Regional Labor Court (TRT-13), Paraíba newspapers and official state documents that circulated during this period and documented important sources concerning the class struggle between employees and employers. Theoretically we will be guided by the contributions of the classical Marxist tradition, more specifically from the social history of work, to the problematization of the complex dialogue between labor legislation and the working class within the judiciary, using for this debate authors such as Antonio Gramsci, Evguiéne. Pachukanis, Bernad Edelman and EP Thompson

**Keywords:** Labor Justice in Paraíba; New State in Paraíba; Working class.

## LISTA DE IMAGENS

<b>IMAGEM 1</b> – ATA DE INAUGURAÇÃO DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE JOÃO PESSOA.....	47
<b>IMAGEM 2</b> – SOLENIDADE DE INAUGURAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.....	48
<b>IMAGEM 3</b> - MATÉRIA DO JORNAL <i>A IMPRENSA</i> .....	64
<b>IMAGEM 4</b> – CLÓVIS DOS SANTOS LIMA DISCURSANDO EM 1º DE MAIO DE 1943 .....	68
<b>IMAGEM 5</b> – NOTA DE FECHAMENTO DO JORNAL <i>A IMPRENSA</i> .....	82
<b>IMAGEM 6</b> - PROCESSO MAIS ANTIGO PRESERVADO. ....	96
<b>IMAGEM 7</b> - SEÇÃO DE LINTER (FÁBRICA MATARAZZO). ....	116
<b>IMAGEM 8</b> - CARTA ENCAMINHADA POR UM OPERÁRIO AO PRESIDENTE VARGAS.....	127
<b>IMAGEM 9</b> – CARTEIRA PROFISSIONAL DE UM OPERÁRIO DATADA DE 12 DE OUTUBRO DE 1935. ....	166
<b>IMAGEM 10</b> – FICHA DE UM OPERÁRIO.....	174
<b>IMAGEM 11</b> - COLUNA TRABALHISTA (JORNAL <i>A UNIÃO</i> ). ....	176

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>GRÁFICO 1</b> – DADOS ACERCA DA NATUREZA DOS PROCESSOS ENTRE OS ANOS DE 1941- 1945.....	89
<b>GRÁFICO 2</b> - DADOS ACERCA DA NATUREZA DOS PROCESSOS PRESERVADOS ENTRES OS ANOS DE 1941-1945. ....	90

## LISTA DE QUADROS

<b>QUADRO 1 - PRIMEIRA COMPOSIÇÃO DA JCJ – JOÃO PESSOA .....</b>	<b>54</b>
<b>QUADRO 2 - JORNAIS EDITADOS PELOS OPERÁRIOS NA PARAÍBA(1931-1940)</b>	<b>83</b>
<b>QUADRO 3 - LISTA DOS SINDICATOS ATUANTES EM JOÃO PESSOA NA DÉCADA DE 1940 E O ANO DE RECONHECIMENTO .....</b>	<b>162</b>
<b>QUADRO 4 – LISTA DOS SINDICATOS ATUANTES EM CAMPINA GRANDE NA DÉCADA DE 1940 E O ANO DE RECONHECIMENTO.....</b>	<b>163</b>
<b>QUADRO 5 – LISTA DOS SINDICATOS ATUANTES EM ÂMBITO ESTADUAL (PB) NA DÉCADA DE 1940 E O ANO DE RECONHECIMENTO. ....</b>	<b>164</b>

## LISTA DE TABELAS

<b>TABELA 1 – TOTAL DE PROCESSOS 1941-1945 .....</b>	<b>87</b>
<b>TABELA 2 – PRINCIPAIS MOTIVOS DOS PROCESSOS DOS TRABALHADORES .....</b>	<b>91</b>
<b>TABELA 3 - NÚMERO DE PROCESSOS PRESERVADOS E OS RESULTADOS ENTRE 1935-1940. ....</b>	<b>92</b>
<b>TABELA 4 - NÚMERO DE PROCESSOS PRESERVADOS E OS RESULTADOS ENTRE 1941-1945. ....</b>	<b>93</b>

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABPA	- Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes
BC	- Batalhão de Caçadores
CAP	- Caixa de Aposentadoria e Pensões
CLT	- Consolidação das Leis Trabalhistas
CNT	- Conselho Nacional do Trabalho
CRT	- Conselho Regional do Trabalho
CST	- Conselho Superior do Trabalho
CTPS	- Carteira de Trabalho e Previdência Social
DIP	- Departamento de Imprensa e Propaganda
DNT	- Departamento Nacional do Trabalho
DRT	- Delegacia Regional do Trabalho
FGTS	- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
IAPC	- Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes
IAPI	- Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários
IHGB	- Instituto Histórico e Geográfico Paraibano
IHGP	- Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro
JCJ	- Junta de Conciliação e Julgamento
JOC	- Juventude Operária Católica
MTIC	- Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio
PCB	- Partido Comunista Brasileiro
PSD	- Partido Social Democrático
TRT	- Tribunal Regional do Trabalho
TST	- Tribunal Superior do Trabalho

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>1.1</b>	<b>POPULISMO X TRABALHISMO: O DEBATE NA HISTORIOGRAFIA BRASILEIRA.....</b>	<b>19</b>
<b>1.2</b>	<b>HISTORIOGRAFIA BRASILEIRA SOBRE O MOVIMENTO OPERÁRIO.....</b>	<b>31</b>
<b>1.3</b>	<b>HISTORIOGRAFIA PARAIBANA: MOVIMENTO OPERÁRIO DURANTE O ESTADO NOVO.....</b>	<b>35</b>
<b>2</b>	<b>JUSTIÇA DO TRABALHO NA PARAÍBA: A RELAÇÃO ENTRE PODER ESTATAL E A CLASSE OPERÁRIA .....</b>	<b>41</b>
<b>2.1</b>	<b>JUSTIÇA DO TRABALHO NA PARAÍBA: INAUGURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL .....</b>	<b>46</b>
<b>2.2</b>	<b>“UM HOMEM PREDESTINADO”?.....</b>	<b>56</b>
<b>2.3</b>	<b>A RELAÇÃO DOS TRABALHADORES PARAIBANOS COM RUY CARNEIRO E GETÚLIO VARGAS NO ESTADO NOVO A PARTIR DA IMPRENSA LOCAL .....</b>	<b>59</b>
<b>3</b>	<b>OPRESSÃO E RESISTÊNCIA DA CLASSE TRABALHADORA: A LUTA DE CLASSES NOS PROCESSOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO.....</b>	<b>85</b>
<b>3.1</b>	<b>PROCESSOS ANTERIORES AO 1º DE MAIO DE 1941.....</b>	<b>94</b>
<b>3.2</b>	<b>EXPLORAÇÃO DOS CORPOS POR CAUSA DO LUCRO CAPITALISTA: DOENÇAS E ACIDENTES DE TRABALHO.....</b>	<b>104</b>
<b>3.3</b>	<b>INSALUBRIDADE.....</b>	<b>115</b>
<b>3.4</b>	<b>“CLAMOROSA INJUSTIÇA” CONTRA O “PEQUENO EMPREGADO POBRE” E “ESQUECIDO” .....</b>	<b>120</b>
<b>4</b>	<b>EMPREGADORES E EMPREGADOS: DISPUTAS POR DIREITOS NA RELAÇÃO ENTRE CAPITAL X TRABALHO.....</b>	<b>144</b>
<b>4.1</b>	<b>O PATRONATO RECORRE À JUSTIÇA TRABALHISTA .....</b>	<b>149</b>
<b>4.2</b>	<b>O "POBRE NA FORMA DA LEI" PROCURANDO SEUS DIREITOS "NO INFERNO" .....</b>	<b>159</b>
<b>4.3</b>	<b>INDISCIPLINA, SEGUNDO O PATRONATO.....</b>	<b>180</b>
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES .....</b>	<b>190</b>
<b>6</b>	<b>FONTES .....</b>	<b>194</b>
<b>7</b>	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>195</b>

## 1- INTRODUÇÃO

Camaradas! É preciso acabar com as explorações. Nós somos muitos, pobres, sujos, sem comida, sem casa, morando nesses quartos miseráveis. Explorados pelos ricos, que são poucos... É preciso que todos nós nos unamos, para nos defender... Para a revolução dos operários. (AMADO, 1983, p. 51).

Ao escrever o livro *Suor*, no ano de 1934, Jorge Amado fez, mesmo que fortuitamente, uma ligação entre gerações de trabalhadores, de lutas e de explorações semelhantes, seja em Salvador, cidade cenário da obra amadiana, ou em outra cidade do país que apontasse as agruras da relação entre o capital e o trabalho. As agressões, perdas, marginalidade, enfim, as lutas retratadas pelo romancista baiano encontram-se bastante concatenadas aos sujeitos da história que serão trazidos ao longo deste trabalho.

O objetivo central desta Dissertação é analisar os conflitos de classe entre o capital e o trabalho no interior da Justiça do Trabalho no contexto do Estado Novo paraibano durante a gestão do interventor federal Ruy Carneiro. Nesse sentido, os primeiros anos de vigência da Justiça do Trabalho serão problematizados historiograficamente, na intenção de analisarmos os conflitos de classes que envolviam o mundo do trabalho no que se refere a uma parcela dos trabalhadores paraibanos através de processos oriundos da justiça trabalhista, bem como de jornais que circulavam nesse período e de documentos do Governo do Estado e de entidades federais vinculadas ao Ministério do Trabalho.

Cabe destacar que essa pesquisa surgiu, inicialmente, de indicações feitas pelo orientador, Luciano Queiroz, tendo em vista que a mesma se voltaria exclusivamente para o estudo do governo do interventor paraibano, Ruy Carneiro. Ao mencionar a falta de pesquisas sobre a Justiça do Trabalho, justamente no período da interventoria de Ruy Carneiro, a pesquisa se voltou para a análise da relação entre os trabalhadores paraibanos e a justiça trabalhista durante os anos do Estado Novo varguista. Dessa forma, mudou-se a perspectiva da pesquisa, de uma análise política a respeito de um governo estadual, para a problematização entre a luta de classes existente nos conflitos entre o capital e o trabalho, tendo o Estado como um dos intermediadores.

O presente trabalho é original no sentido da inexistência na historiografia paraibana de pesquisas acadêmicas que analisem a documentação da Justiça do Trabalho para o recorte temporal que propomos estudar. Sendo assim, esperamos contribuir com a produção historiográfica ao preencher essa lacuna de estudos, direcionando-se na linha da história social do trabalho durante a ditadura do Estado Novo.



Esses estudos são de fundamental relevância, tendo em vista o fato de colocar os trabalhadores e trabalhadoras como sujeitos de sua própria história, além disso, a pertinência torna-se ainda maior ao vislumbrar o tempo conturbado no qual estamos inseridos, de crise do capitalismo, da retirada de direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora, do aumento do desemprego, da precarização do trabalho e das péssimas condições de vida do trabalhador.

Teoricamente, fundamentamos a presente Dissertação na perspectiva da teoria marxista, cujos subsídios teórico-metodológicos fomos buscar em leituras de autores como Antonio Gramsci, E. P. Thompson, Evguiéni Pachukanis, Bernad Edelman, sobretudo, para pensarmos uma teoria marxista do Direito, as concepções de Estado, luta de classes e hegemonia, fundamentais para iluminar os caminhos da pesquisa dos trabalhadores operários durante o Estado Novo na Paraíba.

Metodologicamente, trabalhamos com os 505 processos preservados entre 1935-1945 nos arquivos da Justiça do Trabalho paraibana, alguns mais detalhadamente, outros de forma mais superficial. Os que não foram trabalhados minuciosamente se devem ao fato de tais processos se inserirem em demandas que geravam vários processos bastante parecidos, por outro lado, os processos mais detidamente explorados continham informações que possibilitaram as análises acerca das lutas que envolviam os trabalhadores e os patrões paraibanos entre os primeiros anos de instalação da Justiça do Trabalho em João Pessoa.

Os processos foram separados por temas, divididos ao longo dos capítulos, separando aqueles que eram vinculados às antigas Inspetorias e Delegacias Regionais do Trabalho, processos anteriores a 1º de maio de 1941 (16 processos), daqueles registrados na Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa (489 processos). Esses processos mostraram-se fundamentais para o conhecimento da história da classe trabalhadora paraibana, seus atos de resistência, o poder de dominação do Estado, e as articulações dos patrões. Para as pretensões desta Dissertação, que compreende parte dos anos do Estado Novo, contamos com a utilização de mais de 500 processos trabalhistas preservados junto aos arquivos da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho (TRT-13), localizada na capital do estado da Paraíba, João Pessoa. O Arquivo contém em seu espaço, desde o processo mais antigo preservado, de 1935, até os mais recentes, datados de 1969. Numa forma de preservação desse rico acervo histórico, a direção do tribunal, que foi o primeiro no país a implantar o processo eletrônico, organizou o Memorial da Justiça do Trabalho e os mais de 20 mil processos catalogados. A riqueza do acervo pode ser destacada diante dos percalços da Lei 7.627 de 10 de novembro de 1987, que legisla a fim de descartar arquivos com mais de cinco anos. Nas

palavras da historiadora Cristiane Dabat: “[...] os imensos recursos dos arquivos da Justiça do Trabalho têm um papel de destaque no horizonte de evolução do saber histórico, sobretudo em relação aos trabalhadores” (DABAT, 2015, p. 367).

Utilizamos nesta Dissertação, de forma mais destacada, jornais e processos trabalhistas como fontes históricas. Os arquivos judiciais tornaram-se comuns entre os historiadores ainda nas décadas de 1970-80, inicialmente com a temática da escravidão, contudo, os processos da justiça trabalhista entraram nessa discussão alguns anos depois, ampliando a perspectiva de processos criminais já consagradas pela historiografia italiana com o clássico *O queijo e os vermes* (2006) de Carlo Ginzburg.

Os documentos produzidos por esta vertente da justiça são fundamentais para o conhecimento da instituição, sua história, bem como as ações levadas adiante pela classe trabalhadora e patronal. Dessa forma, a interface entre Direito e luta de classe possibilita amplos caminhos dentro do campo de estudos da história social do trabalho, necessitando-se, dessa forma, campanhas e políticas públicas de preservação e divulgação desse material para a produção do conhecimento histórico.

Já os jornais enquanto fonte historiográfica apresenta-se, nas ideias de Gramsci, carregado de interesses, enquanto aparelho privado de hegemonia, resultando em um espaço de luta e interesse entre diferentes concepções em disputa. No texto sobre o jornalismo escrito por Antonio Gramsci nos *Cadernos do Cárcere*, há uma sugestão metodológica para quem trabalha com os periódicos. Segundo o marxista sardo, ao se defrontar com fontes jornalísticas o pesquisador precisa analisar os fatores estéticos, mercadológicos e ideológicos, pois jornais e revistas são aparelhos privados de hegemonia e sendo assim, alerta Gramsci em *Os Intelectuais e a Organização da Cultura* (1978), que:

O problema fundamental de todo periódico (cotidiano ou não) é o de assegurar uma venda estável (se possível em contínuo incremento), o que significa, ademais, a possibilidade de construir um plano comercial (em desenvolvimento, etc). Por certo, o elemento fundamental para a sorte de periódico é o ideológico, isto é, o fato que se satisfaça ou não determinadas necessidades intelectuais, políticas. (...). Eis porque o “exterior” de uma publicação deve ser cuidado com a mesma atenção que o conteúdo ideológico e intelectual; na realidade, as duas coisas são inseparáveis e assim que deve ser. (GRAMSCI, 1978, p. 179).

Dessa forma, utilizamos jornais, estatais e privados, como forma de determos os interesses de classe por trás das manchetes dos mesmos. Nesse sentido, jornais como *A União*, *A Imprensa*, *Voz do Dia*, *Voz da Borborema*, *O Rebate*, dentre outros, serão problematizados juntamente com documentos oficiais do Governo do Estado; obras bibliográficas de memorialistas; documentos do Tribunal Regional do Trabalho de João

Pessoa (além dos já mencionados processos trabalhistas); bem como a utilização de algumas imagens.

## 1.1 POPULISMO x TRABALHISMO: O DEBATE NA HISTORIOGRAFIA BRASILEIRA

As relações no mundo do trabalho trazem indícios de seus conflitos desde antes do trabalho assalariado. “Escravidados e livres”,<sup>1</sup> requerendo direitos provenientes de sua força de trabalho traçaram, em fins do século XIX e início do XX, através das experiências contidas nas lutas daqueles que primeiro experimentaram a proletarização, a paulatina consciência da classe trabalhadora brasileira, evidenciada pelos enfrentamentos aos seus inimigos de classe, os patrões, além do processo de construção da identidade contida no ideário operário em formação (MATTOS, 2008, p. 14-16).

A República brasileira, proclamada em 1889, traria no campo referente às leis trabalhistas uma incipiente demanda por instituições que se destinassem a operacionalização de órgãos de conciliação e arbitragem, muito em decorrência do crescente número de trabalhadores assalariados espalhados pelos grandes centros do país, contando com a significativa quantidade de imigrantes europeus e asiáticos que elevaram densamente cidades como Rio de Janeiro e São Paulo (GOMES; SILVA, 2013, p.15). A “questão social”, por vezes remetida a “caso de polícia” pelo último presidente da chamada “República Velha”, Washington Luiz, era encarada com preocupação, haja vista o ambiente que se formou nos anos iniciais do século XX mediante o crescimento do número de sindicatos, do movimento anarquista, da fundação do Partido Comunista Brasileiro (PCB), em 1922, e dos mais variados movimentos de esquerda daquele momento.

Se até a “Revolução de 1930”,<sup>2</sup> as questões referentes à legislação trabalhista eram encaradas de maneira secundária, muito em decorrência dos interesses da burguesia agrária

---

<sup>1</sup> O historiador Marcelo Badaró Mattos destaca a importância do contato entre as trajetórias de escravizados, ex-escravos e homens livres para o processo de formação da classe trabalhadora brasileira, ver: MATTOS, Marcelo Badaró. **Escravidados e livres: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca**. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008.

<sup>2</sup> O evento denominado “Revolução de 1930” não é objeto central de discussão desta Dissertação, entendemos ser bastante vasta a bibliografia que trata desse evento na historiografia brasileira, portanto, não aprofundaremos o debate. Em nível local, no estado da Paraíba, Eliete Gurjão diz sobre 1930, que “[...] é forçoso reconhecer que alterações significativas evidenciam-se a partir de então. Convém, no entanto não esquecer que estas alterações não constituem simples efeito da ‘Revolução de 30’ ”(GURJÃO, 1994, p.14).

que era hegemônica<sup>3</sup> até os acontecimentos da “revolução”, os anos que se seguiram ao Movimento de 1930 reservariam grande espaço para as questões trabalhistas. Contudo, analisar a relação entre o mundo do trabalho e o getulismo requer acompanhar a discussão teórico-metodológica existente, desde os clássicos autores do populismo até a mais recente historiografia e os enfrentamentos conceituais entre as categorias de populismo e trabalhismo.

Essa “autonomia relativa do Estado”<sup>4</sup> brasileiro foi, primeiramente, debatida por cientistas sociais e cientistas políticos, a partir da década de 1950, acentuando-se suas investigações na década seguinte impulsionados pelo golpe de 1964. Os dois maiores expoentes dessa perspectiva analítica foram o sociólogo Octavio Ianni e o cientista político Francisco Weffort, ambos inseridos numa corrente de estudos que envolviam discussões em torno do populismo na América Latina e os seus desdobramentos em países como México, Equador, Bolívia, Argentina e Brasil.

Um dos estudos clássicos acerca da teoria do populismo é *O colapso do populismo no Brasil* (1978), do sociólogo Octavio Ianni. Escrito ainda no calor dos primeiros anos posteriores ao golpe de Estado de 1964, Ianni desenvolveria uma análise das etapas “mais importantes entre processos políticos e econômicos” que permearam o Brasil desde a passagem do século XIX para o XX até a “crise brasileira” da década de 1960. Pontuando as fases da industrialização nacional, Ianni enfatiza os modelos de “exportação de produtos”, o modelo de “substituição de importações”, o “associado” e por último o “socialista” (IANNI, 1978, p.10-11). Para Octavio Ianni, o populismo teria entrado em colapso justamente por não mais existirem as condições políticas e econômicas que tornassem possíveis a existência desse estilo de governo, sintetizada por ele ao dizer que “o populismo brasileiro é a forma política assumida pela sociedade de massas no país” (IANNI, 1978, p. 207). Porém, a mudança do modelo “substituição de importações” pelo “associado” já no governo de Juscelino Kubitschek, iniciou o esfacelamento do populismo que tinha como uma de suas bases econômicas o incentivo a produção e ao mercado nacional. Para o autor, o golpe de 1º de abril de 1964, “assinala a transição efetiva para o modelo de desenvolvimento econômico associado”, possibilitando de forma mais perceptível a combinação de empresas brasileiras e estrangeiras no cenário econômico do país, reordenando a concepção de dependência

---

<sup>3</sup> Sobre o conceito de hegemonia partiremos das análises do filósofo italiano Antonio Gramsci, notadamente, a respeito do modo como a elite agrária foi dominante no âmbito nacional até a Revolução de 1930.

<sup>4</sup> Fenômeno histórico-político de embasamento marxista, no Brasil fundamentou várias pesquisas a respeito da interpretação dos anos 1930-1964.

econômica, política e cultural da América Latina como um todo em relação ao poderio dos Estados Unidos (IANNI, 1978, p.11).

A compreensão das etapas da industrialização no Brasil, demarcada entre os anos de 1914 (1ª Guerra Mundial) e 1964 (golpe empresarial-militar<sup>5</sup> e a consequente passagem ao modelo econômico associado) foi pontuada por Octavio Ianni como o período da criação das condições políticas, culturais e institucionais para a consolidação “de uma civilização propriamente urbano-industrial”, destacando, nesse sentido, o papel das “massas populares” entre 1930-1964 no processo de desenvolvimento da indústria nacional, enfatizando que “A política de massas foi a vida e a morte do modelo getuliano de desenvolvimento econômico” (IANNI, 1978, p.53). Dessa forma, o populismo seria entendido dentro de um conjunto de fatores, destacando-se as “conexões existentes entre o desenvolvimento urbano-industrial do país e as estruturas político-representativas dos trabalhadores a partir de 1930” (DEMIER, 2014, p.127).

Outro trabalho clássico no interior desse debate é *O populismo na política brasileira*<sup>6</sup>(1980), onde o cientista político Francisco Weffort faz um estudo detalhado do processo político e econômico que possibilitou esse “estilo de governo” no Brasil a partir de 1930, destacando a estrutura de classes dentro do populismo, o processo de industrialização e urbanização, além de especificar a “política de massas” como sustentáculo desse modelo que emerge a partir da crise oligárquica, antes hegemônica. Para Weffort o que teria ocorrido a partir da “Revolução de 1930” e se estenderia até 1964 com o golpe contra João Goulart poderia ser denominado de “Estado de Compromisso” ou um “Estado de Massas”, onde este, através de seu chefe, fazendo às vezes de árbitro, agiria na intermediação entre os interesses da classe dirigente (em crise, mas ainda dominante) e o “novo parceiro”, composto pelas massas populares urbanas. Nessa linha interpretativa, o operariado esteve privado de autonomia sindical e “desviado” pelas direções, sendo peça fundamental no apoio necessário ao Estado varguista que, diante da “crise de hegemonia” instaurada em 1930, procurava acomodar os interesses da classe dominante. Para o autor, mesmo o populismo sendo a situação política mais próxima da experiência europeia do bonapartismo, como pontuou Ruy

---

<sup>5</sup> Entendemos que a Tese do cientista político uruguaio, René Armand Dreifuss, escrita sob a tradição do materialismo histórico, sobre o golpe de Estado dado em 1964 e que se estenderia por mais de vinte anos tendo a junção de diferentes classes, ou fração de classes, como bases do golpe, seja a que mais se aproxima sobre a essência do golpe de 1964 e seus 21 anos de duração. Sobre isso, ver: DREIFUSS, René Armand. **1964: a conquista do Estado**: Ação política, Poder e Golpe de Classe. Editora Vozes, 1981.

<sup>6</sup> Publicado em livro em 1978, os textos de Weffort foram primeiramente artigos científicos publicados em periódicos no Brasil e no exterior.

Mauro Marini<sup>7</sup> em trabalhos sobre o tema, ele tentou evitar seu uso como forma de afastar-se de comparações referentes a países de formação capitalista diferentes. (WEFFORT, 1980, p. 70).

O populismo, entendido como o período que abrange o “processo de crise política e de desenvolvimento econômico que se abre com a revolução de 1930” e se estende até o golpe de 1964, foi o momento da história brasileira em que se sucedeu à crise de hegemonia das oligarquias agrárias, à crise do liberalismo e, por conseguinte o gradual aumento do autoritarismo. Nesses anos, esse “estilo de governo” buscava conduzir politicamente o país a partir dos anseios de uma classe dominante debilitada, mas foi também “a expressão mais completa de emergência das classes populares no bojo do desenvolvimento urbano e industrial” (WEFFORT, 1980, p.61).

Nas suas análises sobre o populismo, Francisco Weffort pontuou características basilares para a identificação do processo político “compreendido adequadamente como expressão política de interesses determinados de classe”. Para o cientista político, três condições gerais se destacam para a constitucionalização do populismo, que seriam: a “massificação”, intensificada pelo processo de proletarização desencadeada pela industrialização crescente a partir de 1930; a “perda de ‘representatividade’” da “classe dirigente”, e a consequente presença do Estado na intermediação entre as classes; além da presença do “líder dotado de carisma”, a exemplo de Vargas, que foi o maior expoente, porém, existindo outros que personificavam essa característica, a exemplo de Jânio Quadros, Ademar de Barros e João Goulart, sendo o populismo “o próprio Estado colocando-se através do líder, em contato direto com os indivíduos reunidos na massa” (WEFFORT, 1980, p.26-28). Essas características atribuídas ao populismo são semelhantes ao esboço formulado por Karl Marx ao descrever o caso francês de meados do século XIX, que remetendo-se ao populismo, Weffort sintetizou dizendo que: “A peculiaridade do populismo vem de que ele surge como forma de dominação nas condições de ‘vazio político’, em que nenhuma classe tem a hegemonia e exatamente porque nenhuma classe se afigura capaz de assumi-la” (WEFFORT, 1980, p.159).

Nas principais obras dos dois maiores expoentes da teoria do populismo no Brasil, os já citados Ianni e Weffort encontram-se, mesmo que nas entrelinhas, o aporte analítico do

---

<sup>7</sup> Intelectual marxista inserido entre os que primeiro interpretaram o período pós 1930 na política brasileira a partir da noção de bonapartismo. Sua Tese de Doutorado, escrita no início dos anos 1960, se perdeu em 1964 quando da invasão do Exército ao prédio da recém inaugurada Universidade Nacional de Brasília (UNB), “Ainda que não intencionalmente, aquela ação truculenta da Ditadura Militar (uma entre milhares) acabou por gerar uma importante lacuna temática no pensamento social brasileiro” (DEMIER, 2012, p. 3).

bonapartismo As bases analíticas da teoria do populismo encontram-se bastante próximas da ideia marxista de bonapartismo, problematizada de forma mais encorpada no clássico *O 18 de brumário de Luís Bonaparte* (2011), obra na qual Karl Marx descreve a trama política que envolve a França entre os anos de 1848-1851, destacando como a “burguesia francesa, profundamente dividida politicamente e temerosa do emergente proletariado revolucionário” teria, no momento de agitação que envolveu o golpe de Luís Bonaparte, “abdicado de seu poder político direto sobre as demais classes sociais para [...] preservar intacto seu poder social sobre aquelas” (DEMIER, 2012, p. 47).

Dentre os principais pontos destacados por esses autores, e que seriam posteriormente objeto de crítica, destacam-se seus posicionamentos relacionados às “massas populares” e ao processo, principalmente via tutela sindical, da “manipulação” do Estado sobre os trabalhadores. Para eles, o que existia nos anos de vigência do populismo eram massas populares, existindo “antes a consciência de massa que a consciência de classe” (IANNI, 1978, p. 114). Para Francisco Weffort, “o fantasma popular”, ou as massas populares, fora “manipulado por Vargas durante quase dois decênios”. Contudo, especifica que “embora a manipulação tenha sido uma das tônicas do populismo” ela [a manipulação] “nunca foi absoluta” (WEFFORT, 1980, p. 62-70).

Se os primeiros estudiosos a discutirem o populismo foram cientistas políticos e sociólogos, os historiadores adentraram no debate a partir da década de 1970 e 1980, seja para criticar ou para revisar a bibliografia já produzida sobre o tema. Com relação aos críticos da teoria do populismo (populista), os maiores expoentes são os historiadores Jorge Ferreira, Daniel Aarão Reis Filho e Angela de Castro Gomes, esta última sendo a que melhor elaborou uma crítica sistematizada em sua Tese de doutoramento intitulada *A invenção do trabalhismo* (2005). Contextualizando a passagem do século XIX ao início do XX, Angela de Castro destacará, na primeira parte de seu trabalho, a importância dos ideais socialistas e anarquistas no processo de organização sindical e operária como um todo para a classe trabalhadora brasileira nos anos da Primeira República, detendo-se até o ano de 1934, por entender que nesse momento “e não o da Revolução de 1930, é que constitui [...] um marco no tipo de competição que vinha sendo travada entre diferentes propostas de participação política” (GOMES, 2005, p. 13).

Na segunda parte, dialogando com autores que discutem a “cultura política”<sup>8</sup> como

---

<sup>8</sup> Esses estudos se detinham mais aos aspectos culturais da política, que, dentre outras coisas, tentavam resgatar o passado nacional brasileiro, na maioria das vezes utilizando-se de intelectuais para arremeter os sentidos

ferramenta para entender os anos da “Era Vargas” e a relação entre poder estatal e os trabalhadores, mais precisamente entre os anos 1942-45, a autora elabora o conceito de “trabalhismo” em substituição ao de populismo, destacando o papel de Vargas, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do ministro Marcondes Filho, dos sindicatos, dentre outros, como forma de entender o “trabalhismo” como um “pacto” entre o Estado brasileiro e os trabalhadores. Para tanto, a autora elabora alguns questionamentos necessários para a identificação do projeto trabalhista, que seriam “1) quem foram seus principais artífices; 2) quando foi testado e implementado; 3) que recursos de poder foram mobilizados pelo Estado; e 4) que elementos básicos este discurso trabalhista articulou” (GOMES, 2005, p. 24).

Com destaque, a tese formulada a partir do trabalhismo critica a “passividade” dos trabalhadores e sua condição de “objeto” no interior da interpretação clássica do populismo, sendo, inclusive, entendido como pejorativo a alcunha “populismo” por designar-se como uma relação de manipulação que envolveria um “Estado/sujeito e trabalhadores/objeto” (DEMIER, 2014, p. 130). Sendo assim, essa perspectiva de análise enaltece o paulatino acesso à cidadania da classe trabalhadora brasileira a partir de “um projeto articulado e implementado pelo Estado”, ou seja, as décadas da Primeira República presenciaram as lideranças dos trabalhadores na construção dos projetos de identidade operária, ou mais precisamente da “palavra operária”, já os anos finais da ditadura do Estado Novo “a palavra não está com os trabalhadores e sim com o Estado”. (GOMES, 2005, p. 23-26).

Os outros dois exemplos de críticos do populismo, já mencionados, não detêm o mesmo nível de aprofundamento teórico da historiadora acima discutida. Ambos com artigos contidos na coletânea *O populismo e sua história* (2013), discutem suas visões críticas ao conceito desenvolvido inicialmente por Weffort e Ianni. Jorge Ferreira em “O nome e a coisa: o populismo na política brasileira”, critica a visão dos teóricos do populismo que destacavam a “relação desigual entre Estado e sociedade e, em particular, entre Estado e classe trabalhadora”, além de trazer uma crítica ao uso do conceito gramsciano de hegemonia ao ser utilizado como forma de explicar a crise deflagrada a partir dos anos finais da década de 1920 e evidenciada na “Revolução de 1930”. Para Jorge Ferreira,<sup>9</sup> trabalhos acadêmicos que traziam as concepções de um “certo tipo de marxismo”, faziam uma “relação patológica”

---

dado ao passado. GOMES, Angela de Castro. “Cultura Política e Cultura histórica no Estado Novo”. In: ABREU, M., SOIHET, R. e GONTIJO, R. **Cultura Política e Leituras do Passado**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, Faperj, 2017.

<sup>9</sup> O historiador, em Dissertação de mestrado, produziu um estudo voltado para a relação entre os trabalhadores brasileiros e o Estado varguista. Segundo Jorge Ferreira, o discurso do presidente Vargas teria sido apropriado pelas classes populares, possibilitando, dessa maneira, um “pacto” entre eles. Ver: FERREIRA, Jorge. **Trabalhadores do Brasil: o imaginário popular (1930-1945)**. Rio de Janeiro, FAPERJ, 2011.



entre o poder estatal e uma sociedade incapaz e se manifestar. Afirma Jorge Ferreira, em síntese referente à visão clássica do populismo, que “Culpabilizar o Estado e vitimizar a sociedade, eis alguns dos fundamentos da noção de populismo” (FERREIRA, 2013, p.61-63).

Discorrendo sobre as fases pelas quais passaram a teoria do populismo, diferenciando-se e ao mesmo tempo carregando enormes traços de continuidade, Jorge Ferreira analisa os enfoques trazidos pelos cientistas sociais que levaram essa discussão a fundo entre as décadas de 1950, 60 e 70. Porém, ao tecer críticas às possíveis limitações do conceito, o autor em foco deixa transparecer certo grau de acriticidade a respeito dos anos da “Era Vargas”, mais precisamente entre os anos da ditadura do Estado Novo. Diz Jorge Ferreira, que o que ele põe em debate é a abordagem física e ideológica das “relações entre Estado e classe trabalhadora a partir de paradigmas explicativos”, que no seu entender são “ao mesmo tempo opostos e complementares, centrados na repressão e na manipulação, ambos surgindo como formas de violência estatal sobre os assalariados, física em uma dimensão, ideológica na outra” (FERREIRA, 2013, p. 87, 88).

Mencionando a incompatibilidade de se entender o período de 1930-1964 a partir do populismo com os aportes teóricos do historiador inglês Edward Palmer Thompson, Jorge Ferreira destaca a “relação” em que Estado e classe trabalhadora “identificaram interesses comuns”, sendo o ano de 1942 emblemático na formulação do projeto trabalhista para a configuração de uma “identidade coletiva da classe trabalhadora”. Em síntese, afirma:

No trabalhismo, estavam presentes ideias, crenças, valores e códigos comportamentais que circulavam entre os próprios trabalhadores muito antes de 1930. Compreendido como um conjunto de experiências políticas, econômicas, sociais, ideológicas e culturais, o trabalhismo expressou uma consciência de classe, legítima porque histórica (FERREIRA, 2013, p. 103).

O outro expoente crítico ao populismo envolvido na coletânea anteriormente citada é o historiador Daniel Aarão Reis Filho, que em artigo intitulado “O colapso do colapso do populismo”, desenvolve uma análise dos anos que antecederam ao golpe de Estado de 1964. Debruçando-se sobre os textos mais consagrados dos intérpretes do populismo, Daniel Aarão destaca a finalidade dessas obras contextualizando-as a partir do momento de sua emergência. Sendo assim, para ele, se os textos de Octávio Ianni “pretenderam denunciar a ditadura e abrir caminhos para as organizações e os grupos autodenominados revolucionários”, já os de Francisco Weffort “visariam mostrar os limites de uma abertura controlada e desbastar as trilhas do então balbuciante Partido dos Trabalhadores”. Ao falar da produção weffortiana, ele questiona a perseguição sofrida pelo Partido Comunista pelos escritos desse teórico contidas

no texto “Democracia e Movimento Operário”.<sup>10</sup> Já ao descrever o “colapso” estudado por Ianni, Daniel Aarão questiona as prerrogativas postas pelo autor para a explicação desse fenômeno na política brasileira. Numa tentativa de descrever o que seria a tradição trabalhista, ele afirmou:

Constituiu-se no quadro do processo de urbanização e de industrialização, e se caracterizava por um programa nacionalista, estatista e popular. Autonomia no quadro das relações internacionais, com definição do que então se chamava uma política interna independente. Estado intervencionista no campo econômico, regulador, desenvolvimentista. Redes de proteção para os trabalhadores: institutos de aposentadoria e pensões, sindicatos assistencialistas, justiça do trabalho, em cuja administração as lideranças sindicais participavam ativamente: uma cornucópia. Sem contar as empresas diretamente controladas pelo Estado, as estatais, com seus generosos planos de carreira, financiamentos específicos e proteção contra o desemprego (REIS FILHO, 2013, p. 345, 364).

Recentemente, outra vertente de estudiosos cujas pesquisas se debruçam aos anos posteriores à “Revolução de 1930” têm elaborado suas perspectivas acerca da discussão entre populismo e trabalhismo. Relativizando axiomas formulados pelos teóricos clássicos, Weffort e Ianni, porém, não renunciando a ideia de populismo, esses historiadores desenvolveram pesquisas voltadas para um maior diálogo com o marxismo, notadamente com a historiografia inglesa e com os escritos de E.P. Thompson.

Reivindicando para si o uso da ideia de “consciência de classe” de inspiração thompsoniana, essa corrente, majoritariamente oriunda da Unicamp, foi definida pelo historiador Felipe Demier em um artigo<sup>11</sup> da coletânea *A miséria da historiografia: uma crítica ao revisionismo contemporâneo* (2014), como sendo a corrente que defendia que “se por um lado, é verdade que a tutela do Estado populista sobre as organizações associativas de classe impôs significativos limites às mobilizações autônomas dos trabalhadores, por outro, pode-se assegurar que aquela não se erigiu em um insuperável óbice para estas” (DEMIER, 2014, p.133).

Outro ponto de discordância dessa corrente com a tradição clássica é o papel do PCB em relação aos trabalhadores. Se, para a visão clássica, os membros do “partidão” foram reformistas, “pouco crítica à estrutura sindical corporativista” e teriam sido uma “importante engrenagem na prestidigitadora máquina populista”, já a linha interpretativa “campesina”

---

<sup>10</sup> WEFFORT, Francisco. **Democracia e Movimento Operário**. Parte I. IN: Revista de Cultura Contemporânea. São Paulo: Editora Global; CEDEC. Ano 1, n. 1, julho, 1978. P. 8.

<sup>11</sup> DEMIER, Felipe Abranches. Populismo e historiografia na atualidade: lutas operárias, cidadania e nostalgia do varguismo. In: MELO, Demian Berreza de. **A miséria da historiografia: uma crítica ao revisionismo contemporâneo**. Rio de Janeiro: Consequência, 2014.

teria ressaltado a interferência do PCB entre as “categorias de trabalhadores” e valorizado o “papel exercido por sua militância no período 1930-1964”. Contudo, o que seria apontado como a “inovação” trazida por esta corrente seria a ideia de que através de órgãos como a Justiça do Trabalho ou outros direitos sociais “concedidos” pela política trabalhista da época, o operariado nacional, portando-se, então, como “cidadãos”, reivindicaram pelos seus “direitos” (DEMIER, 2014, p.134, 137).

Estando em meio a fortes perseguições políticas, a classe trabalhadora brasileira vinha de décadas de organização e de mobilização na dinâmica que envolvia a legislação sindical no Brasil no pré e pós 30. Fernando Teixeira da Silva e Hélio da Costa, em estudo sobre trabalhadores urbanos e o populismo relatam que:

Há evidências a demonstrar que a legislação sindical e trabalhista, logo nos primeiros anos de sua implantação, favoreceu a mobilização e organização de parte significativa do movimento operário, particularmente entre o proletariado das grandes indústrias, de que, em razão de sua frágil posição no mercado de trabalho, sempre se defrontava com a forte resistência patronal em reconhecer seus direitos e suas organizações como interlocutores válidos (SILVA; COSTA, 2013, p.231).

Os anos 1940 marcaram, mais intensamente, a relação ideológica que envolvia os trabalhadores e o Estado, figurando em lugar de destaque o presidente Getúlio Vargas, agora mais próximo do discurso democrático que tomava cada vez mais força mediante os acontecimentos internacionais da 2ª Guerra Mundial. Mediante a entrada do Brasil no conflito mundial e o enaltecimento da democracia frente à barbárie do fascismo e do nazismo, o “discurso político trabalhista” fomentava cada vez com mais força a benevolência do Estado em relação aos “soldados da produção”. Nesse discurso, “[...] a legislação social era apresentada como uma concessão aos trabalhadores de um estado que teria se antecipado às pressões sociais”, acarretando num sério problema aos sindicatos e aos movimentos sociais em geral, pois “Procurava-se assim apagar da memória coletiva dos trabalhadores a tradição de luta do movimento sindical na República Velha” (MATTOS, 2009, p.71-74).

É importante destacar que essa conjuntura de relação entre Estado – representado pelo Ministério do Trabalho, a Justiça do Trabalho, o próprio Vargas, entre outros atores – e os trabalhadores, foi tratada pelos pesquisadores que partem da ideia de trabalhismo como um “pacto” que envolvia a “cumplicidade” de amplas as classes para obterem seus respectivos objetivos; cabe também destacar o caráter heterogêneo do Estado Novo, existindo diferentes momentos dentro do mesmo regime, como visto no pré e pós 1942. As fontes também apontam outros caminhos, inclusive o da resistência, mesmo os sindicatos enfrentando a tutela do Estado e tendo nos seus quadros os “pelegos”, além da constante atuação repressiva da

polícia política dos anos da “Era Vargas”. Obviamente, esses embates se travavam com maior frequência nos grandes centros do país onde havia maior número de operários, como no exemplo dado por Marcelo Badaró no caso dos tecelões do Lanifício Varan, em São Paulo, no ano de 1944.<sup>12</sup>

Em 1942, portanto em pleno vigor do trabalhismo, no Brasil “surgiram diversos movimentos grevistas”, mostrando que havia insatisfação na classe operária mesmo em meio aos direitos trabalhistas adquiridos. No mesmo ano, Vargas atuando mais efetivamente nos sindicatos, investe na propagação discursiva da importância representativa dos trabalhadores, assim “[...] a mola mestra da propaganda pró-Vargas passou a ser o discurso de valorização da figura do trabalhador e do próprio trabalho (MATTOS, 2009, p. 74).

Notadamente, a repressão da ditadura de Vargas teve consequências no meio sindical e na vida dos trabalhadores nacionais, mas não foi totalmente silenciada a voz do operariado. Suas lutas, reivindicações e mobilizações fizeram-se presentes mesmo em meio as fortes perseguições da ditadura. O caráter “ordeiro” do operariado nacional, como as elites dirigentes denominavam os trabalhadores brasileiros, se defrontou com um trabalhador nem sempre “grato” e pronto a “retribuir” as benesses e as “doações” do governo nacional. Nesse debate, o historiador Marcelo Badaró Mattos, afirma:

Caso ficássemos presos ao discurso da época, poderíamos acreditar nesse sucesso como consequência apenas da gratidão dos trabalhadores pelos ganhos da legislação social. Esqueceríamos, no entanto, que o discurso trabalhista ecoou num terreno preparado pela repressão, que excluiu dos sindicatos e da vida política as lideranças mais combativas, capazes de resistir à proposta estatal, elas de ligação em si mesmas com a experiência de lutas da República Velha (MATTOS, 2009, p.75).

Os anos finais do governo Vargas foram de aumento gradativo no número de movimentos que tinham a defesa dos trabalhadores como pauta. A proximidade do período democrático foi de crescentes lutas operárias de diferentes formas e de grandes dimensões. Dessa maneira, a forte repressão e o controle da organização operária não foram suficientes para calar totalmente o trabalhador que resistiu de alguma maneira às diversas formas de perseguição, tortura e supressão dos direitos da classe trabalhadora brasileira.

Uma questão fundamental a ser abordada nos estudos sobre a Justiça do Trabalho é a relação existente entre os órgãos responsáveis pelo julgamento das causas que colocavam no cerne das disputas o patronato e o operariado nacional. Pesquisas mostram que trabalhadores “desde os anos 1930 e 1940, se apropriaram das leis e do aparato jurídico por entender que

---

<sup>12</sup> Ver: MATTOS, Marcelo Badaró. **Trabalhadores e sindicatos no Brasil**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

ambos constituem uma arena dinâmica e complexa de conflitos e negociação” (GOMES; SILVA, 2013, p.32). Ainda com relação à paulatina aproximação dos trabalhadores com a justiça trabalhista no Estado Novo, Murilo Leal (2011) em sua Tese de Doutorado, *A reinvenção da classe trabalhadora*, afirma:

Ora, a grande procura pela a Justiça do Trabalho significa que o processo de reestruturação acelerava-se, atropelando a legislação trabalhista e gerando conflitos [...]. Mas significa também que um grande número de trabalhadores via, no apelo à Justiça do Trabalho, um caminho válido para a defesa de seus direitos, e não sem razão (LEAL, 2011, p.130).

Os trabalhadores brasileiros, como vimos, foram ao longo do processo de redefinição do mundo do trabalho, do aumento do número de fábricas e de operários, se adaptando à legislação trabalhista que se tornou palco de disputas de classes, fazendo o trabalho de mediação dos conflitos que diariamente faziam parte do cotidiano do patronato e dos “de baixo”. E.P. Thompson, historiador marxista inglês, referiu-se nos seus estudos acerca da necessidade de conferir maior destaque aos sujeitos da história, que por vezes foram tomados como de menor importância frente às grandes personalidades políticas e a figura dos Estados como um todo. No clássico *A formação da classe operária inglesa* (1987), ao descrever seu objetivo de desenvolver estudos sobre os trabalhadores da Inglaterra e seu processo de formação (fazer-se) alertou:

Estou tentando resgatar o pobre tecelão de malhas, o meeiro luddita, o tecelão do ‘obsoleto’ tear manual, o artesão ‘utópico e mesmo o iludido seguidor de Joanna Southcott, dos imensos ares superiores de condescendência da posteridade. Seus ofícios e tradições podiam estar desaparecendo. [...] Suas aspirações eram válidas nos termos de sua própria experiência; se fora vítimas acidentais da história, continuam a ser, condenados em vida, vítimas acidentais (THOMPSON, 1987, p. 13).

Thompson, na clássica obra, primordialmente lançada em 1963, *A formação da classe operária inglesa* (1987), redimensionou o estudo acerca do conceito de classe social. Tanto no prefácio da *Formação* quanto em *As peculiaridades dos ingleses* (2012), Thompson detalhava o que ele entendia por classe:

Classe é uma formação social e cultural (frequentemente adquirindo expressão institucional) que não pode ser definida abstrata ou isoladamente, mas apenas em termos de relação com outras classes; e, em última análise, a definição só pode ser feita através do *tempo*, isto é, ação e reação, mudança e conflito. Quando falamos em *uma* classe, estamos pensando em um corpo de pessoas, definido sem grande precisão, compartilhando as mesmas categorias de interesses, experiências sociais, tradição e sistema de valores, que tem *disposição* para se *comportar* como classe, para definir, a si próprio em suas ações e em sua consciência em relação a outros

grupos de pessoas, em termos classistas. Mas classe, mesmo, não é uma coisa, é um acontecimento (THOMPSON, 2012, p. 169).

Nas palavras do historiador Tiago Bernardon de Oliveira (2009): “Classe social deixava de ser definida apenas pelo lugar que os homens ocupavam na produção de bens, para ser, compreendida como um processo histórico”, enaltecendo, nesse sentido, o movimento paulatino de experiência da classe, que forjaria a sua consciência. Tal reformulação na compreensão da consciência de classe ultrapassaria a ideia de vanguarda dos sindicatos e dos partidos enquanto órgãos tradicionalmente de combatividade em defesa dos trabalhadores e também nas expressões cotidianas do operariado nacional “forjado na relação de conflito entre grupos sociais cujos interesses eram antagônicos e na medida em que seus agentes tomavam consciência dessa realidade” (OLIVEIRA, 2009, p. 15). Contudo, o uso da contribuição thompsoniana vistos sob ótica de uma “leitura culturalista”, domesticada e eclética, também é recorrente na historiografia brasileira voltada para a história social do trabalho. Thompson entendia a dimensão dos conflitos entre as classes como processo e relação, nesse sentido, entender Thompson “desprezando a luta de classes para chegar a uma ideia de consciência da classe trabalhadora como legitimamente representada na proposta política dos dominadores é, para dizer pouco, uma contradição” (MATTOS, 2005, p. 9).

Nossa posição nesse debate é a de que não é incompatível utilizar os dois conceitos, desde que feito alguns reparos nos trabalhos de alguns autores. Do clássico livro de Francisco Weffort, concordamos com o conceito quando ele expressa que no período pós 1930 há um “Estado de Massa” cujo projeto é a industrialização brasileira e, portanto, que o getulismo é um projeto de dominação burguesa, e a Justiça do Trabalho também se enquadra nesse projeto. Contudo, não aceitamos a ideia de “massa manipulada”, mesmo que Weffort já chamasse atenção que a manipulação nunca fora absoluta. Já com relação aos historiadores que trabalham com a categoria de trabalhismo,<sup>13</sup> ou mesmo os historiadores que continuam trabalhando com a categoria de populismo, mas fazendo críticas aos clássicos Ianni e Weffort, entendemos que, se visto a partir de cima, havia um projeto de dominação burguesa corporativista, autoritário. Visto de baixo, a classe operária tinha consciência de classe e durante o Estado Novo lutou na Justiça ou fora dela pela manutenção da legislação trabalhista

---

<sup>13</sup> Faz-se necessário pontuar que a perspectiva do conceito de trabalhismo na qual iremos dialogar e que, portanto, concordamos ser a que melhor analisa a relação entre Estado e classe trabalhadora é a representada por Angela de Castro Gomes a partir de sua tese de doutorado *A invenção do trabalhismo* (2005), entendendo que trabalhos posteriores ao dela tentaram seguir nessa perspectiva, mas acabaram caricaturando o conceito e, por vezes, negando a luta de classes existente na sempre tênue relação entre o capital e o trabalho.

na qual eles se identificavam como parte da cultura operária e da luta de classe da Primeira República.

## 1.2 HISTORIOGRAFIA BRASILEIRA SOBRE O MOVIMENTO OPERÁRIO

É importante notar que a produção de trabalhos voltados para o movimento operário surgiu, num primeiro momento, de escritos feitos por militantes, ou seja, trabalhos não acadêmicos feitos por sindicalistas, jornalistas ou ativistas políticos que tinham como finalidade a preservação das lutas e derrotas dos trabalhadores brasileiros, predominantemente no período da Primeira República. As temáticas geralmente giravam em torno dos grandes feitos do movimento operário, das greves, dos congressos e das fundações de partidos políticos, principalmente a fundação do Partido Comunista Brasileiro (PCB), afinal “1922 torna-se uma data inaugural na história operária, um marco” (BATALHA, 2000, p. 146-148).

Já a produção acadêmica seria desenvolvida mais detidamente a partir da década de 1960, primordialmente por sociólogos, destacando-se nomes como o de Juarez Brandão Lopes, Leôncio Martins Rodrigues, José Albertino Rodrigues, Azis Simão e Fernando Henrique Cardoso. Outra vertente de produção intelectual voltada para a história dos trabalhadores seria a formulada por “brasilianistas”, que, a partir de Teses e Dissertações, contribuíram nos estudos sobre imigração, situação do operariado nacional, o uso das greves, enfim, um leque de trabalhos feitos com a utilização de grande quantidade de fontes documentais (BATALHA, 2000, p. 149, 150).

Na historiografia nacional o nome que mais se destaca é o de Boris Fausto. Escrevendo na década de 1970 sobre o movimento operário, o historiador paulista utiliza-se de várias fontes documentais para desenvolver seus estudos acerca dos trabalhadores brasileiros de pré e pós 1930.<sup>14</sup> Para o historiador Cláudio Batalha, o fato do tardio desenvolvimento da produção acadêmica da história operária brasileira se deve à “exigência de ‘atestados ideológicos’ e de serviços internos de informação em várias universidades”, o que tornavam entraves “à plena liberdade acadêmica” (BATALHA, 2000, p. 152). Por outro lado, o final dos anos 1980, a diminuição da repressão, o novo momento do sindicalismo iniciado a partir de 1978, fez aumentar o número de estudos acerca dos trabalhadores. Somado a isso, o acesso nesse período de novas bibliografias possibilitou o enfoque de

---

<sup>14</sup> Sobre um trabalho clássico para a historiografia nacional lançado na década de 1970, ver: FAUSTO, Boris. **Trabalho urbano e conflito social**. 3 ed. São Paulo: Difel, 1983.

perspectivas não exploradas antes por historiadores, sendo os trabalhos do inglês E.P. Thompson os que mais contribuíram nesse sentido.

Além de novos nomes, os estudos também mudaram em relação à dimensão e a temporalidade. Se antes, os estudos se voltavam para o recorte espacial Brasil, agora pequenos estados, cidades ou até fábricas tornaram-se centro de investigações históricas. Já o tradicional marco temporal dos anos da Primeira República foi rompido, surgindo trabalhos relacionados aos governos Vargas e aos anos anteriores ao golpe de 1964. Dentro de tais discussões, o tema da noção de classe permeava esses trabalhos, existindo embates teóricos sobre a dinâmica da situação dos trabalhadores, “onde a classe é situada e descrita e a imagem dela construída” (SADER; PAOLI; TELLES, 1983, p. 130).

A Justiça do Trabalho se insere no interior dessas discussões acerca da historiografia nacional de diferentes formas. Para os teóricos que partem da ideia do trabalhismo, este órgão estaria inserido no seio da relação entre Estado e trabalhadores numa forma de “pacto” trabalhista; já os trabalhos dos autores que partem da interpretação da teoria clássica do populismo, entendem a Justiça do Trabalho como sendo uma das maneiras usadas pelo Estado populista de reconhecer “para as massas o direito de formularem reivindicações” (WEFFORT, 1980, p. 51). Nesse trabalho, entretanto, analisaremos o funcionamento da Justiça do Trabalho com ênfase para os anos do Estado Novo inserido no contexto do diálogo entre a historiografia marxista aproximando as teorias do populismo e trabalhismo, sem desprezar a dominação da classe burguesa e do Estado, porém, avançando em relação às interpretações clássicas no que se refere ao “agenciamento” dos trabalhadores e “sua capacidade de intervenção ativa no processo histórico” (FORTES, 2010, p. 173).

Os anos 1930 e 1940 trouxeram de forma mais operacionalizada tribunais que julgavam causas trabalhistas, conduzindo conflitos que envolviam queixas de empregados e de empregadores, porém, já antes dessas décadas existiam órgãos que mediavam “questões” nas relações embutidas no mundo do trabalho. A relação entre as classes dirigentes e classes subalternas na sociedade brasileira esteve sempre marcada por muitos conflitos. Já no século XIX e no início do século seguinte a luta de classes girava em torno dos embates de “escravizados e livres” contra seus senhores e patrões, resultando em constantes batalhas entre essas classes. Assim, o processo de institucionalização da justiça trabalhista brasileira ocorre após longo histórico de conflitos, concluindo que reivindicações de escravizados por representatividade ou até mesmo o uso das greves, tradicionalmente “instrumento típico de reivindicação dos trabalhadores assalariados”, foram formas de lutas por direitos, o que mais



tarde, somado às experiências dos anos iniciais do século XX, contribuiria para o “episódio do processo de formação da classe trabalhadora” brasileira (MATTOS, 2009, p. 28,29).

A bibliografia existente no que diz respeito à Justiça do Trabalho tem crescido nos últimos anos. Nas Ciências Sociais, pesquisadores, principalmente da área de História, têm centrado como principal objeto de estudo de suas pesquisas a legislação trabalhista, a luta por direitos, havendo também trabalhos que apontam um diálogo maior com o campo do Direito. Nesse cenário, *A legislação trabalhista no Brasil* (1984), do filósofo e historiador Kazumi Munakata é um dos estudos voltados particularmente à problemática das leis do trabalho no Brasil, tratando de temas como os “arranjos do liberalismo”, “o corporativismo”, o “controle pelos trabalhadores x controle dos trabalhadores”. Munakata destaca em seu trabalho a importância da consolidação da legislação do mundo do trabalho, mas também discute criticamente os mecanismos institucionais que possibilitaram o desenvolvimento dessa legislação. Ele conclui seu pensamento desenvolvido ao longo do texto acima citado dizendo que “a legislação trabalhista, no seu espírito e no processo de seu implemento, carrega as marcas das lutas operárias mas também as de sua derrota” (MUNAKATA, 1984, p. 105).

Um dos mais recentes trabalhos sobre a temática abordada é *A Justiça do Trabalho e sua história: os direitos dos trabalhadores no Brasil* (2013), coletânea organizada por Angela de Castro Gomes e Fernando Teixeira da Silva, que traz a discussão de temas como as condições de trabalho, conciliação de classes, poder disciplinar, política salarial, trabalhadores rurais, trabalho escravo, entre outros variados assuntos relacionados à legislação trabalhista entre as décadas de 1940 e 2000.

Datar as primeiras menções à justiça trabalhista no Brasil é bastante difícil. Como afirmamos no início dessa introdução, estudos como o do historiador fluminense Marcelo Badaró Mattos, apontam para conflitos já no século XIX envolvendo homens e mulheres escravizados ou livres, porém, no início do século seguinte é que se aprofundariam as reivindicações a respeito de tais embates. Legisladores formularam paulatinamente as bases legais do que viria a ser em 1941 a Justiça do Trabalho. Na virada do século já era grande a movimentação entre os trabalhadores na busca por direitos que os resguardassem perante a força patronal. Sendo assim, já em 1905, o advogado Evaristo de Moraes mencionava a necessidade de tribunais voltados para questões referentes ao trabalho assalariado, e em 1907 o país assistiu a consideráveis greves reivindicatórias a regulamentação e organização dos sindicatos para a resolução dos conflitos entre capital e trabalho (GOMES; SILVA, 2013, p. 14, 15).

Impulsionados por eventos internacionais, principalmente a Grande Guerra e a “questão operária” que discorria sobre avanços nos direitos sociais, parlamentares começaram a apresentar projetos visando regulamentar os processos que envolviam as condições de trabalho. Nesse contexto, Maurício de Lacerda, deputado federal do Rio de Janeiro, lança um projeto datado de 1917 que propunha o estabelecimento de “Comissões de Conciliação e de Conselhos de Arbitragem”, que objetivava a resolução de conflitos entre os patrões e os operários. Além desse projeto, outro do mesmo deputado foi encaminhado, que seria o da criação do Departamento Nacional do Trabalho (DNT), aprovado entre 1917 e 1918. O DNT seria ligado ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, e agiria como gerenciador das medidas referentes ao mundo do trabalho de forma geral. Porém, por mais que houvesse relevância e certo respaldo de estados que já viviam experiências iniciais de órgãos determinados para a resolução de conflitos, o DNT não foi implantado. Em seu lugar, em 1923, foi estabelecido o Conselho Nacional do Trabalho (CNT), atuando de forma consultiva e não administrativa, não interferindo diretamente nos conflitos entre o “capital e trabalho”, esse fato “facilitou, sem dúvida, a aceitação dos patrões” (GOMES; SILVA, 2013, p. 16-17).

Era o CNT subordinado ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio e organizado nos moldes da proposta das Comissões de Conciliação e os Conselhos de Arbitragem de 1917, que “incluía em sua composição a representação dos interesses dos patrões e de trabalhadores”, mais tarde, em 1928, tendo a competência de “julgar processos relativos a questões de trabalho”. Dessa forma, o CNT conviveu com o Conselho Superior do Comércio e da Indústria, ambos órgãos de assessoria do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, o que formava já na década de 1920 uma estrutura institucional voltada para as relações de trabalho. Na introdução d’ *A Justiça do Trabalho e sua história* (2013), os organizadores afirmam que:

De toda forma, entre os anos de 1927 e 1929, a mobilização política dos trabalhadores como legítimos participantes do processo eleitoral marcou algumas campanhas, sobretudo com a formação do Bloco Operário, que reivindicava leis sociais e denunciava seu descumprimento e a falta de fiscalização, com orientação do Partido Comunista do Brasil (PCB) (GOMES; SILVA, 2013, p.17,18).

Jim Sharpe<sup>15</sup> (2011), ao reclamar a importância da “história vista de baixo” como sendo a parte da história voltada para a compreensão das “pessoas comuns”, portanto, não

---

<sup>15</sup> Historiador inglês em clássico artigo contido na coletânea *A escrita da história: novas perspectivas*, descreve a necessária intervenção dos historiadores para a história dos “de baixo”. Nesse sentido, “Edward Thompson,

podendo esta história “ser dissociada das considerações mais amplas da estrutura social e do poder social”, ressaltou o crescente número de trabalhos com essa perspectiva nas últimas décadas, tendo os trabalhos de Thompson contribuído majoritariamente para essa tendência (SHARPE, 2011, p. 55). No Brasil, a partir dos anos 1970 o número de Dissertações e Teses voltadas para as abordagens da classe trabalhadora cresceram, inclusive mediante o contexto social da ditadura vigente, que impulsionava os pesquisadores a tratar de questões relacionadas aos sindicatos, aos partidos e ao movimento operário de maneira geral. Nesse sentido, pesquisas como a de Sidney Chalhoub em *Trabalho, lar e botequim* (1986), mesmo que não se voltando especificamente à Justiça do Trabalho nem utilizando as mesmas fontes que as desta Dissertação, contribuíram para uma historiografia voltada para o estudo dos trabalhadores em seus locais de trabalho e de lazer.

Dessa maneira, trabalhos preocupados em entender a relação entre a justiça trabalhista e os embates entre empregadores e empregados a partir dos documentos/fontes<sup>16</sup> emanados dessa justiça possibilitou a mudança na perspectiva de entendimento de uma “Justiça unicamente repressora”, alterando-se, portanto, para uma percepção em torno do “uso que os trabalhadores fizeram da legislação do trabalho instituída na década de 1930” (OLIVEIRA; DROPPA, 2013, p. 90). A respeito do uso de processos trabalhistas para a percepção das trajetórias dos trabalhadores, Clarice Speranza (2013), diz que: “os processos trabalhistas nos dão acesso mais facilitado às falas e às trajetórias de trabalhadores ‘comuns’, deixando entrever valores, contradições, resistências e adesões” (SPERANZA, 2012, p. 33).<sup>17</sup>

### 1.3 HISTORIOGRAFIA PARAIBANA: MOVIMENTO OPERÁRIO DURANTE O ESTADO NOVO

No cenário mais detidamente paraibano, o clássico trabalho *Morte e vida das oligarquias: Paraíba (1889-1945)*, da historiadora Eliete de Queiróz Gurjão (1994), traz a

---

Carlo Ginzburg, Emmanuel Le Roy Landurie” mostraram “como a imaginação histórica pode ser aplicada não somente para estruturar novas conceituações sobre a temática da história, mas também para questionar de outra forma os documentos e fazer coisas diferentes com eles”. SHARPE, Jim. A história vista de baixo. In: **A escrita da história: novas perspectivas**, Editora Unesp, 2011.

<sup>16</sup> Sobre os processos da justiça trabalhista enquanto fonte historiográfica, ver DROPPA, Alison; OLIVEIRA, Walter. Os processos da Justiça do Trabalho como fonte de pesquisa: a preservação da memória da luta dos trabalhadores. **Métis: história & cultura** – v. 12, nº 23, p. 86-99, jan/jun. 2013.

<sup>17</sup> Em tese de doutorado, a autora se debruça sobre os conflitos entre os trabalhadores das minas de carvão de São Jerônimo, no Rio Grande do Sul, e os patrões, tendo a legislação trabalhista e o uso do direito como forma de dominação de classe e também como ferramenta na mão dos trabalhadores como forma de obtenção de direitos. Ver: SPERANZA, Clarice Gontarski. **Cavando direitos: As leis trabalhistas e os conflitos entre trabalhadores e patrões nas minas do Rio Grande do Sul nos anos 40 e 50**. Tese de Doutorado, Porto Alegre, 2012.

discussão em torno da constituição das oligarquias paraibanas a partir da Proclamação da República em 1889, problematizando todo o período da “República Velha”, os principais nomes da política local desse período, até chegar à “Revolução de 1930” com o declínio do modelo oligárquico.

Para a autora em discussão, a situação do operário paraibano, frente às tentativas de desmobilização e dos apelos ideológicos e jurídico-político do governo, não era das melhores, mesmo mediante o aumento no número de operários “[...] vale lembrar a precariedade da indústria paraibana e a conseqüente insignificância do contingente operário”. Trazendo dados importantes para entender a dimensão do contexto em que se situava o trabalhador paraibano, Eliete Gurjão afirma que, em 1940, o número de estabelecimentos industriais na Paraíba era de 737, somando um total de 13.210 operários, bem diferente dos 251 estabelecimentos e dos 3.035 trabalhadores no ano de 1920. Evidenciando e seguindo, mais detidamente, o pensamento das primeiras interpretações desse período a partir do populismo e da ideia de “desvio” da classe trabalhadora, para a autora, “falar em operariado na Paraíba, nesta conjuntura, é força de expressão”, em decorrência da condição de sujeitos pertencentes ao jogo político do coronelismo, dificultando a percepção da sua condição de expropriado mediante tais circunstâncias de dominação e dependência, sendo as lutas operárias suspensas, aliando “repressão e cooptação” para, dessa forma, acuar os trabalhadores das lutas fazendo-os sentirem que eram beneficiados por tal ponto jurídico-político, perpetuando o bloco no poder (GURJÃO, 1994, p.143, 144).

Se para Eliete Gurjão as condições sociais geravam certa aceitação do operário de sua condição de subalterno, a criação do Ministério do Trabalho e a lei de Sindicalização “constituíram-se nos principais instrumentos para a racionalização do conflito de classe”, tirando o operário do confronto direto com as classes dirigentes, “intermediando as relações entre trabalho e capital redirecionando-as mais eficientemente para o desenvolvimento capitalista através dos regulamentos e controles do Estado” (GURJÃO, 1994, p. 144, 145).

Outra discussão que se remete aos anos da “Era Vargas”, ou pelo menos parte dela, é o livro *Poder e intervenção estatal- Paraíba: 1930-1940*, da historiadora Martha Falcão (1999), que analisa o processo de centralização implantado por Vargas, utilizando-se, para isso, além de outras ações, as interventorias estaduais. Destacando-se no período de análise da autora, Antenor Navarro, Gratuliano de Brito e principalmente José Américo (americismo) e Argemiro de Figueiredo (argemirismo), interventor da Paraíba entre os anos 1937-1940, político que teve sua gestão marcada por “uma política intervencionista, repressora, conciliadora e cooptadora” (SANTANA, 1999, p. 156).

A pesquisa de Martha Falcão dialoga em vários momentos com a de Eliete Gurjão, principalmente na preocupação de situar a reorganização que passou as oligarquias locais desde 1930, tendo Argemiro como personagem fundamental nesse processo de recomposição oligárquica no bloco de poder. Ao mencionar a situação da classe trabalhadora, Martha Falcão se distancia um pouco de Gurjão, destaca o movimentado ano de 1935 e descarta a “premissa de passividade” alardeada desde muito tempo por parte da historiografia, nesse sentido ela se remete a contribuição de E.P. Thompson para o entendimento da classe e de sua consciência (SANTANA, 1999, p. 212-213).

Outro nome para as abordagens da política paraibana é o de José Octávio de Arruda Melo (2003), historiador que contém enorme contribuição para a historiografia local e que também se debruçou ao estudo do período do Estado Novo, mesmo que sem ter como maior objetivo a análise das classes trabalhadoras. Em artigo publicado na revista do IHGB, tendo como título “Ruy Carneiro: uma página do populismo brasileiro no Nordeste”, o referido autor elenca a trajetória política daquele que foi o interventor da Paraíba entre 1940-1945, enaltecendo suas participações na política local, desde os acontecimentos da “Revolução de 1930”, passando pelos anos de disputas para a Câmara Federal, a interventoria, além dos anos como líder do PSD paraibano e de seus mandatos no senado.

No plano conceitual relacionado ao populismo, o autor afirma que “Ruy Carneiro tornou-se o mais típico representante da Paraíba no século passado”. Em sua interventoria havia exercido política com “o espírito liberal de 30, montou modelo urbano, populista, ligado às Forças Armadas e aliadófilo, em substituição ao de índole agrária, oligarca, clerical e até anti-semita, do antecessor” (MELO, 2003, p.153, 156).

Já em “Estado Novo na Paraíba: aspectos iniciais da interventoria de Ruy Carneiro (1940-1945)”, contido na coletânea *Historiografia em diversidade* (2008), Monique Cittadino e Ana Beatriz Ribeiro Barros da Silva, fazem uma pequena análise do governo de Ruy Carneiro, desde a transição entre os governos Figueiredo e Ruy, passando pelas questões econômicas de cada interventor, apontando as imagens produzidas principalmente pelos órgãos da imprensa local.

As autoras destacam alguns detalhes na passagem dos governos em 1940 como mais um evento envolvendo disputas oligárquicas, a exemplo da mudança de imagem de Argemiro de Figueiredo, passando do governante perfeito ao político que “não apreciava encontrar dinheiro nos cofres públicos”. O governo de 1940 a 1945 passaria à memória local como um governo assistencialista, de um interventor preocupado com as demais classes, o que as autoras elencam como um governo populista. (CITTADINO; SILVA, 2008, p. 141).

No que se refere ao estudo da política paraibana a partir das análises do que poderia ser denominado “teatro do poder”, o historiador José Luciano de Queiroz Aires (2012), em Tese intitulada *Cenas de um espetáculo político: poder, memória e comemorações na Paraíba (1935-1945)*, problematiza como os interventores Argemiro de Figueiredo e Ruy Carneiro “investiram na *teatrocracia*” durante seus governos como forma de “hegemonia política e busca de controle social” (AIRES, 2012, p. 81).

O autor analisa o papel dos “personagens” que compuseram as cenas do poder político paraibano de 1935 até o fim do Estado Novo em 1945, destacadamente, os dois interventores, que mostraram ser de tendências diferentes quanto ao modo particular de empreenderem seus governos: “Ruy era um personagem mais urbano, assistencialista e sem maiores vínculos com as bases municipais. Argemiro era mais ligado ao mundo rural e às bases oligárquicas locais” (AIRES, 2012, p. 87). Percebendo os “de baixo”, o historiador enaltece a resistência ao *Estado Espetáculo*, não constituindo-se, os trabalhadores, em massa passiva, manipulada, se opondo ao pensamento de Eliete Gurjão que vê os trabalhadores “cooptados”, “inconscientes” de sua expropriação frente às classes dirigentes, centrando suas análises a partir da discussão do trabalhismo. Argemiro, já em 1938, acentuara tal discurso, porém, teria sido com Ruy que teria se alargado os ideais e as ações da política trabalhista de Getúlio Vargas e, conseqüentemente, dos interventores. Sobre a instalação da justiça trabalhista em 1941 e as ações implementadas pelos trabalhadores, o autor diz: “Entretanto, as resistências pontuais não ameaçaram a aliança selada entre Estado e classe trabalhadora” (AIRES, 2012, p.340, 343).

Jean Patrício da Silva (2013), na sua Dissertação intitulada *A construção de uma nova ordem: análise da interventoria de Ruy Carneiro no estado da Paraíba (1940-1945)*, analisa mais detidamente a “biografia de Ruy Carneiro, os primeiros momentos de seu governo, crise financeira, os mecanismos de centralização política administrativa e a reforma do estado paraibano” (SILVA, 2013, p.18). Direcionado a partir das discussões da Nova História Política, o trabalho de Jean Patrício não se detém em análises que detalhem as condições da classe trabalhadora no governo Ruy Carneiro, suas fontes o levaram a afirmar que o interventor “fez uma administração voltada para a racionalização da máquina pública”, evidenciando a plena vigência do Estado Novo: “Essas reformas estavam sintonizadas com a política do Estado Nacional, o que veio a ajudar de certa forma o governo”. Nesse sentido, Jean Patrício problematiza desde a escolha de Ruy Carneiro para substituir Argemiro de Figueiredo, passa pelas manobras feitas por ele para “ajustar” as finanças do estado, além de destacar a tendência ao assistencialismo efetuada tanto pelo interventor quanto pela primeira-

dama, Alice Carneiro (SILVA, 2013, p. 20).

No debate historiográfico entre populismo e trabalhismo, Jean Patrício questiona a situação da Paraíba frente ao contexto nacional no que se refere a atuação sindical, mesmo não sendo esta objeto de destaque de seu trabalho. Nos anos do Estado Novo, para o autor, o que teríamos na Paraíba era “um estado de industrialização e consequente sindicalização incipiente” em relação a outras regiões do país, nesse sentido, para o historiador “neste período não poderíamos falar de uma ‘política trabalhista’” (SILVA, 2013, p. 65).

Ainda no que se refere à relação entre o interventor e os sindicatos, Jean Patrício destaca que após sua posse, Ruy Carneiro, num gesto comum da política estadonovista de corporativismo, procura manter-se próximo aos sindicatos, que “tentaram de certa forma colaborar com o novo governo”, o que trazia para a relação entre trabalhadores e Estado, ares de pacificidade, pois “Ruy sentiu a importância dos sindicatos no contexto da transição, procurando de certa forma prestigiá-los”, e finaliza o trecho referente a ligação do governo estadual com os setores sindicais enfatizando que “Os sindicatos receberam a posse com bastante simpatia. Foram inúmeros os telegramas enaltecendo a figura do interventor” (SILVA, 2013, p. 70).

Essa etapa de maior autoritarismo do governo Vargas (Estado Novo) foi de intensa perseguição aos subversivos representantes dos operários, como afirma Waldir Porfírio em *Bandeiras Vermelhas* (2003), que “além das prisões, as idéias anticomunistas eram proliferadas pelos jornais brasileiros, sempre as depreciando e tentando formar opinião pública contra os defensores dos trabalhadores” (SILVA, 2003, p. 95).

Na historiografia paraibana o trabalhador aparece enquanto objeto de estudo em algumas Dissertações e Teses que se voltaram para as problemáticas desse sujeito da história no contexto do estado.<sup>18</sup> Nenhum deles teve a Justiça do Trabalho no período do Estado Novo

---

<sup>18</sup> A produção historiográfica paraibana acerca dos desdobramentos da Justiça do Trabalho é crescente, principalmente diante da abertura de possibilidades proporcionadas eminentemente pelo campo da história social do trabalho e o crescente aumento da organização e operacionalização de fontes produzidas por essa justiça. Trabalhos voltados para perspectivas relacionadas aos acidentes de trabalho, questões de gênero, trabalho infantil, dentre outros, vêm paulatinamente contribuindo com o avanço das pesquisas abarcadas nos mundos do trabalho. No estado da Paraíba destacam-se pesquisadores da Universidade Estadual da Paraíba, campus de Guarabira, através do Núcleo de Documentação Histórica do Centro de Humanidades da UEPB (NDH-CH/UEPB); além de recentes pesquisas oriundas da Universidade Federal da Paraíba, campus de João Pessoa. Campina Grande e outras cidades do interior do estado também possuem considerável contribuição nessas temáticas, distribuindo as pesquisas, concluídas ou em andamento, entre os trabalhadores do campo e da cidade.

como centro de suas pesquisas, porém, suas análises perpassam pelos caminhos que os trabalhadores trilharam, inclusive recorrendo às Delegacias ou Juntas do Trabalho.

Conforme mencionamos anteriormente, não vemos incompatibilidade conceitual entre populismo e trabalhismo. No caso da Paraíba dos anos 1940, já podemos identificar certo crescimento urbano-industrial, um crescente movimento operário e uma intensa luta de classe, o que não anula a possibilidade de aplicar tais conceitos para o estado paraibano, embora, a base econômica continuasse agro-exportadora. Também procuramos dialogar com a historiografia vista a partir de baixo, que trata os operários e operárias paraibanos como sujeitos históricos com consciência de classe e, portanto, fazendo cálculo político de como poderia tirar proveito no interior de um conflito desigual entre o capital e o trabalho.

Dito isto, a presente Dissertação se encontra dividida, além da presente introdução, em mais três capítulos. O primeiro capítulo intitulado *Justiça do Trabalho na Paraíba: a relação entre poder estatal e classe operária*, discute inicialmente a longa trajetória da legislação trabalhista no Brasil, sua organização institucional, bem como os diferentes momentos da política nacional em relação a essa legislação. Além disso, analisa a abertura da Justiça do Trabalho na Paraíba em 1941; a trajetória do primeiro presidente da Junta de João Pessoa; bem como uma discussão acerca das publicações da imprensa paraibana a partir de jornais como *A União*, *A Imprensa* e vários outros que circulavam no estado e que destacavam a relação entre Estado e trabalhadores.

O segundo capítulo, *Opressão e resistência da classe trabalhadora: a luta de classes nos processos da Justiça do Trabalho* desenvolve a partir da análise de processos trabalhistas o papel do Direito e das leis nas relações entre trabalhadores e empregadores paraibanos. São tratados processos voltados para o direito à insalubridade, indenizações por acidente e doenças do trabalho, além de vários processos inseridos na ideia de uma “clamorosa injustiça”. Para tanto, as contribuições de Thompson e de outros teóricos da história social do trabalho são utilizados para o entendimento relacionado à luta de classes a partir dos mecanismos do Direito.

O último capítulo, *Empregadores e empregados: disputas por direitos na relação entre capital x trabalho*, continua a discussão referente à função do direito no contexto da luta de classes no mundo capitalista, analisando o uso da justiça trabalhista pelos patrões, bem como o tratamento dado aos “indisciplinados” e aos que deveriam “buscar os direitos no inferno”. Além do diálogo com Thompson, é destacada a contribuição de Gramsci, Edelman, Pachukanis, Mascaró e outros intelectuais marxistas que se desdobraram na tarefa de entender o Direito à luz do pensamento crítico.



## 2- JUSTIÇA DO TRABALHO NA PARAÍBA: A RELAÇÃO ENTRE PODER ESTATAL E A CLASSE OPERÁRIA

**LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017**, altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.

Não é de hoje que a legislação trabalhista mexe tanto com as mais variadas classes sociais. No Brasil, essa legislação passou por diversos momentos, sendo alvo de debates e de interesses daqueles que viam (vêm) nas leis referentes ao mundo do trabalho uma oportunidade de perpetuarem seus privilégios (classe burguesa), ou de adquirirem direitos (trabalhadores), sendo, portanto, um campo intenso de disputas de classe entre o capital e o trabalho.

A epígrafe acima traz a Lei 13.467 de 2017, que alterou as relações de trabalho na legislação brasileira, fruto de um arsenal de contrarreformas constitutivas do golpe<sup>19</sup> parlamentar/midiático/jurídico instaurado em 2016 que apeou a presidente Dilma Rousseff da presidência da República<sup>20</sup> e desencadeou a retirada dos direitos dos trabalhadores. Essa lei instituída no governo de Michel Temer inviabilizou diversos direitos adquiridos pelos trabalhadores brasileiros ao longo de décadas de lutas travadas por essa classe, principalmente, nos embates e lutas do século passado.

Este capítulo, portanto, discute a instauração da justiça trabalhista em solo paraibano, relacionando aspectos embutidos no interior dessa justiça com as políticas estadual e nacional. Serão problematizadas: a organização institucional da Justiça do Trabalho; nomes e números que fomentaram as relações atreladas ao conjunto de medidas referentes ao mundo do trabalho; bem como a profusão de notícias referentes à relação entre a política estadonovista e

---

<sup>19</sup> Com relação aos eventos que levaram ao golpe sofrido pela presidente Dilma Rousseff, ver... SOUZA, Jessé. **A radiografia do golpe**: entenda como e por que você foi enganado. Rio de Janeiro: Leya, 2016; BIANCHI, Alvaro. **O que é um golpe de Estado**. Blog Junho, 26 mar. 2016; BRAGA, Ruy. Terra em transe: o fim do lulismo e o retorno a luta de classes. In: André Singer e Isabel Loureiro (orgs.). **As contradições do lulismo**: a que ponto chegamos? São Paulo: Boitempo, 2016; COGGIOLA, Osvaldo. **Impeachment, crise e golpe**: o Brasil no palco da tormenta mundial. Blog da Boitempo, 2016; MORETZSOHN, Sylvia Debossan. A mídia e o golpe: uma profecia autocumprida. In: Adriano de Freixo e Thiago Rodrigues (orgs.). **2016, o ano do golpe**. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2016. SENA JÚNIOR, Carlos Zacarias de. **Foi golpe!** O presente como história. Salvador, Quarteto Editora, 2018. DEMIER, Felipe Abranches. **Depois do golpe**: a dialética da democracia blindada no Brasil. Rio de Janeiro, Mauad, 2017.

<sup>20</sup> A respeito do golpe, vários cursos foram ministrados em universidades brasileiras, tendo o objetivo de analisar a conjuntura instaurada a partir do impeachment da presidente Dilma Rousseff.

o trabalhador paraibano emitidas em alguns dos jornais que circulavam durante o Estado Novo na Paraíba.

Desse modo, os tópicos seguintes tratarão, primordialmente, dos ensejos que giraram em torno do 1º de maio de 1941, destacando acontecimentos pré e pós inauguração da Justiça do Trabalho, além de evidenciar o papel de destaque desempenhado pelo primeiro presidente da Junta trabalhista de João Pessoa, Clóvis dos Santos Lima, e de discutir o panorama que envolvia os trabalhadores paraibanos na relação com o Estado, aqui representado pelo interventor Ruy Carneiro, a partir de notícias vinculadas na imprensa, além de problematizar algumas etapas de evolução da justiça trabalhista.

Antes da Contrarreforma Trabalhista de 2017 o Brasil havia passado um ano antes pelo golpe parlamentar,<sup>21</sup> abalando as estruturas democráticas (democracia burguesa) do país, marcando uma “fratura irremediável no experimento democrático iniciado no Brasil em 1985” (MIGUEL, 2016, p.31). Como afirma Ruy Braga, diante do aquecimento da crise capitalista mundial, os principais grupos empresariais brasileiros, “tendo os bancos privados à frente”, passaram a exigir do governo Dilma “um aprofundamento da estratégia de austeridade”, resultando na imposição de medidas antipopulares como as reformas da previdência e trabalhista. Diz Ruy Braga, que o que derrubou Dilma Rousseff da presidência não foram as concessões feitas às camadas populares, mas ao que não concedeu aos empresários, que seria: “um ajuste fiscal ainda mais radical, que exigiria alterar a Constituição Federal, uma reforma previdenciária regressiva e o fim da proteção trabalhista” (BRAGA, 2016, p. 59, 60).

Dado o golpe e iniciado o governo Temer, o que vimos foi um crescente desmonte dos direitos previdenciários, trabalhistas e sociais em geral, fato continuado no governo que o sucedeu, o de Jair Bolsonaro, que além de propagar ideais fascistas, associa neoliberalismo, conservadorismo e autoritarismo, servindo aos interesses do capital internacional, sacrificando a população mais pobre do país, principalmente nos âmbitos previdenciários e trabalhistas. Não à toa, o governo Bolsonaro acabou com o Ministério do Trabalho, órgão de quase nove décadas, submetendo o antigo ministério a uma pasta do Ministério da Economia, além de enfatizar o objetivo de acabar com a Justiça do Trabalho.

O trabalhador brasileiro viu a legislação trabalhista e a Justiça do Trabalho passarem por modificações ao logo dos tempos, seja ainda nos anos iniciais da política trabalhista de Vargas, seja nos anos da Ditadura Militar, a exemplo do fim da Lei de Estabilidade e o início

---

<sup>21</sup> Michael Löwy em referência ao *18 de brumário de Luís Bonaparte* lembra dos golpes de 1964 e o de 2016, dizendo: “O que a tragédia de 1964 e a farsa de 2016 têm em comum é o ódio à democracia” (LÖVY, 2016, p. 66).

do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além de mudanças na estrutura burocrática da Justiça do Trabalho, como o fim dos juízes representantes das classes dos trabalhadores e dos patrões. Desse modo, é indispensável destacar a trajetória dos órgãos responsáveis pela resolução dos conflitos entre trabalhadores e patrões até a inauguração da Justiça do Trabalho em 1º de maio de 1941 para entender a política trabalhista implantada por Vargas.

Assim que assumiu o poder, após o Movimento de 1930, Vargas cria o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ainda em 1930, sob o comando de Lindolfo Collor, criando, no ano posterior, o Departamento Nacional do Trabalho (DNT) e instituindo o sindicato único como forma de organização. Em 1932 é criada a Carteira de Trabalho, a regularização do trabalho no comércio em 8 horas diárias, além de criar as Inspetorias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Em 1940, as Inspetorias seriam transformadas pelo Decreto-Lei nº 2.168, em Delegacias Regionais do Trabalho. No ano posterior seria instalada a Justiça do Trabalho. Como afirma Magda Barros Biavaschi (2005), em sua tese de doutorado, intitulada *O Direito do Trabalho no Brasil- 1930/1942: a construção do sujeito de direitos trabalhistas*, para que o ideal varguista fosse bem sucedido era preciso que o Estado dirigisse a superação do “liberalismo”, regulando o trabalho e os elementos sociais que o circundavam, como a seguridade e a proteção contra acidentes. Nesse sentido:

[...] um pujante processo de institucionalização de regras de proteção ao trabalho – dirigidas à nacionalização do trabalho, às mulheres, aos menores, aos comerciantes, aos industriários, aos marítimos, aos mineiros, aos ferroviários, aos bancários, às estabilidades, ao salário mínimo; a estruturação dos aparelhos de Estado para fiscalizar e garantir a aplicação dessas regras – Comissões Mistas, Juntas de Conciliação, Inspetorias Regionais, Justiça do Trabalho, Conselhos Regional e Nacional do Trabalho; e a positivação de normas destinadas à organização dos trabalhadores – organização sindical, sindicato único, exigência de sindicalização para propor reclamações, representação dos trabalhadores nos pleitos trabalhistas, imposto sindical –, em um processo que culminou na CLT, em 1943 (BIAVASCHI, 2005, p. 122).

É sabido como após a Revolução Industrial o cotidiano dos trabalhadores não foi mais o mesmo, tendo, paulatinamente, crescido a luta de classes diante da crescente contradição proveniente das relações sociais capitalistas e da consolidação do capitalismo industrial.<sup>22</sup> Desse modo, o percurso “evolutivo” da legislação trabalhista no Brasil passa por diferentes momentos, existindo a “fase embrionária”, ainda voltada para as leis que regulavam ações do

---

<sup>22</sup> Sobre o percurso da luta por direitos na Europa após a Revolução Industrial, ver o primeiro capítulo de: BIAVASCHI, Magda Barros. **O direito do trabalho no Brasil- 1940/1942: a construção do sujeito de direitos trabalhistas**- Tese de Doutorado. Campinas, 2005.

Império; a “fase reivindicatória”, destacando-se projetos voltados para as dificuldades dos trabalhadores no início do período republicano; e a “fase civilista”, iniciada após o Código Civil de 1916,<sup>23</sup> sob a Lei n. 3.071, que passava “a pautar as disputas judiciais decorrentes das relações de trabalho (VARUSSA, 2012, p. 35). Nas palavras de John French (2001), essas medidas tomadas ao longo das décadas e aprofundadas por Vargas já no início do seu governo, colocava o Brasil definitivamente no “capitalismo industrial”, coexistindo as fazendas e as fábricas, fazendo da “questão social” um considerável programa de reformas sociais tendo os trabalhadores urbanos como figuras centrais (FRECH, 2001, p. 8).

Ponto importante também a destacar era o corporativismo presente na política varguista já a partir da tomada do poder em outubro de 1930, que consistia em uma ferramenta importante na busca pela hegemonia orquestrada pelo Estado, implicando na compreensão da relação entre governo Vargas e os trabalhadores não como somente controle e manipulação, mas também na busca pelo consentimento das massas. Sendo assim, a legislação social estaria diretamente associada com este ideal, tendo “o estabelecimento de garantias contra o arbítrio patronal e a criação de novos canais de participação em diferentes agências estatais, correspondendo assim, ao atendimento de parte dos seus interesses de classe” (ARAÚJO, 1994, p. 84). Larissa Corrêa (2016), ao estudar o corporativismo e o entrelaçamento entre as leis e o direito na Justiça do Trabalho, disse que: “Ao judicializar as relações de trabalho na década de 1930, percebe-se a criação gradual de uma nova cultura política trabalhista”, ainda que forjada sob forte repressão e controle social da política de Vargas sobre os trabalhadores e as organizações de esquerda em geral (CORRÊA, 2016, p. 507).

Ao discutirmos a situação dos trabalhadores na ditadura do Estado Novo é preciso observar que os anos que antecederam o golpe, principalmente de 1935 a 1937, foram anos de “desmobilização”, muito em decorrência da “Intentona Comunista” de 1935 e das medidas decretadas pelo governo, dentre elas, a Lei de Segurança Nacional, limitando as ações dos trabalhadores, haja vista que o “espaço para reivindicações restringia-se aos rígidos limites impostos pelo governo”. Decretado o golpe de 10 de novembro de 1937, o governo Vargas na sua versão denominada de Estado Novo, aumentara a repressão aos trabalhadores, amparado por uma “constituição de matriz fascista” que sufocava ainda mais os sindicatos com o

---

<sup>23</sup> Código instituído pela Lei n° 3.071, de 1° de janeiro de 1916, também conhecido como Código Beviláqua. Entrou em vigor em janeiro de 1917 e permaneceu vigente no país até janeiro de 2002. Seus 2.046 artigos aparecem divididos em dois grandes blocos: Parte geral e Parte especial. A primeira parte é composta de três livros intitulados: Das pessoas, Dos bens e Dos fatos jurídicos; quatro livros compõem a Parte especial: Do direito de família, Do direito das coisas, Do direito das obrigações e Do direito das sucessões.

controle do Estado. Já em 1939 a decretação da Lei Orgânica da Sindicalização Profissional fomentava a vida das associações profissionais atrelada ao Ministério do Trabalho. (MATTOS, 2009, p. 69, 70).

O estudo acerca da justiça trabalhista e de sua história no percurso da história social do trabalho no Brasil faz uma importante interface com os caminhos tomados ou forçados pelos trabalhadores, ainda mais se tratando de um regime de exceção como foi o caso do Estado Novo e sua relação entre os trabalhadores e o Estado, ressaltando-se os desdobramentos referentes à tutela dos sindicatos, ao uso das instituições jurídicas e ao arcabouço legislativo em geral. Afinal, como agiram os sindicatos entre os anos 1935 a 1945? Até que ponto a política corporativista de Vargas conseguiu amordaçar a representação de classe, ou ainda, quais foram as ações de resistência implementadas pelos trabalhadores, em nível nacional e principalmente nível estadual? Qual a função da Justiça do Trabalho nessa estrutura de organização? Predominava a dominação burguesa ou também era usada pelos trabalhadores como forma de obtenção de direitos?

Mais do que as atas dos processos, outras partes que envolviam todo o rito processual podem nos conferir um arcabouço mais detalhado de como eram os trâmites da justiça trabalhista. Começando desde a protocolação da ação perpetrada pelo reclamante, tendo o sindicato sobre o qual ele era associado como seu interlocutor, ou não. Posteriormente, eram chamados os envolvidos para as audiências, que variavam muito dependendo do desenrolar do processo; ouvidas as defesas dos vogais (representantes classistas dos empregadores e dos empregados); até chegar aos resultados, que variavam entre os que eram resolvidos na 1ª instância (João Pessoa), na 2ª instância (Conselho Regional do Trabalho em Recife) e na 3ª instância (Conselho Nacional do Trabalho no Rio de Janeiro), seja por meio da conciliação (maioria dos casos) ou pelo julgamento em razão de uma das partes. Além da existência no meio dos processos de recibos bancários comprovando o pagamento de indenizações, cópias de formulários admissionais de funcionários, depoimentos de testemunhas, dentre outros materiais que faziam parte do bojo processual.

Entendemos que essas fontes são fundamentais para o entendimento dos movimentos de interesses que rondavam os trabalhadores brasileiros, principalmente para os trabalhadores paraibanos, objeto dessa pesquisa. Importante também para entender os interesses dos patrões, sejam os pequenos comerciantes ou os donos de grandes empresas; além da presença constante do Estado na mediação dessas relações que moviam os conflitos entre o capital e o trabalho. Afinal, “O Estado é corresponsável pela forma de luta de classes no capitalismo”, sendo as disputas entre capital e trabalho um conflito econômico, mas também político, sendo

a burocracia do Estado utilizada de acordo com sua relativa autonomia no interior das disputas múltiplas e variáveis da luta de classes (MASCARO, 2013, p. 84).

## **2.1- JUSTIÇA DO TRABALHO NA PARAÍBA: INAUGURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

Em solo paraibano, a Justiça do Trabalho exerceu, assim como no plano nacional, grande movimentação no interior das disputas envolvendo os empregadores e a classe operária. O dia 1º de maio de 1941 foi um marco na relação entre capital e trabalho, tendo em vista que as lutas de classes evidenciadas nos conflitos das ações julgadas nas Juntas e nas instâncias superiores constituíram importantes fontes para as discussões que envolvem a história social do trabalho na Paraíba.

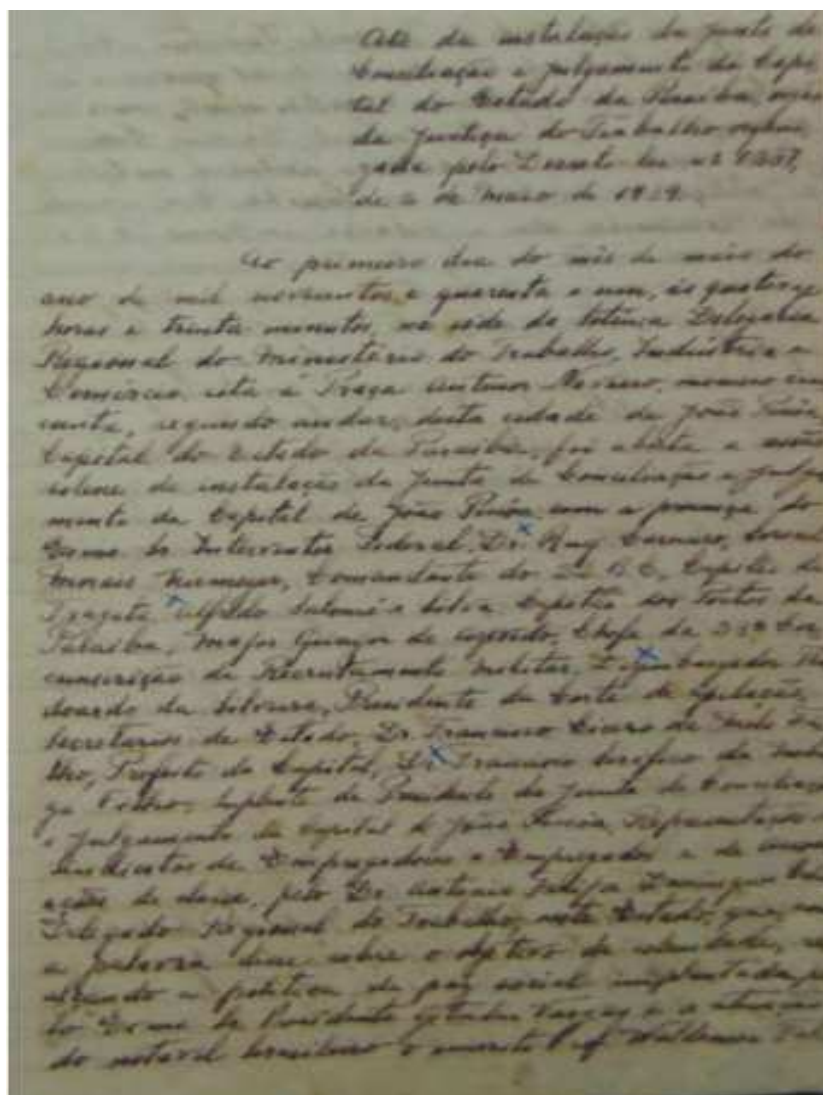
Nesse momento de emergência institucional da Justiça do Trabalho, o estado da Paraíba era governado pelo interventor federal Ruy Carneiro, ator político inserido no jogo de poder paraibano, ocupando a vaga desde agosto de 1940 no lugar de Argemiro de Figueiredo, nome atrelado às elites agrárias do estado e que foi substituído no cargo que ocupava desde 1935 por questões referentes a intrigas políticas e a “crise oligárquica” que assolaram seu governo, como descreveu a historiadora Martha Falcão (SANTANA, 1999, p. 249). Ambos os interventores paraibanos do período da ditadura varguista eram aliados em potencial das medidas de centralização e autoritarismo desenvolvidas pelo presidente Vargas já nos anos iniciais de seu(s) governo(s).

Quinta-feira, 1º de maio de 1941. Nesse dia, era instalada em João Pessoa, capital do estado da Paraíba, a Junta de Conciliação e Julgamento da cidade, este órgão da Justiça do Trabalho fora posto em funcionamento pelo “Decreto-Lei nº 1.237, de 2 de maio de 1939”. Durante a festividade de inauguração de tão importante órgão para o contexto sócio-econômico nacional, foram convidadas várias autoridades para estarem presentes durante a tarde daquele dia, “às quatorze horas e trinta minutos” na “sede da Sétima Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio”, situada na “Praça Antenor Navarro, número cinquenta, segundo andar” endereço no qual a Junta funcionou por pouco mais de um ano.<sup>24</sup>

---

<sup>24</sup> Ata de Inauguração.

## Imagem 1: Ata de inauguração da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa



**Fonte: Arquivo do TRT-13**

Estiveram presentes à solenidade autoridades militares, como o Coronel Morais Niemeyer, comandante do 22º B.C., o Capitão de Fragatas Alfredo Salomé e Silva, capitão dos Portos da Paraíba, e o major Asdrubal Gweyr de Azevedo, chefe da 23ª Circunscrição de Recrutamento Militar. As autoridades judiciais presentes eram o Presidente da Corte de Apelação, Desembargador Flodoaldo da Silveira, o suplente do Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento da capital João Pessoa e Antônio Felipe Domingos, Delegado Regional do Trabalho. Já com relação às autoridades políticas, destacavam-se os nomes de Francisco Cícero de Melo Filho, Prefeito da capital, alguns Secretários de Estado e o Interventor Federal Ruy Carneiro. No meio das autoridades estavam representações de Sindicatos de Empregadores e de Empregados e Associações de Classe de variados segmentos.

Sendo o Delegado Regional do Trabalho o primeiro a falar, mencionou a importância da “política de paz social implantada pelo Exmo. Sr. Presidente Getúlio Vargas” e do Ministro “Waldemar Falcão à frente da pasta do Trabalho”. Já o interventor Ruy Carneiro “congratulado-se com as classes operárias e patronais pelo auspicioso acontecimento”, declarou “instalada a Justiça do Trabalho na Paraíba”.<sup>25</sup>

Abaixo, podemos ver a imagem das autoridades presentes à solenidade de abertura da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa.

### **Imagem 2: Solenidade de inauguração da Justiça do Trabalho**



**Fonte: Arquivo do TRT-13**

Em meio aos discursos e nomeações, uma voz que se estenderia posteriormente até a década de 1960, quando atuaria como Presidente do Tribunal Regional do Trabalho (Recife), se fez presente pela primeira vez, era o recém nomeado Presidente da Junta, Clovis dos Santos Lima, que disse estar “disposto a envidar todos os esforços no sentido de dar cabal e perfeito desempenho às funções que lhe foram confiadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República”.<sup>26</sup>

---

<sup>25</sup> Ata de Inauguração.

<sup>26</sup> Ata de Inauguração.



Tendo a posse da palavra, o juiz vogal representante da classe dos empregadores fez menção à Justiça do Trabalho como sendo “mais uma das altas iniciativas da política social do Presidente Vargas”, já o representante dos empregados disse que “todos os trabalhadores brasileiros estavam regozijados com a instalação da Justiça do Trabalho e em nome dos trabalhadores paraibanos congratulava-se com o Presidente Getúlio Vargas e o senhor Ministro do Trabalho”. Terminadas as falas, foi encerrada a solenidade pelo interventor Ruy Carneiro, tendo todos os representantes assinado a ata de instalação.<sup>27</sup>

Na manhã do dia 1º de maio, o jornal *A União* já anunciava o evento marcado para o turno da tarde. Descrevendo os nomes dos convidados a estarem presentes à solenidade, o jornal oficial do estado destacava a presença dos sindicatos e sociedades de classe, que segundo o jornal, festejando a instalação da justiça “nesta capital” estas “associações de classe realizarão sessões magnas que prometem grande brilhantismo”. Além do mais, ganhava bastante destaque a posse do Presidente, Clóvis Lima, e dos vogais da Junta de Conciliação de Julgamento (*A UNIÃO*, 1 maio 1941).

O jornal trazia também a entrevista do Ministro do Trabalho, Valdemar Falcão, proferida no Rio de Janeiro, um dia antes. Este dizia que “sem a Justiça do Trabalho, isto é, sem a possibilidade de aplicar a lei e fazê-la cumprir por processo pacífico, rápido, eficiente, a legislação trabalhista perdia grande parte de sua eficiência”. Continuava argumentando sobre as agruras passadas pelos trabalhadores que recorriam à justiça comum, dessa maneira, o grande problema estava “sanado”, pois a “Justiça do Trabalho [...] adquire a sua plena faculdade de julgar e impor sentença”. Mais à frente, o ministro destacou a finalidade da justiça trabalhista aos interesses dos trabalhadores dizendo que “atendendo a situação do trabalhador sempre dotado de poucos recursos materiais para demandar e fazer valer seus direitos”, a Justiça do Trabalho seria a partir de então, “capaz de proporcionar o providenciamento rápido e seguro às partes envolvidas”. Porém, antes de tudo, nas palavras do ministro, a Justiça do Trabalho seria a partir de então “um órgão de conciliação e harmonia”, que o presidente Vargas em “seu alto disernimento de estadista” colocara agora em prática, sendo esse “código prometido em 1930 e que desde então vem sendo pouco a pouco construído com mediação, estudo e segurança” (*A UNIÃO*, 1 maio 1941).

Continuando seu discurso, trazido na íntegra pelo jornal estatal, o Ministro Valdemar Falcão lembrava aos trabalhadores do campo a preocupação de Vargas com essa parcela de trabalhadores, que a exemplo do salário mínimo, o corpo da legislação social “beneficia o

---

<sup>27</sup> Ata de Inauguração.

trabalhador urbano e o trabalhador agrícola”, porém, reconhece que o foco da legislação trabalhista é o trabalhador urbano. Destaca que a justiça trabalhista julgará “somente quando não seja possível conciliar”, ou seja, quando empregadores e empregados não chegarem a um acordo. Ainda destaca os benefícios que o patronato ganhará mediante o funcionamento da justiça trabalhista a partir de então. Nesse sentido, diz o ministro:

Se o operário com a legislação social adquiriu novos direitos, como férias, pensões, aposentadorias, justiça própria, higiene nos locais de trabalho, alimentação sadia e barata, verdade é que com essas concessões muito lucrou também o empregador que obteve um ambiente de paz e harmonia, proporcionando o desenvolvimento das atividades produtoras em colaboração íntima e integração perfeita entre as classes trabalhadoras e classes dirigentes (A UNIÃO, 1 maio 1941).

Dois dias depois, no sábado, dia 3 de maio, ainda estampavam os jornais a solenidade de inauguração da justiça trabalhista, enaltecendo constantemente a política de Getúlio Vargas como “complemento do plano de leis sociais com que vem sua excia. dotando o país desde o início de seu Governo”. A solenidade repetiu-se em todos os estados do país, seguindo os festejos realizados por Getúlio Vargas no Estádio São Januário, do Vasco da Gama. A edição do jornal trazia outros discursos, a exemplos do próprio presidente Vargas que, carregado de elogios aos trabalhadores, disse: “Quero mais uma vez louvar o operariado nacional pela lealdade e inteligência de sua cooperação com o governo que lhe soube interpretar as legítimas aspirações e defender-lhes os justos interesses” (A UNIÃO, 3 maio 1941). Essa afirmativa de Vargas reforçava a ideia propagada pelos seus intelectuais orgânicos, enaltecida sob a ideia da outorga das leis trabalhistas, sendo Getúlio um clarividente, que antes mesmo das reivindicações dos trabalhadores ele se antecipara e “doara” os direitos dos operários.

Ainda nessa edição, o ministro Valdemar Falcão tinha um pouco mais de seu discurso transcrito, declarando que nunca uma solenidade teve tanta lógica, por ter como um dos presentes o “clarividente” presidente Getúlio Vargas, líder desse “movimento evolutivo”. Enaltecendo a ideia de “outorga”, ou seja, a benevolência de Vargas em doar o arcabouço legislativo e administrativo aos trabalhadores, o Ministro seguiu, agora de forma mais poética, com a palavra, dizendo que, “beijada pelo sol das realidades confortadoras, toda a gigantesca massa dos que se irão abrigar à sombra dos institutos jurídicos”, ou seja, empregados e empregadores, “unidos sob o mesmo signo de seu devotamento pelo Brasil, esforcem-se por engrandecê-lo economicamente [...] tornando a nação próspera e feliz”. Além do mais, relembando algumas de suas conversas com o presidente, Valdemar Falcão lembra que Vargas “não distinguia nunca entre o operário e o patrão, porque ambos eram os elementos

integrantes de um só todo orgânico: o conjunto grandioso da economia nacional” (A UNIÃO, 3 maio 1941).

A concessão dos direitos dos trabalhadores propagada pela ideologia do trabalhismo foi amplamente utilizada nos quinze anos da Era Vargas. A “generosidade”, a “capacidade de antevisão” do presidente tentou arrefecer a luta de classes, na tentativa de “apagar” da memória dos trabalhadores os anos de lutas travadas desde o final do século XIX e durante toda a Primeira República para, em contraposição, enaltecer o “mito da doação”. Nas palavras de Adalberto Paranhos em *O Roubo da fala: origens da ideologia do trabalhismo no Brasil* (1996), o Estado Novo para os trabalhadores já começa em 1935 após a repressão desencadeada após os conflitos do levante comunista, e juntamente com a repressão “a fala do Estado se sobrepunha às falas operárias”. Nesse sentido, a ideologia do trabalhismo se apropriaria dos discursos e reivindicações dos trabalhadores e essa “fala roubada”, agora reformulada, “voltava a eles enquanto mito, tendo como componente básico a ‘doação’ da legislação social” (PARANHOS, 1996, p. 23). Isso pôde ser visto nas diferentes datas “comemorativas” ao longo dos anos, com destaque para o aniversário do Estado Novo (10 de novembro) e o 1º de maio, que deixava de ser um dia de mobilização e de luta para se transformar em um dia de agradecimentos ao presidente Vargas.

Essa ideia se remete a função dos intelectuais orgânicos que faziam parte do governo Vargas desde seu início em 1930. Exerciam a função de organizar os discursos que repercutiriam na cultura e nos valores das classes sociais, em proveito da sobreposição da ideologia de uma classe sobre as demais, na importante função de assegurar o consenso e, portanto, a hegemonia do grupo dirigente (BERTOLINO, 2007, p. 2). Importante foram os intelectuais que contribuíram para que Vargas construísse um sentimento de nação e de nacionalismo nas décadas de 30 e 40 e que contribuíram exponencialmente na formação da legislação trabalhista. De bases antiliberais, contudo, não anticapitalistas, intelectuais como Azevedo Amaral, Francisco Campos e Oliveira Viana desenvolveram propostas de organização política e social do país baseadas no corporativismo e no autoritarismo.

Francisco Campos é lembrado como o autor da Constituição de 1937, tendo, porém, sido Ministro da Educação e Saúde, bem como Ministro da Justiça nos anos do Estado Novo. No exercício de suas funções públicas, “[...] teve participação destacada na reforma do ensino nacional, na reformulação das instituições jurídicas, quando promoveu a reforma dos Códigos de Processo Penal e Civil, e das instituições políticas através da Carta de 1937”. Oliveira Viana, já em 1932, se torna consultor jurídico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio à convite do ministro Lindolfo Collor, tendo bastante influência na implantação da

estrutura sindical corporativista. Azevedo Amaral, jornalista, defensor do regime varguista, não desempenhou funções públicas, mas atuou de maneira efetiva na publicação de textos oficiais do Estado Novo através da Revista Cultura Política (ARAÚJO, 1994, p. 40).

Outro importante discurso inserido nesses dias de festejo da recém criada Justiça do Trabalho foi o do seu primeiro presidente, Clóvis dos Santos Lima, trazendo a edição de *A União*, de sábado, 3 de maio de 1941, suas palavras de compromisso junto aos outros sujeitos que formavam o corpo institucional dessa justiça, ainda atrelada ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Após a apresentação do nome de Clóvis Lima pelo interventor Ruy Carneiro, aquele iniciou seu discurso agradecendo ao interventor e ao presidente Vargas pela confiança depositada nele para aquela função. Sendo assim, começou dizendo que empregadores e empregados “protegidos por uma legislação sábia” terão a partir de então “seus direitos igualmente assegurados, sem que haja necessidade de recorrerem à violência”. Especificando os operários, disse ainda que estes “últimos já não recorrerão ao perigo da greve ou do Lockout de conseqüência funesta para a vida da nação e para a própria liberdade do trabalhador”. Sobre este “perigo” contido nas ações “rebeldes” dos trabalhadores, completa o recém-empossado Presidente da Junta, ‘já passou com a proibição contida na Constituição de 10 de novembro de 37, substituindo-se o direito da força, força de cunho anárquico e de fim improdutivo, pela força do direito” (A UNIÃO, 3 maio 1941).

Com relação à legislação trabalhista, dizia Clóvis Lima, que ela se destinava a todas as classes que se encontravam na realidade brasileira, e que o período de “aceleração da marcha dos trabalhos teve início, com o golpe de estado de 10 de novembro de 37”, que se tornara, desse modo, “a grande aspiração do trabalhador brasileiro”. Com relação às leis de proteção aos direitos trabalhistas, dizia que “O Brasil está [...] em plano igual ou superior a muitas nações cultas do mundo”, nascida para “compensar a desigualdade resultante das forças econômicas que operam na sociedade sob a égide do capitalismo e do industrialismo”. Porém, enaltecendo a figura do presidente Vargas, Clóvis Lima destaca a benevolência do “chefe da nação”, dizendo:

Foi o espírito claro e penetrante do presidente Getúlio Vargas que compreendeu a necessidade dessa legislação protetora, salvando o país de uma situação de desespero quando os homens que produziam mostravam aos responsáveis diretos pelos destinos da nação, os pontos básicos de suas reivindicações. E o chefe nacional estudando o panorama social brasileiro percebeu que a sua solução seria dada com uma legislação especial e jamais encarada como uma questão de polícia (A UNIÃO, 3 maio 1941).

Refazendo os caminhos trilhados pela legislação trabalhista até aquela data, ele lembrava que como órgão em funcionamento “as juntas ficaram com a competência para dirimir os litígios oriundos de questões de trabalho, em que eram partes empregados sindicalizados e que não afetassem a coletividade a que pertencessem”. Louvando a regulamentação das cortes trabalhistas no país, afirmava que a partir de então essa magistratura “decide e executa, ela mesma, as suas decisões. E quanto aos conflitos entre patrões e empregados relativamente ao contrato de trabalho, seja singular ou coletivo, a justiça mantém órgãos competentes para cada uma das modalidades”. Enfatizando, inclusive, que “a função da Justiça do Trabalho não é somente conciliadora. Ela foi instituída, ainda, para dirimir questões entre empregadores e empregados, regidos pela legislação social” (A UNIÃO, 3 maio 1941).

Finalizando seu discurso, Clóvis Lima, remetendo-se aos operários, disse que na data de “júbilo completo, dia 1º de maio de 1941” a Justiça do Trabalho iria beneficiar “o empregado defendendo-o contra ataques que exploram e escravizam o trabalho. E o sopro humanitário a atingir todas as atividades no século moderno”. Já em relação aos empregadores, afirmava que “por sua vez, será tranqüilizado no curso da contenda e fora dela, sentindo o direito que lhe assiste assegurado ou preste a sê-lo por um órgão de moderação”. Congratulando-se com os presentes encerrou sua fala dizendo: “Coube-me a honra de ser o primeiro presidente da Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de João Pessoa, nesta fase áurea da Justiça Trabalhista”, indicado para a função “ao chefe da nação pelo meu particular, o Sr. Interventor Ruy Carneiro, cumpre-me exercê-la com desejo de acertar dentro das mesmas normas que sempre nortearam os meus atos na vida pública” (A UNIÃO, 3 maio 1941).

Assim que foi instalada a Junta de Conciliação de Julgamento de João Pessoa começou suas atividades no mesmo prédio que funcionava a 7ª Delegacia Regional do Trabalho, mudando-se tempos depois para a Praça Venâncio Neiva, nº44. Em 1942 já havia se mudado para outro endereço, agora desenvolvendo suas funções na Av. Trincheiras, nº 42, no prédio onde funcionava a Sociedade de Medicina e Cirurgia da Paraíba. Ao estabelecer-se como órgão próprio para conciliar e julgar as relações de trabalho, a Justiça do Trabalho destacou-se por três fundamentais características: 1) a natureza especializada às relações de emprego/trabalho; 2) o caráter paritário e representativo, tendo os vogais ou juízes classistas (empregados e empregadores) como exemplos; e 3) o caráter administrativo, vinculado ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. O quadro abaixo mostra a 1ª composição da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa:

**Quadro 1 - Primeira composição da JCJ – João Pessoa**

Presidente	Clóvis dos Santos Lima	Empossados em 1º de maio de 1941
Suplente	Francisco Seráfico da Nóbrega Filho	
Vogal dos empregadores	Titular: João Ferreira Nobre Suplente: Corálio Soares de Oliveira	Empossados em 28 de maio de 1941
Vogal dos empregados	Titular: Moacir Soares Suplente: Orlando Dantas de Melo	

**Fonte: Quadro elaborado pelo autor com base nos Arquivos do TRT-13- João Pessoa**

Em comemoração aos setenta anos da instalação da Justiça do Trabalho no Brasil, foi feita uma coletânea com informações das diversas Cortes Trabalhistas do país, dessa maneira, *A história da Justiça do Trabalho no Brasil: multiplicidade de olhares* (2011), faz um apanhado geral dos TRT's que compõem a Justiça do Trabalho. Em relação ao TRT-13, ou seja, ao tribunal paraibano, a obra destaca basicamente o evento de instalação, as personalidades presentes, além de separar algumas páginas para a biografia de Clóvis dos Santos Lima, “aquele cujo nome estaria, cerca de quarenta e cinco anos depois, coroando o prédio do Tribunal Regional do Trabalho do Estado da Paraíba” (TST, 2011, p. 332).

A Justiça trabalhista assistia predominantemente os trabalhadores das regiões mais próximas à capital João Pessoa, a exemplo de cidades como Sapé, Guarabira, Santa Rita, Mari, Mamanguape, Rio Tinto e Bayeux, além de Campina Grande, por existirem nessas localidades uma demanda considerável de indústrias que contavam com um crescente contingente de operários, mesmo sendo a Paraíba, àquele momento, um estado de bases rurais, tendo sua população contando com cerca de 80% de trabalhadores oriundos do campo.

A capital do estado, João Pessoa, somava 94.333 habitantes no início da década de 1940, destes, cerca de 60% viviam na zona rural,<sup>28</sup> num estado que tinha cerca de 1.475.720<sup>29</sup> habitantes e recebia uma Junta de Conciliação e Julgamento por já haver nesse momento um número pertinente de operários, fábricas e comércio capaz de gerarem conflitos entre as classes. Campina Grande na década de 1940 era mais populosa do que a capital João Pessoa,

<sup>28</sup> Coriolano de Medeiros em **Dicionário Corográfico do Estado da Paraíba**. João Pessoa: IFPB, 2016.

<sup>29</sup> Censo Demográfico IBGE de 1940. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/CD1940/Censo%20Demografico%201940%20VII\\_Brasil.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/CD1940/Censo%20Demografico%201940%20VII_Brasil.pdf). Acesso em 11 out. de 2018.

existindo na Rainha da Borborema cerca de 126.139 habitantes, divididos entre 38.139 da zona urbana e 87.712 da zona rural.

Coriolano de Medeiros em estudo clássico do ano 1911 e republicado nos anos 1950, intitulado *Dicionário Corográfico do Estado da Paraíba* (2016), desenvolveu importantes estudos referentes aos aspectos sociais, econômicos e naturais desde o período colonial até a República. Dentro dos aspectos econômicos citava alguns números pertinentes à indústria, destacando-se as cidades de Campina Grande e João Pessoa como a base econômica do estado. Segundo ele, a indústria em Campina Grande contava com usinas, instalações para beneficiamento do caroço do algodão, duas fábricas de fiação, indústria têxtil com 1.700 fusos e 70 teares com cerca de 230 operários, ainda tinha indústria de fiação e tecidos com 1.544 fusos e 90 teares e aproximadamente 200 operários. Por fim, para a indústria campinense, dizia: “Crescido é o número de pequenas fábricas para o preparo de peles, couros, artefatos correlatos; fábrica de facas, ferramentas agrícolas, de laticínios. Os seus rebanhos em 1942 somavam 12.000 bovinos, 3.000 equinos, 3.500 muares, 3.600 ovinos e 7.000 caprinos” (MEDEIROS, 2016, p. 66).

Para a indústria de João Pessoa, dizia Coriolano de Medeiros, que esse setor estava em franco crescimento, existindo, além dos “pequenos estabelecimentos”, uma usina de óleo de caroço de algodão [Matarazzo] que somente em 1941 havia produzido 104.890 kg; três fábricas de vinho; uma fábrica de cimento [Cia Portland] que em 1941 exportara 50.107,454 kg de cimento no valor de 17.065:600\$000, e em 1942 aumentara os lucros para 19.326:000\$600; bem como fábricas de cigarro e várias prensas para enfardamento de algodão; além de “animada produção de sal” (MEDEIROS, 2016, p. 121).

No que diz respeito à Paraíba como um todo, lembrava o autor das inúmeras fábricas de rapadura, dezenas de bangüês, usinas de fabricação de óleos, indústria têxtil de fios de algodão contando com cinco estabelecimentos, sendo dois em Campina Grande, um em Areia, um em Mamanguape e um em Santa Rita, perfazendo um total de 2.768 teares e 32.900 fusos, trabalhando nesse ramo 8.776 operários. (MEDEIROS, 2016, p. 174).

Com isso, entendemos que, mesmo muito distante dos números dos grandes centros industriais do país, a exemplo de São Paulo e Rio de Janeiro, a Paraíba contava já com significativa quantidade de fábricas e de operários capazes de gerarem conflitos nas relações de trabalho. A instalação de uma Junta de Conciliação e Julgamento em João Pessoa mostrava que o Estado populista era um “fenômeno das regiões atingidas pela intensificação do processo de urbanização”, e as cidades acima citadas, já se configuravam com as características de uma paulatina urbanização e industrialização (WEFFORT, 1980, p. 28).

Usar a análise de Francisco Weffort como referência não nos limita a criar um modelo universal de análise. Portanto, pretendemos não tomar São Paulo ou Rio de Janeiro como modelos únicos de “Estado de Massa”, entendemos que, mediante os devidos reparos, podemos adequar esse modelo a Paraíba da década de 1940.

## 2.2- “UM HOMEM PREDESTINADO” ?

O primeiro presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa, o já mencionado Clóvis dos Santos Lima, nasceu no município de Serraria em 25 de janeiro de 1908, bacharelando-se em Ciências Jurídicas e Sociais em 1932 pela Faculdade de Direito de Recife. Além de ter sido o primeiro presidente da JCJ de João Pessoa, em 1959 fora promovido “pelo critério de merecimento” ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na cidade de Recife, lugar onde foi, nas décadas de 1960 e 70, presidente do tribunal.

Na atividade de professor, atuou como fundador e primeiro diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Paraíba, bem como professor-fundador da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Paraíba. Publicou obras de diferentes vertentes, a exemplo de: Julgados trabalhistas na inferior instância (1953); Episódios e aspectos do domínio colonial holandês na Paraíba (1948); João Domingues dos Santos- pesquisador e homem de inteligência (1945); Êxodo dos trabalhadores rurais (1945); O ensino comercial da Paraíba (1948); As itacoatiaras do Ingá; O polígono das secas- espaço econômico; O sentido da Universidade; O Joazeiro da caatinga nordestina; Albino Meira- estudo biográfico; Estabilidade e fundo de garantia por tempo de serviço e O prévio depósito da condenação como condição para recorrer (SILVA, 1995, p. 133).

Na capital do estado e em outras cidades, exerceu várias funções desde a década de 1930. Numa descrição cronológica podemos citar os cargos de: Promotor público da comarca de Princesa Isabel (1933); Promotor Público da Comarca de Mamanguape (1934); Delegado de polícia de João Pessoa (1934); Promotor Público da Comarca de Santa Rita (1934); 2º Promotor Público da Comarca de João Pessoa (1934-1940); Sub-Procurador-geral interino do estado da Paraíba (1940); Delegado da Ordem Pública e Social de João Pessoa (1940); Secretário do Interior interino do estado da Paraíba (1940); Secretário da Agricultura do estado da Paraíba (1941); membro do Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba (IHGP), tendo presidido a instituição durante dezesseis anos; membro da Academia Paraibana de Letras, ocupando a cadeira número 03; membro do Instituto Latino Americano de Direito do Trabalho e Previdência Social; membro da Societé de Géographie de Paris. Durante o



exercício da presidência do TRT da 6ª Região, inaugurou os fóruns Agamemnon Magalhães, em Recife, o Maximiano Figueiredo, em João Pessoa e o Irineo Joffily, em Campina Grande.

Sobre suas atividades públicas na década de 1940, a historiadora Martha Falcão (1999) afirma que o então Chefe de Polícia da capital, Clóvis dos Santos Lima, contribuiu para a repressão aos órgãos da imprensa paraibana, perseguindo gazeteiros que foram “ameaçados e proibidos de distribuir o jornal BRASIL NOVO”, sendo, inclusive, preso o fundador e redator do jornal, Tancredo de Carvalho<sup>30</sup> (SANTANA, 1999, p. 136).

Livros foram produzidos em homenagem ao juiz trabalhista, a maioria trazendo dados biográficos referentes às suas diversas funções sociais desenvolvidas ao longo de sua vida. Na Revista do IHGP, no ano de 1995, uma edição comemorativa trazia uma parte dedicada ao patrono da cadeira nº 36 daquele instituto, lembrando que em março de 1945 ele entrava para o quadro efetivo de sócios. Na cerimônia de posse, Horácio de Almeida, destacando suas “qualidades morais e intelectuais” mencionava “a atuação do recipiendário no fôro e no magistério paraibano, e os seus atributos como homem de sociedade” (A UNIÃO, 25 maio 1945).

Em comemoração ao centenário de Clóvis dos Santos Lima, sua filha, Vitória Maria dos Santos Lima, encomendou um livro em homenagem ao seu pai. Escrito pelo jornalista Gemy Cândido, o livro narra de forma entrecruzada aspectos da vida particular, assim como da vida intelectual e profissional do juiz, professor, escritor, enfim, da figura pública que faleceu em 15 de outubro de 1974 e construiu sua trajetória profissional nas instituições públicas da Paraíba e de Pernambuco.

Na descrição do livro, intitulado *Clóvis dos Santos Lima: um homem predestinado* (2008), o autor lembra que em 1939 a casa de Clóvis Lima era cercada pela polícia “pelo simples fato de discordar da política do então governador Argemiro de Figueiredo”, pois, como vimos, o homenageado já circulava nos vários níveis de cargos públicos desde o início da década de 1930, exercendo “concomitante influência intelectual”, se impondo contra “essa elite eclética do meio rural e do meio urbano”. Nesse fato, depreende-se uma contradição entre o que diz a historiadora Martha Falcão, que destaca a importância de Clóvis Lima como homem atrelado às instituições de poder e repressão da Paraíba, e o que diz o memorialista, ao

---

<sup>30</sup> O jornal *Brasil Novo* foi fundado em 1931, na cidade de Campina Grande, pelos advogados José Tavares Cavalcanti e Octavio Amorim. Tancredo de Carvalho, natural de Solânea, fora convidado por eles para ser o redator de um jornal que surgiria em um contexto de plena predisposição ao debate político (GAUDÊNCIO, 2014, p. 259).

narrar este episódio de intimidação do interventor Argemiro de Figueiredo ao cercar a casa de Clóvis Lima por discordâncias políticas.

Como homem de estreito relacionamento com a classe comercial acompanhou no passar da década de 1930 para a de 1940 “o nascimento da doutrina trabalhista”, recebendo posteriormente da classe dos comerciários medalhas e comendas, inclusive através do seu envolvimento com o “ensino mercantil e contábil” (CÂNDIDO, 2008, p. 34, 35).

Ao referir-se ao livro escrito por Clóvis Lima sobre o êxodo dos trabalhadores rurais, Gemy Cândido destaca a ênfase dada à saída do camponês em massa rumo às cidades. Nas palavras de Clóvis Lima, sempre se reportando a questões trabalhistas: “É uma marcha contínua para os centros onde a vida é menos áspera, onde a habitação é mais confortável, oferecendo melhores condições de higiene”, e conclui seu pensamento a respeito da migração do homem do campo rumo à urbe na década de 1940 afirmando: “onde o salário é mais elevado, onde há escolas, parques, diversões, esportes, maiores garantias de liberdade, onde há, enfim, o contato com as coisas belas e úteis que a inteligência do homem civilizado proporciona aos seus semelhantes” (LIMA, 1945 *apud* CÂNDIDO, 2007, p. 38).

Na posição de juiz trabalhista, no curso das garantias “envolvendo o direito de pessoas quase sempre muito pobres” e um ambiente ainda muito precário, dizia o jornalista, que o Presidente da Junta estaria no meio de uma “legislação em favor dos mais humildes, [...] marca efetiva da intervenção do Estado sobre a ordem econômica e social”. Essa legislação trabalhista, simpática aos trabalhadores, inserida no jogo de “contrastes entre ricos e pobres”, ou seja, entre os que “detinham os meios de produção e os que só dispunham de sua força de trabalho”, dentro dessas disputas “era obrigação do Estado defender a classe obreira” utilizando-se da CLT como maior ferramenta (CÂNDIDO, 2008, p. 46).

A respeito do trabalhador nordestino, em edição de 10 de julho de 1947 do jornal “O Estado da Paraíba”, Gemy Cândido traz o discurso de Clóvis dos Santos Lima, que disse:

Foi o resultado de estudos da sábia legislação especial de amparo ao menos favorecido da fortuna que me levou a compreender melhor o sofrimento dos homens que trabalham, que produzem a grandeza do mundo. [...] O nosso trabalhador é bom e capaz. Já afirmei certa vez que se atribuem muitos defeitos e maldades aos pobres que não seriam nunca atribuídas se fossem perpetradas pelos ricos. [...] Foi, portanto, no trato dos assuntos relacionados com o contrato de trabalho entre empregados e empregadores que a minha convicção se firmou. (LIMA, 1947 *apud* CÂNDIDO, 2008, p. 98,99).

Com relação especificamente a importância da legislação trabalhista e de sua função em particular como membro dessa justiça, Clóvis Lima conclui o discurso no jornal *O Estado da Paraíba*, dizendo que no desempenho “das árduas funções de Presidente da Junta de

Conciliação e Julgamento de João Pessoa não tenho feito outra coisa senão aplicar a lei humanamente, aplinar as dúvidas e conciliar interesses em litígio, resultante das relações entre o Capital e o Trabalho”. Quanto à legislação trabalhista, alertava: “esta árvore frondosa e sadia que abriga hoje milhões de brasileiros pode estar em perigo a qualquer momento” (LIMA, 1947 *apud* CÂNDIDO, 2007, p. 98,99).

O juiz Clóvis dos Santos Lima exercia sua função de Presidente da Junta trabalhista de João Pessoa, bem como detinha todo um histórico de produção intelectual. Em consequência disso, estava coadunado com o que Gramsci entendia por “intelectual orgânico”, ou seja, um intelectual ligado a uma classe ou grupo, “com a intenção de estruturar a ideologia a qual representam” (BERTOLINO, 2007, p. 2). No caderno 12 dos *Cadernos do Cárcere* (2001), Antonio Gramsci discute seus apontamentos sobre a história dos intelectuais e sua importância na dialética entre a sociedade civil e a sociedade política (Estado) para o exercício da hegemonia. Diz Gramsci, que:

Os intelectuais são os “prepostos” do grupo dominante para o exercício das funções subalternas da hegemonia social e do governo político, isto é: 1) do consenso “espontâneo” dado pelas grandes massas da população à orientação impressa pelo grupo fundamental dominante à vida social, consenso que nasce “historicamente” do prestígio (e, portanto, da confiança) obtido pelo grupo dominante por causa de sua posição e de sua função no mundo da produção; 2) do aparelho de coerção estatal que assegura “legalmente” a disciplina dos grupos que não “consentem”, nem ativamente nem passivamente, mas que é constituído para toda a sociedade na previsão dos momentos de crise no comando e na direção, nos quais desaparece o consenso espontâneo (GRAMSCI, 2001, p. 20,21).

Dessa maneira, o primeiro presidente da JCJ de João Pessoa, além desempenhar as funções de sentenciar as causas que tramitavam em sua Junta, ainda atuava nos órgãos de poder coercitivo, em promoção ao Estado corporativista iniciado em 30 e acentuado em 37. Seus escritos relatados acima, bem como os discursos de sua posse e das comemorações do 1º de maio de 1943, que será discutido no tópico seguinte, mostram a importância do juiz do trabalho e do intelectual orgânico da política trabalhista de Ruy Carneiro e Getúlio Vargas.

### **2.3- A RELAÇÃO DOS TRABALHADORES PARAIBANOS COM RUY CARNEIRO E GETÚLIO VARGAS NO ESTADO NOVO A PARTIR DA IMPRENSA LOCAL**

A relação do governo Ruy Carneiro com os trabalhadores mostrou-se ambígua, sendo interpretada de maneiras diferentes dependendo de onde o assunto era tratado. Para o jornal do estado, *A União*, o *modus operandi* da ditadura do Estado Novo e a relação do interventor

paraibano com os trabalhadores era muito boa, de total cumplicidade, inexistindo qualquer disputa ou insatisfação. O Estado Novo era constantemente enaltecido, tido como resultado de “um trabalho de profunda significação moral e social”, possibilitando aos trabalhadores sob tal regime o sentimento de que o objetivo da política varguista seria o de “encarar mais humanamente a causa do proletariado nacional [...] graças à melhoria dos salários e à garantia dos direitos que lhe assistiam, mas que sempre lhe foram ostencivamente negados” (A UNIÃO, 14 jan. 1940).

Há pouco mais de uma semana para a institucionalização da lei que regularia a Justiça do Trabalho, o jornal *A União* reforçava as benesses da política social varguista, destacando além da institucionalização dessa justiça trabalhista, a “lei do salário mínimo”.<sup>31</sup> Para tanto, defendia a sensibilidade do presidente Getúlio Vargas ao lembrar-se do operariado nacional, que “além da sindicalização, que lhe confere uma situação definida, trabalha hoje apenas 8 horas e tem direito à assistência médica, aposentadoria e férias, conquistas que os distanciam daquela atribuladíssima fase de nossa existência”, referindo-se ao período da Primeira República, onde “as aspirações mais justas eram tidas e classificadas incrivelmente como meros casos policiais” (A UNIÃO, 26 abr. 1940).

Em vários editoriais, reportagens curtas ou de grande complexidade, as páginas do jornal traziam a defesa exacerbada da disciplina que o golpe de 10 de novembro de 1937 havia possibilitado. Esse “movimento profundo da Nacionalidade”, poderia ser ameaçado por aqueles que persistissem “em não compreender que a época que vivemos é de disciplina e de ordem, de absoluto respeito à autoridade, que é a essência mesma do regime”. Ainda sobre o princípio norteador do Estado Novo, no caso, o autoritarismo, o artigo trazido no jornal do Estado afirmava que “O grande mal nosso era o pluripartidarismo, sem sentido de brasilidade”, fato resolvido pelo “Chefe” quando do “movimento de 30”, tempo em que faltava um líder que suprisse aqueles “anos de inquietação”, e que estabelecesse a “Autoridade como estrutura orgânica e fundamental do Estado”. Segundo esse discurso, tais medidas não eram tirânicas, mas aspectos da mais “generosa democracia”, não à toa o regime instaurado em 1937 ser chamado de “DEMOCRACIA AUTORITÁRIA” (A UNIÃO, 7 maio 1940).

---

<sup>31</sup> “O salário mínimo fixado para o trabalhador adulto, na Paraíba, foi o seguinte: JOÃO PESSOA (Capital) – salário mensal: 130\$000 por 200 horas de trabalho útil; 5\$200 por dia de 8 horas de trabalho e \$650 por hora. INTERIOR (Demais localidades e distritos) – 90\$000 por mês ou 200 horas; 3\$600 diários ou \$450 por hora de trabalho”. (A IMPRENSA, 16 jun. 1940). Em 1944 o valor do salário mínimo pago ao trabalhador da indústria era de Cr\$ 270,00.

Quando o assunto era o trabalhador nacional, para os intelectuais do órgão da imprensa estatal, a política varguista assumia um caráter avançado de benefícios para o proletariado<sup>32</sup> do país. Segundo eles, antes da “Era Vargas”, os trabalhadores “não tinham quase nenhuma consciência dos seus direitos e obrigações e quaisquer de suas manifestações eram olhadas com desconfiança pelos poderes públicos”. Além disso, os governos anteriores eram acusados de infiltrarem no meio operário “agentes da anarquia” para tentarem “agitar” e “desorganizar” as massas, diferente dos “tempos de hoje” em que temos a “legislação social” mais moderna do mundo, proporcionando “assistência e amparo às classes trabalhistas”, num ambiente de “perfeita harmonia entre patrões e empregados, sob controle do Estado”. Resumindo a temática da relação do Estado brasileiro com o proletariado nacional sob a luz do regime, *A União* dizia que “O homem que trabalha encontra no Estado Novo o seu ambiente animador e propício porque a democracia brasileira de nossos dias é precipuamente econômica. Política do Trabalho. Construtora e fecunda” (A UNIÃO, 19 jun. 1940).

Há menos de dois meses antes da substituição de Argemiro de Figueiredo por Ruy Carneiro no cargo de interventor do Estado da Paraíba, tomava posse o novo Delegado do Ministério do Trabalho, Antonio Felipe Domingues Uchôa, recebido por autoridades políticas e por representantes sindicais, que se congratularam em nome das “classes trabalhistas” com a posse do novo delegado do Trabalho. Ainda na mesma edição do jornal *A União*, era discutido um pronunciamento do presidente Vargas relacionado ao papel dos interventores federais e suas atribuições como “delegados do Poder Central”, a exemplo da tarefa de escolher os prefeitos<sup>33</sup> para a administração local, “livres de imposições partidárias” (A UNIÃO, 28 jun. 1940).

Outro jornal que circulava na década de 1940<sup>34</sup> e que se debruçava nas questões políticas e sociais do estado, era o periódico católico *A Imprensa*, que além de noticiar os rumos da política mundial, a exemplo da 2ª Guerra Mundial e os demais conflitos na Europa e

---

<sup>32</sup> Um exemplo encontrado em outro jornal, que não *A União* ou *A Imprensa*, é em um editorial de *O Rebate*, chamado “A popularidade do presidente”, que trata do “zelo” de Vargas com o funcionário público e sua família e que diante do Estado Novo “a situação tornou-se bem diferente, bem mais humana. O funcionário passou a ter a necessária assistência por parte do governo, beneficiando-o uma legislação especial [...] e tanto quanto o funcionário, também a sua família tem o amparo da lei” (O REBATE, 4 out. 1944).

<sup>33</sup> Essa lógica de centralização do poder nas mãos do executivo repercutiu nas escolhas dos prefeitos das dezenas de cidades que formavam o estado da Paraíba. Um exemplo das nomeações do interventor para a ocupação deste cargo pode ser vista nos agradecimentos do recém-empossado prefeito de Patos, Pedro Torres, que dizia estar “orientado pelo espírito esclarecido que neste momento dirige os destinos do nosso Estado [...] anima-me o desejo de servir com maior devotamento este município que vossencia dignou confiar-me”. (Espaço Cultural de João Pessoa: Arquivo dos Governadores).

<sup>34</sup> O jornal *A Imprensa* circulava entre os paraibanos desde o século XIX, quando foi fundado em 1897 pelo primeiro bispo da Paraíba, Dom Adatao de Miranda Henriques.

na Ásia, constantemente relacionava aspectos da política nacional com os fundamentos da Igreja Católica. Dessa forma, em defesa dos ditames religiosos, o jornal cotidianamente estampava suas páginas com menções ao “perigo vermelho”, a “Intentona de 35” etc.

Em editorial intitulado “A santificação do operário”, escrito por Maria de Lourdes Carvalho, delegada da Juventude Operária Católica (JOC), a mesma lembrava o ideal propagado pelo papa Pio XII naquela conjuntura dos anos 1940. O título era “A restauração em Cristo da família dos operários” e discutia a situação dos trabalhadores sob o ângulo cristão da Igreja. Dizia, “Vamos a esses bairros operários, às fábricas, às construções, às oficinas, auscultuemos de perto o coração do trabalhador e vejamos a situação dessa gente, que bem orientada, representa tudo para o progresso de uma nação”, já do contrário, “se transformam numa massa de revoltados”. Essa revolta se daria em virtude da dificuldade “em ganhar o pão”, a má remuneração, a subalimentação, o “ódio contra a burguesia”, fazendo do operário um descontente, “um comunista” (A IMPRENSA, 22 nov. 1940).

Segundo essa linha de pensamento retratada no jornal *A Imprensa*, a crítica ao comunismo estaria na ideia de que a “massa proletária deixou-se levar por esse agente satânico”, produzindo a temida “luta de classes”, ou seja, a “revolta completa dos operários contra os patrões”, muito em decorrência do grande “perigo” do socialismo, como definira Pio XI no “Quadragesimo Anno”.<sup>35</sup> Ainda citando a mesma encíclica, a autora do texto jornalístico ressaltou aspectos que o mesmo rebatia, a exemplo da “Internacional Comunista” e o embate da “influência burguesa sobre o proletariado”, diferente do que “traçou”, Leão XIII, como sendo “os princípios sociais para a melhora do operariado”, estabelecendo, portanto, “as bases da harmonia entre o capital e o trabalho”, mostrando que um não sobreviveria sem o outro, e que tal união se daria em consonância com a “justiça” e a “caridade”.

Nessa perspectiva, a *Rerum Novarum* seria a defesa do trabalhador moderno, a garantia dos seus direitos, de forma que essa intervenção não significaria ser “um socialista”, mas um “bom cristão”, ainda mais no pleno exercício do Estado Novo, que “muita melhora trouxe” aos operários e “às LEIS SINDICAIS”, contribuindo significativamente com o proletariado nacional.<sup>36</sup> Outra importante ação na melhoria da vida do trabalhador teria sido “A LEI DO SALÁRIO MÍNIMO”, que interveio na subsistência familiar do operário, além do

---

<sup>35</sup> Encíclica escrita pelo papa Pio XI em 15 de maio de 1931 em comemoração aos 40 anos da encíclica *Rerum Novarum*, do papa Leão XIII.

<sup>36</sup> Em 1941 em comemoração aos 50 anos da encíclica *Rerum novarum*, “A páscoa dos operários” de Cajazeiras realizou um evento cívico-religioso, com missa, desfile pelas ruas da cidade e uma sessão cívica no salão de honra da Ação Católica (ESTADO NOVO, 24 maio 1941).

“ABONO FAMILIAR”, das “VILAS OPERÁRIAS”, que dariam o “devido conforto ao proletário”, e por fim os “CENTROS EDUCATIVOS”, que incentivariam “o desenvolvimento intelectual dos operários”, livrando-os do dissabor de irem “aos cafés, às casas de jornais, às tavernas, e a outros lugares de perdição”. Por todas essas reivindicações e anseios de melhora na vida dos trabalhadores que foram criados, segundo *A Imprensa*, os “CÍRCULOS OPERÁRIOS” (A IMPRENSA, 22 nov. 1940).

Por fim, o texto enaltecia, além da questão da “moral cristã”, a questão material, encabeçada por medidas de assistência ao trabalhador, como “assistência médica, farmacêutica, auxílio pecuniário, creches, hospitais”, etc, intervindo, inclusive, na percepção dos direitos dos trabalhadores, na sindicalização e na formação dos sindicatos. Tudo isso seria “obra grandiosa de redenção do operário brasileiro” através da JOC, efetivando a “re Cristianização das massas trabalhadoras por meio dos círculos Operários”, bem como da “JUVENTUDE OPERÁRIA CATÓLICA ou JOCISMO”, que atua no campo operário dando formação “moral, intelectual e religiosa”, de sorte que dê ao trabalhador as bases necessárias para vencer as “dificuldades que a vida operária apresenta” (A IMPRENSA, 22 jun. 1940). Abaixo, segue a imagem da matéria, dentre várias tratadas pelo jornal católico, contendo informes aos fieis:

**Imagem 3: Matéria do Jornal *A Imprensa***



**Fonte: Jornal *A Imprensa* (22 nov. 1940)**

Antonio Gramsci analisou a religião, especificamente o cristianismo e a Igreja Católica na Itália, entendendo ser uma forma de dominação dos subalternos e um entrave à emancipação dos trabalhadores. Assim como acontecia em solo paraibano e registrado nas páginas do periódico católico *A Imprensa*, na Itália de Gramsci, a Igreja Católica também procurava manter a hegemonia nos setores mais populares a partir do aparelho ideológico da imprensa. Falando diretamente ao operariado, por intermédio de intelectuais eclesiásticos, a Igreja se vinculava ao Estado, favorecendo-o, se comprometendo em promover o consenso de uma parte dos governados, sacramentando a exploração do trabalho pelo capital, já que, ela, a Igreja, age como instrumento de dominação burguesa nas relações de produção capitalistas (GRAMSCI, 2007, p. 43, 44). Assumindo a função de “muleta do Estado moderno”, a Igreja, desenvolve funções ideológicas, políticas e intelectuais, formando, esses últimos, conexões com outros grupos sociais. De acordo com Gramsci:



Uma das características mais marcantes de todo grupo que se desenvolve no sentido do domínio é sua luta pela assimilação e pela conquista “ideológica” dos intelectuais tradicionais, assimilação e conquista que são tão mais rápidas e eficazes quanto mais o grupo em questão for capaz de elaborar simultaneamente seus próprios intelectuais orgânicos (GRAMSCI, 2001, p. 19).

O jornal *A Imprensa* sempre voltava sua discussão para o campo do trabalho associado ao campo religioso, indagando as funções do operário, dos patrões, notadamente sob os desígnios do olhar da Igreja. Em texto assinado por A.P. dos Santos, vemos a temática do que seria a essência do operário, que poderia ser “aquele que tem uma arte ou exerce uma humilde profissão, ou então aquele que é assalariado parcamente”, ou “Ser operário, é viver do trabalho honrado”. Com relação às disputas de classe, o texto falava que “há uma necessidade de equilíbrio entre o capital organizado e o trabalho”, como medida de proteção, dizia, “devíamos abstermos da luta entre patrão e operário”, para que os sindicatos de empregados e empregadores se opusessem nas suas reivindicações (A IMPRENSA, 4 maio 1942).

As vilas operárias mencionadas nos jornais *A União* e *A Imprensa*, foram objeto de discussão do interventor Ruy Carneiro em entrevista dada ao periódico católico e publicada em ambos os jornais (A UNIÃO, 5 jan. 1941). Além de falar de vários aspectos do seu governo, o interventor mencionava sua preocupação “com o problema da moradia para operários e auxiliares do comércio na capital”, devendo ser construídas 200 edificações, sendo 100 para os associados do IAPI e 100 para os associados do IAPC”, tendo os institutos mandado a planta para a construção dos edifícios das suas respectivas delegacias, bem como noticiou *A União* em editorial (A UNIÃO, 30 mar. 1941) evidenciando o empenho do interventor nas “construções de prédios residenciais nesta cidade, por parte dos vários Institutos de Aposentadoria e Pensões”, ou seja, a sua “Delegacia” e as “obras da vila residencial”.<sup>37</sup>

Já no início de seu governo, Ruy Carneiro falava na construção de vilas operárias para a capital do estado, convidando, inclusive, Plínio Catanhede, presidente do Instituto dos Industriários, para averiguar a possibilidade da execução das obras, doando à Paraíba terrenos e “outros favores” para a construção das casas por parte do instituto. Nas palavras de Plínio Catanhede, a construção de 100 a 150 casas e o edifício da Delegacia do Instituto seria uma obra de “grande caráter social” com o intuito de espalhar pelo país “casas higiênicas e cômodas para melhoria das condições de moradia das classes operárias, o que vem

---

<sup>37</sup> Em 1942, *A União* trazia uma lista, fotografada, de obras e ações realizadas pelo interventor Ruy Carneiro, destacando-se além da “inauguração da Colônia de Férias”, a inauguração do “restaurante para os operários”. A UNIÃO, 3 jan. 1942).

constituindo um dos postulados fundamentais da política social do Estado Novo”<sup>38</sup> (A UNIÃO, 3 out. 1940).

Já em agosto de 1945, um anúncio no Jornal *A União* trazia um informe do Instituto de Aposentadoria e Pensões do Comércio, através da Delegacia do Estado da Paraíba, que avisava “aos segurados” que já se encontrava “funcionando a Carteira Imobiliária, operando neste estado com o plano B, que dispõe sobre a construção, reconstrução, aquisição ou liberação de habitações por iniciativa dos segurados (A UNIÃO, 5 ago. 1945). Em 1942, o interventor Ruy Carneiro recebera um ofício emitido pelo Conselho Nacional do Trabalho informando-o da não incorporação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais em João Pessoa, bem como, era lembrado de sua promessa de melhor apoio para o bom êxito das realizações da Caixa em apreço.

Outro aspecto relevante nos anos em análise são as festividades anuais do 1º de maio, que assim como acontecia no plano nacional, na Paraíba, o interventor usava a célebre data como forma de perpetuar o ideal social do regime estadonovista. Em 1941 festividades foram realizadas no Círculo Operário Católico, na União Gráfica Beneficente Paraibana, na cidade de Areia, dentre outros lugares, tudo em prol do dia do Trabalho (A UNIÃO, 3 maio 1941). Em Campina Grande, o 1º de maio também era fortemente comemorado, festividades culturais e de propagação da política social do governo eram desenvolvidas na Praça da Bandeira ao som de bandas musicais, companhias de danças e por quermesses (A IMPRENSA, 1 maio 1942).

E assim repetiam-se todos os anos, discursos, comemorações no Rio de Janeiro, capital da República, e em todos os estados da federação, sempre aludindo à legislação social, o Estado Novo e o ambiente de harmonia. Getúlio Vargas, constantemente era lembrado como “gênio” que, diante de suas ações, não poderia “haver luta de classes, nem temerosos conflitos de interesses entre facções ou castas”, tudo era resolvido pela “arbitragem”, afinal, “As garantias legais dadas ao trabalho e ao capital, ao empregado e ao empregador proporcionam à nação as seguranças de ordem de paz e de bem estar da coletividade” (A UNIÃO, 1 maio 1942). Ruy Carneiro ao congratular-se com o operariado paraibano fazia questão de remeter-se ao seu líder nacional, enfatizando que era dever dos trabalhadores reconhecerem Vargas como o “realizador de suas reivindicações”, o “maior benfeitor do proletariado brasileiro”,

---

<sup>38</sup> Já no final do Estado Novo, Ruy Carneiro recebeu um ofício do Ministério da Justiça a respeito da “Construção de moradias de valor acessível aos proletários”, citando o caso do Distrito Federal como exemplo às outras prefeituras do país, como forma de mostrar uma iniciativa “das mais louváveis do prefeito Henrique Dodsworth, que consulta os interesses das classes obreiras, de acordo com a política de habitação popular do presidente Getúlio Vargas” (A UNIÃO, 18 mar. 1945).

bem como, cabia ao presidente reconhecer a força e a importância dos trabalhadores do país (A UNIÃO, 3 maio 1942).

Impreterivelmente, o 1º de maio era amplamente comemorado. Autoridades e “soldados do trabalho”<sup>39</sup> se misturavam em meio aos festejos anuais, sempre contando com presenças ilustres, como o Interventor Federal,<sup>40</sup> o Delegado do Trabalho, Clóvis dos Santos Lima, e, claro, os representantes sindicais representando a grande massa de trabalhadores. Na edição evocativa aos festejos de 1943, o discurso do jornal aprofundou-se, e dirigia-se ao “Povo e aos trabalhadores paraibanos”, dizendo:

As próximas comemorações do dia 1º de maio assinalarão a mais empolgante demonstração cívico-trabalhista já realizada na Paraíba. Milhares de operários, os batalhões de guerrilheiros de Cabedelo e da Baía da Traição, delegações trabalhistas de Rio Tinto, de Santa Rita e de outros municípios próximos, e um grande coro vocal de mais de duzentas vozes participarão do desfile e da excepcional concentração a realizar-se na Praça da Independência. Todos os operários e o povo em geral devem contribuir para o máximo brilhantismo das grandes festas do Dia do Trabalho. Neste momento decisivo da história política do Brasil, precisamos dar integral e decisivo apoio ao governo do presidente Vargas e manter bem viva a fé nos supremos destinos da pátria (A UNIÃO, 30 abr. 1943).

Ainda com relação aos festejos do 1º de maio de 1943, temos abaixo a imagem do presidente da Junta de Conciliação e Julgamento da capital, Clóvis Lima, em discurso evocatório ao dia de “homenagem” ao líder da nação.

---

<sup>39</sup> Destacam-se algumas frases estampadas nas faixas exibidas por trabalhadores no 1º de maio de 1944: “Saudamos Ruy Carneiro, a expressão máxima da democracia no Nordeste”; “Com o governo, unidos contra os aproveitadores da guerra”; “O nazismo é o inimigo do operário. Combatei-o”; “Os trabalhadores são os soldados da retaguarda. A Liga de Defesa Nacional abraça-os”; “Pela União Nacional e pelo corpo expedicionário”; “O sindicato dos trabalhadores da IND do cimento saúda o grande chefe, presidente Vargas”. (A UNIÃO, 03 maio 1944).

<sup>40</sup> Um dos eventos prestigiados pelo interventor Ruy Carneiro foi a inauguração das Indústrias Reunidas A. Tourinho. (A UNIÃO, 18 ago.1943).

**Imagem 4: Clóvis dos Santos Lima discursando em 1º de maio de 1943**



**Fonte: Arquivo TRT-13**

O Ministério do Trabalho já era de responsabilidade de Alexandre Marcondes Filho quando este, em meio aos festejos referentes ao Dia do Trabalho, afirmou que as disputas entre os empregados e os empregadores não deveriam se pautar somente nas leis, mas dependiam também da convicção de que os interesses são comuns, “de cooperação sincera e efetiva, da intencificação da vida sindical e, principalmente do espírito público” (A UNIÃO, 16 maio 1943). Lembrados todos os benefícios “doados” por Vargas aos trabalhadores,<sup>41</sup> o ministro devotava essa generosidade a um plano que não tinha sido imposto de “cima para baixo, nem arrancado de baixo para cima pelo sofrimento ou pelo sangue”. Esse período era também de outra comemoração, a efetivação da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), que em 1º de maio daquele ano era posta em uso, abrangendo “doze milhões de trabalhadores e várias centenas de milhares de empregados”, com relação no “comércio, indústria e serviços

---

<sup>41</sup> Esse discurso era propagado constantemente, nacional e internacionalmente, como mostra o editorial “A Conferência Internacional do Trabalho”, ocorrida em 1938 em Genebra, na Suíça. No evento, o Brasil representado pelo ministro Valdemar Falcão, ressaltava “O problema da incorporação do proletariado à sociedade moderna constitui, de fato, a preocupação inadiável dos governos que se colocam à altura do momento histórico, que nós vivemos”, e descrevendo os “direitos doados” por Vargas ao operariado nacional, concluiu o discurso dizendo que o “Brasil, graças a Deus, não tem sentido, como outros países, a angústia das lutas de classes, que tantas perturbações e dissabores tem trazido à vida e à paz entre os povos” (VOZ DA BORBOREMA, 22 jun.1938).

públicos”, protegendo empregadores e empregados, “uma legislação de equilíbrio e de harmonia social” (A UNIÃO, 29 ago. 1943).

Destaca-se a importância dada pelo governo estadual à questão operária, na verdade, importância dada pelo poder executivo federal<sup>42</sup> de forma geral, afinal, a classe trabalhadora era figura essencial na sustentação política dos vitoriosos de 1930, que desde 1937 haviam aprofundado o ideário autoritário, centralizador e governavam sob a égide da tutela sindical. Dessa forma, o jornal *A União*<sup>43</sup> reservava espaços importantes para a “questão operária”, a exemplo da “Coluna Trabalhista”, redigida pelo jornalista José Leal, sendo o interlocutor entre o Estado, a classe empregadora e os trabalhadores, buscando, dentre outros fins, a efetivação “com eficiência da sindicalização geral da classe de acordo com a orientação do Ministério do Trabalho” (A UNIÃO, 4 jul. 1941).

Questões referentes ao pensamento social do Estado Novo, da legislação trabalhista, das mudanças de normas, eram notificadas nesta coluna, como no caso do alerta feito à prefeitura de Santa Rita sobre o “fechamento do comércio aos domingos”, em cumprimento com a legislação federal, “a fim de que possam os empregados ter o descanso semanal”. Constantes também eram as reuniões envolvendo o Delegado do Trabalho e os presidentes dos sindicatos, como na reunião entre o Delegado, Moaci de Mesquita, e o Sindicato dos Trabalhadores em Cimento, Cal e Gesso, que serviu para o delegado ressaltar que “aos trabalhadores cabe uma grande parcela de responsabilidade no progresso econômico e social do Brasil”, na colaboração com os poderes públicos, podendo os trabalhadores paraibanos “contar com o cumprimento das leis trabalhistas, principalmente no Estado cujo governo é dirigido por um espírito moço e dinâmico, como do atual Interventor Federal”. Exemplo disso pode ser visto na confraternização entre o interventor paraibano e lideranças sindicais de João Pessoa e Recife, ambas as partes se elogiando, os sindicatos destacando “a maneira atenciosa do interventor”, e este evidenciando a “cooperação do operariado na administração nacional, agindo com acerto, ordem e, sobretudo tomando parte ativa, como elemento de primeiro plano nas realizações da política do Brasil” (A UNIÃO, 25 mar. 1942).

---

<sup>42</sup> Exemplo disso pode ser visto no texto “Getúlio Vargas e os trabalhadores brasileiros”, a respeito da importância dada pelo presidente Vargas ao operariado nacional, em que pese, a legislação trabalhista, a “futura Justiça do Trabalho”. Daí ser Getúlio Vargas, o “único patrono dos trabalhadores do Brasil, porque interpreta e realiza as suas mais caras reivindicações” (VOZ DA BORBOREMA, 22 jun. 1938).

<sup>43</sup> Desde sua fundação até o ano de 1941, *A União* “se tornara um jornal moderno, prestando inestimáveis serviços ao Governo do Estado”, arrecadando uma receita de cerca de Rs 325:060\$000. A Coluna Trabalhista era mais uma de suas importantes sessões, destinando-se ao discurso direto com os leitores.

A preocupação era a de conciliar os interesses das classes de empregados e de empregadores. Exemplo disso pode ser visto na reunião entre a Delegacia do Trabalho, sempre presente nas ações envolvendo a relação do Estado com os sindicatos, e os proprietários de farmácias da capital, ficando acertado que aos trabalhadores seriam dadas as informações necessárias para a reivindicação de direitos, enquanto que os donos de farmácias deviam fazer o possível “para evitar infrações das leis do trabalho”. Tarefa também dos representantes do Estado era a de guiar os processos eleitorais dos sindicatos, como o ocorrido no Sindicato dos Empregados do Comércio de João Pessoa, que contou com a presença dos representantes do Ministério do Trabalho e da Delegacia de Ordem Política e Social, guiando a eleição que contava “com apenas uma chapa”, e que era proibida “qualquer propaganda eleitoral na sede” (A UNIÃO, 24 set. 1941). Além disso, mostrava a Coluna Trabalhista a proximidade da interventoria e os sindicatos no exemplo da doação de um terreno na Rua Cardoso Vieira para o Sindicato União dos Retalhistas, enfatizando o Decreto- Lei nº 146, de 7 de fevereiro de 1941, que dizia: “considerando que assiste ao Estado contribuir para o bem-estar dos seus jurisdicionados” e “considerando que a construção de edifícios tanto públicos como particulares imporia no embelezamento da cidade”.

Constantes também eram as chamadas para os operários participarem das festividades cívicas, a exemplo do 7 de setembro, que todos os sindicatos eram conclamados para tais “paradas trabalhistas”, para isso, eram distribuídas bandeirinhas, “inclusive para as trabalhadoras empregadas no comércio”, para serem empunhadas “naquele grande dia” (A UNIÃO, 15 ago. 1941). O aniversário natalício do interventor também não passava em branco. Homenagens eram prestadas por sindicatos, como o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de João Pessoa que, em solenidade pública, efetivou a “aposição do retrato do interventor Ruy Carneiro” (A UNIÃO, 24 ago. 1943). O mesmo pode ser atribuído aos festejos do regime estanovista, onde todo dia 10 de novembro era comemorado o aniversário do Estado Novo, em alusão aos “novos tempos” pós 1930, que contava com “apoio incondicional da nação” (A UNIÃO, 9 nov. 1943). Quanto ao caráter democrático do regime festejado, dizia-se: “Mas nem se discute” (A UNIÃO, 16 ago. 1943).

Assim como Getúlio Vargas, Ruy Carneiro era homenageado em seu aniversário, no aniversário de sua posse como interventor, além das homenagens referentes às suas campanhas de assistência social. Quanto a isso, a relação de “Ruy Carneiro e os trabalhadores” era, nas palavras d’*A União*, marcada pela devoção dos “homens de mãos calejadas”, ao “democrático” e “benfeitor” líder estadual, afinal, “O trabalhador não é um louvaminheiro. Elogia um homem quando esse se faz credor de elogios. Fora disso ninguém o

forçaria a uma manifestação de simpatia que irrompe sinceramente do seu peito” (A UNIÃO, 3 maio 1944).

Ainda com relação a isso observamos a exaltação da figura presidencial em seu aniversário comemorado em 1941. Através das folhas do periódico cajazeirense *Estado Novo*, vemos um exemplo de estadista, posto no poder por “um golpe de força”, força que ele excepcionalmente “tem apelado” contra “elementos anárquicos”, porém, não utilizando o presidente a força por vingança ou atitude insensata. Ao contrário, dizia o jornal, nos 11 anos do governo Vargas, o Brasil teria avançado em diferentes aspectos, como: “Educação, consciência, cultura, exploração da terra e da capacidade do homem, desenvolvimento em todos nós do amor à pátria que esquecíamos”. Quanto aos elogios ao presidente, dizia: “Não se pode nem se deve fazer com palavras o elogio. Os vocábulos perderam totalmente a significação, pela imoderação e impropriedade de seu emprego”. Não “esqueçamos”, portanto, do “dever de gratidão” contido no dia 19 de abril, aniversário desse “extraordinário condutor do Brasil” (ESTADO NOVO, 24 maio 1941).

No ano de 1945 observou-se uma diminuição na intensidade dos festejos, o ano foi permeado por forças que posteriormente levariam o Estado Novo ao fim, desse modo, propagaram-se bastantes discursos enaltecendo a fidelidade do trabalhador<sup>44</sup> com os líderes, Getúlio Vargas e Ruy Carneiro, enaltecendo o caráter democrático destes. Prova disso é um editorial do periódico do estado em que o redator Fernando Tude de Souza descrevendo o governo Ruy Carneiro tece significativos elogios ao interventor, dizendo “É o governo mais liberal que há no Brasil”, e ainda mais: “Na Paraíba não houve um preso político”, pelo contrário, “os oposicionistas desejam a continuação do atual interventor, como se fosse um candidato deles.” (A UNIÃO, 3 mar. 1945).

Para além da percepção do declínio do governo autoritário havia em 1945 o apoio declarado à candidatura do general Eurico Gaspar Dutra para suceder Getúlio Vargas. Desse modo, *A União* fez campanha para o candidato de Vargas e de Ruy Carneiro,<sup>45</sup> que em discurso em favor daquele que substituiria Vargas na presidência do país a partir de 1946, disse: “posso desde já vos assegurar que o general Dutra será o continuador do grande plano administrativo do Presidente Vargas e o seu governo continuará a política de amparo social ao trabalhador brasileiro, dentro das linhas do mesmo programa traçadas pelo atual chefe” (A

---

<sup>44</sup> “Os trabalhadores da Paraíba solidários com o pres. Getúlio Vargas e o int. Ruy Carneiro” (A UNIÃO, 11 mar. 1945).

<sup>45</sup> Outra candidatura em evidência era a do próprio Ruy Carneiro, como mostra a manchete “Indicado o nome do Interventor Ruy Carneiro ao cargo de governador, por deliberação unânime da Comissão Executiva Estadual do Partido Social Democrático” (A UNIÃO, 16 out. 1945).

UNIÃO, 20 mar. 1945). Vargas, em seu “último” 1º de maio<sup>46</sup> discursou enaltecendo a política social de seu governo, os avanços conquistados, mas os homenageados maiores foram “os trabalhadores”, afinal, “eles nunca me decepcionaram”, pelo contrário, dizia Vargas sobre o proletário nacional: “Encontrei neles, invariavelmente, incentivo para governar acima das preocupações particularistas, para lançar os grandes empreendimentos nacionais e decidir, nos momentos difíceis sobre os nossos destinos comuns”. Continua seu discurso sobre a relação entre seu governo e os trabalhadores dizendo que “Em compensação, por essa solidariedade inquebrantável, empenhei-me a fundo pela concessão de garantias legais e de amparo econômico a todas as classes dos trabalhadores”<sup>47</sup>. Em conclusão, firmou o compromisso que naquele momento se figurava como na ordem do dia: “Manterei a ordem, realizarei as eleições e passarei o poder a quem for legitimamente eleito pelo povo” (A UNIÃO, 4 maio 1945).

Motivo de muita propaganda era o sindicalismo, entidade fundamental na estrutura do poder estadonovista, lembrado constantemente por suas lutas em benefício do trabalhador. O texto publicado n’*A União*, escrito por Segadas Vianna, trazia aspectos da “Disciplina no sindicalismo”, e discutia algumas normas pelas quais os sindicatos tinham que seguir, por exemplo, “Os sindicatos de classe não se podem filiar a quaisquer movimentos, sejam de caráter cívico ou beneficente, com sentido coletivo, sem prévia autorização do Ministério do Trabalho”, deixando clara a função, no governo Vargas, dos sindicatos na estrutura do mundo do trabalho: “os sindicatos são órgãos de colaboração com o Estado, são órgãos representativos das classes, mas são também, órgãos delegados do poder público”. É função desses sindicatos, “um papel tutelar da mais alta responsabilidade, especialmente porque lhes cabe traçar, para cada categoria, as diretrizes da política social” (A UNIÃO, 15 fev. 1944).

---

<sup>46</sup> A União de 1º de maio de 1945, dizia “Quando em outros países, o primeiro de maio era uma expressão revolucionária, muitas vezes relembrando reivindicações sangrentas, no Brasil, ele é uma grande festa de confraternização das classes, uma data auspiciosa, que marca a vitória pacífica das aspirações do homem do trabalho. E nunca poderá ser dissociado das comemorações desse dia o nome do presidente Getúlio Vargas”.

<sup>47</sup> Sobre a atuação do seu governo, diz Vargas sobre a legislação social, “a saber: nacionalização do trabalho com a lei dos dois terços; normas gerais e especiais de tutela ao trabalho; duração do trabalho no comércio, na indústria, nos serviços públicos e atividades privadas; concessão de férias; proteção ao trabalho da mulher e do menor; contrato individual ou contrato coletivo de trabalho; organização sindical; fiscalização das leis trabalhistas; justiça especial do trabalho; estabilidade no emprego e indenização por acidentes; higiene, alimentação e ensino do trabalhador com a instalação de refeitórios populares; escolas de ofício, institutos e aprendizados profissionais; proteção ao lar do trabalhador, com a concessão de abono de família; facilidade para construção da própria casa; instituição de salário mínimo e sua adaptação às condições regionais; salários adicionais e possibilidade de novas revisões; amparo econômico a todas as classes de trabalhadores com a organização dos Institutos e Caixas que distribuem os benefícios comuns e especiais do seguro social, mantendo, além disso, assistência médica e hospitalar, financiando a construção de casas operárias e ampliando, direta e indiretamente, os meios de elevar o nível profissional, de melhorar a saúde e prover a segurança do lar e a educação da prole do trabalhador” (A UNIÃO, 4 maio 1945).



Ainda sobre os sindicatos, dizia o jornal em editorial escrito por Renato Barbosa, intitulado “Gênese da Constituição de 10 de novembro” que “O nosso sindicato é uma associação, onde o interessado entra e sai livremente. Não existe coação alguma, em um conceito elevadíssimo e de perfeita pureza democrática da liberdade humana”. Sempre desenhando uma imagem satisfatória para o trato do Estado com os sindicatos, ainda afirmou: “não há compulsoriedade no ingresso ao sindicato, simples manifestação volitiva do trabalhador”. Finalizou falando acerca da diferença entre “assistência e caridade”, em alusão ao papel do Estado na mediação entre órgãos estratégicos na sustentação do governo, como eram os sindicatos, esclarecendo que “Assistência é dever precípua do Estado e, para tanto, partiu o legislador da premissa de igualdade democrática, criando fórmulas que harmonizam, construtivamente, os interesses dos fortes e dos fracos, vale dizer, do Capital e do Trabalho” (A UNIÃO, 21 fev. 1945).

Ainda com relação aos sindicatos destaca-se um memorial nº 24/42 enviado pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de João Pessoa ao Secretário do Interior e Segurança Pública, Janduí Carneiro, reclamando este órgão de classe estar passando por “séria crise” em virtude da “falta de compreensão associativa de muitos dos componentes”. A reclamação foi feita em 1942, contudo, lembravam ao Secretário que no governo de Gratuliano de Brito os associados eram obrigados a apresentarem a quitação às autoridades, forçando, com isso, maior adesão de seus membros. Dizia o sindicato que o não pagamento das mensalidades gerava prejuízo ao mesmo, além de acarretar danos aos trabalhadores que não seriam mais representados, lembrando ainda o Decreto- lei emitido por Vargas referente às multas e danos causados aos estabelecimentos de empregadores que não exibissem a quitação do imposto sindical. Finalizava o pedido de ajuda dizendo: “fecharemos as portas da nossa Sêde e entregaremos as chaves ao Sr. Ministro do Trabalho” caso não seja baixada uma portaria exigindo dos associados a quitação de suas mensalidades e o imposto sindical.

Como que se vislumbrasse a derrocada estadonovista, o ministro Marcondes Filho, num ato de defesa do governo e da constituição de 1937, chamou os trabalhadores a refletirem sobre a legitimidade do governo no qual ele era peça estratégica. Desse modo, indagou acerca das dúvidas referentes à validade institucional do governo Vargas, sob o risco de perderem-se as “conquistas mais caras ao trabalhador brasileiro”. Nesse bojo de benefícios encaixavam-se: “a lei do salário mínimo, proteção a menores e mulheres, pensões e aposentadorias, a Consolidação das Leis do Trabalho, enfim, o conjunto de medidas destinadas a garantir o trabalhador e elevar o seu nível de vida”. Terminado seu discurso, deu o tradicional: “Boa noite trabalhadores do Brasil” (A UNIÃO, 25 fev. 1945).

Como já vimos, outros jornais de menor expressão circulavam nas principais cidades paraibanas nesse período e a maioria tinha a política como maior finalidade. Como exemplo, o jornal campinense *O Rebate* discutia aspectos da política local, bem como nacional e até internacional, como os desdobramentos da 2ª Guerra Mundial e a participação do Brasil nesse evento. Em outubro de 1944, em editorial intitulado “4 de outubro” o periódico fazia alusão ao aniversário de treze anos do mesmo, completados simultaneamente aos ataques no “Velho mundo” causados por Hitler. Segundo *O Rebate*, órgão da “imprensa matuta paraibana” e guardião da “Democracia e dos Direitos do Trabalhador”, João Pessoa, Juarez Távora e José Américo mereciam grandes homenagens, além, claro, de Getúlio Vargas, por suas vidas voltadas para o bem da pátria e pela realização da Aliança Liberal, a “quem os trabalhadores devem tanto” (O REBATE, 4 out. 1944). Importante destacar a origem deste jornal, fundado em 1932 por Luiz Gil de Figueiredo, Pedro D’Aragão e Eurípedes de Oliveira. Esse periódico tinha como diretriz o slogan: “Órgão proletário de interesses regionais” e atuou até a década de 1960 tendo a “luta dos trabalhadores” (GAUDÊNCIO, 2014, p. 260).

“Salve 30 de outubro”. Assim estampava uma matéria em homenagem ao aniversário da Associação dos Empregados do Comércio de Cajazeiras, fundada “para defender os interesses de classe”, trazendo em seu início “um vício de origem, um princípio de luta” que buscava esmagar os patrões, mas que fora paulatinamente se transformando em uma relação de “harmonia”. Se antes os patrões eram somente “caricaturados de burguez”, agora no governo Vargas as questões trabalhistas não eram mais apenas “uma questão utilitária” nem se angariava somente no “sentido primitivista de luta de vida e de morte”, porque no Estado Novo o que existe é “articulação, é harmonia, é ação conjunta, é solidariedade, é correlação de trabalho orgânico na vida nacional” (ESTADO NOVO, 30 out. 1941).

Nessa perspectiva também publicava, ainda em 1940, o jornal *O Colegial*, “órgão da Academia D. Adauto”, em editorial enaltecendo o Estado Novo e fortalecendo a ideologia desta ditadura. O texto “Duas mocidades” falava da diferença entre as gerações, sendo a juventude do Estado Novo formada “num ambiente de exaltação patriótica”, evocando grandes figuras históricas, reverenciando o culto à bandeira e a comemoração das festividades nacionais. Dizia ainda que se formada “sem Deus”, a mocidade do Brasil “terminará esquecendo também a Pátria”, seria essa a “mocidade de ontem”, afinal, a de hoje, “animam-na outros propósitos. O Estado Novo orienta-a noutro sentido, dá-lhe rumos diferentes (O COLEGIAL, 7 set. 1940). O jornal *O Colegial* foi fundado na passagem de 1935 para 1936, circulando, principalmente, entre os colégios da elite campinense, a exemplo do Colégio Pio XI.

Outro órgão da imprensa estudantil era o jornal *Formação*, periódico ligado ao Centro Estudantil Campinense, tendo Claudio Porto Agra como diretor. Em editorial intitulado “Nosso dever”, falava dos “novos tempos” da pátria,<sup>48</sup> exigindo-se “O dever do estudo, do trabalho, do sacrificio da robustez física e moral”, livrando-se, com isso, dos “problemas da bohemia”, substituída pela ideia de autoridade, de nacionalismo e pelo amor à pátria (FORMAÇÃO, 11 ago. 1940). No mesmo desta publicação, 1940, o jornal foi fechado, só reabrindo dez anos mais tarde, tendo como diretor Ronaldo Cunha Lima (GAUDÊNCIO, 2014, p. 260).

Por outro lado, mesmo num período de exceção como no caso da ditadura do Estado Novo, outros jornais traziam questões contrárias às divulgadas no periódico estatal *A União*<sup>49</sup> e no periódico católico *A Imprensa*, com críticas aos governos estadual e federal, à ditadura estadonovista e à relação do Estado com os trabalhadores. Um desses jornais era *A Voz do Dia*, jornal de orientação planfetária que funcionou até 1946, que fazia ataque ao governo “fascista” de Vargas e principalmente ao de Ruy Carneiro, o “delegado do ditador”, além de fazer duras críticas a inoperância desses nos assuntos de Estado, bem como de suas relações com os trabalhadores paraibanos (A VOZ DO DIA, 22 jun. 1945).

Uma das temáticas mais exploradas era com relação – assim como os jornais discutidos acima – à democracia,<sup>50</sup> como vemos em editorial escrito por Ascenido Moura ao jornal *Voz da Borborema*, em que indaga acerca da “Morte da democracia”, entendendo ser este regime uma marca do passado, “senil”, contribuindo na queda do “direito divino dos reis”, mas que deveria agora “ceder lugar ao socialismo” (VOZ DA BORBOREMA, 20 jul. 1940). Este jornal destaca-se por ter como objetivo enaltecer o trabalho do interventor Argemiro de Figueiredo, sendo fundado ainda em 1937 e dirigido pelo irmão do interventor federal, Acácio Figueiredo.

---

<sup>48</sup> Um chamado feito na *Formação* dizia: “JOVENS ESTUDANTES! Atendei ao tremular da bandeira azul e branca de vossa Sociedade Classista! Atendei aos acenos dos que sob ela trabalham! Associai-vos ao Centro Estudantil Campinense. Ele vos chama, ele vos convida. Vinde conviver conosco e explanar vossos ideais, afim de que juntos, unidos, possamos realizá-las, cumprindo assim, vosso dever sacrosanto pelo engrandecimento do Brasil (FORMAÇÃO, 11 ago. 1940).

<sup>49</sup> O livro “Escritos de Ontem”, do Monsenhor Odilon Pedrosa, criticava a finalidade do jornal oficial do Estado que servia aos interesses dos presidentes de província e interventores que haviam passado pelo governo, cabendo ao periódico “endeusar” os que estavam no poder e “malsiná-los se tivessem descido as escadarias do Palácio da Redenção.

<sup>50</sup> Outro exemplo pode ser visto no “Calma, senhores”, de outro jornal de oposição, que diz “O Sr. Interventor Ruy Carneiro diz ser um democrata. Democrata porque não manda matar. Mas esse conceito de democracia está muito estreito. Um homem que sempre desprezou a política, em todas as suas falas, que se dizia apenas desempenhando um mandato de confiança do Governo Federal – não pode hoje solicitar o apoio do seu povo” (A VOZ DO DIA, 12 maio 1945).

Outro exemplo de periódico que trazia o tema da democracia com destaque é o já mencionado jornal *A Voz do Dia*, que como visto já no título de uma matéria em que diz “Somente 96% dos brasileiros viveu debaixo do regime nazi-fascista do senhor Getúlio Vargas”, em alusão às matérias públicas no jornal estatal que, como discutido acima, tratava o governo Ruy Carneiro como de mais pura tendência democrática (A VOZ DO DIA, 5 maio 1945). Ainda nesse arcabouço têm-se denúncias de “violências fascistas” autorizadas pelo interventor Ruy Carneiro, como relatado pelo delegado “Major Naziazeno” a um comerciante campinense, dizendo que o interventor “não é mais democrata”, advertindo à vítima a não mais falar no “Brigadeiro Eduardo Gomes”, ficando, assim, este comerciante “marcado pelo mussolínico delegado” (A VOZ DO DIA, 7 jul. 1945).

“Que fizeste, Ruy?”, esse era o título de um editorial que fazia um retrospecto do governo Ruy Carneiro, claro, voltado para as críticas ao interventor, alternando em reclamações referentes a saneamento, promessas não cumpridas, estradas não feitas e a repressão desencadeada contra seus opositores. Em relação a esse último fato, o autor do editorial, Petrônio Ramos Figueiredo, diz: “agora as tuas correntes não nos apertam, já temos liberdade. Agora chegou a sua vez. Teu fim será bastante triste, como o de todos os ditadores brasileiros, agora chegou o dia dos oprimidos”. Seguindo-se a isso, fez-se acusações de assassinatos e de outras atrocidades cometidas por esta “ditadura fascista”, como observou-se em “São Paulo, assassinando o estudante Silva Teles, em Pernambuco assassinando Demócrito de Souza Filho e ferindo mais de 30 pessoas como em Recife. Mas algum dia terás que responder a tudo isto” (A VOZ DO DIA, 28 jun. 1945).

Outro órgão da imprensa campinense que tocava no tema da democracia era o jornal *A Voz do Dia*, auto intitulado “órgão anti-fascista”, defensor da “democracia em toda sua amplitude”, mesmo que para isso tivesse que estar propenso as consequências que essa “guerra” pudesse desembocar. Talvez o fato de chamar o governo Vargas de “Ditadura da mentira”, portador de uma “constituição oca”, de “democracia vazia”, explique a insinuação de guerra travada por esse periódico. Outras críticas giravam em torno da legislação varguista, dos “sindicatos fascistas” que colocavam “o braço do trabalhador nas algemas” na tentativa de dignificar esse trabalhador “frente ao trabalhismo dos Hitler, dos Mussoline e dos Getúlio”. Ironizando a “revolução de 930”, o editorial “Ditadura da mentira” não poupa o fato de chamar o líder do executivo de o “apóstata da liberdade no Brasil fascistizado” e que próximo de findar seu poderio era ele “um ditador morto numa ditadura apodrecida, que o povo ainda não enterrou porque a terra mesma recusa abrir o seu seio numa cova a quem pode estar ‘morto’ também de mentira...” (A VOZ DO DIA, 1 maio 1945).

A maioria desses jornais que adotavam uma linha contrária à política estadonovista era de Campina Grande e, portanto, traziam mais informações dessa cidade<sup>51</sup> e de outras regiões interioranas do estado. Dado importante observamos nos números mostrados sobre o pagamento de pensão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários (IAPI) de Campina Grande, totalizando “20 beneficiários nesta cidade”, tendo ainda em espera outros pedidos em andamento, como “30 de aposentadoria, 9 de pensão, 9 auxílio natalidade e 1 auxílio funeral” (VOZ DA BORBOREMA, 27 jul. 1940). Com relação às leis do trabalho criadas nos anos Vargas, o jornal *A Voz do Dia* fazia questão de dizer que essas leis já estavam na ordem do dia desde 1918 com o compromisso firmado em “Versailles” e que o Brasil “não podia abandonar a proteção ao trabalho e ao trabalhador”. Ao contrário do discurso varguista de doação da legislação trabalhista ao trabalhador, este periódico dizia “não são benemerências de ninguém, vieram, pela fatalidade, com a assinatura de outros e do chefe do governo que se eterniza quase em quinze anos no poder, pela insinseridade”. Utilizando o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP) para “glorificar o ditador”, Vargas, havia encontrado um meio para “embair as massas e torná-las fascistas”, porém, essa mesma massa já não estava acreditando nessas “*fables convenues*”, afinal, todos já estavam cientes da situação do país, da “pobreza”, da “miséria” e da “realidade” de um “povo sofredor” (A VOZ DO DIA, 17 jun. 1945).

As críticas giravam em torno de praticamente todos os aspectos dos governos Vargas e Ruy, questionando as leis trabalhistas, as obras e os discursos destes, como critica Eutério Gusmão, dizendo que as vilas, assistências e restaurantes prometidos por Vargas em algum 1º de maio não se efetivou no Nordeste do país, existindo somente no Rio de Janeiro e em São Paulo “para efeito de propaganda para turistas”. Questionando ainda, indagou: “Mas os trabalhadores moram somente no Rio e em São Paulo?”, esquecendo, no dizer do redator do jornal, dos trabalhadores “nos engenhos de Pernambuco, nos algodoads da Paraíba, nos seringais do Amazonas, nos cacauzeiros da Baía. Esses nada tem porque moram no mato”. Em relação aos que viviam nas cidades “trabalhando nas fábricas de tecidos, de doces, de vidros,

---

<sup>51</sup> A respeito de alguns dos problemas estruturais de Campina Grande, o periódico citada a necessidade de construção de um açúde, de uma usina elevatória, uma adutora, um aqueduto, bem como, a solução do problema do saneamento básico, afinal “Não ficaram contados, em nossas primeiras achegas para os futuros historiadores da Paraíba, todos os prejuízos causados pelo Sr. Ruy Carneiro, aos seviços de água e esgoto de Campina Grande [...] Ai está, em ligeiros traços, o que tem sido a administração do Sr. Ruy Carneiro, concernente a uma cidade de 50.000 habitantes, que é o maior empório comercial do norte do país, que concorre para o erário com um terço da arrecadação total do Estado” (A VOZ DO DIA, 29 maio 1945).

de sapatos, de capas, de meias, nas tipografias, nas oficinas mecânicas, nas construções?”

Perguntava: “São operários ou não?” (A VOZ DO DIA, 4 maio 1945).

Ao contrário da satisfação operária com relação a sua condição de vida relatada no início desse tópico, *A Voz do Dia* denunciava outra tendência no que se refere à situação social do proletariado paraibano. Reconhecendo, contudo, questionando os benefícios das leis trabalhistas,<sup>52</sup> tais como a lei de salário mínimo e a lei de férias na vida do trabalhador, o jornal trazia em editorial algumas críticas no que diz respeito ao cotidiano do operariado, porque “na casa desses homens, ele encontrará a promiscuidade. Lá ele verá chaleiras e bules remendados com algodão e sabão, encontrará 6 xícaras para 8 pessoas, quase todas sem asas”. Seguindo na descrição de sacrifícios na qual vivia o trabalhador paraibano, o periódico continuava, “Encontrará camas de varas, em tempo de camas de molas de aço e arame. E só não encontrará uma coisa: comer suficiente”. Quanto às medidas que tornam possíveis essa situação, diz “Não encontrará porque os salários aumentaram, e com eles, os preços dos gêneros de primeira necessidade. Com o aumento nos salários de 40% o operário quer fazer frente ao aumento de 99% do custo de vida”, nesse sentido, “Engana-se o falso líder operário, quando diz que o proletariado está satisfeito e muito melhorado. O que há no Brasil é um perfeito jogo de economia política fascista”. Em alusão a Vargas e sua política corporativista, afirma ainda “com o qual o seu criador consegue engodar e atrair para si as simpatias de um grande número de operários que caminha às cegas por desconhecer o assunto” (A VOZ DO DIA, 6 maio 1945).

O historiador Marcelo Badaró Mattos, em *Trabalhadores e sindicatos no Brasil* (2009), alertava para esse discurso de total gratidão do operariado nacional. Para ele, principalmente a partir do esforço de guerra, as restrições à legislação trabalhista criaram uma situação de intensa exploração operária, gerando alta nos custos dos alimentos e desabastecimento, provocando intensa carestia. Com relação aos salários dos “soldados da produção”, tiveram que passar por um forte arrocho. (MATTOS, 2009, p. 74).

Anteriormente, nos jornais *A União* e *A Imprensa*, vimos como eram tratados os sindicatos, como eram vistos pelos órgãos institucionais e como os trabalhadores estavam inseridos no modelo sindical estadonovista, amplamente divulgado e enaltecido por aquela

---

<sup>52</sup> Exemplo de críticas à legislação estadonovista pode ser vista em texto intitulado “Filhicídio” que diz: “Não há notícia sequer de inclinação com simpatia do governo para o cumprimento da lei de Proteção à Família, coisa que, na Paraíba, contida no domínio dos fatos encerrados, morto pelo delegado do getulismo numa verdadeira constrição de filhicídio dos nossos povos, estadistas em desfavor do povo digno e trabalhador que já descrê, muito bem, dessas leis de procedência fascista. É que eles fazem leis de fachada para dirimento com o sofrimento do povo” (A VOZ DO DIA, 15 maio 1945).

imprensa escrita. Nesse outro conjunto de periódicos, ou seja, os que combatiam os governos Ruy Carneiro e Getúlio Vargas, os sindicatos também eram importantes fontes de críticas, como a que foi feita pelo redator Cláudio Agra Porto em texto intitulado “Sindicatos Amarelos”, e que, dentre outras denúncias, apontava que um dos “tentáculos” dos regimes fascistas seriam, justamente, esse tipo de sindicato, “que se destinam a deturpar a pureza de classe e de seus associados”, supervisionados por autoridades policiais que denunciam qualquer ameaça aos “interesses da máquina fascista”. Quanto ao papel dos líderes sindicais, o editorial dizia que esses “falsos líderes” sem ideia e convicções eram “subordinados pelo dinheiro” e “agenciados pelos poderes públicos para dirigirem a mentalidade classista”. Portanto, esses “traidores das classes sindicalizadas” não propagavam teorias sociais e políticas que beneficiassem os trabalhadores que eles representavam, sendo necessária a “liberdade sindical” como forma de redemocratização do Brasil (A VOZ DO DIA, 5 maio 1945).

Meio que propagandeando o fim do Estado Novo<sup>53</sup>, essa matéria continuava sua crítica afirmando que por meio da liberdade sindical, os sindicatos estariam livres desses “líderes amarelos”,<sup>54</sup> desse modo, cumpririam os sindicatos “sua missão histórica” e libertariam a “consciência política”, afinal, os líderes dos trabalhadores, sindicalizados ou não, deveriam ser os que defendem em todos os momentos os interesses e os direitos do proletariado e não são “os apregoados por todos os que, em política, postulam as conveniências pessoais como dever público, e amordaçam as liberdades, como segurança pública. Cuidado, pois, com os sindicatos amarelos”<sup>55</sup> (A VOZ DO DIA, 31 maio 1945).

---

<sup>53</sup> As edições de 1945 repetidamente mencionavam as eleições de 02 de dezembro, eleições que contariam com grande número de representantes da ditadura do Estado Novo. O carcomido discurso do “Estado Forte”, tão propagado sob o governo “fascista”, foi aos poucos sendo mudado, “Agora os continuistas do ditador são democratas e não querem ouvir falar em Estado Forte” (A VOZ DO DIA, 31 maio 1945).

<sup>54</sup> Esse termo ganhou destaque ainda durante a Primeira República, resignado-se às correntes sindicais reformistas, que viam no aparato jurídico do Estado a garantia legal de obtenção dos “direitos sociais”, além do apoio a estratégia do intermédio de representantes do Estado para a solução dos conflitos trabalhistas, bem como o descarte da violência e da greve. Para o historiador Boris Fausto, essa corrente seria o embrião do trabalhismo, que anos mais tarde representariam grande parte operariado nacional (ARAÚJO, 1994, p. 191).

<sup>55</sup> A respeito da sindicalização no período do Estado Novo, Eliete Gurjão (1994) menciona que ao assumir o cargo de interventor do estado em agosto de 1940, Ruy Carneiro discursava falando em “restaurar o equilíbrio financeiro” do estado. Para Eliete Gurjão, “Ruy Carneiro, reordenou o esquema político-administrativo recompondo os quadros oligárquicos dirigentes”, conseguindo implementar à política oligarca o acento populista ao seu governo, “mesclando populismo à diversificação dos quadros oligárquicos dirigentes”. Dessa forma, seria o governo Ruy Carneiro, desenvolvido paralelamente à Segunda Guerra Mundial e aos demais eventos que desequilibrariam a política nacional, particularmente o Estado Novo, fazendo com que “As relações entre a interventoria e a classe trabalhadora” se tornassem “relativamente amistosas”, muito em decorrência das desmobilizações enfrentadas pelos trabalhadores já desde 1935, com isso “a representação operária, que aparece na cena política é dominada por pelegos formados no sindicalismo do Estado Novo”(GURJÃO, 1994, p. 189-191).

Ainda nesse contexto, de crítica aos “representantes” dos trabalhadores, o jornal *A Voz do Dia* trazia a discussão da intenção desses representantes tanto no cotidiano do trabalhador quanto em relação ao período eleitoral que apontava no cenário político daquela conjuntura histórica. Desse modo, o texto “Líderes operários” discutia o fato de se realmente alguns desses homens “de pasta no braço e fumando caros e grossos charutos” eram líderes dos operários, “legítimos representantes das classes trabalhistas”. Na verdade, dizia o periódico, “esses líderes não tem qualquer contato com as massas [...] eles nada valem junto aos trabalhadores e jamais, um destes procurou qualquer ligação popular”, o trabalhador, portanto, “não se deixa levar como barcaça manobrada [...] ele já sabe deduzir de política o suficiente”, quanto a relação entre trabalhador e Estado, lembrava “Exploram que o operário é manivela na mão do ditador. Não há nada disso. O trabalhador é grato a obra social de Getúlio Vargas. Ninguém vai negar que o ditador não é amigo do operário”, contudo, defendiam que nas eleições marcadas para o fim do ano os trabalhadores não se sentissem pressionados a votarem nos indicados do presidente Vargas (*A VOZ DO DIA*, 3 jul. 1945). No vislumbre da campanha de dezembro de 1945 e dos rumos que os líderes sindicais poderiam dar, mais uma vez criticou as ações desses, dizendo que “os presidentes dos sindicatos só passam telegramas para quem o delegado do trabalho manda”, desse modo, não estava “representando a classe e que por isso é que surgirão os líderes operários, que são de camadas extra-sindicais” (*A VOZ DO DIA*, 8 maio 1945).

A respeito da filiação daqueles que faziam parte das entidades trabalhistas diretamente vinculadas ao Ministério do Trabalho, já em 1938 era exibido no jornal *Voz da Borborema* a publicação de uma nota da 7ª Inspeção Regional do Ministério do Trabalho informando que “os indivíduos, empresas, associações, sindicatos, companhias e firmas [...] que explorem, no território deste estado, qualquer ramo de comércio ou indústria [...] que terminará o prazo para apresentação das relações nominais dos respectivos empregados”. Por esse panorama observamos o grau de intervenção estatal nas relações de trabalho, no ambiente institucional das empresas e no meio operário, afinal:

Nenhum indivíduo, associação, companhia ou empresa, firma comercial ou industrial poderá contratar qualquer serviço ou fornecimento com os governos da União, do Estado e dos Municípios, com as corporações, institutos e empresas que desses governos recebam subvenções ou garantias de juros, ou em cujas administrações qualquer membro haja sido nomeada por um dos referidos governos, sem que prove por certidão ter cumprido as disposições do referido Regulamento.



João Pessoa, 1º de outubro de 1938. Dustan Miranda – Inspetor Regional (VOZ DA BORBOREMA, 5 out. 1938)<sup>56</sup>.

Como vimos, o jornal *A Imprensa* tinha uma tendência a noticiar fatos políticos alinhados aos interesses do governo estadual e federal, ainda assim não foi o suficiente para ter vida longa nos anos do Estado Novo, sendo interrompida sua circulação em 1942. Em livro publicado pela Arquidiocese da Paraíba, denominado *Escritos de Ontem*, sob coordenação do Monsenhor Odilon Pedrosa, estão algumas explicações acerca do fechamento do periódico católico em pleno desenrolar da ditadura estadonovista. O diretor d'*A Imprensa* relatou o caso ao Conselho Nacional de Imprensa, destacando a importância histórica de um jornal fundado em 1897 pelo primeiro bispo da Paraíba, Dom Adauto de Miranda Henriques, e lembrou que o motivo do fechamento foi a insatisfação do interventor Ruy Carneiro por ter o periódico publicado uma notícia acerca do fechamento de uma escola particular no sertão do estado em virtude da falta d'água e de crise financeira, provocando no interventor a ideia de crítica à sua administração, resultando na ida do Delegado de Polícia às 23 horas e 30 minutos de 31 de maio de 1942 na sede do jornal e ordenado seu fechamento imediato. Três dias após o ocorrido, o monsenhor Odilon Pedrosa, vigário geral da Arquidiocese, foi chamado pelo Secretário do Interior, Bel. Samuel Duarte, para informá-lo que seria concedido o direito de reabrir o jornal diante da condição de que uma “organização policial” iria fiscalizar “qualquer notícia ou nota julgada inconveniente” e responsabilizado o diretor do jornal. Contudo, o periódico só reabriria em 1946 após aquele “arbítrio de uma autoridade policial”, voltando a publicar suas notícias religiosas e políticas, sem esquecer da “ameaça comunistas”, bem como a “ditadura do proletariado” e a destruição da propaganda do “marxismo”. Segue a nota de esclarecimento:

---

<sup>56</sup> O mesmo jornal já falava em julho a respeito desse tema “para o cumprimento do Decreto-Lei 281, de 18 de fevereiro do corrente ano que obriga os mesmos [serralheiros, manalheiros, carpinteiros, proprietários de empresas de beneficiamento de algodão e açúcar] ao registro industrial” (VOZ DA BORBOREMA, 2 jul. de 1938).

**Imagem 5: Nota do fechamento do jornal A Imprensa**



**Fonte: Arquivo Eclesiástico da Paraíba**

Prezado assinante da "A IMPRENSA";

A direção da "A IMPRENSA" vem comunicar V.S. que esta folha suspendeu a sua circulação desde 1º de junho de 1942.

Impelida por motivos de força maior, é com tristeza, que "A IMPRENSA" interrompe a sua vida de 45 anos toda dedicada à defesa da Igreja e ao bem da comunidade paraibana.

A 31 de maio último, às 11:30 da noite compareceu à nossa redação o Sr. Chefe de Polícia que nos informou que o Governo do Estado mandava fechar o nosso jornal. Dois dias depois o governo autorizava novamente a circulação desta folha.

Motivos superiores, porém, não de natureza econômica, mas de ordem moral, aconselham que "A IMPRENSA" permaneça fechada, provisoriamente, aguardando melhores tempos para reencetar a sua vida e cumprir o seu programa.

Apresentando estas razões aos nossos dedicados assinantes, esperamos que todos saibam compreender os motivos de força maior que nos levam a nos afastar temporariamente do periodismo local, e o nosso sacrifício moral e material principalmente depois de tantos esforços para dar a Paraíba um grande diário.

Padre Carlos Coelho- Diretor.

O trabalho jornalístico foi amplamente discutido por Gramsci nos *Cadernos do Cárcere* (2001). Para ele, a imprensa agiria como importante meio de construção da hegemonia da classe dominante, proporcionando a construção do consenso da maioria da população, constituindo-se, assim, também como classe dirigente com enormes poderes de direção intelectual e moral. Nesse sentido, o trabalho jornalístico enquanto um dos aparelhos privados de hegemonia contribuiria para o fortalecimento da ideologia social estadonovista, atingindo os campos do consenso e da coerção, entendendo serem sobrepostos dialeticamente (NEGRÃO, 2005, p. 9). No caderno 14 dos *Cadernos do Cárcere* (2001), Gramsci diz a respeito da discussão com relação ao jornalismo, que: “Dado que o jornalismo foi considerado [...] como exposição de um grupo que pretende [...] difundir uma concepção integral de mundo”. Ressaltam-se, dessa forma, não apenas os jornais de maior força e de discurso “pró-governo”, mas também àqueles voltados para um discurso de contraposição aos governos Vargas e Carneiro, não podendo ser encarados de forma simplista, como autênticos inimigos do fascismo e defensores dos trabalhadores. Deve-se, pois, problematizar que esses jornais oposicionistas tinham interesses de classe por trás de suas manchetes, seus donos eram imbuídos nas disputas políticas do estado e a função ideologizante dos periódicos eram usadas como forma de obtenção de seus ímpetos.

Além desse destaque, outro ponto necessário no que se refere aos periódicos que circulavam na Paraíba nesse período é com relação aos jornais operários que, claramente, tiveram enormes limitações decorrentes da ditadura vigente. Em sua Tese de Doutorado, o historiador José Luciano de Queiroz Aires (2012), elaborou um quadro contendo informações sobre os jornais operários atuantes na Paraíba entre os 1931 e 1940, destacando-se, contudo, as ações repressoras do Estado Novo que, pôs fim a maioria deles. Destaque também para fundação, em pleno vigor do Estado Novo, para o periódico operário *O Clarim*, fundado em 1939, seu objetivo era evidenciar as ideias e ações dos trabalhadores paraibanos, porém, foi fechado um ano após sua abertura. Abaixo, o quadro demonstrativo:

**Quadro 2: Jornais editados pelos operários na Paraíba (1931-1940)**

TÍTULO	PERÍODO	PATROCINADOR
A Voz Operária	1931-1935	Associações Operárias da Parahyba do Norte
União Operária	?-1932	União Operária Beneficente
A Alvorada	01.05.1933	Alliança Proletária Beneficente
A Frente	01-05 a 01-08-1934	Alguns sindicatos de Campina Grande
O Clarim	1940 a ?	Sociedade União Operária Beneficente “Elísio de Souza

**Fonte: Quadro elaborado por AIRES (2012)**

Neste capítulo discutimos a emergência da Justiça do Trabalho na Paraíba no ano de 1941, resultado de um longo processo institucional desencadeado pelo projeto trabalhista de Getúlio Vargas já desde a década de 1930. Analisamos sua inauguração, em 1º de maio de 1941; a importância de nomes como o de Clóvis dos Santos Lima para os primeiros anos da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa; bem como problematizamos reportagens, editoriais e colunas de alguns jornais que circulavam na imprensa paraibana nos anos do Estado Novo que discutiam a relação dos trabalhadores paraibanos com o interventor Ruy Carneiro e a política varguista.

O próximo capítulo vai trazer a discussão proveniente de processos trabalhistas, sendo separados pelos processos que circularam antes da inauguração da Justiça do Trabalho, quando ainda as Inspetorias e Delegacias do Trabalho arregimentavam os trâmites oriundos das disputas trabalhistas. Os outros tópicos tratarão dos casos envolvendo disputas por insalubridade e doenças/acidentes de trabalho, além de um amplo número de processos enquadrados como “injustiças” cometidas pelos patrões contra os operários. Todos esses processos debatidos no próximo capítulo serão discutidos tendo como embasamento teórico as análises referentes a ideia de uma justiça voltada para a perpetuação da dominação de classe, sem, com isso, ser eliminada a luta de classes e a busca por direitos pelos trabalhadores.

### 3- OPRESSÃO E RESISTÊNCIA DA CLASSE TRABALHADORA: A LUTA DE CLASSES NOS PROCESSOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Os homens fazem a sua própria história; contudo, não a fazem de livre e espontânea vontade, pois não são eles quem escolhem as circunstâncias sob as quais ela é feita, mas estas lhe foram transmitidas assim como se encontram (MARX, 2011, p. 25).

No início dessa Dissertação dissemos que o sujeito histórico, o trabalhador, seria posto em evidência para o estudo correspondente à sua relação com o Estado e a legislação trabalhista da década de 1940, mais precisamente entre 1941-45, período referente ao funcionamento da Justiça do Trabalho na ditadura varguista. Dessa forma, a contribuição fornecida pelas escritos do historiador britânico E.P. Thompson e, obviamente, com o aporte teórico de outros autores da história social do trabalho serão postos em evidência, principalmente em suas dinamizações no campo da legislação trabalhista, do Direito e principalmente da classe trabalhadora para problematizarmos a dinâmica histórica possibilitada por estas relações

A luta de classes existente dentro das relações jurídicas das leis e do Direito repercutem em formas de dominação, bem como nas resistências desta dominação. O historiador inglês E. P. Thompson fez importantes estudos acerca dessa temática, além de ter revitalizado o conceito de classe social, possibilitando, com isso, o estudo acerca dos embates oriundos dessas lutas perpetradas no campo jurídico.

No livro *Costumes em Comum* (1998), Thompson traz, em um dos capítulos, a discussão acerca do “Costume, lei e direito comum”, entendendo o autor que no campo dos costumes e das leis os conflitos de classes teria lugar de destaque. Se por um lado havia os que lutavam pela defesa dos costumes e pela manutenção das antigas tradições, havia aqueles que por intermédio do Direito tentavam burlar essas tradições em nome do “desenvolvimento”. Segundo Thompson, o costume era uma arena de interesses no século que ele havia estudado (XVIII), tendo o “capitalismo agrário” sido favorecido pela lei. Nessa obra ele se preocupou em explorar a interface entre “a lei e as ideologias dominantes, de um lado, e os usos do direito comum e a consciência costumeira, de outro” (THOMPSON, 1998, p. 142). Em *Senhores e caçadores* (1987), Thompson enxergou várias formas de conflitos provocadas pela chamada Lei Negra, tendo como motivo maior dos embates a noção de direito de propriedade, percebendo o autor que para o campo jurídico daquela época os Negros de Whaltan haviam se enquadrado na condição de criminosos, por outro lado

poderiam ser vistos somente enquanto expoentes da defesa na noção de costume do uso da floresta amplamente difundido no século XVIII na Inglaterra (FORTES, 1995, p. 91).

O importante subtema de *Senhores e Caçadores*, intitulado “O domínio da Lei”, é talvez, o trecho no qual Thompson mais avança no que diz respeito aos estudos das relações de classe tendo como intermediário o Direito.<sup>57</sup> Se em outros trabalhos historiográficos como *A Formação da Classe Operária Inglesa*, capítulos de *Costumes em Comum* ou em *As Peculiaridades dos Ingleses e outros artigos*, o historiador britânico discutiu temas relacionados ao direito, é em *Senhores e caçadores* que encontramos a discussão de forma mais articulada. Como afirmou nas *Peculiaridades...*, “Tentei demonstrar, em *Senhores e caçadores*, que o direito é uma mediação específica e um terreno de oposição de classes e não um simples instrumento ideológico a serviço da dominação da classe dominante” (THOMPSON, 2012, p. 211).

Desse modo, Thompson criticava uma concepção marxista esquemática que colocava a lei como pertencente a “superestrutura” que se adaptaria às necessidades de uma “infra-estrutura”, sendo unicamente um instrumento de dominação da classe dominante. Mesmo não desprezando totalmente essa assertiva, Thompson insistia em ir além da visão reducionista estrutural que enxergava de forma destacada o papel das instituições e das pessoas no campo das leis, o que facilmente se assimilaria aos interesses da classe dominante. Contudo, ele indicava a visão da ideologia no campo das leis e os inúmeros conflitos resultantes das normas sociais, além de não achar possível “conceber nenhuma sociedade complexa sem lei”. Mais ainda, ele via a lei como instrumentadora da mediação nas relações entre as classes e “ideologicamente como sua legitimadora”. Ou seja, a lei, de fato, media as relações de classes para proveito dos dominantes, mas essa mesma lei também restringe as ações destes (THOMPSON, 1987, p. 351, 356).

Assim, destaca Edward Thompson, “existe uma diferença entre o poder arbitrário e o domínio da lei”, enquadrando-se o segundo modelo como “um bem humano incondicional”, afinal, “[...] a lei não foi apenas imposta de cima *sobre* os homens: tem sido um meio onde outros conflitos sociais têm se travado”. Por fim, diz o historiador inglês:

Em parte, as próprias relações de produção só têm sentido nos termos de suas definições perante a lei: o servo, o trabalhador livre; o trabalhador rural com direitos

---

<sup>57</sup> Importante lembrar-se dos textos publicados por Karl Marx na Gazeta Renana em 1842, que discutiam sobre o direito de uso da terra na Renânia, sobressaindo-se nesse debate os ajustes do capitalismo e da propriedade privada, bem como a noções de Direito. Ver: MARX, Karl. **Os despossuídos**: debates sobre a lei referente ao furto de madeira. São Paulo: Boitempo, 2017.

comunais, o habitante sem eles; o proletário não-livre, o grevista consciente dos seus direitos; o diarista rural sem terras que ainda pode processar seu patrão por agressão. E se a eficácia da operação da lei em sociedades divididas em classes tem faltado repetidamente à sua própria retórica de igualdade, ainda assim a noção do domínio da lei é, em si mesma, um bem incondicional (THOMPSON, 1987, p. 358, 359).

Este capítulo tem por objetivo discutir determinados processos trabalhistas, analisando conflitos de classes imbuídos nas disputas contidas neles, concatenando com os rumos da política paraibana da primeira metade da década de 1940. Para tanto, destacaremos os processos trabalhistas oriundos da Inspetoria e Delegacia Regional do Trabalho, que funcionaram até 1º de maio de 1941; após a inauguração da JCJ de João Pessoa, destacaremos nesse capítulo os que tinham como objeto das ações dos envolvidos doenças e acidentes de trabalho; os voltados para as indenizações nas taxas de insalubridade, além dos entraves referentes aos processos que foram enquadrados no âmbito dos que se destacaram pela “clamorosa injustiça” inculcada nas entrelinhas dos mesmos.

Para tanto, faz-se necessário o conhecimento do número total de processos que tramitaram nas dependências da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa desde sua inauguração até 1945, detalhando a quantidade de processos circulantes em cada ano, para, assim, termos uma ideia quantitativa da soma processual que circundou na justiça trabalhista e o que foi preservado.

**Tabela 1: Total de processos 1941-1945**

Ano	1941	1942	1943	1944	1945
Número de Processos	123	192	121	208	312

**Fonte: Tabela elaborada pelo autor com base no Livro de Registros do TRT 13- João Pessoa**

Como visto acima, na Tabela 1, o Livro de Registro da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa traz ao todo 956 processos que tramitaram nas instalações desta Junta do trabalho paraibana nos cinco anos iniciais da Justiça do Trabalho na Paraíba, sendo que destes, pouco mais da metade foi preservada e pôde contribuir nas pesquisas acerca da luta de classes resultantes dos imbróglis entre empregados e empregadores nesse contexto

sócio-político. Nesse mesmo período, de 1941 até 1945, os processos recebidos nas Juntas de todo o país foi de 163.128.<sup>58</sup>

Os números mostram um paulatino crescimento da quantidade de processos autuados nas dependências da Junta, com exceção do ano de 1943, que apresenta uma queda com relação ao ano anterior. Os anos subsequentes, principalmente 1945, comprovam a gradual busca dessa justiça entre os trabalhadores e empregadores paraibanos para a resolução dos problemas adquiridos nas relações de trabalho.

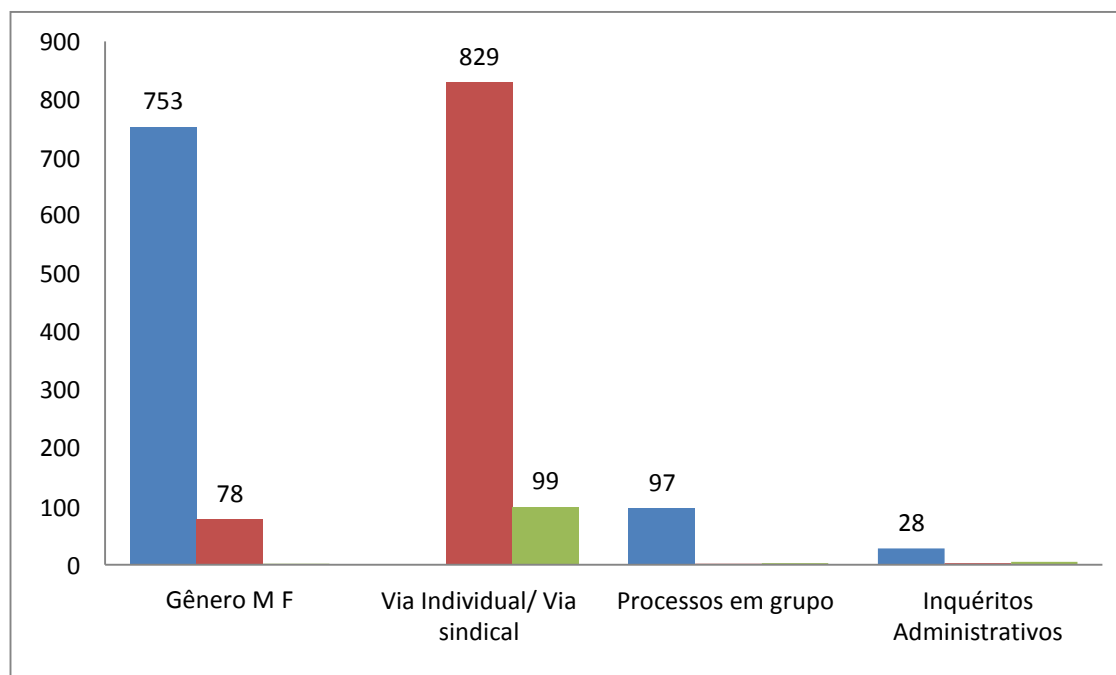
Esses dados servem para entendermos a ideologia do Estado Novo com relação à Justiça do Trabalho, afinal, ela e os direitos trabalhistas foram parte essencial do legado trabalhista de Getúlio Vargas. Uma vez concedidos esses direitos, tanto a classe trabalhadora quanto a classe dos patrões souberam utilizá-la. Como afirmam Antonio Luigi Negro e Edinaldo Souza em *A Justiça do Trabalho e sua história* (2013), “[...] a legislação trabalhista e a Justiça do Trabalho deixaram de ser vistas apenas como instrumentos de controle e manipulação a serviço da dominação de classe e passaram a configurar espaços de disputas” (NEGRO; SOUZA, 2013, p. 127).

O gráfico abaixo mostra de forma detalhada a natureza desses processos, ressaltando aspectos referentes ao número de Inquéritos Administrativos encaminhados pelos patrões, além de especificar quantos processos foram formalizados via sindical, quantos de forma individual, ou ainda aqueles que eram formados por um grupo de trabalhadores, além de destacar questões de gênero.

---

<sup>58</sup> “Relatório demonstrativo, seção 1, Justiça do Trabalho”, produzido pelo Setor de Estatísticas do TST, disponível em: < <http://www.tst.jus.br/documents/10157/9b64bead-84e6-4e7d-971a-d405b0c6ae74>>. Acesso em 21 jun. 2019.



**Gráfico 1: Dados acerca da natureza dos processos entre os anos de 1941-1945.**

**Fonte: Gráfico elaborado pelo autor com base no Livro de Registros da Junta de Conciliação de João Pessoa**

Como mostra o Gráfico 1,<sup>59</sup> a disparidade entre a quantidade de processos que tinham homens como protagonistas é enorme em relação a quantidade de processos encabeçados por mulheres, chegando a ser quase dez vezes maior a proporção de um para o outro. Esse fato pode ser explicado inicialmente pela quantidade de operários homens que, assim como no resto do país, era maioria tanto nas grandes fábricas quanto nos pequenos estabelecimentos comerciais.

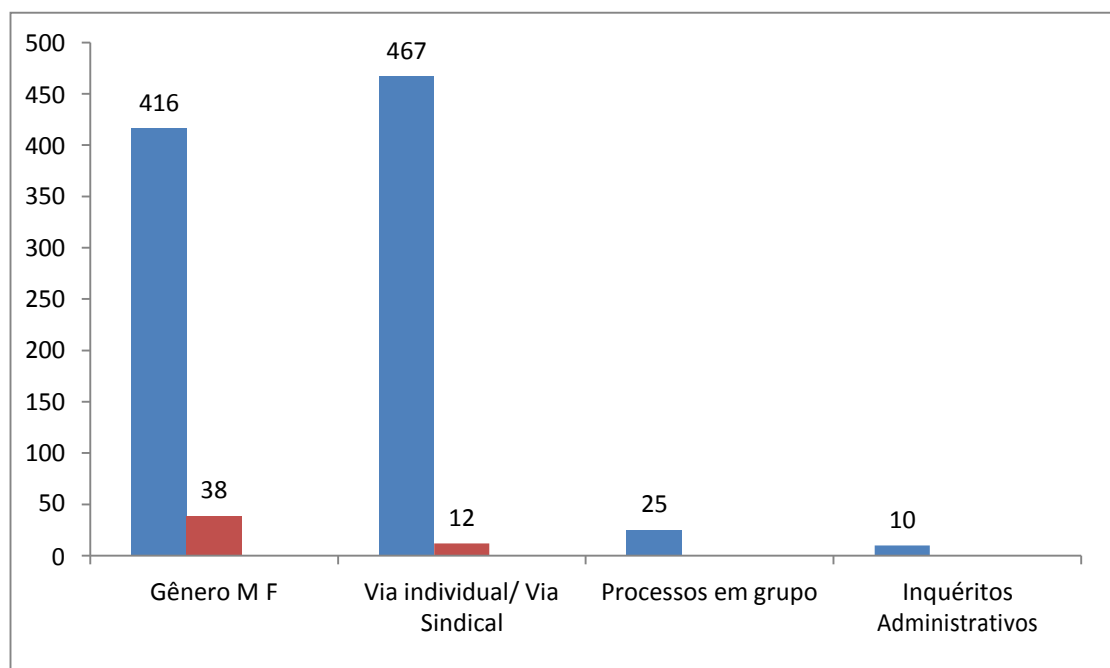
Surpreendente é a diferença entre os processos autuados na Junta do trabalho de forma individual e os que tinham um sindicato como intermediário. Se os sindicatos eram tutelados pelo Estado e exerciam enorme influência sobre os trabalhadores, essa força não se fazia tão presente na hora de dar entrada nas queixas trabalhistas, como mostram os dados do gráfico que computam uma gritante diferença entre os processos autuados pela via sindical e os protocolados sem intervenção desses órgãos representantes. Essa constatação abre espaço para que futuras pesquisas tentem entender como um período marcado pela tutela sindical e por forte presença estatal abriu espaço para que a maioria dos trabalhadores entrasse na Justiça do Trabalho de forma independente.

<sup>59</sup> Essas particularidades encontradas nos processos serão problematizadas ao longo desta Dissertação. Tais dados servirão para melhor identificar alguns aspectos sociais, econômicos e políticos que faziam parte do contexto social do Estado Novo.

Importante também destacar os processos que foram fruto de queixas conjuntas, ou seja, quando um grupo de trabalhadores prestava uma reclamação contra uma empresa pelos mesmos motivos. Nesse quesito, as grandes fábricas eram as que mais recebiam queixas, destacando-se, no caso da Paraíba, as fábricas da Matarazzo com as reclamações referentes às dispensas temporárias e a Cia de Cimento Portland pelos casos de não pagamento das taxas de insalubridade.

Por fim, a outra informação do gráfico é a quantidade de Inquéritos Administrativos perpetrados ao longo dos cinco anos iniciais da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa, evidenciando a busca dos empregadores na utilização da justiça trabalhista em ações contra os empregados.<sup>60</sup> Como veremos, a justiça trabalhista foi usada também pelo patronato como forma de manutenção da dominação sobre os empregados e para confirmação dos privilégios relegados aos empregadores pela legislação trabalhista.

**Gráfico 2: Dados acerca da natureza dos processos preservados entre os anos de 1941-1945**



**Fonte: Gráfico elaborado pelo autor com base no Livro de Registros da Junta de Conciliação de João Pessoa**

Desse modo, vemos como a Justiça do Trabalho jungida ao caráter conciliador do Estado, tornava-se, ao longo de sua trajetória, um elemento totalmente necessário para a

<sup>60</sup> No capítulo 3 desta Dissertação está a discussão dos processos trabalhistas (Inquéritos Administrativos) encabeçados pelos patrões contra seus funcionários.

reprodução da dinâmica do capitalismo, mesmo sendo o Estado distinto das classes burguesas, ele indiretamente atendia aos interesses da burguesia. Atuando sob uma “autonomia relativa”, concedia direitos aos trabalhadores urbanos e a oportunidade de reivindicarem suas queixas, não deixando, contudo, de seguir a lógica da estrutura do Estado de atender as contínuas relações capitalistas (MASCARO, 2013, p. 46).

Além da importância de saber as características técnicas dos processos, é fundamental discorrer acerca das causas reivindicadas. Abaixo temos uma tabela com o detalhamento das queixas que motivaram os processos trabalhistas, além da especificação dos motivos, a tabela também destaca os números específicos por ano, de 1941 a 1945, destacando-se a grande quantidade de processos tendo a diferença de salários e o conjunto (justa causa, aviso prévio e férias) como os mais numerosos.

**Tabela 2: Principais motivos dos processos dos trabalhadores**

Motivos	1941	1942	1943	1944	1945	Total
Justa Causa	37	5	7	12	8	69
Férias	13	12	14	7	14	60
Aviso prévio	14	17	14	28	49	122
Aviso/ Férias	3	1	0	0	8	12
Justa causa/ Férias	12	1	4	11	4	32
CTPS	1	1	1	11	31	45
Rescisão	1	0	0	0	0	1
Justa causa/Aviso/Férias	13	36	28	27	52	156
Reintegração	6	7	2	22	12	49
Diferença de salário	6	96	35	70	75	282
Justa causa/Aviso	6	6	10	12	24	58
Outros	8	5	2	6	21	42

**Tabela elaborada pelo autor com base nos dados do Livro de Registro da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa entre os anos de 1941-1945**

Detalhada a estrutura dos processos e os principais motivos deles, cabe destacar um quadro demonstrativo dos números de casos e dos resultados finais dos processos (preservados), abarcando, inclusive, o período anterior à instalação da Justiça do Trabalho, começando pelo ano de 1935 e chegando a 1945, ano do fim da ditadura do Estado Novo e

dos governos de Getúlio Vargas e Ruy Carneiro. A partir dos números da tabela abaixo podemos traçar algumas das características preponderantes encontradas nos mais de 500 processos preservados na justiça trabalhista paraibana na temporalidade citada.

Nas tabelas abaixo temos os números referentes aos anos anteriores à Justiça do Trabalho, com alguns processos oriundos da Inspetoria e da Delegacia do Trabalho, distribuídos entre 1935 e 1940 (Tabela 03). No outro quadro temos os números de maior destaque dessa Dissertação, onde estão detalhados os processos enquadrados a partir da inauguração da Justiça do Trabalho, em 1º de maio de 1941, até o fim do Estado Novo em 1945 (Tabela 04).

**Tabela 3 - Número de processos preservados e os resultados entre 1935-1940**

	1935	1938	1939	1940
Total de processos	1	1	5	9
Conciliação	0	1	3	2
Procedente para o trabalhador	0	0	0	3
Improcedente para o trabalhador	1	0	0	1
Procedente em parte	0	0	0	1
Incompleto	0	0	0	1
Desistência	0	0	2	1
Não comparecimento	0	0	0	0
Arquivamento	0	0	0	0

**Fonte: Tabela elaborada pelo autor com base nos processos trabalhistas do TRT-13 João Pessoa**

**Tabela 4 - Número de processos preservados e os resultados entre 1941-1945**

	1941	1942	1943	1944	1945
Total de processos	49	130	69	113	128
Conciliação	12	48	30	56	75
Procedente para o trabalhador	14	33	12	19	20
Improcedente para o trabalhador	14	11	9	11	13
Procedente em parte	3	21	8	10	9
Incompleto	0	1	2	0	1
Desistência	0	1	0	1	0
Não comparecimento	6	14	8	16	10
Arquivamento	0	1	0	0	0

**Fonte: Tabela elaborada pelo autor com base nos processos trabalhistas do TRT-13 João Pessoa**

A partir das informações quantitativas contidas nos quadros acima, percebemos algumas características intrínsecas aos processos trabalhistas de parte dos anos do Estado Novo, possibilitando a problematização desses números atrelada ao cenário político-social da Paraíba e da Justiça do Trabalho na primeira metade da década de 1940. Em primeiro lugar, destacam-se os processos anteriores a instalação da JCJ de João Pessoa, tendo poucos processos preservados, porém, trazendo importantes informações para o enredo constituinte do cenário estruturante dessa justiça. Em segundo lugar, já com relação aos processos pós 1941 destacam-se os números de processos nos diferentes anos, sobressaindo-se os de 1942 e 1945 como os anos de maior quantidade de processos. Outra constatação é o número de conciliações que, com exceção do ano de 1941, é o resultado que mais se repete nos processos, ratificando o ideal conciliador da Justiça do Trabalho desde seu início.

Com relação às procedências ou improcedências dos processos para os trabalhadores, os números apontam, em quase todos os anos, o predomínio de resultados em benefício da classe trabalhadora, existindo também expressiva quantidade de processos procedentes em parte, que eram os que atendiam algumas das reivindicações iniciais da reclamação e outras eram desconsideradas.

As desistências eram poucas e geralmente eram efetivadas ou quando o trabalhador percebia-se fragilizado com relação às provas necessárias para levar a causa adiante ou então quando no desenrolar do processo, as partes entravam em acordo e o trabalhador ia à Junta para dar entrada no pedido de desistência da ação. Já os processos que eram arquivados pelo não comparecimento do trabalhador ficavam sem muitas respostas. Afinal, o que levava um trabalhador a entrar num embate judicial contra seu patrão e no dia da audiência não comparecer ao julgamento? Coação?

### 3.1- PROCESSOS ANTERIORES AO 1º DE MAIO DE 1941

Como vimos, a inauguração da Justiça do Trabalho foi em maio de 1941, contudo, antes disso já funcionava a Inspetoria Regional do Trabalho, que havia sido instituída em âmbito federal pelo Decreto nº 22.244, de 22 de dezembro de 1932. Em 1940, a Inspetoria passou a ser Delegacia Regional do Trabalho, funcionando no mesmo prédio que no ano posterior seria dividido com a recém criada Justiça do Trabalho.

O processo mais antigo preservado nos arquivos da Justiça do Trabalho do estado da Paraíba e tido como referência até então era o de nº 2.554/1938<sup>61</sup>, tendo como reclamante o Sindicato dos Auxiliares do Comércio de João Pessoa em nome de um de seus filiados, Eugênio Firmino da Costa, que buscou a justiça trabalhista, neste momento Inspetoria Regional<sup>62</sup>, numa ação contra seu antigo patrão, Severino Belo dos Santos, “por ter sido despedido sumariamente”, pedindo indenização ao mesmo, julgando o trabalhador ter “incontestável direito” mediante a legislação vigente “de acordo “com o art.81 do Código Comercial”.

Após audiências, contando com a presença dos vogais, que eram membros classistas representantes dos empregadores e dos empregados, de um secretário e do presidente da Junta, este falou em benefício de “Eugênio Firmino da Costa, contra a firma Severino Belo dos Santos. Propondo uma conciliação”, salientando os “30\$000- trinta mil réis- e mais a alimentação que lhe era fornecida pelo empregador”. Após terem entrado em “composição amigável”, o sindicato do reclamante requereu que fosse “desentranhada [...] os documentos

---

<sup>61</sup> 7ªDRT- 2.554/1938.

<sup>62</sup> As Inspetorias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio foram criadas pelo Decreto nº 21.690, de 1º de agosto 1932, tendo entrado em funcionamento em todo o país. No estado da Paraíba, a presidência da inspetoria estava sob o comando de Luiz de Oliveira Lima. Somente em 1941 que este órgão ficaria sob a institucionalização da Justiça do Trabalho.

que instruíram a petição inicial”. Por fim, para finalizar o processo, o sindicato evidenciava “o acordo entre o sindicato e o empregador na importância de 100-cem mil réis”.

A partir desta Dissertação, no trabalho de pesquisa documental, encontramos um processo ainda mais antigo, de outubro de 1935<sup>63</sup>, porém, só sendo concluído dez anos depois, em 1945. Severo Rodrigues da Silva, tecelão, brasileiro, com 66 anos de idade, residente em Santa Rita, reclamava da Cia de Tecidos “Parahybana” (Fábrica Tibiri)<sup>64</sup> as anotações referentes à data de sua admissão na empresa, bem como a natureza do trabalho e sua remuneração.

A defesa da reclamada encaminhou um ofício à Junta lembrando que no Diário Oficial de 12 de julho de 1935 o Ministro do Trabalho falava que “não é obrigado o patrão a fazer anotações em carteira de pessoas estranhas ou que deixaram de pertencer ao seu serviço”, haja vista que o operário havia, segundo a empresa, deixado de fazer parte de seu quadro de funcionários há três anos. No julgamento, realizado em outubro de 1945, já sob protocolo de nº 254/1945, a defesa da reclamada alegou que a dispensa do operário em 1935 se deu em virtude de “determinação das autoridades públicas policiais” pelo fato dele “estar implicado na sedição comunista verificada no mesmo ano”, disse ainda que durante o período que trabalhou na empresa não apresentou carteira profissional para anotações tendo somente comparecido meses depois à Inspeção Regional do Trabalho para fazer reclamações indevidas à empresa. E que agora, “dez anos depois” aparece Severo Rodrigues da Silva não mais reclamando anotações na C.P., mas contra demissão no cargo de contra-mestre tecelão. Contudo, para aquela Junta o processo já havia “prescrito”, pois já se passara mais de “9 anos [...] sem que o mesmo se pronunciasse a respeito do despacho”. Julgado, foi improcedente o processo mais antigo preservado nos arquivos da Justiça do Trabalho da Paraíba.

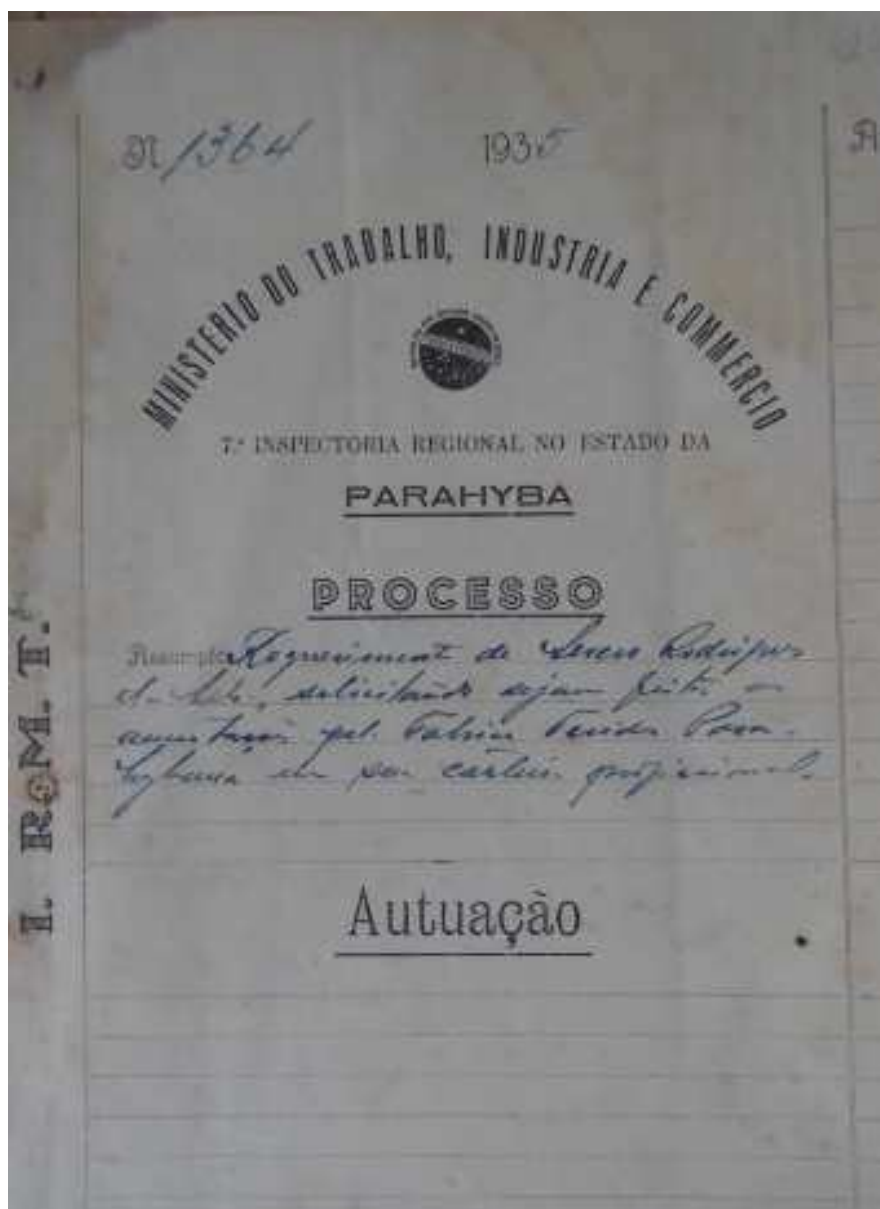
Abaixo, temos a imagem da autuação do processo mais antigo preservado nos arquivos da Justiça do Trabalho paraibana, quando ainda funcionava a 7ª Inspeção Regional do Trabalho do estado da Paraíba.

---

<sup>63</sup> 7ª Inspeção Regional do Trabalho, nº 1.364/1935.

<sup>64</sup> Fábrica de tecelagem situada na cidade de Santa Rita fundada em 1892.

**Imagem 6: Processo mais antigo preservado**



**Fonte: Arquivo TRT-13**

O processo mais antigo preservado, como vimos, é de 1935, existindo somente ele referente a esse ano e um referente a 1938, anteriormente descrito. Já o ano de 1939 contempla a preservação de cinco processos. O primeiro deles, que na maioria girava em torno de despedida sem justa causa, é o de Sebastião Fernandes Cavalcante<sup>65</sup>, perpetrado pelo Sindicato dos Auxiliares do Comércio de João Pessoa junto a firma Ovídio Mendonça, “estabelecida como farmácia e laboratório”, situada na Praça Pedro Américo “amparado nas disposições do art. 138 da Constituição Federal de 10 de novembro de 1937”, buscando

<sup>65</sup> 7ºDRT-1.806/1939.



indenização que todo trabalhador despedido injustamente tem “incontestável direito”, em consonância ao que diz o “art. 1º da Lei 62 de 5 de junho de 1935 e demais leis reguladoras do trabalho.”<sup>66</sup>

Com alguns dias de antecedência ao julgamento, o sindicato do empregado enviou enumerado os motivos e valores que colocara “em questão”, exigindo além da indenização por despedida injusta, indenizações por “horas extraordinárias”, “aviso prévio”, “despedida de empregado doente” e “férias”, somando a quantia de “5:507\$600”. Iniciado o julgamento, o presidente propôs a conciliação que foi aceita pelas partes litigantes “comprometendo-se a reclamada efetuar, dentro do prazo legal, o pagamento da importância de dois contos de réis (2:000\$000) relativa a referida conciliação”.

Outro processo levado à frente pelo mesmo sindicato foi o que envolvia o reclamante Aureliao Bezerra<sup>67</sup> e o reclamado Adalberto Gomes da Silva, tendo o reclamante trabalhado com “desvelo e honestidade” foi “despedido sem justa causa”. Foi postulada a indenização baseada nos vencimentos que o funcionário tinha direito, além de ser pedida pela reclamada uma “quota” referente “a média dos lucros” da firma. Em resumo, essa questão trabalhista seria resolvida ficando “o sindicalizado com direito a indenização da lei 62, acrescida da porcentagem de lucros, mensal 400\$000- que dá um salário médio mensal de 800\$000- ou seja, 4 meses de salários nessa base, total de 3:200\$000”.

Após ser feita uma investigação pelo mesmo sindicato ao I.A.P. dos Industriários “sobre o tempo de serviço do nosso associado” constatou-se que o mesmo não é “empregado efetivo daquela firma”, como havia informado inicialmente que trabalhava na devida empresa entre 1935 e 1939. Tendo informado o I.A.P.I que Aureliano Bezerra em janeiro de 1939 havia se tornado “sócio solidário da firma Benigno Barcia e Cia” que o mesmo colocara em “questão”. Assim, “não tem o empregado o trabalho efetivo que motivou a nossa reclamação”, pede-se, desse modo, este sindicato, que “a V.S. se digne de tomar por termo a desistência da reclamação feita contra a firma mencionada”.

Em 20 de dezembro de 1939 o Sindicato dos Trabalhadores em Resistência em Armazéns e Conexos de João Pessoa entrou com uma ação em favor do associado Evaristo Olívio<sup>68</sup> contra a Companhia Comércio e Prensagem de Algodão por despedida injusta. De início foi proposta a conciliação pelo presidente da Junta, logo recusada pelo advogado do

---

<sup>66</sup> Importante destacar a Lei n. 62, que nesse contexto era amplamente recorrida nos processos trabalhistas, ela “cumprira um papel disciplinador e de controle em relação ao trabalhador, consolidando a estabilidade entre os selecionados ou enquadrados nas normas vigentes no interior da fábrica” (VARUSSA, 2004, p. 135).

<sup>67</sup> 7ª DRT-2.666/1939.

<sup>68</sup> 7ª DRT-2.709/1939.

reclamante, “doutor Jaime Fernandes Barbosa”, que pedira o valor de 1:8000\$000 como indenização para seu cliente; por outro lado, o advogado da reclamada, “doutor Mauro Côelho”, disse que o serviço de Evaristo Olívio “era periódico”, que ele “não fôra dispensado definitivamente e sim em virtude da falta de serviço”, conclamando, afinal, a “absolvição da reclamada”. Desse modo, pediu o advogado do reclamante a “volta ao serviço”, sendo também recebida boa aceitação por parte do empregador. Assim, foi feito o pedido do reclamante de “arquivar o processo de reclamação” contra a Companhia Comércio e Prensagem de Algodão em virtude do “acordo amigável” entre as partes.

Novamente o Sindicato dos Auxiliares do Comércio de João Pessoa entrava com uma ação trabalhista, dessa vez representando José Boris Dantas<sup>69</sup> que reivindicava indenização da empresa Souza Cruz por despedida “imotivada e injusta”, além do valor referente ao “aviso prévio”<sup>70</sup>. Tendo o presidente da 7ª Inspeção Regional do Trabalho, Ademar Vidal, dado início aos trabalhos em 22 de dezembro de 1939, deu a palavra ao advogado do reclamante, “Dr. Renato Teixeira Bastos”, que em defesa disse que o reclamante pediu demissão, mas “por motivo de coação que vinha sofrendo” de um “estrangeiro” fiscal da Souza Cruz, como atestava os dizeres de uma testemunha que afirmava ter presenciado “um fiscal da Cia Souza Cruz, maltratá-lo em palavras grosseiras” e mais, que não “se concebia que um empregado com quatorze anos de serviço, deixasse um emprego sem que não houvesse um motivo de ordem moral”, pedindo, assim, a reintegração no emprego.

O advogado da reclamada defendia a empresa afirmando que o reclamante “pedira demissão por livre e espontânea vontade”, além da empresa Souza Cruz valorizando seu “tempo de serviço” e por ser o empregado “um cidadão pai de numerosa prole, resolveu dar-lhe a título de gratificação a importância de vinte e cinco contos de réis”. Feita a defesa dos vogais, o presidente da Junta seguiu as instruções do vogal dos empregados que entendia que “a junta não tinha competência para julgar o presente feito, uma vez que se tratava de uma reclamação de um empregado possuidor do direito de estabilidade e que só o Conselho Nacional do Trabalho podia julgar a reclamação em foco”.

Utilizando-se da fala do Ministro do Trabalho, Valdemar Falcão, “onde diz que as Juntas de Conciliação e Julgamento têm competência para tomar conhecimento de litígios onde se discuta estabilidade”, o Sindicato dos Auxiliares do Comércio voltou a reclamar em favor de seu associado, tendo sido a primeira decisão anulada, sendo devolvido o processo à

---

<sup>69</sup> 7ª DRT-2.541/1939.

<sup>70</sup> A partir de 1945 o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo de João Pessoa angariaria esses processos, naquele ano este sindicato contava com 173 associados.

“7ª Delegacia Regional do Trabalho, a fim de que proceda ao inquérito de que trata o decreto-lei n.39, depois do que a junta competente julgará o feito”. Na audiência seguinte, um documento lavrado em cartório trazia a seguinte declaração do reclamante José Boris Dantas em relação à empregadora: “[...] declaro que a mesma me concedeu o que eu tenho recebido a título de gratificação a importância de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000)”, e finalizando a conciliação entre as partes, diz “afirmo pelo presente recibo que eu dou plena e geral quitação à Companhia Souza Cruz, declarando que nada mais tenho a reclamar da mesma [...] Campina Grande, vinte e um de setembro de mil novecentos e trinta e nove”. Resumindo o caso, o presidente da junta valorizou a conciliação dizendo que não se tratava de desistência, mas de “acordo”, tendo o reclamante pedido demissão “concordou em receber da reclamada certa importância em dinheiro. Houve acordo antes do juízo conciliatório, coisa que a lei não proíbe”.

O último processo de 1939 preservado nos arquivos da Justiça do Trabalho da Paraíba é o que envolve o empregado Manuel Teotônio Maurício<sup>71</sup>, representado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Resistência contra a Cia Comércio e Prensagem de Algodão, mais uma vez envolvendo uma disputa por “dispensa injusta”. Além do reclamante e do advogado do sindicato, Jaime Fernandes Barboza, estavam presentes o presidente da Junta, Ademar Vital, os vogais Antonio Muribeca e José Francisco de Souza, além do secretário Tubal Fialho Viana. O operário havia trabalhado por 18 anos na empresa, desde 1920, por isso pedia o “direito à estabilidade”, recusada pelo empregador alegando que o aludido operário era funcionário da Empresa Comércio e Indústria Kroncke, passando depois as mãos da empresa Indústrias Reunidas F. Matarazzo, depois que teria sido readmitido já depois da compra da Empresa Cia Comércio e Prensagem de Algodão.

A empresa de pronto pediu à Junta que no dia do julgamento, o sindicato do reclamante apresentasse a “carteira profissional do sindicalizado, documento comprobatório nos dissídios entre empregado e empregador”. Tendo a parte reclamante feito sua defesa e a parte reclamada “não comparecido, foi o feito submetido a julgamento à sua revelia”, o presidente leu a sentença, onde disse que a “junta julgou por maioria, procedente a reclamação, tendo condenado a empresa a pagar ao reclamante a importância de dez contos cento e setenta e seis mil réis (10:176\$000)”. Entrando com recursos, conseguiu a reclamada reverter a decisão até que fosse feito um Inquérito Administrativo que apurasse os fatos, porém, no decorrer do processo, o sindicato declarou não ser mais de sua competência “para

---

<sup>71</sup> 7ª DRT-2.365/1939.

defender” o reclamante por este ter “deixado de fazer parte de seu quadro social”. Assim, Manuel Teotônio Maurício, através de seu advogado, disse que “tendo entrado em composição amigável com a reclamada sobre o móvel da demanda, vem requerer a V. excia. se digne de mandar arquivar o mencionado processo”. A conciliação, portanto, não concedeu os valores inicialmente pedidos pelo reclamante, ficando o valor em “hum conto de réis”, dando à empresa reclamada “plena, rasa e geral quitação, declarando nesta data, que nada mais tenho a receber, nem a reclamar da mencionada empregadora”.

Os processos referentes ao ano de 1940, assim como os de 1939, são poucos os preservados, apenas oito, tendo dois resultado em conciliação, e os outros seis divididos em procedente para o trabalhador, improcedente para o trabalhador e uma desistência. Uma das conciliações foram entre o trabalhador José Rêgo da Silva<sup>72</sup>, “portador da carteira profissional número 12.975”, representado pelo Sindicato dos Auxiliares do Comércio de João Pessoa, contra a Firma J.F. Nobre que, segundo o reclamante, fora “demitido sem causa justa comprovada e sem que a empregadora lhe pagasse a indenização correspondente ao aviso prévio, determinado no Código Comercial, art. 81”. Em seguida, o sindicato reclamante enviara nota à Junta trabalhista com o pedido de “desistência” da causa, em virtude das partes terem “entrado em composição amigável”.

A outra conciliação ocorreu entre o operário José Dias dos Santos<sup>73</sup>, representado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Óleo e Sabão de João Pessoa contra Aluísio Gomes em defesa do direito de indenização por “férias”. Não comparecendo à audiência o empregado, foi mandado arquivar a reclamação, tendo em vista ter o reclamado “exibido na ocasião um documento, [...] no qual declara o reclamante ter sido readmitido pelo reclamado a trabalhar na ‘Empresa de Viação de Santa Rita’”.

Em setembro de 1940, o Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Similares de João Pessoa<sup>74</sup> entrava na Junta em favor de Amaro Dantas da Silva<sup>75</sup> contra a Pensão Brasil (Severina de Holanda) em razão de despedida injusta, resultando também nos pedidos de pagamento de férias e aviso prévio de acordo com a “lei 62 de 5 de junho de 1935”. Depois de adiada algumas audiências, em agosto de 1941, depois do não comparecimento do representante da parte reclamante foi “mandada arquivar a reclamação” e condenado o reclamante “ao pagamento das custas sobre o valor da causa”.

---

<sup>72</sup> 7ª DRT-1.030/40-E.

<sup>73</sup> 7ª DRT-2.241/1940.

<sup>74</sup> Em 1945 este sindicato contava com 182 associados.

<sup>75</sup> 7ª DRT-2.286/1940.

Outro processo desse ano foi declarado improcedente para o trabalhador<sup>76</sup>. João A. dos Santos, funcionário da Firma Costa e Ribeiro Ltda foi representado pelo seu sindicato, o dos Trabalhadores em Resistência, Armazéns e Anexos de João Pessoa, por “anotações na CTPS e despedida injusta”, além do direito à estabilidade, tendo em vista que o funcionário trabalhava na empresa desde “5 de setembro de 1929”. Defendia-se a empregadora dizendo que à lei n.62 não se aplicava aos trabalhadores de transporte, sendo dirigida aos “empregados do comércio e da indústria”, além dos “serviços de prensagem” não serem “contínuos”, mas, “por safra (de algodão) e o pagamento de trabalho é por serviço produzido”, configurando-se, desse modo, “despedida motivada por cessação de trabalho”, ou seja, não se justificando as reclamações do trabalhador. Proposta pelo presidente a conciliação, não aceitaram as partes, proferindo, portanto, a decisão de “improcedente a reclamação”, primeiro, por não ser o trabalho do reclamante “contínuo”; segundo, “as férias já haviam prescrito”; e terceiro, “é necessário que o reclamante trabalhe mais de cento e cinquenta dias para lhe dar direito a férias”. Perdendo a causa, João A. dos Santos “não podendo pagar as custas relativas ao processo de reclamação” foi perante à Delegacia de Polícia da capital solicitar o atestado de “miserabilidade” na forma da lei.

Um dos dois processos procedentes para os trabalhadores foi o de Modesto Ferreira de Melo<sup>77</sup> contra a Cia Portland pelo motivo de demissão injusta e indenização por férias não pagas. Na audiência presidida pelo Dr. Ademar Vidal, João Santa Cruz como advogado da reclamada alegou que o maquinista dos moinhos cilíndricos da fábrica tinha o costume de dormir em serviço, acarretando em diminuição da produção. Não conseguindo provar a acusação foi a empresa condenada a pagar a indenização de 2:240\$000 ao operário.

Em junho de 1940 entraram contra a Cia Portald,<sup>78</sup> Manuel Correia de Oliveira, Francisco Gomes da Costa, Marcianilo Bonifácio e João Correia de Lima, todos pedindo indenização por despedida injusta, férias e aviso prévio. Foi este processo julgado procedente em parte, concedendo as indenizações, porém, modificando os valores pagos, tanto na instância local quanto na regional.

Já o último processo oriundo de 1940<sup>79</sup> revelou-se procedente para o trabalhador, na verdade, uma trabalhadora, Maria José de Freitas, representada pelo Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Similares de João Pessoa contra a Firma Severina de

---

<sup>76</sup> 7ª DRT-1.990/1940.

<sup>77</sup> 7ª DRT-2.431/1940.

<sup>78</sup> 7ª DRT-1.172/1940.

<sup>79</sup> 7ª DRT-2.116/1940.

Holanda, situada “à rua Barão do Triunfo nº 371”, por “despedida injusta” e pelo não pagamento de “indenização que lhe é devida na forma da lei 62 de 5 de junho de 1935”. Queixando-se da condenação de trezentos contos de réis (300\$00), a reclamada não concordava com a vitória da reclamante, sendo esta de “péssima conduta moral” e “não sindicalizada”, recorrendo, inclusive, ao Ministro do Trabalho que respondeu ao pedido de advocatória dizendo que deixava de reconhecer o pedido por “faltar base legal”.

De 1941, os processos preservados anteriores a maio daquele ano se resumem a três, mesmo assim, tais processos foram concluídos já na gestão de Clóvis dos Santos Lima. O primeiro traz a reclamação do operário Severino Rodrigues de Santana<sup>80</sup> contra a empresa Great Western Brasil Railway, da qual era empregado desde 1º de fevereiro de 1936, por “despedida injusta”, amparado no “art.137, letra F da Constituição Federal, na lei número 62 de 5 de junho de 1935 e demais princípios de direito”, mesmo tendo a empresa o acusado de “falta grave” no exercício de “condutor de trem”, já havendo o operário sido “suspense por 10 dias” em 1938 por “descaso para com o serviço da estrada” e, em 1939, por várias “infrações”, a exemplo de “permitir que passageiros viajassem irregularmente” ou por comparecer ao serviço “desuniformizado”. Interrogado, o reclamante afirmou, em sua defesa, ser vítima de “atroz perseguição” por parte do “senhor Virgílio Mendes, itinerante da Cia” e que sua demissão era totalmente sem fundamento, “A prova disso é que nenhum inquérito sobre sua conduta profissional foi requerido pela reclamada”.

No dia do julgamento, realizado na Sala de Conciliação e Julgamento, situada à Praça Venâncio Neiva, nº 44, o advogado da reclamada afirmou que o “motivo da demissão [...] foi o desvio de rendas da estrada, em consequência de não prestar devidas contas das passagens vendidas no trem”, além de questionar o fato de o operário não ser sindicalizado, o que resultou em resposta da defesa do reclamante afirmando que “A sindicalização já não mais é condição essencial para o empregado formular reclamação perante a Junta de Conciliação”, como decidiu o “Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em 21 de agosto de 1940”, enfatizando que “A sindicalização no sistema brasileiro é facultativa”.

No julgamento foi ouvida uma testemunha do reclamante, Raymundo Alves Bezerra Carvalho que, em depoimento, afirmou ter Severino Rodrigues sido afastado por uma “imprudência qualquer”, confirmando que o reclamante tinha o hábito de levar colegas da capital para Cabedelo, porém, por puro “coleguismo”. Já uma das testemunhas da reclamada, Virgílio Teotônio Mendes, “com 36 anos de idade, brasileiro, casado, residente em Recife”,

---

<sup>80</sup> 7ª DRT-005/1941.

funcionário da Great Western, disse que já exercera fiscalização no trem “em Jacaré”, verificando que havia algumas irregularidades em cinco passagens, tendo o “referido condutor recebido as respectivas importâncias sem legalizá-las no talão conveniente”. Analisando as defesas de ambas as partes, o presidente da junta afirma ser mais coerente a defesa da reclamada, tendo esta, amparado “melhor o seu direito”, julgando “improcedente a reclamação apresentada pelo operário Severino Rodrigues de Santana, condenando-o nas custas do processo”. Ao reclamante, restou requerer o atestado de miserabilidade na “forma da lei”.

Em fevereiro de 1941, Sinézio Cardoso da Silva entrava na justiça trabalhista, ainda sob a vigência da 7<sup>a</sup> Delegacia Regional do Trabalho, contra a Portland por demissão sem justa causa, fato desmentido pela empregadora que o acusara de abandono de emprego<sup>81</sup>. Para a alegação de abandono, a defesa do operário indagou: “Uma época crítica para a situação econômica do estado, não era crível que um empregado fosse abandonar o emprego”, acusando ainda a dita empresa de perseguir aqueles que estão perto de completar um ano de serviço para não adquirirem os direitos previstos na Lei 62, já que os que ultrapassavam esse tempo eram constantemente acusados de falta grave e abandono, atingindo por vezes “uma massa de 50 empregados”. Por falta de sustentação legal da empresa foi declarada procedente a reclamação do trabalhador e pago 649\$000 de indenização.

O último processo preservado anterior à inauguração da Justiça do Trabalho foi o do operário Firmo da Costa<sup>82</sup> contra a Firma Viuva Manoel Inácio da Rocha (Agência de jornais), reclamando “despedida injusta” e “férias”, somando o total de “5:400\$000” em indenizações. Alegou a reclamada que o reclamante não era seu funcionário, mas apenas encarregado de alguns serviços “avulsos”, além do mesmo não ser contribuinte do IAPI, e “vir dando desfalques nos dinheiros da agência de jornais”, o que levou a presidência da Junta julgar “improcedente a reclamação”. O pedido inicial de 5:400\$000 de indenização fora negado e o reclamante condenado ao pagamento das despesas da reclamação num total de 217\$000. Firmo da Costa comunicou à Junta a impossibilidade de pagar tal dívida diante de sua “situação de desempregado” que não o permite quitar seu “compromisso com o tribunal”, pois, além das questões trabalhistas, padecia de problemas familiares, estando sua esposa “há dias na Maternidade”, não podendo o mesmo dar o “conforto necessário nestes dias de antes e após o parto”, como bem diz: “minha condição é horrível neste momento”.

---

<sup>81</sup> 7ª DRT-2.575/1940.

<sup>82</sup> 7ª DRT-208/1941.

Ao longo do fim da década de 1930 e principalmente com a chegada da Justiça do Trabalho no início da década seguinte, que processos como esses vistos acima se tornariam cada vez mais frequentes nas relações do mundo do trabalho. Processos movidos por despedida injusta, taxa de insalubridade, diferença de salário, diferença de férias, salários atrasados, anotações na (CTPS), reintegração no cargo, além de Inquéritos Administrativos encaminhados pelas empresas contra seus funcionários, foram centrais para a legalização da “questão social” que buscava através do compromisso com as classes populares o reconhecimento para elas do “direito de formularem reivindicações” (WEFFORT, 1980, p. 51).

Os dezesseis processos acima descritos que foram desenvolvidos anteriormente à inauguração da Justiça do Trabalho foram os precursores das centenas de processos desencadeados nos anos posteriores. A partir dos tópicos seguintes, os processos serão problematizados, dialogando com questões políticas, econômicas e sociais que predominaram nos anos em análise.

### **3.2- EXPLORAÇÃO DOS CORPOS POR CAUSA DO LUCRO CAPITALISTA: DOENÇAS E ACIDENTES DE TRABALHO**

É sabido que uma das consequências da exploração existentes no mundo do trabalho reverbera de forma mais incisiva no próprio corpo dos trabalhadores, resultando em doenças adquiridas no cotidiano das atividades laborais, ou ainda nos inúmeros acidentes de trabalho registrados, acarretando a perda de membros, visão, aposentadoria por invalidez, quando não, a morte. Como afirmava Marx, ao analisar a jornada de trabalho e a consequente exploração dos trabalhadores: “O capital não tem, por isso, a mínima consideração pela saúde e duração de vida do trabalhador, a menos que seja forçado pela sociedade a ter essa consideração” (MARX, 2017, p. 342). Um exemplo disso pode ser visto na seguinte notícia: “Um operário da prefeitura é vítima do desabamento de uma barreira”, nesse fato ocorrido em Tambauzinho, o operário Odilon do Vale, de apenas 18 anos morreu no serviço em consequência de asfixia pulmonar depois de uma barreira cair por cima dele (A UNIÃO, 7 out. 1943).

Nesse tópico discutiremos como eram tratados os casos de acidentes e doenças no interior das empresas e quais os rumos demandados pela Justiça do Trabalho. Diversas eram as disputas entre as classes, na maioria das vezes sendo a classe dos empregadores a que se sobressaía nos embates, sendo relatados inúmeros casos de trabalhadores que eram



dispensados temporariamente por algumas empresas, no chamado “paradeiro”, na maioria das vezes alegado pela falta de matéria-prima, e quando voltavam não eram reconhecidos como trabalhadores da empresa. A situação se acentuava com os trabalhadores doentes, pois “As doenças e acidentes de trabalho, como fenômenos sociais, também podem ser esclarecedores das dinâmicas e demandas políticas de uma sociedade” (SILVA, 2016, p. 67),<sup>83</sup> como aconteceu com a operária Domerina Freire, funcionária da Indústria Matarazzo, que reclamava junto à justiça trabalhista o direito de ser reintegrada na empresa,<sup>84</sup> ou então o caso de João Luiz de Freitas que passou a não mais convir para os interesses da empresa de Agostinho Garcia Lobo por ser um “empregado atacado por reumatismo”.<sup>85</sup>

Não raros eram os casos de trabalhadores que “quebravam a clavícula”,<sup>86</sup> “sacrificavam sua saúde”,<sup>87</sup> perdiam partes dos membros superiores e inferiores, como Pedro João dos Santos<sup>88</sup> que, em decorrência de acidente numa máquina, ficou “aleijado de u’a mão”, porém, por não terem “carteira profissional”, não estarem registrados nos livros de registros das empresas, além de não estarem registrados em “nenhum Instituto de Previdência Social”, não conseguiam as indenizações nem os devidos tratamentos para os acidentes. Trabalhadores com doenças de difícil tratamento passavam por inúmeros percalços até conseguirem direitos, tendo em vista que “moléstias” como epilepsia,<sup>89</sup> incapacidade na visão,<sup>90</sup> doenças mentais,<sup>91</sup> “moléstia infecto-contagiosa (varicela)”<sup>92</sup> ou simplesmente, “trabalhador doente”, eram recorrentes nos imbróglios da Junta de Conciliação e Julgamento da capital. Existiam, inclusive, alguns que não foram sequer julgados, mediante “exceção levantada” por uma empregadora, considerando que “as questões referentes a acidentes de trabalho continuam sujeitas à Justiça Comum, na forma do Decreto nº 24.637 de 10 de julho de 1934”.<sup>93</sup>

---

<sup>83</sup> Sobre o tema dos acidentes e doenças de trabalho inserido na lógica da exploração capitalista na Ditadura Militar brasileira, ver: SILVA, Ana Beatriz Ribeiro Barros. **O desgaste e a recuperação dos corpos para o capital: acidentes de trabalho, prevencionismo e reabilitação profissional durante a Ditadura Militar brasileira (1964-1985)**. Tese de Doutorado, Recife, 2016.

<sup>84</sup> J CJ-073/1941.

<sup>85</sup> J CJ-062/1942.

<sup>86</sup> J CJ-127/1942.

<sup>87</sup> J CJ-098/1941.

<sup>88</sup> J CJ-100/1944.

<sup>89</sup> J CJ-099/1944.

<sup>90</sup> J CJ-184/1945.

<sup>91</sup> Um caso foi julgado improcedente para um trabalhador que requeria indenização por diferença de salários, porém, a empresa alegou que o trabalhador não era funcionário da empresa, mas um “agregado de família” que vivia sob cuidados em “virtude de sua sanidade mental” J CJ-061/1945.

<sup>92</sup> J CJ-183/1942.

<sup>93</sup> J CJ-172/1944.

Nos processos da justiça trabalhista paraibana são encontrados entre os anos de 1941 e 1945 inúmeros casos como os mencionados acima, envolvendo longas disputas entre trabalhadores doentes/acidentados e seus empregadores, como o exemplo do operário Sebastião José de Assis,<sup>94</sup> associado do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cimento, Cal e Gesso de João Pessoa,<sup>95</sup> que recorreu à Junta de Conciliação e Julgamento da capital contra a Cia Paraíba de Cimento Portland por “despedida injusta”, tendo o reclamante sido “acidentado em 08 de dezembro de 1939, quando procedia a desmontagem de uma máquina redutora”. No ano seguinte, foi novamente “acidentado em consequência de não ter ficado completamente reestabelecido da lesão sofrida quando do acidente anterior”, muito por influência do médico da “Cia” que “lhe ordenou que continuasse no serviço”, mesmo após o funcionário ter pedido um “atestado” a fim de “se reabilitar”, o que foi recusado pelo médico, declarando-lhe que “as providências referentes ao assunto competiam à Polícia, Sindicato, Ministério do Trabalho ou Instituto dos Industriários”.

A “Cia Portland”<sup>96</sup> o indenizou com “1:023\$840”, porém, não reconduziu o reclamante às suas atividades, o que o mesmo indagou à empresa pedindo o direito “a indenização por tempo de serviço”, uma vez que a indenização que recebera foi em virtude do “acidente de trabalho”, porém, o advogado da empresa, o bacharel João Santa Cruz de Oliveira, alegou não ser possível acumular mais essa indenização, citando, inclusive, o parecer do procurador do Ministério do Trabalho, “publicado no livro ‘Soluções Práticas de Direito do Trabalho’, do Doutor Helvécio Xavier Lopes,<sup>97</sup> que negou provimento a um pedido de avocação em caso indêntico”. Contudo, ainda durante o julgamento do processo, o advogado da reclamada reconheceu que o operário havia se acidentado no exercício de suas funções, machucando-se na “região lombar”, fazendo “radiografias” que atestavam “lesão na região sacro lombar”, impossibilitando-o a “levantar peso de vinte quilos”, admitindo-se uma “incapacidade parcial e temporária”, restabelecendo-se, posteriormente, quando o laudo médico atestava que a “fratura já se achava consolidada”.

Por parte do reclamante, este reconheceu o pagamento da reclamada referente ao acidente de trabalho, mas que esperava ter seu lugar ainda na empresa, se não carregando

---

<sup>94</sup> JCI-075/1941.

<sup>95</sup> Esse sindicato contava em 1945 com 250 associados.

<sup>96</sup> A Cia Portland, juntamente com outras grandes empresas ajudou no patrocínio que deu origem em 1941 a Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes (ABPA), que “tinha como objetivo conscientizar empresários e trabalhadores sobre a prevenção e segurança do trabalho” (SILVA, 2016, p. 117).

<sup>97</sup> Procurador do Departamento Nacional do Trabalho, Helvécio Xavier Lopes era importante na contribuição aos artigos da Revista do Trabalho, chegando a ser diretor técnico da mesma.

“sessenta quilos, poderia muito bem a Cia. colocá-lo em outros serviços menos pesados”, além de ter-lhe sido negado o pedido de “auxílio pela Caixa de Pensão”.<sup>98</sup> A reclamada, evidenciando a lógica cruel do capitalismo, alegou ter cumprido todas as obrigações legais, isentando-se de qualquer dever a mais, que, “embora o operário não tivesse sido culpado de haver se tornado incapaz para o serviço, à reclamada, em virtude de sua situação de patrão, apenas competia cumprir estritamente a lei”, e que a empresa Portland, tinha de “cingir-se mais às razões de ordem legal e econômica do que às de natureza sentimental”, não sendo “conveniente” para os serviços a manutenção de um operário “incapacitado para o trabalho”.

Não entrando as partes em acordo, o juiz concedeu a decisão, julgando ter “poucos elementos de prova” o reclamante, não podendo exercer suas funções pelo motivo de sua incapacidade, declarada “por ele mesmo”, incapacidade “temporária e parcial nos termos do artigo 18, do Decreto nº 24. 637, de 10 de julho de 1934”. Na decisão, o juiz lembrava que a incapacidade temporária e parcial não pode dar lugar a rescisão do contrato de trabalho, pois tão logo estivesse apto a voltar, o operário retornaria às suas devidas funções, fato contrário ao pensamento de Sebastião José de Assis que não se considerava recuperado. Por tais motivos, decidiu a Junta, “por votação unânime”, julgar “improcedente a reclamação apresentada por Sebastião José de Assis contra Cia Portland”.

Ainda em 1941, outro processo<sup>99</sup> envolvendo questões referentes a acidente de trabalho foi posta em questão na Junta de João Pessoa. Questão oriunda da capital pernambucana, local do acidente, o mandado de citação assinado pelo juiz da Comarca de Recife, Irineu Joffilly de Azevedo Souza, trazia dessa vez uma disputa trabalhista entre um operário pessoense, João Fortunato de Souza, que trabalhava no estado vizinho, e a empresa Great Western. A disputa se dava por ter sido o reclamante “acidentado no serviço” e ficado recebendo o auxílio da “Caixa de Pensões” por alguns meses, tendo permanecido suspenso por ser o operário julgado apto para voltar ao trabalho, resultando num imbróglio referente aos vencimentos do reclamante. Em documento expedido da “C.A.P. dos Ferroviários da Great-Western” foi dito que “o referido associado requereu a sua aposentadoria por invalidez, por isso foi submetido a uma junta médica que concluiu dever o mesmo fazer tratamento anti-luetico e massagens manuais da articulação doente”.

---

<sup>98</sup> Sobre as Caixas de Aposentadorias e Pensões, diz a historiadora Ana Beatriz Ribeiro “A Lei Elói Chaves, de janeiro de 1923, é considerada o nascedouro da previdência brasileira, pois estabeleceu os marcos regulatórios para aposentadorias, pensões e assistência médica, criando as Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs) (SILVA, 2016, p. 71).

<sup>99</sup> JCI-118/1941.

O laudo emitido pela empresa atestou que o trabalhador “não foi considerado totalmente inválido para o trabalho”,<sup>100</sup> sugerindo que o mesmo desempenhasse outras funções, tais como “vigia, guarda-chaves, bombeiro e outros que não exijam movimentos bruscos e completos do membro superior direito”, e reforçado o pedido da “C.A.P.” de trocar o funcionário de função, colaborando com “essa Caixa”, evitando a “concessão de uma aposentadoria a associado que se acha apenas incapacitado para o serviço de suas funções”. Em documento endereçado ao guarda-freio, João Fortunato de Souza, pela Great Western, esta alerta o operário, funcionário da companhia desde 1914, que a Junta Médica da Caixa de Pensões “não vos julga inválido”, necessitando somente de fazer o tratamento indicado, além de, segundo a empresa, ter quitado o saldo referente à indenização pelo acidente sofrido, “não tendo assim, esta empresa, qualquer outra obrigação para convosco. Deveis agora resolver o vosso caso com a Caixa de Pensões”.

Em janeiro de 1941, portanto, dois meses antes do julgamento acontecer, o juiz Clóvis Lima encaminhou um ofício endereçado ao Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da “The Great Western of Brazil Railway” com as seguintes perguntas:

- 1) Em que data, após o acidente de que foi vítima, o operário João Fortunato de Souza foi afastado dos serviços da Great Western?
- 2) Dito, o afastamento foi por livre e espontânea vontade ou resultante de pronunciamento da Cia?
- 3) Caso o afastamento tenha sido de ordem da Great Western, a Caixa teve conhecimento do mesmo?
- 4) A Caixa pagou ao referido operário qualquer importância, a contar do afastamento à data em que foi verificada sua incapacidade?

Em resposta, a C.A.P. dos Ferroviários disse que o operário deixara de figurar nas folhas de pagamento já desde dezembro de 1939, após o recebimento de indenização pelo acidente sofrido; que o afastamento se dera mediante sua incapacidade física; e que a empresa iria aproveitá-lo como vigia diante da impossibilidade de conceder-lhe a aposentadoria por invalidez, função não aceita pelo operário. Segundo o operário, ele não saiu espontaneamente, além de ter sido ludibriado depois de ser informado que após a indenização passaria a receber pela Caixa de Aposentadorias, e por fim, que não havia recebido o salário de dezembro de 1939.

---

<sup>100</sup> “A reabilitação para os invalidados pelo/para o trabalho só foi objeto legal em 1943, através da Portaria nº 83, segundo a qual os Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs) estavam autorizados a organizar serviços de reeducação e reabilitação para seus segurados” (SILVA, 2016, p. 276).

No julgamento, o juiz recapitulou todos os momentos do processo, e em seguida leu a decisão, que “sendo dever da Companhia promover a aposentadoria do reclamante, se inválido, não deixando em abandono um operário com longa folha de serviços e em precário estado de saúde, em virtude do acidente de trabalho”. Entende a Junta ser “procedente a reclamação” para condenar a Cia Great Western.

Não se conformando com a decisão e mostrando a essência do capitalismo com relação a um trabalhador que deixa de produzir, a Cia entrou com “recurso ordinário” no Conselho Regional do Trabalho, em Recife, afirmando na apelação não aceitar a reclamação de João Fortunato “do recebimento de salários a que se julga com direito”. Julgando ser este fato um “caso de aposentadoria por invalidez”, em detrimento de ter o operário “lesões” das quais “tolheu-lhe os movimentos do braço direito”, indagando se seria justo pagar “um funcionário incapacitado de exercer o serviço, [...] forçada a tê-lo pesando no seu orçamento de despesas como um peso morto?”. Já o operário defendeu-se acusando o advogado da empresa, alegando que ele “confundia indenização resultante de acidente no trabalho com indenização por salários vencidos”, sendo este embate da “legislação social” a luta do “mais fraco contra o interesse ilimitado do mais forte”. Apreciado o caso pelo 6º Conselho Regional do Trabalho, este decidiu manter a decisão da primeira instância “uma vez que o julgado teve base na boa doutrina e na jurisprudência dos tribunais do trabalho do país”, pois seria “infantil o argumento do afastamento voluntário do reclamante”. Conforme ficou explícito no Acórdão que dizia: “A empresa é responsável pelo pagamento dos salários do empregado até a data do seu desligamento do serviço, o qual só se pode verificar após a notificação da concessão da aposentadoria”.

Não se conformando novamente com a decisão, a Great Western recorreu dessa vez a 3ª instância, o “Egrégio Conselho Nacional do Trabalho”. Nesse ínterim, entre o recurso e a última decisão, surge no processo uma carta escrita de próprio punho pelo operário João Fortunato, remetida ao Presidente do I.A.P. dos Ferroviários, Manoel Leão, que em resumo dizia “[...] já é do conhecimento de V.S. que sou um homem inutilizado para o serviço, sendo uma grande injustiça dos senhores da Caixa de Pensões em me negarem minha aposentadoria por invalidez, pois não é favor e sim lei do país”. Após discutir o fato, decidiu o Conselho Nacional “não tomar conhecimento do recurso extraordinário”, entendendo ser “um caso muito simples”, afinal, a questão girava em torno de um funcionário que, acidentado, recebeu a indenização pelo acidente, mas não recebeu nada referente ao salário do mês e nem recebera nada enquanto estava sob perícia do I.A.P, que ainda o declarara apto aos trabalhos. Desse

modo, manteve-se a decisão da 1ª instância, tendo a empresa reclamada realizado o “imediato pagamento da importância reclamada ao mesmo” (Cr\$ 1.040,00).

Mais um processo envolvendo a Great Western ocorreu em janeiro de 1945 e trazia a reclamação do operário José Luiz de França.<sup>101</sup> Trabalhando desde 1914 na empresa, pedira uma licença para tratamento de saúde, deixando a empresa de pagar os salários referentes aos meses de agosto e setembro, sendo que no Decreto-Lei nº 6.905 de 26 de setembro de 1944, dizia ter qualquer empregador o dever de pagar ao enfermo “dois terços” do salário a que o mesmo recebe enquanto estiver de licença, contudo, na data de promulgação da referida lei o maquinista já estava licenciado, não gozando de tal direito. Concedeu a Junta o direito de receber um mês de indenização. Insistindo em não reconhecer o julgado, foi a empresa ferroviária ao Conselho Regional do Trabalho levar à frente sua queixa, conseguindo êxito, modificando a decisão e julgando improcedente a reclamação do operário, alegando que o mesmo teve 90 dias de licença quando a lei só vislumbrava 30 dias.

Mas o que se destaca nesse processo, além dos imbrólios entre reclamante e reclamada, foi uma cópia da Revista de Direito do Trabalho de outubro de 1944 que embasava este processo, trazendo discussões acerca do “Instituto do Seguro-doença”, elencando um balanço histórico com relação a esse seguro, destacando sua trajetória desde 1932, avançando dois anos depois ao possibilitar a criação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, seguindo, porém, com seus avanços em 1937, que dentre outras coisas, aprovava via decreto nº 1.918 de 27 de agosto, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Com relação aos ferroviários, lembrava a revista, desde 1923 que esta classe já dispunha de um Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Dois funcionários do Laboratório Rabelo (Fábrica de Água Rabelo), passaram diversos percalços envolvendo direitos trabalhistas e situações particulares de doença. Francisco Sales da Silva requereu o direito de gozar férias em virtude de nunca ter gozado de tal direito, reivindicava como uma licença por “motivo de tratar uma moléstia”, o que lhe foi recusado. Rosemira Matos da Silva afirmando ter “dilatado uma veia” no serviço do laboratório conseguiu o direito de passar “90 dias” em casa e quando restabeleceu sua situação física foi demitida. Ambos tiveram ainda que ouvir “palavras grosseiras” do Sr Rabelo que expulsou os dois do seu estabelecimento apresentando, posteriormente, queixa na polícia.<sup>102</sup>

---

<sup>101</sup> JCJ-005/1945.

<sup>102</sup> JCJ-059/1942.

O ano de 1942 ainda reservaria mais dois processos envolvendo doenças ou acidentes no trabalho, ambos contra a “Cia Portland”. O processo 93/1942 trazia a reclamação de Francisco Pedro do Nascimento, que pedia indenização por despedida injusta e aviso prévio, sendo contrariado pela empregadora que dizia ter o reclamante “abandonado o serviço sem dar qualquer satisfação”, estando afastado por cerca de quatro meses. Segundo o operário, mesmo “doente”, foi pego de surpresa e foi demitido após voltar aos serviços. A única testemunha da empregadora, Sr. João Penzi, disse em depoimento que a “reclamada mantém um posto médico, grátis, para os seus empregados e que o médico deste serviço faz visitas domiciliares aos operários doentes”, e reiterando a defesa da empresa, o advogado da mesma citando o livro “Soluções Práticas do Direito do Trabalho” lembrou que a “exigência do atestado médico para patentear a doença e evitar a punição pelo abandono do emprego é determinada em parecer do Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho”, além de que o operário em questão “era membro de um Sindicato cujo presidente vivia a forjar litígios contra a reclamada”.

Decidiu a junta por julgar “improcedente a reclamação” do operário, destacando a decisão de que o reclamante andava pelas ruas da cidade e não se lembrava de “dar conhecimento” aos dirigentes da “Companhia”. Decretou-se, então, o abandono do emprego, “pois o afastamento não foi por impossibilidade de trabalhar”, portanto, “foi justa a demissão”. Mesmo recorrendo à 2ª instância, indagando os apontamentos nas fichas referentes ao histórico do empregado, observando “duplicidade de letras, bem como, diversas qualidades de tintas, parecendo que foi tudo preparado para enganar a justiça”, o operário não obteve sucesso, não conseguindo provar que avisou de sua doença, como afirmaram as três testemunhas do reclamante, e que não havia abandonado o trabalho. Por parte da empresa, as anotações suspeitas eram apenas erros da “pessoa encarregada de fazer as anotações” que colocou “despedido” no lugar de “abandonou”. Acertado ficou, portanto, por unanimidade “negar provimento ao recurso para confirmar a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa”.

O outro processo envolvendo a mesma “Cia Portland”<sup>103</sup> tinha o operário Sebastião Feliciano da Costa como reclamante, porém, este processo foi logo resolvido, tendo as partes entrado em acordo pelo pagamento de “sessenta e quatro mil réis (R\$ 64\$000) relativa a oito dias de aviso prévio”. O que ressalta-se nesse caso é a menção feita pelo operário em relação à empregadora, onde disse que requereu o “auxílio pecuniário no Instituto dos Industriários”,

---

<sup>103</sup> JCJ-117/1942.

mas destaca “ser praxe daquela Cia. despedir seus operários quando doentes”. Em processo datado de 1945, um operário desta empresa disse ser sabido por todos que o único fim da mesma é “desnortear seus operários de que os mesmos estão errados para que nada mais reclamem contra a firma empregadora”.<sup>104</sup>

Já no ano de 1944 foi reclamada a empresa Great Western<sup>105</sup> por José Xavier dos Santos, funcionário “doente da vista” que entrara na Junta de Conciliação e Julgamento em detrimento do pedido de “reintegração no cargo que ocupava”, o de vigia<sup>106</sup>, que segundo o reclamante, a reclamada o teria posto em outra função, mesmo “sofrendo da vista”, como atestava o diagnóstico do médico Higino Costa Brito: Hiperemia Conjuntival Crônica.<sup>107</sup>

Tendo a palavra o advogado da reclamada lembrou que o “reclamante é homem moço, forte, e não apresenta moléstia que o impossibilite do exercício do seu trabalho”, ainda mais porque, segundo o advogado, “sua alegada enfermidade nos olhos é entidade mórbida comum a quantos no Nordeste são obrigados a viver”, e que é dever da justiça trabalhista a proteção do labor humano, mas não podendo “chegar ao exagero de penetrar na economia interna dos serviços de uma empresa”. Julgado foi o caso “procedente em parte”, derrubando todas as queixas do reclamante diante do atestado do médico do I.A.P. que o declarou apto ao serviço. Apenas conseguiu o operário a indenização pelo mês que se desenvolveu o imbróglio. Notificada foi a empresa a pagar “Cr 258,50” por salários vencidos e diferença de salários, “pois o trabalhador, homem pobre e sem o menor recurso procurou um direito na certeza de conquistá-lo”. Importante destacar o papel dos médicos nessa relação de doença/acidente de trabalho, afinal, como diz a historiadora Ana Beatriz Ribeiro Barros, essa correlação “deu-se em meio a uma intensa disputa de interesses, poderes e saberes, na qual, de maneira geral, o médico do trabalho surgiu como ‘uma espécie de braço do empresário para a recuperação’ da força de trabalho” (SILVA, 2016, p. 70, 71).

Outro processo autuado em 1944<sup>108</sup> foi o de Manuel Pereira de Lima contra a “Cia de Tecidos Paulista- Fábrica Rio Tinto”. Tal processo se alongou até 1947, passando por vários momentos, sendo, inclusive, levado a instâncias superiores. O operário trabalhava desde 1924

---

<sup>104</sup> JCJ-064/1945.

<sup>105</sup> JCJ-033/1944.

<sup>106</sup> Outro vigia, o da Cia de Tecidos Paulista, lutou na Justiça do Trabalho pelo direito de ser reintegrado no antigo cargo quando tornou-se apto ao serviço. José Francisco do Nascimento conseguiu na justiça esse direito. JCJ-071/1943.

<sup>107</sup> Outro caso envolvendo acidentes na visão foi o do operário Graciano Pereira, que durante suas atividades na Cia de Tecidos Paulista ficou cego, não mais podendo, obviamente “exercer suas funções”. Suas reclamações foram consideradas procedentes em parte, conseguindo a indenização da empregadora dos primeiros “quinze dias” do afastamento e tendo que dar entrada no I.A.P.I. para efetuar sua aposentadoria. JCJ- 184/1945.

<sup>108</sup> JCJ-167/1944.



para a referida empresa, o que lhe conferia o direito à estabilidade, sofrendo um “acidente em 1943”, requereu, dessa forma, sua reintegração “em um lugar compatível com o seu estado de saúde”.

Em audiência, o advogado da reclamada alegou que a empregadora pagou corretamente a indenização pelo acidente sofrido, que estando devidamente paga a indenização, a “reclamada considerou rescindido o seu contrato de trabalho, de vez que havendo incapacidade permanente o empregador não estar obrigado a readmitir o empregado acidentado desde que se torne ele incapaz para as funções que vinha exercendo”. Tal alegação da defesa estava baseada em jurisprudência de “estudiosos e juizes do novo Direito brasileiro”, a exemplo de uma decisão ocorrida na 1ª JCI do Distrito Federal, que em 30 de julho de 1942 julgou que “o empregador não está obrigado a readmitir o empregado acidentado, em outras funções, quando do acidente resulta incapacidade para o exercício daquelas para as quais foi contratado. (Rev. Jurisprudência – vol. XI – 1942, pag. 119)”.<sup>109</sup>

A incapacidade alegada pelo advogado se dava em decorrência de ter o operário sofrido “a perda de quatro dedos da mão esquerda”, portanto, sendo inválido, a legislação garantiria o direito à aposentadoria ou o aproveitamento em outra função. Julgando procedente a reclamação, Clóvis Lima destacou o fato de que “o acidente de trabalho não é causa justa para autorizar a rescisão do contrato de trabalho”,<sup>110</sup> apreciando-se, dessa maneira, “um evidente caso de reintegração”. O caso foi levado pela empregadora ao Conselho Regional, que julgou igualmente à Junta de João Pessoa.

Não se conformando, como era de se esperar, a Cia de Tecidos Paulista<sup>111</sup> recorreu ao Conselho Regional do Trabalho, alegando sua isenção nos casos de acidente de trabalho, dizendo na sua defesa que “não se pode negar que o acidente seja um acontecimento inevitável, para cuja realização o empregador não concorreu, direta ou indiretamente”. Ainda assim, a 3ª instância seguiu as decisões das duas primeiras, julgando “por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso”. Concluindo o caso, a empresa divulgou na *União* o chamado oficial para a reintegração do funcionário nos quadros da empresa. Assim dizia: “Pelo presente, fica convidado o operário Manuel Pereira de Lima, a vir, no prazo de 8

---

<sup>109</sup> Decisão parecida ocorreu na Bahia, conforme descrito na página 45 do mês de junho de 1944 da Revista do Trabalho.

<sup>110</sup> O juiz baseou-se na Revista do Trabalho de novembro de 1943.

<sup>111</sup> Essa fábrica de tecelagem foi inaugurada em Rio Tinto em 27 de dezembro de 1924. Sobre o processo de abertura nos anos 1920 até os imbróglios resultantes dos agitados anos anteriores ao golpe militar em 1964, ver: VALE, Eltern Campina. **Tecendo fios, fazendo história**: a atuação operária na cidade-fábrica Rio Tinto (Paráíba- 1959-1964). Dissertação de Mestrado – Universidade Federal do Ceará, 2008.

dias, reassumir o seu trabalho nos termos da decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho”.

O último processo preservado de 1945<sup>112</sup> também tem como objeto de disputa indenizações referente a desdobramentos de acidentes de trabalho. Nesse caso, o empregado Severino Damião dos Santos reclama contra a Great Western despedida injusta decorrente de acidente de trabalho. Como destaca a Ata de Julgamento, “a verdade é que o reclamante deixou o trabalho em virtude de um acidente de trabalho que lhe produziu a perda do olho direito”.

A defesa da empresa alegou não ter o operário um ano de serviços, ou seja, de carteira assinada, por isso, não gozava dos direitos reivindicados, como despedida injusta, aviso prévio e férias, tendo somente o direito ao “salário-doença”. Porém, no entender da Junta, o caso foi julgado procedente em parte para o trabalhador, condenando a empresa a pagar as indenizações que o mesmo teria direito, o que não foi aceito pela Great Western, tendo acionado o Conselho Regional contra a ação do “machadeiro” em questão.

Na 2ª instância a defesa da Great Western indicou a não responsabilidade da empresa para com o empregado, que já recebia da empresa “dois terços de diárias até o seu restabelecimento” e ainda queria o “salário-doença, [...] não por motivo de moléstia, mas sim do acidente, que a rigor é devido a causa traumática, e não a fatores mórbidos?”. E ainda colocando-se como explorado pelo operário, a defesa da empresa indagou: “Pode o empregado se locupletar de dois benefícios legais pela mesma causa? Não será caso típico de enriquecimento ilícito, a expensas do patrão indefeso?”. Afinal, segundo a defesa, “o operário que aguarde para receber o que tiver direito pelo acidente, até porque não provou estar enfermo senão em virtude do infortúnio ou acidente”.

Em 07 de maio de 1946 o Conselho Regional emitia o Acordão resultante do processo envolvendo a empresa Great Western e o operário Severino Damião dos Santos, reformando a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa “na parte em que mandou pagar ao reclamante indenização por tempo de serviço, férias e salário-doença, e confirmar a mesma na parte respeitante ao aviso prévio”.

Como visto nesse tópico, os casos de acidentes e doenças de trabalho foram mais um dos muitos aspectos que envolveram os processos da justiça trabalhista paraibana nos anos do Estado Novo. Como aponta a já citada historiadora Ana Beatriz Ribeiro: “Historicamente, a legislação social de proteção ao trabalhador incapacitado, principalmente em decorrência de

---

<sup>112</sup> JCJ-307/1945.

acidentes de trabalho, foi uma das primeiras a serem erigidas no mundo capitalista”, constituindo-se, desse modo, como uma das bases dos direitos sociais dos trabalhadores, concebendo-se então, “como uma intervenção nas relações capital/trabalho, a fim de manter a ordem estabelecida frente às pressões advindas da mobilização dos trabalhadores em todo o mundo” (SILVA, 2016, p. 67).

### 3.3- INSALUBRIDADE

No Brasil nos anos 1940 “os trabalhadores estavam afogados em leis, mas famintos (por justiça)” (FRENCH, 2001, p. 72). Esse tópico trata de muitos processos impetrados na Justiça do Trabalho resultado de ações envolvendo a exigência dos direitos referentes à insalubridade. Existindo dentre os processos preservados nos arquivos da Justiça do Trabalho paraibana alguns processos deste tipo: em 1943 (4), em 1944 (1), 1945 (1) e em 1942 (52), a grande maioria envolvendo queixas contra a Cia Paraíba de Cimento Portland S/A<sup>113</sup>.

O processo desencadeado em 1945 colocou em disputa o operário Virgílio dos Santos e mais quinze companheiros de trabalho contra a filial pessoense da Firma Matarazzo, reclamando o pagamento de taxa de insalubridade mediante o que diz a lei “nº 2.162 de 1º de maio de 1940”, haja vista as condições de trabalho da empresa que “quando não há poeira excessiva do ensacamento e desensacamento do algodão” e seus derivados “há calor excessivo e cinzas, como na boca das fornalhas”.<sup>114</sup> Mesmo contando com a decisão positiva na 1ª instância em prol dos operários, condenando a empresa ao pagamento da taxa de insalubridade aos respectivos operários, na 2ª instância foi arquivado o processo por motivo da desistência da reclamação por parte dos operários.

O processo de 1944<sup>115</sup> referente à insalubridade também envolveu a Matarazzo, dessa vez o operário Aníbal Cavalcante de Souza que reclamava o direito ao pagamento de Cr\$ 383, 50 por ter prestado serviços na “seção de Linter, classificada como insalubre”, o que resultou num processo bastante curto, resolvido em uma semana e tendo terminado em conciliação, obrigando-se a empresa ao pagamento de Cr\$ 250,00 ao funcionário reclamante. Na imagem

---

<sup>113</sup> Importante destacar que desde sua instalação na capital paraibana a Cia Portland recebeu do governo local a isenção de impostos pelo período de 20 anos. (Decreto nº 448, de 28 de novembro de 1933). Esse decreto firmado foi lembrado em 1940 pelo “Arquivista da Directoria de Arquivo e Biblioteca Pública” José Leal, que posteriormente seria o jornalista responsável pela Coluna Trabalhista do jornal *A União*.

<sup>114</sup> J CJ-039/1945.

<sup>115</sup> J CJ-174/1944.

abaixo vemos as ruínas da Fábrica Matarazzo e a respectiva “Seção de Linter”, apontada pelo trabalhador Aníbal Cavalcante de Souza como insalubre.

**Imagem 7: Seção de Linter (Fábrica Matarazzo)**



**Fonte: Imagem produzida pelo autor**

Os quatro processos enquadrados no ano de 1943 foram todos contra a Cia Portland. O primeiro<sup>116</sup> envolveu o operário Alcino Dantas de Bulhões que diante do direito à taxa de insalubridade e da revelia do reclamado na audiência, venceu a disputa na Junta de João Pessoa. Outro processo também procedente para o trabalhador foi o de João Alves da Silva<sup>117</sup> que, ao modo do primeiro, foi rapidamente concluído por base legal do funcionário e pela falta de representantes da empresa na audiência. Os outros dois processos desse ano referentes à insalubridade foram reclamados por José Celestino da Silva<sup>118</sup> e por José Inácio da Silva,<sup>119</sup> ambos julgados procedentes para os trabalhadores e firmados os compromissos de pagamentos das devidas indenizações. Os quatro processos do ano de 1943 referentes à taxa de insalubridade que a empresa Portland foi reclamada, em todos ela foi julgada à revelia.

---

<sup>116</sup> JCJ-002/1943.

<sup>117</sup> JCJ-005/1943.

<sup>118</sup> JCJ-011/1943.

<sup>119</sup> JCJ-014/1943.

Como dissemos acima, a grande maioria dos processos que buscavam o “direito à taxa de insalubridade” ficou concentrada no ano de 1942, sendo 52 processos dessa natureza e todos, impressionantemente, dirigidos à Cia de Cimentos Portland, resultando em 12 processos procedentes para o trabalhador, 6 procedentes em parte, 5 não comparecimentos dos reclamantes e 29 conciliações.

Grande quantidade de processos reclamava a falta de aplicação da lei no que se referia à taxa de 20% de insalubridade que havia sido posta em funcionamento desde 1940. Nesse sentido, questões voltadas para a proteção contra lugares com “poeira intensa, calor e umidade”,<sup>120</sup> bem como de “pedreiras a céu aberto”, foram amplamente denunciadas e levadas à justiça trabalhista. Um exemplo dessas reivindicações pode ser vista em acórdão de um desses processos que somava além da taxa de insalubridade, a diferença de salário, no que diz “É de se mandar pagar ao empregado a taxa de insalubridade toda vez que ficar provado haver o mesmo trabalhado em serviço considerado insalubre. É devida ao empregado a diferença em dinheiro correspondente ao salário mínimo”.<sup>121</sup>

Em alguns dos processos a Cia Portland tentava se defender das acusações citando exemplos vindos dos Estados Unidos, de outras firmas que produziam cimento. Sobre a poeira emanada naquele ambiente, diz que “ficou demonstrado que as poeiras desprendidas não predispõem os operários à tuberculose nem à pneumonia, pois, os danos causados restringem-se a dematites e conjuntivites”. Ainda mais, tentando justificar ou até bendizer a situação, concluiu cinicamente a defesa da reclamada: “dizem os tratadistas, que a pequena incidência de tuberculose entre os trabalhadores de cimento, é devido a sua composição química, rica em cálcio e ácido silícico, substâncias empregadas no tratamento daquela doença”.<sup>122</sup>

Ao analisar, no século XIX, as condições dos operários ingleses em *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra* (2010), Engels destacava, dentre outros aspectos, a omissão dos detentores dos meios de produção com relação aos danos que o trabalho, ou a precarização deste, podiam resultar na vida dos trabalhadores. Diz Engels: “Quando um indivíduo causa a outro um dano físico de tamanha gravidade que lhe causa a morte, chamamos esse ato de homicídio; se o autor sabe, de antemão, que o dano será mortal, sua ação se designa por assassinato”. Engels conclui sua crítica referindo-se à sociedade, contudo,

---

<sup>120</sup> J CJ-075/1942.

<sup>121</sup> J CJ-082/1942.

<sup>122</sup> J CJ-083/1942.

ressalta que por sociedade ele entende ser o “poder da classe que atualmente possui o poder político e social”, dessa forma:

Quando a sociedade põe centenas de proletários numa situação tal que ficam obrigatoriamente expostos à morte prematura, antinatural, morte tão violenta quanto provocada por uma espada ou um projétil; quando ela priva milhares de indivíduos do necessário à existência, pondo-os numa situação que lhes é *impossível* subsistir; quando ela os constringe, pela força da lei, a permanecer nessa situação até que a morte (sua consequência inevitável) sobrevenha; quando ela sabe, e está farta de saber, que os indivíduos haverão de sucumbir e, apesar disso, a mantém, então o que ela comete é assassinato (ENGELS, 2010, p. 135, 136).

O companheiro de luta de Engels, Karl Marx, discutia n’*O capital* (2017), motivos pelos quais os trabalhadores deveriam lutar em detrimento do caráter usurpador da exploração capitalista, seja no proveito dos capitalistas em relação à jornada de trabalho dos operários, seja nos resultados nefastos causados por esta exploração. Ao falar no impulso “cego e desmedido” por “mais-trabalho”, o capital “lobisomem” transgrediria os limites morais da exploração do trabalhador, inclusive, em seus limites físicos, tendo em vista que o “capital não se importa com o tempo de vida da força de trabalho”, mas exclusivamente com “o máximo de força de trabalho que possa ser posta em movimento numa jornada de trabalho”. Diz ainda, Marx, que:

Assim, a produção capitalista, que é essencialmente produção de mais-valor, sucção de mais-trabalho, produz, com o prolongamento da jornada de trabalho, não apenas a debilitação da força humana, que se vê roubada de suas condições normais, morais e físicas, de desenvolvimento e atuação. Ela produz o esgotamento e a morte prematuros da própria força de trabalho. Ela prolonga o tempo de produção do trabalhador durante certo período mediante o encurtamento de seu tempo de vida (MARX, 2017, p. 338).

Outros três operários da Cia entraram na justiça trabalhista reivindicando o pagamento de indenização por taxa de insalubridade não paga, trabalhando eles, expostos ao “vento, à poeira e à chuva” nas pedreiras na Companhia.<sup>123</sup> Trazia também a defesa dos operários uma citação constante na Revista do Trabalho de março de 1941 que dizia: “Na indústria do cimento não há que se considerar somente a poeira. Fatores outros como o calor excessivo, as mudanças bruscas de temperatura, junto aos fornos devem ser levados em conta”, sendo essa legislação um amparo e proteção aos trabalhadores e não “aos patrões por mais ricos e poderosos que sejam eles”. A decisão foi procedente para os três operários, como afirmava o

---

<sup>123</sup> JCJ-066/1942.

acórdão do processo: “É de se aplicar o grau mínimo de insalubridade de que trata o artigo 6º do Decreto-Lei n. 2.162 aos serviços de pedreiras a céu aberto das fábricas de cimento.

Em meio às disputas, a empresa se defendia contra as acusações dos trabalhadores, que por sua vez se defendiam na maioria das vezes por meio de advogados. Numa das disputas,<sup>124</sup> o advogado de três operários que entraram juntos na JCJ de João Pessoa contra a Cia Portland pelo direito à taxa de insalubridade “grau 3” - que assistia aos trabalhadores de pedreiras - afirmou durante o julgamento “É sempre a mesma coisa. A empregadora rica e poderosa procurando ludibriar a lei e assim solapar o direito incontestável dos operários”. Em alguns casos, o trabalhador já entrava na justiça com o pedido de demissão, mediante situações de “muito calor e poeira excessiva”, exigindo somente seus direitos.<sup>125</sup>

Em outros casos, alguns operários testemunhavam em defesa do empregador, justificando algumas das reclamações feitas pelo próprio companheiro de classe. No caso da poeira exagerada no ambiente fabril da Cia Portland algumas testemunhas disseram que “a poeira não é tão forte assim” e nem “penetra com tanta intensidade”, afinal, no dizer da empregadora: “É natural que em uma Fábrica de Cimento haja poeira em toda parte”. O reclamante em questão<sup>126</sup> lembrou-se de outro operário, “chamado Portela”, que estava naquele momento na “Caixa de Pensões”, doente de “erisipela” sob a iminência de se aposentar em decorrência de problemas de saúde.

No auge dessas reclamações, a Portland recebeu a visita do Diretor de Saúde Pública do estado, Janduy Carneiro, e outras autoridades sanitárias, além do prefeito da capital para verificação das instalações da referida fábrica. Depois de inspecionada, com o auxílio do diretor da fábrica, Sr. Geraldo Portela, a comitiva reconheceu os esforços da respectiva empresa em melhorar as condições de trabalho de seus funcionários, bem como do refeitório que necessitava de “medidas urgentes de higiene”. A comitiva relegou algumas medidas a serem tomadas para se adequarem ao “Regulamento Sanitário”, foram elas:

- a) Instalar lavatórios destinados ao uso dos operários na proporção de 1 para 10 operários;
- b) Instalar aparelhos sanitários na proporção de 1 para 30 funcionários;
- c) Instalar chuveiros destinados ao uso dos operários;
- d) Instalar no parque do Klinquer e na seção de ensacamentos exaustores destinados à captação das poeiras;
- e) Providenciar o uso obrigatório de máscaras protetoras do aparelho respiratório para os operários que trabalham no parque do klinquer e na seção de ensacamento;
- f) Elevar as paredes externas do parque do Klinquer (A UNIÃO, 1 maio 1942).<sup>127</sup>

---

<sup>124</sup> JCJ-101/1942.

<sup>125</sup> JCJ-134/1942.

<sup>126</sup> JCJ-158/1942.

<sup>127</sup> As medidas foram tomadas, como aponta um Memorial oriundo da Diretoria Geral de Saúde Pública.

### 3.4- “CLAMOROSA INJUSTIÇA” CONTRA O “PEQUENO EMPREGADO POBRE” E “ESQUECIDO”

Alguns processos destacam-se pelo alto nível de injustiça contida nas suas decisões finais ou mesmo nos detalhes particulares que mostravam aspectos sensíveis da vida de vários operários e operárias que frustavam-se mediante os infortúnios causados pela relação entre capital e trabalho e as posteriores consequências físicas, financeiras e até mesmo psicológicas destas disputas que evidenciavam situações privadas sofridas por operários que diante dos percalços dos desdobramentos que os processos mostravam, revelavam, por vezes, coisas como: “na sua casa ainda hoje não se fez fogo”.<sup>128</sup>

Um caso ocorrido em 1941 é exemplo de como as relações no mundo do trabalho poderiam (podem) ser marcadas pela injustiça, conseguindo a parte mais forte se sobrepor a mais frágil. José Domingos dos Santos,<sup>129</sup> brasileiro, comerciário, casado, 54 anos e alfabetizado, trabalhou na Companhia Comércio e Prensagem de Algodão por 36 anos, de 1904 a 1940 quando foi demitido. Segundo a empresa, além de mencionar que tinha um inimigo na empresa ele pedira para sair alegando que iria usar o dinheiro para abrir um pequeno comércio particular, “comércio de molhados”, coisa que 11 meses depois ele se arrependeria e tentaria voltar ao antigo emprego. Ainda no entender da reclamada, o funcionário havia abandonado a sua família depois de ter recebido certa quantia de indenização (28:800\$000), fato que foi anexado no processo confirmado pelas palavras da esposa do operário que disse “Declaro para os devidos fins [...] que meu esposo abandonou o lar, não mais concorrendo para a manutenção da família”.

Na versão do operário o fato se deu diferente. Ele não havia abandonado o emprego, mas, ludibriado a sair pela alegação de que a empresa fecharia devido aos “acontecimentos mundiais”<sup>130</sup> (2ª Guerra Mundial), como percebeu que a mesma não iria fechar pediu para voltar, o que lhe foi negado. Quanto à esposa, disse que de fato a abandonara, mas que devido à incompatibilidade no matrimônio. Na verdade, ele se sentia vítima, já que trabalhara na empresa por 36 anos sem ter “gozado férias”, sendo um trabalhador com direito à “estabilidade” com a quantidade de tempo na empresa e “já velho” não iria fazer isso. Julgado improcedente, a decisão da 1ª instância lembrou que todo operário portador do direito à estabilidade - ratificando o dizer dos “doutos do Direito Social”, diziam ser esse direito “um

---

<sup>128</sup> J CJ-069/1944.

<sup>129</sup> J CJ-058/1941.

<sup>130</sup> Muitos processos tinham como pano de fundo a guerra mundial que acontecia durante a primeira metade da década de 1940.



patrimônio mais pertencente à família do empregado do que a ele próprio” - poderia transferir tal direito ao recebimento de indenização “justa”.

Na defesa já da 2ª instância, na tentativa de mudar a decisão desfavorável da instância inicial, o advogado do operário, Renato Teixeira dos Santos, lembrou em seu discurso que “O direito social é um direito de classe, que nasceu da luta entre capital e o trabalho, que surgiu com a questão social. É um direito de ordem econômica que procura realizar o equilíbrio social, dirimindo questões que afetam o trabalho e o capital”. O direito social seria resultante da “injustiça na desigualdade econômica que constitui fundamento em muitos organismos sociais”. Já o Direito comum seria de ordem privada, não se interessando pela coletividade, “Nele não se compreende a luta de classes, e a desorganização econômica, os choques entre o capital e o trabalho. É liberal, produto da livre economia, da riqueza privada, sem o aspecto proletário e protetional do outro”.

Além do direito à reintegração no cargo, amparado nas palavras de Oliveira Viana<sup>131</sup> vinculadas na Revista do Trabalho de abril de 1940, outros dois fatos questionados foram: 1) a necessidade da empresa fazer um atestado de sanidade mental para o funcionário antes de acertarem o acordo, afinal “só um caso de loucura poderia levar um empregado com 36 anos de serviço a aceitar semelhante acordo”, e 2) a indagação referente ao pagamento da indenização, afinal, “A reclamada não seria tão ingênua e generosa para, de mão beijada, pagar uma indenização indevida”. Desse modo, utilizando-se de exemplos de outros estados, a decisão trazia um resumo de jurisprudência do CNT, página nº 22 que diz: “89- Uma vez que o empregado, gozando de estabilidade funcional, concorda em receber alguma gratificação, para se ausentar da empresa, perde o direito de reclamação”, afinal, finalizando a narrativa do processo, “As leis sociais são feitas para o amparo dos direitos dos trabalhadores e não para sacrificar os empregadores” Por fim, prevaleceu a ideia de renúncia à estabilidade e o caso confirmou-se improcedente, como finalizou o Acórdão do processo: “A estabilidade tem o sentido econômico e não funcional. Nada impede ao titular do direito renunciá-lo quando esse ato resulta de sua livre e espontânea vontade, por conveniência pessoal”.

Dois casos semelhantes também demonstram certo grau de impotência dos trabalhadores nas disputas trabalhistas. Nesses dois casos a questão era o pagamento de gorjetas como forma de remuneração. No primeiro exemplo, Severina Gomes da Silva e

---

<sup>131</sup> Consultor jurídico do Ministério do Trabalho, Oliveira Viana foi um importante intelectual orgânico da política trabalhista, participando da formulação da CLT e escrevendo para a Revista do Trabalho.

Maria José de Freitas,<sup>132</sup> representadas pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro de João Pessoa contra o proprietário do Pavilhão Central. As garçonetes reclamavam além da indenização pelo aviso prévio, o direito ao salário, ou à indenização referente aos salários não pagos, haja vista que seus pagamentos eram resultantes das gorjetas<sup>133</sup> recebidas pelos clientes do estabelecimento conforme “acordo verbal” com o patrão. Se assim não fosse, como disse o reclamado na audiência, “os cafés, bares e estabelecimentos semelhantes fechariam, pois seus proprietários apenas ganhariam para pagar aos empregados, já enriquecidos com as gorjetas”, e sendo assim, o patrão fazia com que elas “assinassem uns recibos para não pagar o salário mínimo” (130\$000), como prova disso, o livro de registro dos empregados da firma M. Barroso, do ano de 1941, trazia nas observações referentes às funcionárias envolvidas o seguinte: “Não tem ordenado, recebem em gorjetas”.

Diante do desenrolar do processo, das falas das testemunhas do “Ponto Chic” e do “Bar Flamengo”, que disseram ser praxe na cidade o pagamento por gorjeta e do julgamento improcedente para as garçonetes, a defesa delas disse que “essa decisão é aceitar a exploração do trabalhador”. Já para o advogado do empregador, João Santa Cruz, o salário mínimo teria sido instituído para satisfazer as necessidades do trabalhador, porém, dizia que a lei não proibía que as partes convencionassem as formas de pagamento, dizia mais “A lei limitou o mínimo, mas ao trabalhador cabe decidir se determinada quantia basta para a aquisição de meios de subsistência de que precisa. Daí a convenção”. Ainda na fomentação da defesa, foi trazido um trecho de um texto (Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho – Salário Mínimo – Leg. Est. E Dout., pg. 486) do consultor jurídico do Ministério do Trabalho, Dr. Oscar Saraiva, que dizia: “O nosso direito operário reconhece na gorjeta uma forma de remuneração e procura dar-lhe um valor declarado, o que ocorre mediante acordo dos interessados, que vigora para os efeitos da Legislação do Trabalho”.

Perante o que foi posto, o 6º Conselho Regional do Trabalho manteve a decisão entendendo ser a “gorjeta como uma forma de remuneração do trabalho”, desprezando as últimas tentativas da defesa de reverter a aludida decisão se baseando na lei do salário mínimo (nº 2.162), de 1º de maio de 1940 que “instituiu em todo país, em favor de todo trabalhador adulto [...] o qual obriga a todos os empregadores”. Na apelação, a defesa do empregado declarou que a aceitação do princípio defendido pela empregadora “é postergar todo o direito do trabalhador e erigir em norma de caráter social a exploração desonesta do seu trabalho, por

---

<sup>132</sup> J CJ-087/1941.

<sup>133</sup> Essa forma de pagamento também foi reclamada por Sebastião Simplicio dos Santos contra o Hotel Globo. J CJ-044/1943.

empregadores inextruculosos” e finalizou a defesa dizendo: “Se a legislação social é uma legislação de ampla proteção ao trabalhador e procura realizar o equilíbrio entre o trabalho e o capital para a harmonia social, não é possível que uma lei moldada nesse espírito seja exclusivista”.

O outro caso envolvendo gorjetas como forma de pagamento mostra como a lei do salário mínimo de 1940 demorou a ser inserida no seio de algumas profissões. Dessa vez foi José Felix da Silva,<sup>134</sup> casado, garçom, que requereu o direito à diferença de salários após ser demitido, tendo em vista que ele não recebia o salário mínimo do seu empregador, a Firma Muribeca. A defesa do empregador, novamente João Santa Cruz, alegou o fato de não ser a única empresa da capital nem do país a adotar esse tipo de modalidade remuneratória, além de que o operário foi trabalhar para ele “já sabendo” como funcionava o andamento da empresa. Outra queixa do empregador era o fato do funcionário ter reclamado somente após ser demitido, mesmo sendo ele presidente do sindicato de sua classe (Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro de João Pessoa). Em defesa do operário, o advogado do mesmo disse que o operário não era presidente do sindicato e que essa medida adotada “é mesmo que anular a lei de salário mínimo”. Sem sucesso, o caso foi julgado improcedente.

Outro caso envolvendo esse ramo de serviço foi o da operária Helena Pereira Frazão<sup>135</sup> que foi demitida pelo dono do estabelecimento “Bar Salão Guanabara” por ter a funcionária pedido para descansar aos domingos,<sup>136</sup> não aceitando o reclamante, demitiu-a. Na JCJ de João Pessoa a reclamação foi considerada improcedente e a reclamante condenada ao pagamento do processo, livrando-se desse custo ao declarar-se “miserável” perante a Delegacia de Ordem Política e Social.

Agora passemos ao caso do operário Constantino dos Santos,<sup>137</sup> trabalhador da IRF Matarazzo que pedira o direito de ser reintegrado na empresa depois de ser dispensado por “motivo de força maior” quando tinha nove anos e meio de trabalho prestados a esta firma. A defesa da firma alegou que o operário já havia sido demitido um ano antes por “falta grave” e que por isso não tinha mais direito às indenizações, já pagas, e ao retorno na empresa, já que o direito à estabilidade havia se perdido diante desses fatos.

Já a defesa do operário alegou o direito de estabilidade já que a legislação social entendia como interrupção de trabalho, mas não interferia na soma dos anos, além de refutar a

---

<sup>134</sup> JCJ-161/1942.

<sup>135</sup> JCJ-088/1941.

<sup>136</sup> Em 1942 Manuel Ferreira da Silva foi demitido da Padaria Paulista por ter pedido para descansar aos sábados, pois estava há mais de um ano trabalhando nesse dia sem folga. JCJ-039/1942.

<sup>137</sup> JCJ-091/1941.

saída espontânea de Constantino dos Santos, afinal, “ele não ia sair do emprego faltando pouco tempo para a estabilidade”, para ficar “em verdadeira situação de penúria vivendo dos auxílios dos amigos e sindicatos de classe”. Um dos critérios usados foi embasado nas doutrinas que vinham do Ministério do Trabalho, que nesse caso afirmava: “Segundo a jurisprudência mansa e pacífica deste Conselho, ratificada pelo Sr. Ministro do Trabalho, o tempo de serviço anterior é sempre computável para efeito de garantia de serviço (Dicionário de Jurisprudência Trabalhista, pag. 163)”.

Constatino dos Santos também acrescentou que era praxe da empresa colocar “espiões” para observarem aqueles funcionários que estavam próximos de completarem o tempo necessário à estabilidade (10 anos) para detectarem o mais simples deslize e assim perderem essa prerrogativa. Segundo o operário, o chefe desses espiões era Manoel Franco, “cuja missão já o incompatibilizou com todos os trabalhadores”. Ressalta-se que o motivo da despedida se deu por ter sido pego com o operário algumas solas de borracha que o seu superior imediato havia doado aos operários daquele setor, solas que já estavam no lixo, resultando numa pequena punição para o mestre e na despedida de Constatino dos Santos. Outra questão relevante nesse caso é o fato do reclamante ser “homem de poucas letras” e não ter assinado nenhum documento de “quitação” diante do gerente da fábrica, Gino Guarniero, segundo a defesa, “a assinatura no recibo [...] pode muito bem ver que não é do reclamante”. O referido documento estava assim descrito:

Eu, Constatino dos Santos, abaixo assinado, retirando-me do meu emprego na Fábrica Matarazzo, seção Oficinas, nesta capital, pertencente a S/A Indústrias Reunidas Matarazzo, por demissão que pedi e me foi concedida, e como neste ato recebi da mesma Sociedade a quantia de Reis (Doze mil e oitocentos réis) 12\$8000, correspondente a dois dias de salários referentes aos dias 1 e 3 do corrente, dou à mesma plena quitação por ajuste final de contas do meu salário, férias, gratificação, nada mais tendo a receber da mesma por qualquer desses especificados títulos de direito.

No acórdão do 6º CRT ficou ressaltada a falta de provas da empresa para a demissão sem justa causa, obrigando a mesma ao pagamento de indenização, contudo, não foi dado o direito ao retorno do operário à empresa devido à falta de prova com relação à estabilidade. Relevante notar o voto do relator do processo que julgou não ter o empregado direito à estabilidade, porém, reconheceu os direitos resguardados por lei ao operário, ainda mais sabendo dos inúmeros meios de tentativa patronal de solapar tais direitos. Dizendo ter esses casos aparências microscópicas, de “realidade titânica”, o relator defendeu na sua decisão que “hoje em dia, a camuflagem, não é do domínio apenas da estratégia militar, é um disfarce muito comum no preparo dos casos liquidados de abandono de emprego ou retirada

espontânea de empregados dos seus empregos”, deixando na maioria das vezes um recibo que “acoberte as manhas do empregador cauteloso, para isentá-lo das responsabilidades trabalhistas”.

José Ferreira de Araujo<sup>138</sup> foi, por 22 anos, de 1919 a 1941, funcionário da S/A Usina Santa Rita, quando esta mudou de dono e o operário em questão acabou sendo demitido. Querendo “seus direitos”, ele apelou à Justiça do Trabalho o direito à reintegração no seu antigo cargo, diante, inclusive, da situação financeira que lhe abatera, estando sujeito a “passar fome”, pedia que sua situação fosse resolvida e que o novo dono da empresa “ficasse livre dessa cruz que tanto lhe aperreia”, indagando em sua defesa: “cadê a lei?”. Em contrapartida, disse o empregador que passava por problema mediante denúncia de “um aleijado indecente” e que para “ajudar” o operário enquanto a situação não se resolvia, iria emprestar algum dinheiro, pois sabia que ele não tinha “um níquel sequer” e não poderia se sustentar “em vento”. Este caso terminou procedente em parte, tendo o operário conseguido na 1ª instância alguns dos direitos reivindicados, contudo, já na 2ª instância outros pedidos foram-lhes negados, como bem lembrava a defesa da reclamada, pelo advogado Adalberto Ribeiro: “A Justiça do Trabalho, instituída para dirimir os dissídios oriundos das relações entre empregadores e empregados, é, antes do mais, um juízo essencialmente conciliatório, e, quando não possível esse, OBRIGATORIAMENTE ARBITRAL”.

Outro caso que envolvia a Matarazzo<sup>139</sup> se deu diante da despedida injusta alegada por Batuel Fialho Viana, fato que se desencadeou após constantes “perseguições” do gerente da firma, Gino Guarniero, o mesmo do processo 091/1941 citado acima, “exteriorizando sua vontade em demiti-lo”. O operário contava já com sete anos de serviços prestados à empregadora, porém, como dizia o trabalhador “É praxe, hoje, usada por patrões inescrupulosos, evitar por toda forma que os seus empregados atinjam à estabilidade”, haja vista o motivo da demissão do respectivo funcionário, que foi não estar presente no seu recinto de trabalho na hora em que o engenheiro “Ítalo Gagliardi” passava por seu setor, estando o operário no “vaso sanitário, satisfazendo necessidade fisiológica. Isso foi o suficiente para sua demissão”.

Somado a isso, foi acusado de furtar sacos da empresa, de ser “disidioso”, de exercer tendência “anárquica” na empresa e de “favorecer as operárias para satisfazer seus instintos libidinosos ou venalizar-se”. Defendeu-se negando as acusações, além da já citada tendência

---

<sup>138</sup> J CJ-024/1942.

<sup>139</sup> J CJ-068/1942.

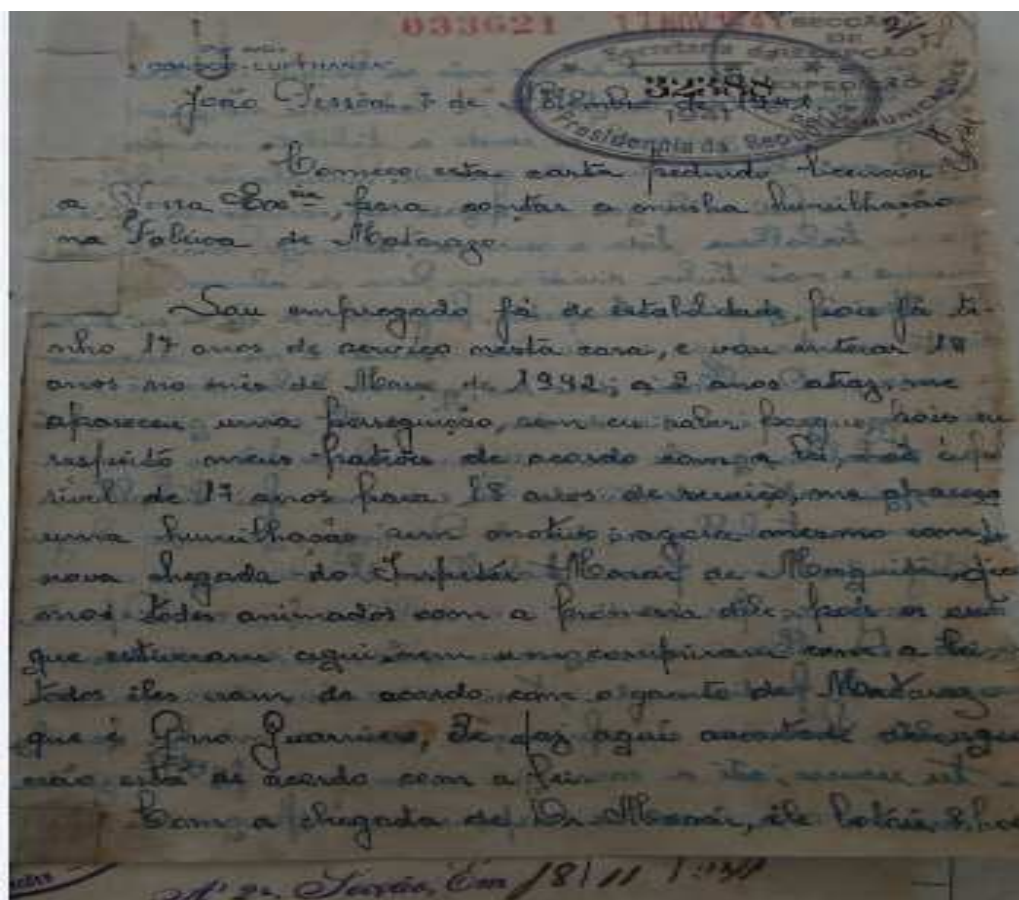
da empresa em perseguir os funcionários que caminhavam para o direito à estabilidade. Julgada procedente a reclamação por entender a Junta ser “A despedida do empregado, nos contratos de trabalho de duração indeterminada, só se justifica mediante prova bastante da existência da falta grave imputada”.

As atitudes do gerente da Matarazzo, Gino Guarniero, tomaram tamanha proporção que em 1942 um operário, Francisco Bezerra de Assunção, escreveu e enviou uma carta ao Presidente da República<sup>140</sup>. Denunciando perseguição e humilhação no interior da fábrica, o operário começava a carta pedindo “licença a Vossa Excia” para explicar a dita situação, que era funcionário há 17 anos e que há 2 anos começara a receber perseguição do referido gerente sem saber o motivo, já que respeitava os patrões. Dizia também estar animado com a chegada do Inspetor Moacir de Mesquita e da promessa feita de investigar o fato em questão, já que os outros inspetores não cumpriram “com a lei” estando todos “de acordo com o gerente da Matarazzo”. Dentre as reclamações de perseguição que o operário mencionava estava a mudança de função, saindo do cargo de conferente e indo para o de vigia, além de ter ouvido do gerente que ele iria “trabalhar toda a semana, domingo, dias santos e feriados e não tinha direito nem a hora de almoço”, ao ouvir isto queixou-se ao novo inspetor que o autorizou a descansar nos domingos, contudo, foi suspenso por 60 dias e passou por “privações” com a família”.

---

<sup>140</sup> JCJ-086/1942.

**Imagem 8: Carta encaminhada por um operário ao presidente Vargas**



**Fonte: Arquivo TRT-13**

Diante de um ordenado de 290\$000 o operário dizia ser difícil sustentar nove pessoas, e ainda mais mediante suspensão e rebaixamento de cargo, que trabalhando em guaritas distantes não podia se comunicar com os outros operários, e se acontecesse de alguém falar com ele seria colocado “para fora”. Ao presidente Vargas dizia, “quando Vossa Excia ler essa carta” serei “completamente socorrido” das perseguições desse gerente que ainda teve o “atrevimento de dizer que Vossa Excia manda lá no Palácio do Catete, não aqui na fábrica”, do mesmo modo quando se fala em Ministério do Trabalho, ele diz que “quem manda na fábrica é ele”. Terminou a carta atestando a certeza na resolução do problema mediante ações do presidente, bem como lembrando as festividades do dia 10 de novembro que estavam a apenas três dias de acontecer.

Ruy Carneiro também recebeu particularmente os apelos de um trabalhador em busca de reparação de uma “injustiça” que estava sofrendo.<sup>141</sup> Francisco Gonçalves da Mota, funcionário público, endereçou em agosto de 1945 um ofício ao Interventor Federal se queixando de ter sido transferido de seu local de trabalho na cidade de Campina Grande para a capital João Pessoa em detrimento de uma confusão feita por outro funcionário que acabou o envolvendo injustamente, sendo, posteriormente, suspenso dos seus serviços num “gesto Hitleriano” pelo Secretário Estadual de sua repartição. De acordo com o funcionário público em questão “O meu ordenado é de Cr\$-600,00 por mês, porém como não pago aluguel de casa vou levando a vida com a família sabe Deus como! Transferido para a Capital, pôr castigo, certo que terei de passar fome com os filhos e a mulher”, pedia, com isso, que o Secretário voltasse atrás na decisão e o deixasse em Campina Grande onde morava à rua Treze de Maio nº 335. Contudo, a sensação dele era a de que havia o desejo do Secretário de prejudicá-lo perante a sociedade, sendo vítima de uma “idiosincrazia” causada por esse gestor e por outro funcionário “comunista de fancaria”

Destaca-se também nesse campo de processos em que os operários se depararam mais veementemente com perseguições e resistência dos empregadores em reconhecerem seus direitos o caso de Manuel Barbosa,<sup>142</sup> operário, portador da C.P. nº 17, 615, série 11ª, e a Cia de Tecidos Paulista mostrando a situação de um trabalhador estável que reivindicava a volta ao cargo. O problema maior citado pelo reclamante era com “um alemão” gerente da fábrica, que no dizer do operário, esse “súdito do Eixo”<sup>143</sup> implicava com ele, mesmo diante das “recomendações do general Boanerges Lopes de Souza e do coroneu Aristóteles de Souza Dantas.” Um dos motivos alegados pelo reclamante para o afastamento de suas funções foi doença adquirida “em consequência das condições de trabalho”, pois morando em Mamanguape tinha que andar “4 quilômetros, 4 vezes ao dia”, tinha que sair as “3 horas” da madrugada e voltar as “22 horas”, chegando, portanto, segundo o advogado do operário, “ao limite da desumanidade”, sendo as declarações desse trabalhador “um grito de dor, de revolta”.

Em meio às resoluções do processo, foi denunciado pelo empregado a má vontade por parte de um funcionário do I.A.P.I, além do co-gerente da empresa, que diante do presidente do sindicato disse a Manuel Barbosa que, “quem arranjou o embrulho que deslinde”. Quanto à

---

<sup>141</sup> O referido documento não tem número de protocolo, estando preservado nos Arquivos dos Governadores no Espaço Cultural de João Pessoa.

<sup>142</sup> JCJ-080/1944.

<sup>143</sup> Importante notar o “sentimento popular antigermânico” em decorrência do torpedeamento de navios brasileiros em 1942 pelas forças do Eixo (FORTES, 2004, p. 197).



empresa, esta disse que nunca demitiu o funcionário, apenas o suspendeu por 5 dias, ele quem havia deixado de ir após a dita suspensão alegando doença. A conciliação veio, mas antes o funcionário reclamou o direito de conseguir uma casa nas “vilas operárias”<sup>144</sup> de Rio Tinto, já que ele morava em Mamanguape e o deslocamento tornava-se difícil, sendo mais essa demanda procedente, obrigando-se a empresa a assegurar casa para ele e sua família, ainda que a contragosto, como mesmo afirmou a empresa, dizendo “não é possível que uma organização industrial ocupando milhares de operários, dar a todos eles uma casa bem perto da fábrica”, afinal, segundo a defesa, “Todos sabem as dificuldades que existem hoje em matéria de habitação e construção”. Finalizou o discurso dizendo não ter legislação que obrigue as empresas a fornecer habitação a seus empregados, pois se o trabalhador “mora longe da fábrica, a culpa não deve recair sobre o empregador”. Desde a instalação da Fábrica de Tecidos Paulista que os Lundgren se preocuparam com a construção de Vilas Operárias próximo à fábrica, necessidade tanto de deslocamento devido à difícil localização da mesma, além da ideia de vigilância contida nos projetos de construção das vilas. Em 1932, a vila contava com cerca de 14.000 moradores e operários, sendo ainda vislumbrada a ideia de construir mais 1.700 moradias, enfatizando o jornal *A União* que em Rio Tinto era o “maior centro industrial de tecidos do norte do país (VALE, 2008, p. 47, 48).

Quanto à habitação dos trabalhadores da capital, o historiador Waldecir Ferreira Chagas diz que desde o início do século XX a administração da capital desencadeava um processo de “modernização” urbana, incluindo saneamento e estética das moradias. Importante destacar que os operários por terem as habitações mais simples foram marginalizados quanto ao perímetro central, contudo, havia os que desempenhavam funções mais elevadas e conseguiam morar mais próximos às fábricas e aos comércios onde trabalhavam, destacando-se nesse sentido, ruas como: Rua Formosa, Rua da Raposa, Rua do Melão e a tradicional Rua da República (CHAGAS, 2015, p. 149-155).

Por mais de um ano, lutou na justiça trabalhista, Pedro Ribeiro Cavalcante<sup>145</sup> contra a Firma Marinho Falcão e Cia, por achar sua despedida injusta, passando o processo por todas as instâncias possíveis, desde a JCJ de João Pessoa até o CNT no Rio de Janeiro. Resolvido

---

<sup>144</sup> Algumas vilas operárias foram construídas na Paraíba, principalmente nas décadas de 1930 e 1940, como forma de controle dos patrões em relação aos operários, muito em detrimento da proximidade que as vilas tinham com as fábricas e das relações entre patrão e empregado geradas pelos laços contratuais feitos nos acordos para o aluguel ou a compra dos imóveis. Com relação a dominação social e a exploração econômica na vida extrafabril dos trabalhadores, ver: SANTOS, Emanuel Moraes Lima dos. **A fábrica de tecidos da Macaxeira e a Vila dos Operários: a luta de classes em torno do trabalho e da casa em uma fábrica urbana com vila operária (1930-1960)**. Dissertação de Mestrado, Recife, 2017.

<sup>145</sup> JCJ-006/1945.

somente em 1946 este processo foi julgado inicialmente improcedente para o trabalhador na instância local, decisão que foi mudada na esfera regional por entenderem os juízes que o reclamado havia agido de maneira ilegítima, ocultando que o empregado havia trabalhado para ele como trabalhador da Aliança Baía Capitalização S/A, empresa que servia ao governo do Estado. Julgado o caso procedente tanto no CRT quanto CNT, a firma ainda alongou a finalização do processo por discordar do valor ordenado de Cr\$ 5.250,00, sendo lavrado um Auto de Penhora de “1 Rádio Electrola, novo, Marca Olympic de fabricação americana, com passador automático de discos, chassis nº G011.205 com sete válvulas- Modelo Luis VX<sup>146</sup>”.

As reclamações referentes aos horários de trabalho eram recorrentes. Insatisfações com relação ao limite da jornada de trabalho figuravam como mais uma das manobras dos empregadores de explorarem ao máximo a força de trabalho dos seus operários. João Delfino Gomes,<sup>147</sup> mestre de obras da empresa João Marques de Almeida e Cia foi demitido por reclamar que estava trabalhando “8 e ½” quando o máximo acertado eram oito horas. Já a ajudante de dentista, Jozefa de Oliveira Luna<sup>148</sup> reclamava contra seu patrão, Durval Rolim, a diferença de salários pelo motivo de trabalhar das “7 horas da manhã às 22 horas, e até às 24 da noite, diariamente, sem intervalo para refeição, que se realizava no próprio estabelecimento”. A mesma alegação deu o vigia José Bernardo Uchôa<sup>149</sup> contra a Cia de Pesca Norte do Brasil, empresa voltada para a exploração da “indústria da pesca de baleia, em Costinha, município de Santa Rita”, pelo fato de estar trabalhando 12 horas por dia, além de desempenhar outras funções que não a de vigia.<sup>150</sup>

Mais sensível do que qualquer outro cientista social, Karl Marx, em seu mais elaborado trabalho, *O capital* (2017), criticou a exploração do trabalhador através da jornada de trabalho.<sup>151</sup> Ao discutir esse tema, Marx dizia que: “O tempo durante o qual o trabalhador trabalha é o tempo durante o qual o capitalista consome a força de trabalho que comprou do trabalhador”. Ao explorar o trabalhador através do horário de trabalho, o empregador

---

<sup>146</sup> Outra penhora pôs como garantia de pagamento de indenização a um trabalhador “Um carro, marca Sedan Ford, tipo 1935, de cor preta, placa Nº 552 e motor 181912-992”. JCJ-079/1941.

<sup>147</sup> JCJ-092/1941.

<sup>148</sup> JCJ-178/1944.

<sup>149</sup> JCJ-165/1944.

<sup>150</sup> Em um processo de 1945, o padeiro Antônio Duarte de Santana reclamava o acréscimo de salário pelo fato de trabalhar entre às “22 e 5 da manhã”, configurando-se em “trabalho noturno”. JCJ-233/1945.

<sup>151</sup> E.P. Thompson dedicou-se ao estudo do “Tempo, disciplina de trabalho e capitalismo industrial” na coletânea *Costumes em Comum* (1998). Nele, o autor fala que por meio da divisão e supervisão do trabalho, bem como dos sinos e relógios “formaram-se novos hábitos de trabalho e impôs-se uma nova disciplina de tempo” (THOMPSON, 1998, p. 297).

mostrava o interesse do capital, que como um “vampiro”, vive da sucção de “trabalho vivo”.

Afinal:

Durante uma parte do dia, essa força tem que descansar, dormir; durante outra parte do dia, a pessoa tem de satisfazer outras necessidades físicas, como alimentar-se, limpar-se, vestir-se etc. Além desses limites puramente físicos, há também limites morais que impedem o prolongamento da jornada de trabalho. O trabalhador precisa de tempo para satisfazer as necessidades intelectuais e sociais, cuja extensão e número são determinados pelo nível geral de cultura de uma dada época (MARX, 2017, p. 306, 307).

Também se enquadrando minimamente nesse critério, Ademar Pinheiro de Carvalho<sup>152</sup> reclamava a Wanderley e Cia Ltda (Empresa de Cinemas) pelo motivo de demissão injusta. O operário trabalhava há 7 anos na “exibidora de filmes Santa Rosa”, mas também era funcionário da Great Western há 14 anos, sendo que os horários acordados desde sua entrada no Cine Teatro eram o seguinte: das 8 às 17 horas ele trabalharia na Great Western e durante a noite na bilheteria do cinema. Quando já havia trabalhado 7 anos dessa forma, resolveram transferir o operário para outro cinema da mesma Cia, o Plaza, só que agora deveria trabalhar já desde o turno da tarde. Explicando o fato de não poder trabalhar à tarde em virtude de seu outro emprego, recebeu como resposta da Cia - que também tinha uma filial em Campina Grande (Cine Teatro Babilônia) - a resposta de que o não comparecimento no horário estipulado seria entendido como “abandono de emprego” e o caso seria levado à Delegacia do Ministério do Trabalho. Na insistência da Cia, exigiu Ademar Pinheiro, que se realmente fosse para ele ficar nos horários que o Cine Santa Rosa exigia, que “dê-me o que eu tenho direito e eu estou pronto a cumprir in-totum o horário estabelecido. O que eu não posso fazer é um sacrifício por um ordenado que não compensa”. Não aceitando o exigido pelo funcionário, além de descumprir o acordo de horários firmado há 7 anos, foi julgado procedente em parte a reclamação, pagando a reclamada 400\$000 de indenização pela despedida injusta.

Reclamação parecida fez José das Neves Santos contra a Cia Exibidora de Filmes,<sup>153</sup> trabalhando ele na qualidade de ajudante de operador do Cine Teatro Rex, quando foi convocado para servir ao Exército e, por isso, pedir a diferença de salários a que tinha direito. Conseguindo o operário esse direito declarou que quando voltou aos serviços, após temporada

---

<sup>152</sup> JCJ-057/1941.

<sup>153</sup> JCJ-114/1944.

no Exército, a reclamada agiu de forma grosseira com ele, além de transferí-lo sem nenhum motivo para Campina Grande para trabalhar no Cine Capitólio como anunciava *A União* de 22 de julho de 1944. A despedida se deu em virtude do operário não ter comparecido em Campina Grande no prazo estipulado de cinco dias, alegando, portanto, a empresa, ato de indisciplina e insubordinação, tendo em vista que o fato do operário ter optado por ficar em João Pessoa, pois era também funcionário da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa,<sup>154</sup> fora simples escolha do operário e quanto a isso a empresa não tinha o que fazer. Mas o acórdão do CRT pensava diferente e julgou procedente a reclamação do operário, pois “Só é lícita a alteração do contrato de trabalho por mútuo consentimento e quando não resulte, direta ou indiretamente, prejuízo ao empregado”.

O horário de trabalho era motivo de reclamação dos trabalhadores, mas também era usado pelos patrões nos julgamentos dos processos, como ocorreu na reclamação por despedida injusta de Francisco Domingos da Silva<sup>155</sup>. Para o operário, a demissão se deu de forma errada, pois, segundo ele, era um funcionário dedicado e cumpridor de suas obrigações. Já para o patrão, dono da Padaria Oriental, o padeiro era mau funcionário, “extraviava pães<sup>156</sup> e brigava com outros funcionários”, além de chegar constantemente atrasado para o trabalho, isso quando comparecia ao dia de trabalho.

Outro caso de destaque no que diz respeito aos empecilhos elaborados pelos empregadores na concessão dos direitos necessários para os trabalhadores adquirirem seus benefícios é o do motorista<sup>157</sup> de caminhão José Antônio do Nascimento,<sup>158</sup> que pelo fato de ser diagnosticado como surdo teve sua Carteira Profissional cassada pelo Chefe de Polícia do Estado, conforme representação da Inspetoria Geral do Tráfego Público. Todavia, o empregador Luiz Antônio Fernandes se recusara a entregar a Carteira Profissional e a Carteira do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transporte e Cargas do aludido motorista para que o mesmo pleiteasse sua aposentadoria nos órgãos competentes. Este fato lembra o que a defesa de um funcionário disse em processo contra a Serraria de Samuel Galvão, usando as palavras de Arnaldo Sussekind: “Há empregadores que, na falta de justa

---

<sup>154</sup> A sua função na JCJ de João Pessoa era a de estafeta, de acordo com o Boletim do Pessoal nº22, de 18 de março de 1943 do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, seu salário era de Cr\$ 8,00 (dia), Cr\$ 200,00 (mês) ou Cr\$ 2.400,00 (ano).

<sup>155</sup> JCJ-053/1942.

<sup>156</sup> José Felinto da Silva foi demitido por justa causa após acusações de “extravio de dinheiro” do seu patrão, Manoel Pires Bezera. JCJ-094/1942.

<sup>157</sup> O sindicato de sua classe contava com 342 membros em João Pessoa e com 533 em Campina Grande em 1945 (Livro de Registros dos Sindicatos – 1945).

<sup>158</sup> JCJ-117/1941.

causa para despedida do empregado, provocam situações que equivalem a uma rescisão indireta do contrato de trabalho”.<sup>159</sup>

Não muito diferente do caso acima agiu a Firma A. Muribeca com o operário João Luiz da Silva, que trabalhando a mais de dois anos para a empregadora, proprietária do “Café Alvear”, como auxiliar de cozinha, foi surpreendido com a entrega de sua carteira de trabalho e a notícia de sua dispensa, verificada com “espanto” essa “graciosa” notícia. Estava anotado: “Foi dispensado do serviço da Casa, a pedido, por ter de ir trabalhar noutra atividade. J. Pessoa 25.7.45.A. Muribeca e Cia”. Indignado, o trabalhador alegou pura manobra, pois nunca havia pedido para sair da empresa, esclarecendo para os presentes no julgamento do caso o “feitio ardiloso” da empresa, “já muito conhecido” que alguns empregadores lançam mão “com o intuito de fugirem aos deveres impostos pela legislação trabalhista”.<sup>160</sup>

O operário Manuel Melchiades de Souza foi “aposentado a contra-gosto” da Perfumaria e Saboaria Paraibana em 1944<sup>161</sup>. Na reclamação, o operário trazia para discussão um dos maiores intelectuais orgânicos dos governos Vargas, Oliveira Viana, especificando o livro “As novas diretrizes da Política Social” em que o autor ressaltava a situação dos trabalhadores brasileiros em períodos anteriores ao do governo que ele representava. Dizia: “os antigos trabalhadores brasileiros na sua dignidade de pessoa humana, não interessa ou não preocupava os chefes industriais do passado”, bem como a duração do trabalho ser levada “além do máximo da resistência normal do indivíduo”, quanto aos salários, “não tinham como hoje, a barreira dos mínimos e das compensações, baixavam até onde a concorrência de braços permitisse que eles baixassem”.

Imbuído nesse sentido, a defesa do operário que queria voltar ao serviço depois de se licenciar, continuava a formular seu arcabouço legal explicitando a luta de classes notória nesses casos. De forma incisiva e associando ao caso em discussão, dizia: “Explorando e escravizando a classe proletária, a maioria patronal não se preocupava com a condição de seus operários”, assim como fazia a Saboaria com relação ao operário que desde 1910 trabalhava para a mesma e que havia sido “aposentado sumariamente do dia para a noite”, contra a vontade e a “resistência orgânica” de Manuel Melchiades, que dizia não ser possível se manter e manter sua família com uma aposentadoria de apenas Cr\$ 38,60, ainda mais quando o benefício pedido quando estava doente era o de licença enfermidade e não a aposentadoria compulsória. Ao delegado do IAPI, pediu várias vezes o cancelamento da aposentadoria para

---

<sup>159</sup> JCJ-008/1945.

<sup>160</sup> JCJ-167/1945.

<sup>161</sup> JCJ-060/1944.

que pudesse reassumir sua vaga na empresa, porém, nenhuma providência foi tomada. Segundo o operário: “É que mais vale a amizade da firma empregadora ao Snr. Delegado, do que o próprio direito do operário reclamante”, agindo sempre, o delegado do IAPI, “de forma patronal”, não considerando a legislação trabalhista, jamais agindo “em favor do espírito, da mente e das necessidades das classes trabalhistas”, implicando com o “pobre e desvalido operário”. Antes de, incompreensivelmente, não comparecer ao julgamento da reclamação, concluiu sua defesa o operário, dizendo: “A empresa não quer assegurar” o direito de voltar às antigas funções, já o IAPI “nega-lhe pão e água...O que fazer nesta terrível e grave conjuntura? Apelar para a Junta de Conciliação e Julgamento”.

Em setembro de 1942 um trabalhador, Severino Alves Pimentel,<sup>162</sup> pedia o direito de indenização por tempo de serviço, haja vista que o empregador o dispensara depois de quase dois anos de trabalho após declarar “falência”. A “massa falida”, representada por Vicente Marsicano expôs no Jornal *A União* o anúncio do edital de falência assinado pelo juiz da terceira vara da comarca da capital, Júlio Rique, na tentativa de justificar o não cumprimento de suas obrigações diante deste fato. Considerando que a “quebra” ou a falência não desobrigava o pagamento da indenização, foi condenada a “massa falida” ao pagamento de indenização ao trabalhador.<sup>163</sup>

Caso parecido ocorreu com o operário de uma serraria, Waldemar Soares de Pinho contra a firma F. Navarro,<sup>164</sup> por despedida injusta, férias atrasadas e aviso prévio. O empregado contando já mais de onze anos de serviços prestados recorria contra o empregador, que diante de “evidente impossibilidade econômica” fecharia seu estabelecimento, “paralizando as atividades comerciais”, porém, diante da proposta feita pelo Estado de comprar o maquinário da serraria, esperava o empregador que o negócio com o governo se concretizasse para se acertar com o operário do processo (gerente da serraria) e com os demais funcionários. Nas palavras do reclamado, o reclamante explorava “a situação difícil do reclamado”, quando este já havia se “entendido” com o Governo do Estado, com o Delegado do I.A.P.I, com o Delegado Regional do Trabalho e até com o presidente da Junta trabalhista, Clóvis dos Santos Lima. Reclamante e reclamado entraram em acordo, sendo obrigado o segundo ao pagamento de 7:082\$600, contudo, como aponta o Ato de Penhora, foi mandado o

---

<sup>162</sup> JCJ-128/1942.

<sup>163</sup> Em 1942 um operário que trabalhava no comércio de móveis requereu seus direitos, haja vista que depois de trabalhar 15 anos para E. Helena, esta fora comprada por Aristides Fantini, empresário do ramo da “leiloeira”. De início, não queria o novo proprietário assumir as despesas da antiga proprietária, que por lei ele deveria assumir. Por fim, entraram empregador e empregado, em conciliação. JCJ-064/1942.

<sup>164</sup> JCJ-121/1942.

oficial de diligências da JCJ cumprir mandado a favor de Waldemar Soares pelo não pagamento da indenização outorgada em juízo. Penhorada foi uma “serra vertical de várias lâminas, dos fabricantes Gutller e Camp-Brieg”.

Processo similar se desenvolveu entre o mesmo reclamado, F. Navarro, só que agora era o operário Flaviano Flor da Silva que requeria os direitos de férias e salários atrasados, além de aviso prévio. Alegando as mesmas dificuldades financeiras do processo discutido acima o empregador que havia sido condenado ao pagamento de indenização a Flaviano Flor disse que ainda não tinha efetuado o pagamento, pois “em face da situação econômica criada pelo Estado de Guerra, o Estado da Paraíba transferiu para o próximo mês de dezembro a compra do estabelecimento industrial”, que deveria ter se concretizado já em novembro. Assim como no processo acima foram penhorados alguns objetos da empresa F. Navarro. Dessa vez um “esmeril dos fabricantes T. Robinson e San Limited Rochdale”.<sup>165</sup>

A dificuldade financeira e o racionamento dos gastos foram percebidos durante o governo do interventor Ruy Carneiro<sup>166</sup> como evidenciam os processos acima. Ainda em 1940 ele enviou na circular nº 437 ao Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas uma alerta para algumas medidas que visassem conter os gastos. Foram três medidas: 1) “São consideradas inexistentes todas as ordens anteriores [...] concedendo auxílio ou gratificação”, ficando tais concessões valendo somente “ao atual Chefe do Governo; 2) “Deve-se restringir tanto quanto possível a despesa relativa a ‘diárias’”; e 3) “Depende de despacho final do Chefe do Governo o pagamento de gratificações e diárias”.

Também foram orquestradas pela interventoria de Ruy Carneiro modificações referentes à cobrança de impostos da indústria. O Decreto- Lei nº 1.126 de 1940 trazia as indicações do Secretário da Fazenda, Miguel Falcão Alves, para o andamento econômico do ano seguinte, enfatizando que as indicações foram resultado de conversas com a Associação Comercial e o Sindicato União dos Retalhistas, ambos de João Pessoa, além de um memorial da Associação Comercial de Campina Grande com uma relação dos setores que aumentariam impostos. No Decreto- Lei ficava acertado que os cerca de 43 grossistas e os 548 retalhistas e mais de 20 fábricas, todos da capital, seriam beneficiadas pela nova modalidade de cobrança dos impostos, o que dava uma margem de 92% dos estabelecimentos contemplados. Os dados de Campina Grande não foram incluídos, pois no ofício enviado ao secretário não havia o

---

<sup>165</sup> JCJ-123/1942.

<sup>166</sup> Em 1943 Ruy Carneiro enviaria ao presidente Getúlio Vargas as “Atividades do Governo da Paraíba em 1942” detalhando as dificuldades enfrentadas por ele à frente da Interventoria, lembrando os percalços gerados pela seca, bem como a “perturbação mundial” causada pelos efeitos da 2ª Guerra Mundial.

número exato de comerciantes grossistas daquela cidade, todavia, estimava o secretário que havia cerca de 261 negociantes retalhistas e os grossistas equiparavam-se ao número dos da capital.

O secretário resumia o decreto dizendo que não haveria “aumento de imposto como se diz e sim cobrança equitativa, cobrança sobre o movimento real”, afinal, até aquela data comerciantes com grandes movimentações financeiras pagavam praticamente a mesma quantia de um médio negociante. Por fim, dizia o secretário que ao Governo do Estado cabia a missão de “amparar todas as classes produtoras”. Cabe destacar quais os impostos que mais arrecadavam tributos para as contas do Estado, esclarecendo que somente para o exercício de 1941<sup>167</sup> foram arrecadados 43.195:225\$100. Segue os maiores contribuintes: 1) Imposto territorial; 2) Imposto sobre vendas e consignações; 3) Imposto sobre exportação; 4) Imposto sobre industriais e profissões; 5) Imposto de selo; 6) Serviços elétricos; 7) Saneamento de João Pessoa; 8) Receitas de combustíveis e lubrificantes. Contudo, as despesas do mesmo ano circularam em torno de 39.483:389\$400.

Ainda em 1940, diante da “crise verificada nas fontes produtoras” do Estado, foi lançado o Decreto- Lei nº 115 de 21 de outubro daquele ano, que, dentre outras coisas, concedia “anistia fiscal” aos diversos setores produtivos instalados na Paraíba, dispensando os devedores de “multa de môra” à Fazenda do Estado, afinal, “a atual administração do Estado” tem o desejo de “beneficiar as classes produtoras, legítimas fontes de vida da economia pública e particular”. Em consonância com esse pensamento estava o “decreto- lei [1.301-CNE/3944] concedendo isenção de impostos de indústrias e profissões, até 1950, às firmas que dentro de dois anos” se propusessem para execução dos “trabalhos sanitários de água e esgoto”. Especificamente aos setores das “indústrias e profissões”, o interventor alteraria alguns artigos do Decreto- Lei 1.202 de 8 de abril de 1939, retificando que “o imposto de indústrias e profissões será cobrado dos comerciantes industriais à base de 0,5% sobre o movimento total dos citados contribuintes”, já os que desenvolviam atividades liberais, ambulantes por exemplo, pagariam a partir de então “imposto fixo”. Todas essas medidas foram tomadas visando a manutenção de “uma política de colaboração com todas as classes”.

---

<sup>167</sup> Neste ano as importações no Porto de João Pessoa (Sanhauá) somavam mais de 3.000 toneladas e um valor de 3:953\$000, já a exportação nesse mesmo ano somavam de 6.000 toneladas e um valor de 3:191\$000, enquanto que o Porto de Cabedelo exportara 67.981 toneladas sobre uma quantia de 32:000\$000, enquanto que a importação girava em torno de 27.000 toneladas e um valor de 43:940\$000.



Mais um processo que envolvia negociação com o Estado foi autuado em 1944 e colocava em disputa 27 operários contra a Empresa de Carne Verde,<sup>168</sup> que havia comprado a C. Maranhão e Cia, antiga distribuidora de carne do Estado, e tomava para si esse posto. Contudo, não reconheceu os funcionários que já trabalhavam na empresa, alguns há mais de 35 anos, demitindo-os sem qualquer direito legal. A compra foi publicada na *A União*, sob o título de “Abastecimento de carne verde”, informando aos leitores que “como solução para a crise da carne verde” sentida nos últimos meses de 1943 o “abastecimento desse produto insubstituível na alimentação de nossa população ficou a cargo da firma pernambucana C. Maranhão e Cia”, transferindo-se ultimamente esse serviço para a “Empresa de Carne Verde Ltda, também de Pernambuco” em contrato celebrado pelo governo do estado da Paraíba.<sup>169</sup> A jurisprudência dizia que quando uma empresa comprava os direitos de outra os funcionários da antiga empresa passavam a ser de responsabilidade da nova proprietária, com isso, depois de passar pela JCJ de João Pessoa e ir para o CRT, foi julgado procedente a reclamação dos operários e pagas as devidas indenizações.

Em 1945 a Cia de Tecidos Paulista, Fábrica de Rio Tinto, recebia uma reclamação na JCJ de João Pessoa por não ter pagado uma gratificação ao operário Walter Otto Kleinau, alemão, mecânico, casado.<sup>170</sup> A reclamação se deu pelo fato do operário alemão ter executado um serviço extraordinário na empresa, montando uma “grande máquina” sem ter, posteriormente, recebido a diferença de 20% assegurada pela CLT. Embora não tivesse um documento assinado pela empresa como comprovação, o mecânico alertava, por via de seu advogado, Ivan Bichara Sobreira, para o conhecimento de “altas autoridades do Exército”, que haviam autorizado a mencionada realização dos serviços na fábrica. De todo modo considerou a Junta o caso improcedente para o trabalhador pelo fato de que a “simples alegação de promessa de pagamento não cria nenhuma obrigação para a empregadora.

Em dezembro de 1942 a operária Josefa Soares da Silva reclamou na Junta de João Pessoa o direito à indenização por diferença de salários à Fábrica de doces Veneza.<sup>171</sup> Disse a empregada que trabalhava na fábrica de “10 a 12 horas” por dia, mas não recebia o salário mínimo, “direito social garantido aos humildes operários”, sendo o valor estabelecido em Cr\$ 5,20, nunca, portanto, pago à operária, embora a mesma “só faltasse se estafar de tanto trabalho”. A caderneta do IAPI embasava a reclamante na sua queixa, pois na caderneta

---

<sup>168</sup> JCJ-079/1944.

<sup>169</sup> A prefeitura de João Pessoa também fez parte da negociação concedendo o abatimento de 50% sobre os tributos devidos à Fazenda Municipal durante um período de três meses.

<sup>170</sup> JCJ-202/1945.

<sup>171</sup> JCJ-192/1942.

estava anotada a quantia que representava o valor do salário da reclamante no valor de Cr\$ 1,60 antes da lei que instituíra o salário mínimo, não sendo, contudo, modificada depois de vigorar a lei, “cousa interessante!!! o patrão negou-se terminantemente a especificar sua remuneração”, agindo “espertamente e dolosamente em benefício próprio”, burlando com isso a “Lei de nosso grande chefe nacional”, em referência ao presidente Vargas. Disse o advogado da reclamante: “houve exploração”.

Para a defesa da reclamada essa queixa não passava de um “processo criminoso” preparado por “indivíduos sem escrúpulo e contrários a orientação da legislação vigente”, mais especificamente, por um “ex-presidente de sindicato, senhor José Felix da Silva, indivíduo pernicioso que procura prender a atenção da Junta por fatos que não visam amparar o trabalhador”, pedia, assim, a reclamada, que o caso fosse julgado improcedente como “u’a homenagem ao direito e a Justiça”. Porém, entendeu os juizes do CRT que a “falta de especificação do salário na carteira profissional é indício favorável ao operário na reclamação de diferença de salário”, julgando o caso procedente para a trabalhadora.

Outro fato a ser destacado nesse processo é um comunicado encaminhado pelo presidente da JCJ, Clóvis dos Santos Lima, ao advogado da reclamante, Dr. Orlando Paiva, referente ao modo de comunicação entre os que faziam parte do processo. Disse Clóvis dos Santos, de forma enfática que não receberia a petição de um recurso proposto pelo advogado por não ter usado de expressões dignas de um “titulado”, sendo, contudo, “deselegante”. Dizia ainda que a Justiça do Trabalho não podia “dar acolhida a desaforos, cuja finalidade é separar ainda mais o operário do patrão”, e já que os tribunais trabalhistas dirimiam os dissídios oriundos das relações entre empregados e patrões, não poderiam “consentir que tais conflitos perdurassem”, concluindo, pedindo que o aludido advogado apresentasse uma petição primando, ao menos, “a elegância da linguagem”.

“Mas o pequeno empregado pobre é sempre esquecido”. Esta afirmação estava contida no processo que envolvia o operário Luiz Gonzaga<sup>172</sup> e o empregador, Casa Chaves, de propriedade de Emídio Mousinho e Cia. O empregado, representado pelo Sindicato dos Empregados no Comércio<sup>173</sup> de João Pessoa dizia ser operário deste estabelecimento desde antes dos atuais donos comprarem o ponto industrial, anteriormente pertencente a firma Viana & Leal, ou seja, trabalhava lá desde 1933. Ao não ser reconhecido pela empregadora este fato,

---

<sup>172</sup> JCJ-095/1943.

<sup>173</sup> Em João Pessoa este sindicato contava com 432 associados, enquanto que em Campina Grande o número era de 303 em 1945. Nesse ramo também se enquadrava o Sindicato dos Lojistas do Comércio de João Pessoa com 35 membros e o Sindicato do Comércio Varejista de Campina Grande com 132 associados.

querendo anotar na carteira profissional do empregado a data de admissão em 1940, o mesmo pronunciou a frase que iniciou este parágrafo, acrescentando ainda que o trabalhador é as vezes lembrado, mas “quando para se lhe fazer mal”.

Em sua defesa, o operário mencionava o que dizia no artigo 3º da Lei 62 de 1935: “A mudança na propriedade do estabelecimento, assim como qualquer alteração na firma ou na direção do mesmo não afetará de forma alguma a contagem do tempo de serviço do empregado”, esta passagem da legislação o operário usava para criticar o Sr. Armando Vasconcelos, funcionário do Ministério do Trabalho, que visitara as instalações da empresa e dissera ao operário que o mesmo não podia requerer o direito à estabilidade.<sup>174</sup> Satirizando ainda mais o “sentimento de justiça” do funcionário do Ministério, Luiz Gonzaga refere-se a um conto, dizendo

Procurou um reideiro um homem da lei e lhe disse:  
 -Meu touro matou um dos vossos bois, desejaria saber como posso indenizar esse dano.  
 -A coisa é bem simples, respondeu-lhe o homem da lei.  
 -Vós sois um homem honesto e bem compreendeis que não podeis fazer menos do que me dar um dos vossos bois em lugar do meu.  
 -É muito justo, diz o reideiro, mas eu vos peço perdão, enganei-me: foi o vosso touro que matou o meu boi.  
 Ah, isto muda a questão: é preciso que eu me informe deste negócio. Voltai outro dia.

Não cansando de usar o sarcasmo para com o funcionário ministerial, o operário da questão ainda criticando a ação de anotar na CTPS o ano de 1940 como ano de sua admissão mencionou que esse ato seria crime mediante Código Penal, e mais ainda, acima dessas “incríveis determinações” estaria a “Justiça do Trabalho”. Considerada foi, pela Junta de Conciliação e Julgamento, procedente a reclamação do operário, dando-lhe o direito à estabilidade.

Joana Pereira da Costa, operária, analfabeta, residente à Avenida Redenção, na Ilha Índio Piragibe, também reclamava na justiça trabalhista o fato de não ter sido anotado na sua carteira profissional a data correta de sua admissão, haja vista que a Firma Abílio Dantas & Cia, empresa de prensa de algodão na qual ela trabalhava, pertencia a outro dono, Firma Veloso Borges & Cia. A revolta se dava em virtude de ter trabalhado desde 1919 quando tinha “apenas 8 anos de idade”, provando o “grau de desumanidade de seus patrões”, pois

---

<sup>174</sup> Outro caso que envolvia a influência de membros do Ministério do Trabalho foi o de Manoel Feliciano da Silva, que diante de sua demissão acusou o empregador, Casa Jorge, de tê-lo demitido por ter o mesmo recebido uma visita de um fiscal do ministério e ordená-lo a pagar ao funcionário 130\$000 de salários. JCJ-113/1941.

trabalhando por mais de 20 anos tinha na sua carteira apenas “5 anos, 3 meses e 27 dias” anotados, restando somente “clamar aos céus” diante dessa “balela”, configurada, segundo ela, “na maior história de trancoso”, pois havia deixado de comparecer à empresa.<sup>175</sup>

As testemunhas da reclamante depuseram afirmando que, de fato, Joana da Costa trabalhara desde os anos 1920 na antiga fábrica na produção de agave, trabalhando, inclusive, aos domingos. Já as testemunhas da reclamada se firmaram na tentativa de enquadrar a operária como trabalhadora “por safra, na catagem de algodão”. Indo o processo para a 2ª instância, a reclamada pedia a recontagem das somas ordenadas pela corte estadual, já a reclamante, acompanhada pelo seu “brilhante advogado, o dr. José Mário Porto, especializado em questões trabalhistas”, afirmou que o fato de a empregada não querer voltar ao emprego não configura a perda de direitos, ainda mais por ser “u’a moça pobre, mas honrada, não podia absolutamente continuar trabalhando num ambiente fescenino, cheio de deboches e malícias, entre tunos e rufiões, como se é hoje o ambiente de trabalho da prensa de algodão”. Na indústria do reclamado, continuava, “só trabalham mulheres da vida virada, causa da saída de tantas operárias”, por isso, esta recorrente lembrava seus 24 anos de dedicação a esta empresa, além de lembrar também as “gazetas associadas” quando noticiavam a “tapição” das manchetes: “Vamos dar asas ao Brasil, mas vamos negar tudo a que tem direito o trabalhador nacional”, bem como ao fato de que o recorrido oferece aviões para a “campanha” a custo, “muitas vezes, do esforço dos seus operários”. Julgado foi procedente a reclamação da operária.

Em vários processos os empregadores colocavam-se na posição de vítimas dos empregados com relação às queixas produzidas, em algumas delas justificavam-se a partir de fatores externos isentando as respectivas empresas de suas responsabilidades. Em 1942 um operário, Manoel José do Nascimento,<sup>176</sup> pedia na justiça trabalhista os valores referentes ao aviso prévio não pago após sua demissão.<sup>177</sup> O empregador, Alcides Cordeiro de Lima, afirmava que “neste momento de crise que estamos (construtores) atravessando, não possuímos serviço, estamos quasi em necessidades e com situação igual a do reclamante” e não reclamamos “porque estamos vendo que é da época e estamos vendo que a indústria da construção está bem resumida”. Continuava a reclamada os esclarecimentos gerais de sua situação, bem como a situação do estado da Paraíba e do país em geral, dizendo confiar na

---

<sup>175</sup> JCJ-078/1945.

<sup>176</sup> O sindicato que lhe representava era o dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de João Pessoa, que contava em 1945 com 200 associados, em Campina Grande o sindicato desta classe registrava 500 sócios.

<sup>177</sup> JCJ-190/1942.

“vitória da situação externa do país”, esperando por dias melhores e não se conformando com a atitude do reclamante. Enquanto o empregador condenava a reclamação do operário na justiça trabalhista, este mesmo construtor comandava empreitadas em Tambiá e na Avenida Epitácio Pessoa.

Em meio aos processos cobertos por manobras judiciais ou administrativas para o solapamento dos direitos dos trabalhadores, havia também os que demonstravam certo despreparo dos trabalhadores em firmarem suas queixas, existindo algumas incoerências nas reclamações. Um exemplo disso é o processo perpetrado por José Gomes Duarte<sup>178</sup> contra a Firma Christiani e Nielson, pela queixa do operário referente à anotação do tempo exato de serviço. O operário disse que trabalhou na construção da ponte de Mandacaru e que dentro de 2 anos foi admitido e readmitido duas vezes pela empregadora, e que a mesma pagou todos os direitos, e que “o que pretendia pleitear não era da reclamada, e sim, do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários”. Julgado foi improcedente o processo pelo fato que é o “próprio reclamante quem confessa que nada tem a pleitear da empregadora”.

Contudo, o que mais chamou a atenção nesse processo foi o “voto de profundo pesar” inserido na Ata pelo presidente da Junta Clóvis dos Santos Lima pelo desaparecimento dos “brasileiros mortos por ocasião do torpedeamento dos navios nacionais por submarinos do ‘Eixo’”. Associando-se ao voto de pesar seguiram-se os vogais, João Ferreira Nobre e Clodomar Gomes Guimarães; a secretária Lenira Bezerra Cavalcanti; a escriturária Beatriz Ribeiro da Silva; o estafeta José das Neves Santos; o representante da Firma Christiani e Nielson, Sr Eric Christiani; e o operário reclamante, José Gomes Duarte.

Existiam também aqueles processos em que o costume e a tradição faziam-se demonstrar nos atritos entre empregados e empregadores, como no caso que envolvia o padeiro<sup>179</sup> Antônio Duarte de Santana e a Padaria Santista.<sup>180</sup> O caso envolvia, além de reclamação por acréscimo de salários pelo fato do reclamante trabalhar em horário noturno, reclamação pelo não pagamento de gratificação em forma de pão, “praxe em toda casa de panificação”, praxe contestada por uma testemunha da reclamada que disse desconhecer esse direito do estabelecimento fornecer pão aos funcionários. Na decisão, julgada procedente, o

---

<sup>178</sup> JCJ-106/1942.

<sup>179</sup> O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria de João Pessoa contava à época com 245 associados, enquanto que o de Campina Grande registrava 150 sócios. Já o Sindicato da Indústria de Panificação de João Pessoa contava com o número de 46 firmas. Este ramo de atividade comercial ainda continha o Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de João Pessoa com 90 sócios e Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado da Paraíba com 29 associados.

<sup>180</sup> JCJ-233/1945.

juiz lembrou não ser legal o fato de o empregador descontar as gratificações acertadas com os trabalhadores diante da legislação e troca do repasse de pães aos funcionários.

Na segunda instância o relator lembrou ser este imbróglio parecido com o das gorjetas, ou seja, ainda muito discutível, porém, no parecer do relator este tinha a ideia de que “a gratificação paga ao recorrido não constituía um ato de mera liberalidade do patrão, e sim, uma obrigação, tacitamente estipulado na habitualidade e constância do seu pagamento”, e agora enaltecia a importância da “tradição” e dos “costumes” que envolviam esse ramo de trabalho, dizendo: “O fornecimento de pão aos operários das padarias e estabelecimentos panificadores deixou de ser uma liberação dos empregadores. É uma praxe antiga, um velho uso, que os patrões hoje em dia não podem mais excluir”. O fornecimento de pão das firmas desse gênero passava a ser “uma obrigação fortíssima e irrevogável”, todo trabalhador desse ramo “já sabe previamente que tem direito a esse fornecimento de pão”, mesmo não figurando nos contratos de trabalho, a prova disso seria a inexistência de reclamações de empregadores nesse sentido. Finalizava seu discurso, o advogado do reclamante, dizendo ser possível o não cumprimento da legislação social, como o não pagamento de férias, aviso prévio ou insalubridade, mas não poderia se recusar a pagar essa gratificação, ou seja, o fornecimento de pão, e indagava o fato de estar a empresa relutando para não pagar. Dizia: “Como pode, então, ser um ato de mera liberalidade? Simplesmente por que não se acha expressamente estipulado no contrato?”

Esse processo lembra a discussão feita por Thompson referente às reivindicações das camadas mais populares da Inglaterra do século XVIII na configuração da “economia moral” fomentada, dentre outras coisas, a partir dos preços dos alimentos. No caso específico desse processo, o que vemos é a defesa de um costume desenvolvida no interior das padarias, que defendia a continuidade da ação dos donos das padarias em darem pães aos funcionários, não configurando essa doação em parte dos salários ou benefícios, mas apenas como perpetuação dos costumes entre essa classe (padeiros) com a dos donos de padarias. Sem querer comparar o caso aqui citado com os motins da fome estudados por Thompson, mas ao mesmo tempo fazendo associações, lembramos os objetivos do historiador inglês em entender a cultura política, as expectativas e as tradições dos trabalhadores e suas relações com os governantes, entendemos ser o caso do trabalhador da Padaria Santista um exemplo de defesa das tradições ou da “economia moral”, o que definitivamente pode ser estabelecido como umas das arenas da luta de classes (THOMPSON, 1998, p. 204).

Neste capítulo, discutimos inicialmente as contribuições do historiador inglês E.P. Thompson para o debate em torno da luta de classes contidas nas relações do Direito. De

acordo com Thompson, no Direito estão contidas manobras da classe dominante para a continuidade de seu domínio, contudo, elabora as possibilidades encontradas pela classe trabalhadora no uso dessa ferramenta tipicamente enquadrada nas relações do Estado e do capitalismo.

No próximo capítulo, discutiremos como os patrões utilizaram a Justiça do Trabalho para requererem, via Inquérito Administrativo, privilégios relegados a ela, contra seus empregados. Além dessa discussão, serão problematizados os processos que tinham a “indisciplina” dos operários como causa, bem como aqueles casos envolvendo o empecilho dos empregadores em relação aos empregados.

#### 4- EMPREGADORES E EMPREGADOS: DISPUTAS POR DIREITOS NA RELAÇÃO ENTRE CAPITAL X TRABALHO

A função máxima do direito é esta: pressupor que todos os cidadãos devem aceitar livremente o conformismo assinalado pelo direito, de vez que todos podem se tornar elementos da classe dirigente; no direito moderno, portanto, está implícita a utopia democrática do século XVIII (GRAMSCI, 2017, p. 252).

O Direito e o Capitalismo estão intrinsecamente concatenados. Assim aponta a bibliografia marxista acerca dessa relação, uma vez que o olhar crítico dessa tradição enxerga o Direito enquanto estrutura fundamental do Capitalismo, existindo dentro do processo de vínculo jurídico um objetivo maior, o de perpetuação do *status quo* desse sistema econômico-político.

Friedrich Engels e Karl Kautsky apontavam ainda no século XIX suas críticas ao que chamaram de *O socialismo jurídico* (2012), uma espécie de reformismo da luta operária frente ao que a ideologia jurídica considerava como direitos ganhos, contudo, sem nenhuma transformação na exploração capitalista. O expoente maior dessa vertente foi Anton Menger,<sup>181</sup> que além de ser criticado por Engels e Kautsky pelo reformismo, foi também censurado pela tentativa de difamação contra Karl Marx, chegando a chamá-lo de plagiador dos socialistas utópicos ingleses do século XVIII.

A ideia de rompimento com a ideologia jurídica já era reivindicada por esses autores, Engels e Kautsky, assim como por outros que desenvolveriam estudos críticos voltados para a análise do Direito. Diferenciavam as concepções de mundo, notadamente as referentes ao Direito, a exemplo do mundo medieval e do dogma e o direito divino, para mostrarem as mudanças ocorridas nos séculos seguintes com o fortalecimento do Estado, do Direito e mais especificamente do capital. Ou seja, para esses autores em questão, seria necessário o rompimento da classe operária com relação à ideologia jurídica, que seria utilizada pelo sistema capitalista como ferramenta de propagação da ideia de liberdade e de igualdade através do surgimento da categoria do sujeito de direito, que possibilitaria posteriormente “que o homem circule no mercado como mercadoria, ou melhor, como proprietário que oferece a si mesmo no mercado”. Contudo, isso não significaria o abandono completo do Direito pela classe operária, as reivindicações deveriam continuar a serem feitas, porém, a

---

<sup>181</sup> *O direito ao produto integral do trabalho historicamente exposto* foi o livro de Menger publicado em 1886, considerado um dos maiores expoentes do socialismo jurídico.



complexidade se daria no fato de, ao passo que fossem formuladas as demandas jurídicas, fosse também recusado o campo jurídico, isso se daria de forma mais elaborada no momento de tomada de poder pela classe operária (NAVES, 2012, Apud ENGELS; KAUTSKY, p. 12-15). O que *O socialismo jurídico* defende, Marx e Engels já defendiam antes, como destacou o jurista e filósofo marxista Alysso Mascaro, lembrando os escritos dos revolucionários alemães: “a ideia de que, na sociabilidade capitalista, o Estado é capitalista”, e portanto, “Não basta tomar o Estado. Pelo contrário, é preciso destruí-lo, porque o Estado não é um aparato técnico, externo ao capital, e sim um produto dele” (MASCARO, 2015, p. 22).

Dentro da discussão entre Direito e marxismo, o nome que mais se destaca é o de Evguiéni Pachukanis, teórico russo, que no início do século XX, desenvolveu importantes estudos acerca dessa temática, resultando numa das obras mais importantes do marxismo: *Teoria geral do direito e marxismo* (2017). Esse livro, publicado inicialmente em 1924, se aproxima metodologicamente da obra máxima de Marx, *O Capital*, por entender ser a mercadoria o cerne das relações sociais, tendo nos sujeitos de direito os vínculos jurídicos necessários para o desenvolvimento do Direito, tanto entre os que compram a força de trabalho, como entre os que a vendem.

Para Pachukanis, a luta de classes era frequente no campo do Direito, contudo, criticava sob a mesma perspectiva de Engels e Kautsky, que o Direito seria uma das formas do capital, e que a luta operária por esta via desenvolveria limitações dentro da luta para um mundo socialista. Na obra pachukaniana é destaque a categoria de sujeito de direito, que se enquadraria no contexto referente à forma de mercadoria, tendo em vista que na produção capitalista a abstração dos sujeitos implicaria na “troca mercantil”, de um lado nas “relações entre as coisas”, do outro, “as relações de vontade entre unidades independentes e iguais umas perante as outras” (PACHUKANIS, 2017, p. 124). Nessa perspectiva, no mundo capitalista a relação social entre sujeitos adquiririam as formas do trabalho se relacionando pelo valor, o que levou o autor em discussão a dizer que o Direito tem:

[...] paralelamente, uma história real, que se desenvolve não como um sistema de ideias, mas como um sistema específico de relações, no qual as pessoas entram não porque o escolheram conscientemente, mas porque foram compelidas pelas condições de produção. O homem se transforma em sujeito de direito por força daquela mesma necessidade em virtude da qual o produto natural se transforma em mercadoria dotada da enigmática qualidade do valor (PACHUKANIS, 2017, p. 83).

O Direito como forma de exploração capitalista também foi objeto de debate do teórico russo. Para ele, não existia direito proletário, o que de fato existia era uma “forma de

sociedade do capital”, engendrada e sustentada pelos mecanismos do Direito, e que na maioria das vezes, teria o Estado como aliado nesse processo de “dominação de classe” (PACHUKANIS, 2017, p. 142). A partir da institucionalização dos sujeitos de direito, o capitalismo se oporia aos sujeitos instituídos pela força, como acontecia no mundo romano que utilizava o trabalho escravo, ou o como ocorria na Europa medieval com o trabalho servil. Com a modernidade, a institucionalização dos Estados nacionais e com o fortalecimento do capitalismo, o Direito se tornaria estrutura fundamental na engrenagem do funcionamento do que Marx entendia por mercadoria, ideia defendida por Alysson Mascaro ao dizer: “Ao contrário de outras formas de domínio político, o Estado é um fenômeno especificamente capitalista” (MASCARO, 2013, p. 18). Seguindo esse pensamento, em consonância com as ideias de Pachukanis, diz Alysson Mascaro em *Estado e forma política* (2013), que:

O núcleo da forma jurídica, o sujeito de direito, não advém do Estado. Seu surgimento, historicamente, não está na sua chancela pelo Estado. A dinâmica do surgimento do sujeito de direito guarda vínculo, necessário e direto, com as relações de produção capitalistas (MASCARO, 2013, p. 40).

Nesse sentido, contanto que o trabalho seja mercadoria e tome forma assalariada, o trabalhador que venderá sua força de trabalho terá que ter uma forma social correspondente à mercadoria que seja vendida no mercado, e para que ele possa vender sua força de trabalho, este trabalhador toma forma de subjetividade jurídica. Agora, este sujeito trabalhador não é assujeitado por alguém, e sim, pelo Direito. Sendo assim, o Direito dá aos trabalhadores a sensação de que estão “vencendo” a luta contra seus inimigos de classe por conseguirem obter alguns benefícios trabalhistas, por isso, não lutam pelo fim do sistema capitalista que os oprime, mas lutam pelo fortalecimento de mais direitos, como a CLT e os “direitos” constitutivos daquele documento.

Suas reflexões giravam em torno da superação do capitalismo e a revolucionária transição ao socialismo. Assim como Engels e Kautsky, anteriormente citados, Pachukanis baseando-se em Marx, lembrava o anseio comunista de instituir não um novo modelo de formas jurídicas, mas a “extinção da forma jurídica em geral”, ou seja, a superação do capitalismo não seria efetiva por meio da luta de classes dentro do Direito pelo fato de ser uma busca jurídica tendo os interesses da burguesia como base (PACHUKANIS, 2017, p. 79).

Mais recentemente, na década de 1970, Bernard Edelman em *A legalização da classe operária* (2016), escreveu que as lutas tendo como via o Direito servem principalmente para o arrefecimento das lutas operárias. Segundo esse autor francês, a classe operária “jamais

existiu”, tendo apenas irrompido em alguns momentos da história, a exemplo da Comuna de Paris (1871), a Revolução Russa (1917) e em maio de 1968, restando à classe operária um enquadramento que não lhe reservaria benefícios emancipatórios, ou seja, a linguagem do Direito e a consequente limitação dos ideais revolucionários dessa classe.

Para Edelman, as “conquistas” da classe trabalhadora, como a greve, as férias remuneradas, a jornada de trabalho de 8 horas, eram na verdade “derrotas políticas”, ou seja, a situação da classe operária mostrava-se melhor ao longo de anos de reivindicações, porém, “o preço a pagar havia sido o abandono de qualquer ambição revolucionária, de qualquer vontade de abater o capitalismo e de tomar para si os meios de produção”. Nesse sentido, a oposição entre capital e trabalho se modificara para uma aliança, um compromisso, que teria o Direito como instrumentador dessa relação, “legalizando a classe operária”, capturando-a, neutralizando-a, amordaçando-a (EDELMAN, 2016, p. 8). Por isso, para o comunista francês, compreender o movimento operário a partir das “conquistas legais” obtidas é fazer a “história jurídica”, o que seria a reprodução do ponto de vista da burguesia e não dos trabalhadores. Para ele, “Não existe o ‘direito do trabalho’; existe um direito burguês que se ajusta ao trabalho, ponto-final” (EDELMAN, 2016, p. 19).

Com a legalização da classe operária a partir da consecução de direitos, os trabalhadores haviam adentrado numa institucionalização que à primeira vista seria exitosa por fornecer algumas reivindicações proletárias, mas em longo prazo se mostraria danosa aos anseios mais fecundos de transformações na estrutura social do trabalho. Com isso, mostra Edelman, que a “astúcia do capital” é dar aos trabalhadores “uma língua que não é sua”, que seria a linguagem da legalidade burguesa, ou seja, quando os trabalhadores encaminham suas queixas trabalhistas aos tribunais especializados em dissídios do trabalho, eles estão colocando-se sob os desígnios de uma justiça que embrionariamente está condicionada aos interesses que não de sua classe (EDELMAN, 2016, p. 22).

Na epígrafe que abre este capítulo, o filósofo sardo, Antonio Gramsci, foi chamado ao debate por não se furtar à crítica necessária ao Direito, entendendo este autor que para a perpetuação do Capitalismo, o Direito se encontra como peça fundamental. Nos cadernos miscelâneos escritos entre 1930 e 1932, Gramsci escreveu acerca do “Estado e a concepção do direito”, afirmando que a classe burguesa promoveu “uma revolução” nesse campo, muito embora, a vontade do Estado consistisse no conformismo. Criticando a classe burguesa “saturada” de sua época, Gramsci dizia que: “Uma classe que se ponha a si mesma como passível de assimilar toda a sociedade e, ao mesmo tempo, seja realmente capaz de exprimir este processo leva à perfeição esta concepção do Estado e do direito”, ao ponto de “conceber

o fim do Estado e do direito, tornados inúteis por terem esgotado sua missão e sido absorvidos pela sociedade civil” (GRAMSCI, 2017, p. 275).

Assim como Pachukanis, Gramsci acreditava que o Direito era a expressão de uma parte da sociedade, a da “classe dirigente”, que impõe a “toda a sociedade aquelas normas de conduta que estão mais ligadas à sua razão de ser e ao seu desenvolvimento” (GRAMSCI, 2017, p. 252). Dessa forma, a ideia de hegemonia a partir do Estado Ampliado, pensava Gramsci, era a expansão do Estado para além de seu núcleo administrativo, perpassando a luta de classes dentro das formas da exploração capitalista. No caso específico do Estado Novo varguista a coerção e o consenso passariam pelo crivo do direito, esses aspectos sustentaram a hegemonia pelo Estado que representava os interesses de uma burguesia industrial em ascensão. A respeito disso, escreveu Alysson Mascaro: “A prevalência de uma classe na exploração econômica e no domínio político não pode se bastar apenas na repressão estatal”, onde se destacaria a coerção, “mas principalmente na vivificação ideológica, por toda a sociedade, de seus valores, de sua inteligibilidade operacional e de sua forma de reprodução social”, nesse caso, o consenso (MASCARO, 2013, p. 69).

Com o suporte teórico de Antonio Gramsci, compreendemos que os anos pós “revolução passiva” de 1930 e a relação do Estado com as classes trabalhadoras não se configura somente a partir da coerção, nem também da simples manipulação, mas enquadrada a partir de uma reorganização das formas de dominação e de obtenção do consenso. Assim como diz a cientista social Angela Maria Araujo em *Construindo o consentimento: corporativismo e trabalhadores no Brasil dos anos 30* (1994), que “[...] o Estado varguista na medida em que busca a integração das massas trabalhadoras sob seu controle, incorpora interesses substantivos dessa classe” ao garantir-lhes direitos, ao reconhecer o sindicato como representante legal, - obviamente tutelado -, assim como a implantação da Justiça do Trabalho (ARAÚJO, 1994, p. 14).

A tese de Angela Araujo dialoga com um clássico das ciências sociais publicada em 1976 intitulada *Liberalismo e sindicato no Brasil*, de Luiz Werneck Vianna. Nessa obra o autor estabelece uma discussão que coloca em debate as classes sociais e o Estado brasileiro, bem como seus desdobramentos no movimento operário e no sindicalismo, com destaque para as décadas de 1920 e 1930. Discute ainda a relação entre o liberalismo, predominante na Primeira República, e sua crise de hegemonia marcada pelos baixos índices de exportação do café atrelada à crise mundial de 1929, culminando no fortalecimento da legislação trabalhista e na maior intervenção do Estado no pós 1930. Ao indicar a categoria “Estado autonomizado no político”, Vianna se distancia de Francisco Weffort, seu orientador, fazendo críticas ao

“Estado de compromisso” amplamente difundido nos anos 1970, enfatizando que já no golpe de 10 de novembro de 1937 o “compromisso” havia findado (VIANNA, 1976).

#### **4.1- O PATRONATO RECORRE À JUSTIÇA TRABALHISTA**

“A partir do momento em que o operário procura escapar ao atual estado de coisas, o burguês torna-se seu inimigo declarado” (ENGELS, 2010, p. 247). Constatação feita por Engels quando da análise dos movimentos operários realizados na busca por melhores condições de vida na Inglaterra do século XIX, muito em decorrência da exploração burguesa. A Justiça do Trabalho criada com o fim de dirimir questões relativas às lutas entre o capital e o trabalho serviu para que os patrões a utilizasse como meio de obtenção de privilégios conferidos pela legislação trabalhista aos empregadores, que, como veremos, iam até os últimos recursos nas ações contrárias aos trabalhadores, na tentativa de obterem benefícios econômicos para as empresas, além do “valor moral”<sup>182</sup> existente nos imbrólios processuais.

Os Inquéritos Administrativos eram, além de um dos principais meios pelos quais os empregadores se serviam para lograrem êxito nas contendas envolvendo o proletariado, uma maneira do aparato estatal garantir a mercadoria, a propriedade privada e os vínculos jurídicos que jungiam o capital e o trabalho (MASCARO, 2013, p. 18). Existem 10 processos dessa espécie preservados nos arquivos da Justiça do Trabalho da Paraíba no que diz respeito aos anos de 1941 a 1945, tendo quatro terminados em acordo, três procedentes para o trabalhador, três improcedentes para o trabalhador e um incompleto.

O interesse nas decisões judiciais embalava o imaginário operário, porém, não deixava de ser de interesse do patronato, que a princípio mostrou-se receoso na dimensão que o poder público tomava em detrimento dos interesses privados de suas empresas. Empresas como a Great Western, Cia Paraíba de Cimento Portland S/A, Companhia Comércio e Prensagem de Algodão, Companhia Souza Cruz, Matarazzo, para citar as maiores, movimentaram a burocracia concedida pela legislação trabalhista ao moverem “questões” na justiça contra o operariado, afinal, lembrava Engels, “[...] é evidente que o conjunto da legislação tem o objetivo de proteger os proprietários contra os despossuídos (ENGELS, 2010, p. 312).

Com o avançar da década de 1940 e das medidas adotadas pelo governo Vargas, principalmente com a emergência da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), os

---

<sup>182</sup> JCJ-005/1945.

empregadores passaram a enxergar como se beneficiariam diante da estrutura jurídica, como afirmam Antonio Luigi Negro e Edinaldo Antonio Oliveira Souza (2013):

[...] perceberam em seguida ser possível lançar mão do expediente jurídico para validar sua autoridade, enquadrar atos de indisciplina e de insubordinação operária e dispensar empregados indesejados, que consideravam recalcitrantes (NEGRO; SOUZA, 2013, p. 126).

Um dos Inquéritos analisados<sup>183</sup> é o perpetrado pela empresa Great Western contra o operário Antônio Aprígio Carlos, pelo motivo de “abandono de serviço”, cometendo, assim, o trabalhador, “falta grave”, que daria à empresa o direito de rescindir o seu contrato de trabalho. Dias antes do início do processo, o Jornal *A União* já trazia o anúncio dirigido ao operário natural de Sapé, mas residente no município de Santa Rita, intimando este trabalhador de Linha da turma nº 2, registrado na Caixa de Pensões sob o nº V. 4506 “a comparecer ao serviço e assumir as funções de seu cargo dentro do prazo de oito dias a contar da data de publicação do presente edital. Recife, 15 de julho de 1943”. Além do jornal *A União*, também foi publicada na *Folha da Manhã* e no *Diário de Pernambuco*, ambos de Recife. O processo foi encaminhado para o Conselho Regional, em Recife, este tribunal considerou procedente o Inquérito Administrativo da empresa Great Western, por não ter provas consistentes o reclamado, além de ter o operário sido “revel à audiência”, confirmando-se o abandono de emprego.

Outro caso que resultou em Inquérito Administrativo e que tinha como objeto de disputa a reclamação por motivo de doença<sup>184</sup> foi o caso envolvendo a empresa “Anglo Mexican Petroleum Company Ltda”, destinada a importação e distribuição de produtos derivados de petróleo, e seu funcionário Febrônio Arquimedes da Silveira, que alegou trabalhar para a reclamante por “12 anos, 9 meses e 17 dias” como “gurada-livros da empresa”, e que tendo a mesma diminuído seus negócios vem demonstrando querer “prejudicar o seu direito à estabilidade”, impondo ao reclamante que se submetesse ao exame de “sanidade física e mental”, o que para ele seria uma prova de estar a empregadora “conluída com o Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões, de Transporte e Carga desta cidade, o Sr. João Alves”, projetando a aposentadoria de Febrônio Arquimedes por “meios artificiosos”, uma vez que o delegado teria interesse em “servir a empregadora” por ter uma irmã trabalhando para a mesma.

---

<sup>183</sup> J CJ-067/1943.

<sup>184</sup> J CJ-007/1943; – J CJ-012/1943.

Ainda na interpelação contra a reclamada, nas palavras de Febrônio Arquimedes, tratava-se de uma “empresa poderosa” sem noção “do direito alheio”. O operário atentou ao juiz para a “manobra” destinada à aposentadoria do reclamante por motivo de doença, coisa que “aparentemente parece ser legal”, mas “não há nenhuma legalidade ao que se projeta, quando o intuito da aposentadoria é de prejudicar a estabilidade do reclamante, e evitar que a reclamada respeite este instituto legal”. E resumiu o que seria o objetivo final da reclamada caso a aposentadoria acontecesse, ou seja, “a reclamada ficará livre da sua responsabilidade, ficando afeta ao instituto, a obrigação de pagar a aposentadoria, que, na espécie, será muito inferior ao salário mensal do reclamante”.

Assim, abriu a empresa um Inquérito Administrativo para reclamar contra o operário em questão, alegando ser o mesmo inválido por apresentar sintomas de “incapacidade para o serviço”, tornando-se insubmisso e indisciplinado com esse gesto de “resistência”, por negar-se a fazer os exames pedidos. Mas, tendo na audiência seguinte as duas partes “entrado em acordo”, foi acertado que o operário se submeteria ao exame requerido pela empresa, desde que a junta médica fosse composta pelos médicos indicados por Febrônio Arquimedes.

Ainda em 1943, outro processo inquirido por uma empresa contra um funcionário foi o envolvendo o “Banco do Povo” e Propércio Jorge de Souza<sup>185</sup>, tendo a empresa entrado com pedido de “exclusão” do operário do “quadro de funcionários” na Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa, mesmo sendo o reclamado portador de estabilidade. O principal motivo alegado pela empregadora seria a “indisciplina” do funcionário, provocando desarmonia entre os “companheiros de trabalho”, além de causar atraso no desenvolvimento das funções da empresa, a exemplo do episódio entre o reclamado e um cliente do banco que na intenção de depositar “CR\$ 12.000” se enganou e entregou “CR\$ 14.000” a Propércio Jorge de Souza, que “ficando em silêncio”, teve o caso somente sido resolvido diante de reclamação do cliente ao gerente do banco, “Marcos Costa”.

No processo, o reclamado foi acusado de várias insubordinações, de reivindicar inúmeros pedidos de licença por doença, mesmo sendo diagnosticado pelos médicos da empresa como “apto para o serviço”, - neste caso o médico responsável foi o Dr. Antonio Dias - também foi acusado de tratar mal os clientes, menos uma mulher que ele atendia no final do expediente, “dirigindo-lhe pilherias e gracejos de mau gosto, apesar de se tratar de homem casado”, sendo, posteriormente, transferido das funções de caixa para as de cobrador. Ainda assim, diante das acusações, Propércio Jorge escreve uma carta à diretoria do banco,

---

<sup>185</sup> JCJ-094/1943.

sediada em Recife, carta esta, no entender da reclamada estava “recaucada de ódio, desatenciosa, contendo até injúrias ao gerente da filial, além de gritantes inverdades”. Decorridos esses fatos, a empresa não se furtou em suspender o aludido funcionário sob pena de “imperar a anarquia” no cotidiano da empresa, tornando-se paulatinamente um “elemento indesejável”. Nesse ínterim, enquanto se desenrolava o processo, o funcionário que passou a ocupar o lugar do caixa do Banco do Povo, “Narciso Gaudino da Costa”, recebeu uma homenagem nas páginas do jornal *A União*, que destacava a ascensão do funcionário, dizendo que “Por motivo de sua recente promoção à Chefia de Caixa da filial do Banco do Povo S/A nesta capital, recebeu o Sr. Narciso Gaudino da Costa uma manifestação de seus colegas”, oferecendo um “cock-tail aos seus companheiros de Banco do Povo”.

Na audiência de julgamento do Inquérito Administrativo a defesa do reclamado defendeu-se com relação à transferência de cargo que o mesmo sofrera, dizendo que “a punição do requerido e a sua transferência para cargo de categoria inferior não se justificam em face da doutrina e da jurisprudência trabalhista”, além de ter sofrido com a perda de “duzentos cruzeiros nos seus vencimentos”. Uma das testemunhas do banco, que também era o presidente do Sindicato dos Bancários,<sup>186</sup> quando Propércio foi suspenso, afirmou que procurou o gerente do banco para propor uma conciliação com o antigo caixa, proposta que não foi levada adiante pelo gerente, mas que segundo a testemunha, a tentativa de conciliação teria jurisprudência em face da “portaria expedida pelo senhor Ministro do Trabalho que sempre recomenda aos sindicatos essa providência preliminar”.

Realizada a análise do caso e tendo sido feita a leitura do processo, a Junta decidiu o Inquérito Administrativo como improcedente, mediante a refutação das alegações feitas pela empregadora ao empregado dos atos de insubordinação, desrespeito, dentre outras acusações. Improcedente o inquérito, mas autorizada a “despedida do requerido”, ficando o Banco do Povo obrigado a “indenizar aquele (Propércio Jorge de Souza) na importância dezesseis mil e oitocentos cruzeiros”. Não se conformando com a decisão, tanto a empregadora quanto o empregado recorreram ao Conselho Regional do Trabalho, como vemos nas palavras da reclamante: “Mercê de Deus há ainda uma instância superior. [...] E é a esta que estamos batendo, conduzindo um direito que entra aos olhos de todos, confiados nos seus melhores sentimentos”, afinal, entendia a empresa reclamante, ela só teria errado em uma coisa: “o excesso de tolerância. Nunca se viu tanta. Foi o seu único pecado”.

---

<sup>186</sup> O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado da Paraíba, funcionando desde 1935, contava em 1945 com 182 membros em seu quadro de associados.



Na apelação, a empregadora indicou que entendia como erro a decisão da JCJ de João Pessoa, destacando alguns dos aspectos pertinentes ao processo, como o “abandono do caixa”, a “indisciplina”, as “pilhérias com as mocinhas”, enfim, “Pode isso, Egrégio Conselho?”. Ratificando ainda a função da Justiça do Trabalho de dirimir causas trabalhistas, a defesa continuou seu discurso contra o que, para ela, seria a conivência à insubordinação e à indisciplina, ou seja, seria “a negação completa do Direito Social. Seria a implantação de um novo tipo de regime político para destruir a sociedade a golpes de anarquia e arbitrariedade”, e conclui, dizendo: “só há uma solução natural, lógica e jurídica: é autorizar a sua dispensa, como castigo pelas faltas praticadas. Como exemplo aos que pretenderem imitá-lo”.

Fazendo uso também da defesa, Prepércio Jorge elogiou a decisão da Junta do Trabalho de João Pessoa por ter julgado improcedente a reclamação do Banco do Povo, mas também reiterou sua discordância daquilo em que pensa merecer “reforma”, pelo fato de ter autorizado a sua demissão, mesmo que pagando a indenização. Do mesmo modo, refutou as acusações de pilhérias a uma cliente do banco, o que chamou de denúncia “fantasiosa”, além de enunciar o que seria a função da justiça no que diz respeito às causas trabalhistas, que “hoje em dia”, para ele, “o direito já deixou de ser fim, é meio”, não havendo “justiça perfeita, [...] mais real e humana”, e seguiu dizendo o que entendia ser a função do jurista:

A função do julgador, não é estática, de mero adorador, portanto, diante do texto da lei, para cumpri-la, ou aplicá-la dogmaticamente. Ele tem necessariamente que verificar os sofrimentos e as angústias, sentir e viver, como um artista. Para isso, ele se humaniza, torna-se homem, sente a necessidade dos que lhe procuram, para realizar a aplicação do direito considerado como condição existencial da sociedade. Sem isso, de garantia, a lei tornar-se-ia em instrumento de paixões e interesses individuais, contrários à realização social do direito (JCJ- JP, Proc. 94/1943).

Depois de conclusas a apuração, os depoimentos de testemunhas e dos litigantes, foi feita a leitura do parecer do Conselho Regional, que decidiu seguir o voto da Procuradoria Regional, “negando provimento aos recursos interpostos” pela empregadora, confirmando a decisão da 1ª instância. Já em relação ao empregado, a designada corte trabalhista deu “provimento ao recurso interposto [...] para o fim de reformar a decisão de primeira instância, [...] para reintegrar o requerido em seu cargo”. Enquanto o juiz Clóvis de Lima ordenara a execução da decisão da 2ª instância, a defesa do banco dizia que as execuções só se aplicariam quando findada todas as alternativas possíveis, quanto a isso, dizia ser a CLT de “uma clareza de doer os olhos”. A partir de então foi acionada pelo banco, a Câmara de Justiça do Trabalho, a última instância possível, que julgou o caso seguindo o julgamento realizado pelo Conselho Regional, entendendo ser o pedido da reclamante improcedente.

Diante disse, o Banco do Povo emitiu uma portaria reconhecendo a decisão da justiça trabalhista em todas as suas instâncias, informando aos interessados que “RESOLVE, readmitir, imediatamente, nas funções do cargo de Caixa desta filial, com todas as vantagens, inclusive pagamento dos salários vencidos e não pagos ao Sr. Propércio Jorge de Souza”.

Passados alguns imbróglis no pagamento das indenizações que o empregado tinha direito, foi apresentado pela empregadora à JCJ de João Pessoa um documento do Banco do Povo comunicando o acordo feito entre ela e o empregado em questão, o “referido Caixa assinou a aludida portaria e desde o dia seguinte, isto é, treze do corrente, se desligou desta filial, passando a pertencer ao quadro da agência de Maceió”. Inexplicavelmente, antes de findar o processo, Propércio Jorge desiste da ação, “entrando em composição amigável” com o Banco do Povo, pedindo demissão na sede do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, perante o interventor do sindicato, alegando “não lhe convir mais trabalhar na empresa”, pretendendo entrar “em um negócio mais rendoso”, declarando não estar sofrendo nenhuma coação pela decisão.

O primeiro processo trabalhista do ano de 1944 foi um Inquérito Administrativo,<sup>187</sup> este trazia a reclamação da Great Western contra seu funcionário Terto Joaquim José por abandono de serviço. Como prova, a empresa destacou os editais estampados no jornal *A União*, “intimando” o respectivo operário “a comparecer ao serviço e assumir as funções de seu cargo”. Feita a leitura da ata do julgamento e não tendo comparecido à audiência o reclamado, além de ter ficado esclarecido que “o mesmo deixou os serviços da Companhia por sua espontânea vontade”, decidiu a Junta de forma unânime julgar “procedente o presente Inquérito e, como consequência, autorizar a The Great Western of Brasil Railway Company Limited a despedir o empregado Terto Joaquim José”.

O processo seguinte<sup>188</sup> colocou em disputa os interessados, Banco dos Proprietários da Paraíba e Antônio da Silva Mousinho, acusando-o de “falta grave” perante os “artigos 853 e 854 do decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho)”. Segundo a empresa, o funcionário admitido desde 1935 começou a “se conduzir irregularmente ao serviço”, resultado do “vício da embreaguês”, o que teria levado-o a “chegar várias vezes ao trabalho com sintomas de se ter alcoolizado”, culminado no episódio em que o empregado teve que ser retirado do local de trabalho pelo seu irmão, por estar bêbado e agressivo em um dos expedientes.

---

<sup>187</sup> JCJ-001/1944.

<sup>188</sup> JCJ-179/1944.

Seguiram-se os prazos legais para o andamento do processo, com audiências, depoimento de testemunhas, até que em 21 de novembro de 1944 entraram as partes em acordo, ficando assegurado que “o reclamado deixa por sua livre e espontânea vontade o emprego que exerceu até hoje no Banco dos Proprietários da Paraíba [...] exonerando o mesmo estabelecimento de todos os ônus decorrentes da legislação social sobre férias, salários, diferença de salários, indenização por tempo e gratificação”. Por outro lado, por parte do empregador, este ficou obrigado a pagar “Cr\$ 10.000,00 como indenização a que se julga com direito, desistindo o primeiro do prosseguimento de quaisquer ações no fôro trabalhista contra o segundo”.

Se, como vimos, a Cia Paraibana de Cimento Portland era uma das empresas que mais recebiam reclamações na justiça trabalhista, ela também utilizava desse meio jurídico contra seus operários. Em abril de 1945 ela perpetrou um Inquérito Administrativo<sup>189</sup> na Justiça do Trabalho contra José Fernandes de Brito, por motivos de indisciplina, haja vista que este operário já tinha sido demitido e reintegrado à empresa.

O Inquérito trazia a denúncia de que o químico da empresa fora destrutado pelo funcionário, que ao ser indagado como estava o andamento de determinado serviço escutou uma resposta “rebelde” do operário, de que “quem estivesse apressado que soldasse aquela merda”. Repreendido pelo gerente pelo ato de “insubordinação” e do “estado de completa anarquia”, José Fernandes de Brito respondeu que era “um operário dispensado que aguardava a decisão da justiça do trabalho de cuja proteção gozava e por isso não se retiraria”.

Tendo sido proposta pelo presidente da Junta a conciliação às partes envolvidas, a Cia Portland representada pelo advogado João Santa Cruz de Oliveira<sup>190</sup> e o operário representada pelo advogado Ivan Bichara<sup>191</sup>, decidiram em 1º de outubro do mesmo ano entrar em acordo, tendo José Fernandes de Brito sido “readmitido nos serviços com salários de Cr\$ 2,30 por hora”, e à empresa Portland ficou acertada a quantia de Cr\$ 2.214,00, correspondentes a 6 meses de vencimentos do reclamado”. Uma questão que merece destaque e futuras pesquisas, é o fato de um líder comunista estar ligado, na maioria das vezes, na defesa dos empregadores.

---

<sup>189</sup> J CJ-087/1945.

<sup>190</sup> O líder comunista “seria reconhecido como a maior liderança das esquerdas paraibanas”, SILVA, Waldir Porfírio. **Bandeiras Vermelhas**. João Pessoa, 2003.

<sup>191</sup> Durante a Ditadura Militar foi governador da Paraíba, entre os anos de 1974 e 1978.

Em maio de 1945, a Cia de Tecidos Paulista- Fábrica Rio Tinto, fez uma reclamação que resultou no Inquérito Administrativo<sup>192</sup> contra o operário Sátiro Teófilo de Oliveira por “desídia” no desempenho de suas funções, “fabricando peças não destinadas ao serviço da empregadora”. No julgamento da JCJ de João Pessoa foi decidido como improcedente a reclamação da empresa, que de pronto acionou o Conselho Regional do Trabalho, conclamando ao tribunal a mudança da primeira decisão que mostrou-se contrária aos interesses da empregadora. Por outro lado, a defesa do empregado, que possuía o direito à estabilidade, congratulando-se com a decisão da primeira instância expôs a difícil condição financeira do mesmo em prover o “sustento seu e de sua família”, destacando o caráter de classe na disputa, lembrando “o velho e sempre usado expediente dos poderosos recorrentes contra aqueles que, no gozo da estabilidade que a lei lhe assegura, já não podem ser mais postos para fora a ponta-pés”, e destacando a exploração sofrida pelos trabalhadores mediante os detentores dos meios de produção, disse:

Sugam-lhe até o máximo da capacidade de produção e, no fim da vida, procuram um meio, mesmo ilícito e indecoroso, de deixar o operário ao desamparo. E quando a trama é mal feita, quando os seus planos para dar aspecto legal à despedida falham, então todos os recursos são usados, inclusive aqueles de caráter protelatório, para que a vítima se esgote economicamente e se submeta, por fim, às imposições de uma quitação plena e geral, em troca de uma compensação monetária que, de tão vil, muitas vezes mal dá para o transporte da família vitimada.

Emitindo sua decisão, o Conselho Regional do Trabalho decidiu confirmar a decisão da 1ª instância, alegando falta de provas que comprovassem a desídia e as outras acusações feitas ao operário Sátiro Teófilo de Oliveira. O processo em questão ainda traz o recurso feito ao Conselho Nacional do Trabalho, que assim como as duas primeiras instâncias recorridas, julgou a causa improcedente para a empregadora, “frustando os planos dos recorrentes para eliminar o recorrido do seio da massa operária”, como afirma o texto da ementa do Acórdão: “O ônus da prova cabe à parte que faz a alegação. Não constitui falta grave de improbidade ou desídia o fato isolado da utilização pelo empregado de material do empregador para o fabrico de pequena peça de insignificante valor econômico (marca de ferrar gado)”. Sendo assim, perdendo a ação trabalhista, a Cia de Tecidos Paulista emitiu no jornal *A União* um “Aviso a empregado”, no qual dizia que estava “convidado o operário Sátiro Teófilo de Oliveira, portador da carteira profissional nº 12.836, série 11ª, a vir, no prazo de oito dias,

---

<sup>192</sup> JCJ-113/1945.

reassumir o seu trabalho, de conformidade com a decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho”.

Mesmo com a finalização do Inquérito sendo favorável ao trabalhador – afinal, esta era uma das prerrogativas da política trabalhista de Vargas, dar ao trabalhador a sensação de protagonismo ao fazer concessões, nesse caso, via Justiça do Trabalho – percebe-se nas entrelinhas do processo alto grau de exploração e humilhação na relação entre trabalhador e patrão. Essa relação foi problematizada por Engels para o contexto da Inglaterra do século XIX, diz Engels que:

A relação entre o industrial e o operário não é uma relação humana: é uma relação puramente econômica – o industrial é o “capital”, o operário é o “trabalho”. E quando o operário se recusa a enquadrar-se nessa abstração, quando afirma que não é apenas “trabalho”, mas um homem que, entre outras faculdades, dispõe da capacidade de trabalhar, quando se convence que não deve ser comprado e vendido enquanto “trabalho” como qualquer mercadoria no mercado, então o burguês se assombra. Ele não pode conceber uma relação com o operário que não seja a da compra-venda; não vê no operário um homem, vê mãos (*hands*), qualificação que lhe atribui sistematicamente (ENGELS, 2010, p. 308).

Em outubro do mesmo ano, mais uma vez, a Cia de Tecidos Paulista entrava na Justiça do Trabalho perpetrando um Inquérito Administrativo<sup>193</sup> contra um de seus funcionários, dessa vez, a operária Alice Irinea da Conceição era reclamada pelos motivos de abandono do serviço e por concitar “diversas companheiras a abandonar o trabalho”. Em umas de suas ações, a operária empurrou uma companheira, Alzira Basílio, que machucou o joelho, rasgou o vestido de outra além de “num gesto de insubordinação, paralisou o funcionamento da máquina e do motor que acionavam diversas seções da fiação, desligando o comutador, o que ocasionou sérios prejuízos e poderia ter dado lugar a explosão da turbina”.

Os dados da empregada merecem destaque, haja vista que a mesma contava com o direito à estabilidade por trabalhar há mais de 15 anos na aludida empresa, começando a desempenhar suas funções com “apenas 8 anos de idade”, em 1929. Quanto às acusações, a mesma se defendeu refutando-as, inclusive invertendo uma das acusações dizendo que na verdade o gerente da empresa que a “tratou mal” chegando até a “agredi-la fisicamente”, fato também afirmado por uma testemunha – de 16 anos que trabalhava na fábrica desde os 14 – que viu a reclamada ser segurada no braço pelo filho de Frederico Lundgren (Hercílio Ferreira, gerente da fábrica). Nesse episódio, um sargento do Exército interferiu na suposta briga entre o gerente e a operária, como afirmou uma testemunha, aliás, dizia ainda que os

---

<sup>193</sup> JCJ-250/1945.

soldados viviam rondando a fábrica, não sabendo ela, a testemunha, a razão desses militares ocuparem a região de Rio Tinto. Já no caso da incitação das companheiras ao abandono dos trabalhos ela se defendeu, dizendo que o que tinha acontecido era somente uma “reclamação feita pelas operárias sobre os seus salários semanais diminuídos”. Além disso, o advogado da operária, João Santa Cruz, destacou as qualidades dela enquanto funcionária da fábrica, dizendo que “A prova disso é que começou ali a trabalhar com 8 anos de idade e isso só é bastante para mostrar como a empresa Rio Tinto acumula ouro a custa do suor e sacrifício da própria juventude proletária”.

Analisados os fatos, ouvidas as testemunhas, os vogais e os advogados, foi dada a decisão da Junta pelo presidente da mesma, julgando improcedente a reclamação da Cia de Tecidos contra a operária Alice da Conceição, por entender que a mesma não merecia ser demitida, mas apenas suspensa mediante os ocorridos no interior da fábrica que ocasionaram na abertura do Inquérito Administrativo. Como esperado, a fábrica recorreu à 2ª instância alegando o mesmo discurso proferido na JCJ de João Pessoa, acrescentando, porém, algumas reivindicações com relação à legislação trabalhista, que “não surgiu unicamente para, de maneira salutar, defender os interesses das classes proletárias, ele se destinou, também, a disciplinar e orientar as relações entre empregado e empregador”. Utilizando-se da justiça trabalhista, continuou a defesa dizendo que do mesmo modo que não se deve tirar direito do trabalhador, “tampouco, se retire da pessoa dos dirigentes a autoridade necessária para o curso normal do trabalho, ou melhor, para imprimir as atividades laborativas uma unidade necessária e indispensável”.

A decisão do Conselho Regional do Trabalho foi a de manter a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa, negando todas as reivindicações da empresa requerente, ordenando que a mesma reintegrasse a funcionária afastada ao quadro de empregados da fábrica de tecidos localizada no município de Mamanguape.

O último Inquérito Administrativo preservado nos arquivos da Justiça do Trabalho paraibana<sup>194</sup> entre os anos do Estado Novo varguista é o que envolve a empresa The Great Western of Brasil Railway e o operário Apolônio Cordeiro de Araújo, pelo motivo alegado pela empregadora de abandono de serviço, recusando-se a voltar ao emprego e a fazer o tratamento médico que necessitava. Este Inquérito estava ligado a outro ainda mais antigo (CRT- 79/43), resultado de imbróglio entre as partes por conta de despedida injusta, como reclamava o operário, e insubordinação, como reclamava a empresa.

---

<sup>194</sup> JCJ-042/1945.

Mediante o fato de já haver outro processo administrativo envolvendo as partes, sendo esperado pelo operário ser reintegrado aos serviços e receber os salários atrasados, a defesa do reclamado indagou “Como, pois, pode se afirmar que o reclamado cometeu ato de insubordinação e indisciplina se ele aguarda, faminto e maltrapilho, que a empregadora cumpra a condenação que lhe foi imposta?”. Por conseguinte, foi julgada a causa improcedente, condenando a empregadora a reintegrar o funcionário e a pagar as custas do processo, decisão que foi posteriormente reformada no julgamento do 6º Conselho Regional do Trabalho. Este tribunal entendeu que “Comete ato de indisciplina e insubordinação o empregado que, ao receber aviso da empregadora para se apresentar a exame médico, a fim de ser reintegrado em suas funções, responde em termos grosseiros”. Essa constatação deu-se após a apuração da resposta dada pelo operário ao comunicado da empresa avisando dos exames médicos que ele se submeteria na cidade de Recife, quando na ocasião ele respondeu “que nem assinava a carta e nem ia a Recife”.

Decidido ficou que a empregadora poderia “excluir o recorrido do quadro de empregados, com a obrigação de pagar-lhe os salários até a data de instauração do Inquérito”. Acreditando ter outra jurisprudência que reformasse novamente a decisão, o operário Apolônio Cordeiro de Araújo recorreu ao Conselho Nacional do Trabalho, a “mais Alta Instância Trabalhista”, citando outros processos como exemplo, na tentativa de comprovar seus argumentos. Porém, julgando o processo, “ACORDAM os juízes do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por falta de apoio legal”.

#### **4.2- O “POBRE NA FORMA DA LEI” PROCURANDO SEUS DIREITOS “NO INFERNO”**

Dos pouco mais de 500 processos preservados entre os anos de 1941 a 1945 cerca de 180 resultaram em conciliações que mostraram rápido acordo, praticamente inexistindo lutas extras entre patrões e empregados. Esses processos duravam em média quinze dias para serem resolvidos, em alguns casos sete dias eram suficientes para o trâmite, que ia, do momento da autuação até o arquivamento do processo, ratificando o caráter de negação da luta de classes imposto pelo Estado populista de Vargas.

Nesses casos, as queixas eram facilmente aceitas pelos empregadores que não contestavam os direitos dos empregados. Os pedidos encaminhados à Junta de Conciliação e Julgamento eram, na maioria, referentes a indenização por férias, despedida injusta e

insalubridade. Na maioria dos processos resolvidos dessa maneira, quando havia julgamento, o juiz louvava o acordo entre as partes, enaltecendo a legitimidade da composição amigável, lembrando de ser esta uma das maiores finalidades da Justiça trabalhista.

Algumas características faziam parte desses processos, uma delas era a diferença financeira entre o que era pedido pelo empregado e o que era de fato pago pelo empregador. Mesmo os cálculos das indenizações sendo baseado no que dizia a legislação trabalhista, o que se via era uma enorme diminuição dos valores acordados, como o exemplo do operário Severino Francisco da Silva<sup>195</sup> que pedia Cr\$ 642,40 à Great Western por despedida injusta e férias, porém, após rápido acordo, recebeu da empregadora Cr\$ 132,00. Essa prática conciliatória foi chamada por John French de “justiça com desconto”, citando exemplos da justiça trabalhista paulista, o historiador lembra que mesmo quando um trabalhador ganhava a causa na Justiça do Trabalho, este trabalhador “era forçado a um acordo com seus patrões, obtendo um valor muito menor do que o inscrito em seus direitos legais, caso contrário teria de enfrentar atrasos intermináveis devido aos apelos da empresa” (FRENCH, 2001, p. 19). Da mesma forma, analisou Rinaldo Varussa, em pesquisa sobre a Justiça do Trabalho entre as décadas de 1940 e 1960 na Junta de Conciliação e Julgamento de Jundiaí, no estado de São Paulo, identificando nas altas taxas de conciliação um elemento favorecedor do empresariado que conseguiam baixar “a pedida” inicial do reclamante, tendo como um dos agravantes a pressa dos operários em resolver rapidamente os casos (VARUSSA, 2012, p. 89).

Desta mesma forma procedeu a Fábrica de Fogões “Celina” com o operário José Francisco Francelino que reivindicava Cr\$ 468,20 e recebeu Cr\$ 234,00.<sup>196</sup> Assim também procedeu a Padaria Paulista<sup>197</sup> com o trabalhador Ernesto Gonçalves da Silva que depois de trabalhar seis anos para a referida padaria foi despedido, exigindo o valor de Cr\$ 1.620,00, que no final foi arredondado para Cr\$ 1.000,00. Outro caso que revela uma diferença muito grande nos valores foi o de Elvira Daniel<sup>198</sup> que trabalhava no Ponto Chic e reivindicava Cr\$ 2.074,00 que envolvia indenizações por aviso prévio, férias e despedida injusta. O acordo resultou no pagamento de Cr\$ 700,00, dividido em duas parcelas de Cr\$ 350,00. Por fim, um último exemplo de vários, é o de Nelson Américo Lins, que dispensado pela Empresa Auto

---

<sup>195</sup> JCJ-002/1945.

<sup>196</sup> JCJ-009/1945.

<sup>197</sup> JCJ-022/1945.

<sup>198</sup> JCJ-030/1945.



Viação Santa Rita por ter sido convocado para servir o Exército<sup>199</sup> pedia a indenização pelo tempo de serviço (Cr\$ 800,00), recebendo, contudo, a quantia de Cr\$ 66,00.<sup>200</sup>

Exemplos de despedida injusta eram vários, vários também eram os motivos das dispensas. No caso de Francisco Vieira,<sup>201</sup> o trabalhador recebeu o valor pedido (Cr\$ 84,00), por ter sido transferido de setor e não poder exercer a nova função por motivo de “doença”, haja vista que o trabalhador acabara de voltar de licença por ter se “acidentado” no trabalho. Já Luiz Claudino de Souza entrara em acordo com o antigo patrão, João Cavalcanti de Menezes, por este lhe prometer dar-lhe outro serviço assim que reiniciasse “outra construção”.<sup>202</sup> Luiz Gonzaga dos Santos conseguiu 500\$000 em acordo com Willians e Cia por despedida injusta devido ao fato deste operário ser portador do direito à estabilidade.<sup>203</sup>

A conciliação também se dava por meios não financeiros, como o exemplo de José Inácio de Vasconcelos<sup>204</sup> que reivindicava o direito de ter sua carteira anotada pela Padaria Paraíba, fato que se concretizou após acordo. Outro acordo nesses moldes foi o de Antônio Firmino de Souza que pedia sua reintegração na Matarazzo.<sup>205</sup> No acordo ficou certo que assim que a sessão na qual o operário trabalhava voltasse a funcionar, ele voltaria aos serviços, além de indenização de Cr\$ 1.200,00 conforme pedido inicial. Esse processo datado de abril de 1943 foi o último antes do início da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que seria lançada em 1º de maio de daquele mesmo ano.

Como temos demonstrado ao longo desta Dissertação, muitos processos trabalhistas eram, diariamente, autuados na Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa, porém, muitos não eram levados adiante por não possuírem pré-requisitos necessários ao andamento das reclamações ou simplesmente eram impedidos de levarem suas queixas adiantes.<sup>206</sup> Veremos quais os mais recorrentes casos de impedimento para os trabalhadores não conseguirem êxito nas suas queixas.

Antes de mencionarmos de forma mais detalhada os limites impostos aos operários nas ações trabalhistas, é necessário lembrar que era corriqueiro o fato de operários entrarem com

---

<sup>199</sup> Outro caso de um operário que pedia indenização por salários atrasados antes de ingressar no Exército é o de Ulisses Ferreira contra a Cunha & Di Lascio. JCJ- 010/1943.

<sup>200</sup> JCJ-080/1945.

<sup>201</sup> JCJ-004/1945.

<sup>202</sup> JCJ-011/1945.

<sup>203</sup> JCJ-109/1941.

<sup>204</sup> JCJ-063/1945.

<sup>205</sup> JCJ-038/1943.

<sup>206</sup> Em processo aberto por vários operários contra o Hotel Globo, o administrador Henrique Siqueira foi acusado de impedir que alguns dos reclamantes comparecessem ao julgamento do processo. JCJ-151/1944.

alguma reclamação na Junta de forma independente, sem o intermédio do sindicato<sup>207</sup> que representava sua classe, como revelam as palavras de um operário da Cia Portland, que entrando em um processo sem advogado para defender-lhe disse “confiar no espírito de justiça dos senhores membros” daquele “Órgão da Legislação do Trabalho”.<sup>208</sup> Existindo, inclusive, processos de operários contra sindicatos que negligenciavam os direitos trabalhistas de seus próprios funcionários.<sup>209</sup> Contudo, apesar da maioria dos trabalhadores recorrerem à justiça trabalhista sem intermédio do sindicato, uma parcela dos casos seguia o modelo via representação sindical. Para isso, abaixo destacamos tabelas dos sindicatos<sup>210</sup> que atuavam na Paraíba em âmbito geral, além de especificar as cidades de João Pessoa e Campina Grande durante a década de 1940.

**Quadro 3: Lista dos sindicatos atuantes em João Pessoa na década de 1940 e o ano de reconhecimento**

<b>Sindicatos</b>	<b>Ano</b>
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação de João Pessoa	?
Sindicato dos Empregados no Comércio de João Pessoa	1941
Sindicato dos Lojistas do Comércio de João Pessoa	1944
Sindicato dos Trabalhadores em Óleo e Sabão de João Pessoa	?
Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Similares de João Pessoa	1941
Sindicato dos Trabalhadores em Resistência, Armazéns e Anexos de João Pessoa	?
Sindicato dos Operários em Cimento, Caieiras e Pedreiras de João Pessoa	?
Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiros e Trab. na Ind. de Confecção de Roupas de João Pessoa	1943
Sindicato dos Operários nos Serviços Portuários de João Pessoa e Anexos	1943
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de João Pessoa	1944
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cimento, Cal e Gesso de João Pessoa	1941
Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de João Pessoa	1941

<sup>207</sup> Em 1942 um grupo de oito operários entrou na justiça trabalhista contra a Cia Portland requerendo o pagamento do salário mínimo, pois já havia passado mais de um ano desde o início da Lei de Salário Mínimo e a aludida empresa ainda não tinha começado a pagar esse direito. Nem todos conseguiram a procedência da reclamação, mas todos entraram com a reclamação na justiça sem o acompanhamento de advogados. JCJ-090/1942.

<sup>208</sup> JCJ-064/1945.

<sup>209</sup> JCJ-166/1945.

<sup>210</sup> Nos quadros estão contidos sindicatos de trabalhadores e de empregadores.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria de João Pessoa	1942
Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de João Pessoa	1944
Sindicato dos Condutores de Veículos de Tração Animal	?
Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de João Pessoa	1942
Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de João Pessoa	1941
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de João Pessoa	1941
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fumo de João Pessoa	1945
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de João Pessoa	?
Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Gráficos de João Pessoa	1946
Sindicato União dos Retalhistas de João Pessoa	?

**Fonte: Quadro elaborado pelo autor com base nos arquivos do TRT-13 João Pessoa e do Livro de Registros dos Sindicatos da capital na década de 1940.**

Como detalhado no quadro acima, João Pessoa contava com mais de vinte sindicatos reconhecidos pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, atuantes em certa medida nas disputas envolvendo processos trabalhistas. Esses sindicatos representavam os trabalhadores durante os processos, salientando-se sempre as limitações impostas pela tutela estatal. Abaixo, segue a relação dos sindicatos atuantes em Campina Grande.

**Quadro 4: Lista dos Sindicatos atuantes em Campina Grande na década de 1940 e o ano de reconhecimento**

Sindicatos	Ano
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação de Campina Grande	?
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Campina Grande	1945
Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de Campina Grande	1947
Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Campina Grande	1941
Sindicato do Comércio Varejista de Campina Grande	1944
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Campina Grande	1942
Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas de Campina Grande	?
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Curtimento de Couros e Pelos de Campina Grande	?
Sindicato dos Empregados no Comércio de Campina Grande	1941
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campina Grande	1946

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria de Campina Grande	1942
---	------

**Fonte: Quadro elaborado pelo autor com base nos arquivos do TRT-13 João Pessoa e do Livro de Registros dos Sindicatos.**

Campina Grande tinha metade do número de sindicatos legalizados pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em relação a João Pessoa. Isso talvez se explique pelo fato de, apesar de ser uma cidade de forte comércio, não ter fábricas do porte da Matarazzo e da Portland, que aglomeravam uma quantidade enorme de operários, além do fato de, por ser amplamente voltada para o mercado comerciário, as filiações serem voltadas para os mesmos sindicatos.

**Quadro 5: Lista dos Sindicatos atuantes em âmbito estadual (PB) na década de 1940 e o ano de reconhecimento**

Sindicatos	Ano
Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado da Paraíba	1942
Sindicato do Comércio Atacadista de Algodão e Outras Fibras Vegetais no Estado da Paraíba	1942
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado da Paraíba	1935
Sindicato dos Estivadores de Cabedelo	1933
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Mamanguape	1943
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Santa Rita	1942

**Fonte: Quadro elaborado pelo autor com base nos arquivos do TRT-13 João Pessoa e do Livro de Registros dos Sindicatos.**

Esse último quadro mostra os sindicatos que arregimentavam funcionários em âmbito estadual, bem como sindicatos existentes em pequenas cidades que tinham importantes pólos operários em consequência da instalação de fábricas de grande porte. Um dos sindicatos, o dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Mamanguape, mostra a feição corporativista dessa entidade de classe entre os anos do Estado Novo, como mostra uma entrevista do historiador Eltern Campina Vale com um serralheiro que trabalhou nos anos 1940 na fábrica e revela a informação de que o primeiro presidente deste sindicato foi Antônio Gomes de Arruda, “funcionário de confiança dos Lundgren” (VALE, 2008, p. 73).

Muitos trabalhadores tentaram utilizar a Justiça do Trabalho para reivindicarem direitos que achavam que tinham, ou que tinham, mas não eram ainda respeitados. Como dito, inclusive por Vargas e seus ministros do Trabalho, a legislação social trabalhista era voltada para os trabalhadores da indústria e do comércio, ficando outras categorias fora do alcance dessa legislação. E, como visto ao longo dos processos tratados nesta dissertação, a Lei n.62 de 1935, também chamada de “Lei da despedida”, versava sobre alguns temas amplamente reivindicados pelos trabalhadores, destacando-se a estabilidade, direito dado aqueles profissionais com 10 anos de serviços; aos não portadores do direito à estabilidade, a lei assegurava aos que eram demitidos injustamente, indenização de um mês de ordenado por ano de serviço efetivo; também garantia que mesmo uma empresa mudando de proprietário não afetaria o empregado, não podendo ser demitido nem afetando a contagem do tempo de serviço para fins de indenização; proibia a redução de salários; enumerou as causas para despedidas; tratou do aviso prévio, etc (BIAVASCHI, 2005, p. 217).

Trabalhadores que não estivessem dentro do enfoque da “lei sessenta e dois” dificilmente logravam êxito em suas queixas, como os que trabalhavam na “pecuária”,<sup>211</sup> uma vez que esses serviços “não estão incluídos entre aqueles apreciados pela Legislação do Trabalho”.<sup>212</sup> O mesmo acontecia com os trabalhadores avulsos, que normalmente desenvolviam trabalhos “por safra” e que só eram utilizados certa parte do ano,<sup>213</sup> não “beneficiando [a legislação trabalhista] os trabalhadores que prestam” tais serviços, não entendendo como serviços “efetivos”,<sup>214</sup> fato que dificultava, inclusive, o trabalhador de conseguir outros serviços em outras empresas.

Outro exemplo das limitações enfrentadas por esses trabalhadores pode ser vista no processo que envolvia o operário Joaquim Alves da Rocha e a Firma Matarazzo, que negou férias ao aludido funcionário por este ser trabalhador “avulso”, “sem carteira”,<sup>215</sup> mesmo sendo contribuinte da Caixa de Aposentadoria dos Industriários e depois a dos Empregados

---

<sup>211</sup> JCJ-064/1941.

<sup>212</sup> Não eram raros os casos de trabalhadores que desenvolviam atividades “comerciais”, como os garçons, mas que eram enquadrados pelos patrões como trabalhadores do campo. JCJ-055/1941.

<sup>213</sup> A Matarazzo em um processo que envolvia a reclamação de dezesseis operários que haviam sido demitidos sob a alegação de falta de matéria prima em decorrência das condições naturais do estado, enumerou as interrupções feitas desde 1931 na fábrica pessoense. Para os anos pertinentes a esse estudo destacam-se: 1941 de 1 de janeiro a 15 de fevereiro, de 15 de maio a 16 de junho e de 20 de julho a 30 de setembro; em 1942 parou entre 26 de abril a 27 de julho e de agosto a dezembro; por fim, em 1943 a empresa parou entre 1 de janeiro a 22 de fevereiro, de 25 de março a 27 de julho, de 23 de julho a 7 de agosto e de 16 de agosto a 14 de setembro. JCJ-065/1944.

<sup>214</sup> JCJ-066/1941.

<sup>215</sup> Em processo julgado em 1942, Clóvis dos Santos Lima arquivou o processo de um operário que reclamava quebra de acordo com seu empregador, a alegação para o arquivamento foi de o empregado não possuir carteira profissional, que seria “condição essencial adotada por todos os tribunais”. JCJ-040/1942.

em Transportes e Cargas, o pedido do direito de férias foi negado mediante a justificativa de que “o benefício da lei de férias só deve alcançar os que se consagram ao trabalho efetivo”.<sup>216</sup>

Aliás, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), criada ainda em 1932, era como estamos vendo, ferramenta fundamental para o desenvolvimento dos imbróglios, sendo usada tanto contra como a favor dos trabalhadores mediante as diferentes situações. Por muitos anos as Carteiras de Trabalho ou Carteiras Profissionais eram emitidas com mensagens dos ministros que ocupavam aquela pasta, a exemplos dos ministros Marcondes Filho, Murillo Macêdo e Almir Pazzianotto Pinto.

**Imagem 9: Carteira Profissional de um operário datada de 12 de outubro de 1935**



**Fonte: Arquivo do Ministério do Trabalho-PB**

---

<sup>216</sup>JCJ-102/1941.

Descrevendo apenas as palavras do Ministro do Trabalho que mais tempo ficou durante os anos do Estado Novo, vemos a ideologia daquele regime nas palavras de Marcondes Filho: “[...] a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador”, para ele, esse documento representava o título originário para a inscrição dos trabalhadores em seus respectivos sindicatos, como “um instrumento prático do contrato individual do trabalho”. Poeticamente, dizia que a carteira de trabalho configuraria “a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica como uma abelha ou permaneceu no mesmo estabelecimento”, concluía dizendo: “Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência”.

Trabalhadores que não eram, nem da indústria, nem do comércio recorriam muitas vezes à justiça trabalhista por serem na maioria das vezes funcionários de empregadores que exerciam seus negócios nesses dois ramos,<sup>217</sup> porém, eram trabalhadores da “pecuária”, relegados aos “serviços agrícolas”, e desse modo, “não podiam gozar dos benefícios estabelecidos na legislação vigente”. Não existindo regulação legal na CLT, como mostra o “art. 7º da Consolidação das Leis do Trabalho, letra b, não se aplicam os seus preceitos aos trabalhadores rurais, assim considerados, aqueles que, exercendo funções diretamente ligadas à AGRICULTURA e à PECUÁRIA”, devendo somente prestar queixas aqueles que desempenham funções “INDUSTRIAIS OU COMERCAIS”.<sup>218</sup>

John French em *Afogados em leis* (2001), mostra-nos um poema feito por sertanejos nos anos 1940, tal poema foi encontrado por José Norberto Macedo em pesquisa feita na cidade de Petrolina. Os versos tratam da diferença entre o trabalhador da cidade e o do campo, sendo este último desamparado pela lei. Diz os versos:

Depois que as leis do trabalho  
 Duou dois dias impaio  
 Um de folga a cada quem  
 Os Governo Brasileiro  
 Se esqueceram dos vaqueiro  
 Que são fios de Deus, também

---

<sup>217</sup> Dois exemplos disso podem ser notados em casos apurados nos anos de 1944 e 1945. O primeiro relata o caso do trabalhador rural João Sebastião de Souza, que trabalhava na fazenda de propriedade da Cia Portland e que pleiteou o direito a “diferença de salários”, tendo entrado em conciliação com a empresa, reconhecendo esta “que o trabalhador rural tem direito ao salário mínimo legal”. JCJ-171/1944. Já o segundo caso, mostra o trabalhador José Ladislau da Silva reclamando reintegração no serviço, ele que era “administrador da propriedade Garapú, portanto, trabalhador rural”, do empregador Frederico Lundgren, exercendo funções ligadas à agricultura, não tendo, desse modo, sua reclamação, base legal. JCJ-043/1945.

<sup>218</sup> JCJ-017/1944.

Dero ao trabaio da cidade  
 Segureza, livridade  
 E ganho dentro da lei.  
 P'ros home bruto do mato  
 Sem gruvata e sem sapato  
 Nenhuma vantage veio  
 (FRENCH, 2001, p. 55)

João Sebastião de Souza entrou em conciliação com a Cia Portland quando reclamava diferença de salários, resolveu entrar em acordo, muito provavelmente, por saber que não conseguiria o que de fato reclamava na justiça trabalhista por ser, como mesmo lembrou a empregadora no julgamento, “trabalhador rural”. O funcionário trabalhava na fazenda Graça, de propriedade da família dos donos da empresa, tendo direito tanto à “casa, lenha e água”, quanto ao salário mínimo, direito sustentado pelo Estado ao trabalhador rural. O reclamado, porém, pedia para que o aludido funcionário e mais outros da mesma área abrissem mão desse direito, afinal, a fazenda dava “prejuízo” ao dono e, sendo assim, para não demitir mais de 30 funcionários pedia que os mesmos aceitassem o acordo de receberem Cr\$ 8,60 de salário e os já citados direito à casa, lenha e água. Os trabalhadores aceitaram permanecer no emprego.

Já Heleno Ferreira da Silva<sup>219</sup> não teve a mesma “sorte” que o operário do processo acima, no seu caso, os pedidos de indenização por despedida injusta, aviso prévio e férias foram fortemente contestados pelo seu empregador, Júlio Moreira, que diante uma discussão mandou que o reclamante “procurasse seus direitos no inferno”. O operário levou adiante a reclamação e conseguiu após julgamento o direito a indenização de R\$ 33\$300 de acordo com “o art.1.221 do Código Civil”.

Outra reclamação julgada improcedente para o trabalhador foi a de João Guilherme de Oliveira contra Frederico Lundgren, um dos proprietários da Fábrica de Rio Tinto, cujo trabalhador cobrava o pagamento de salários vencidos e sua reintegração às suas antigas funções, que era a de administrador da fazenda do empregador, fazenda “Garapú”.<sup>220</sup> De imediato, a defesa da empregadora se justificou a partir do fato do trabalhador não ter a “carteira profissional”, fato “essencial para apresentação de reclamação perante a Justiça do Trabalho”,<sup>221</sup> mesmo tendo o reclamante trabalhado por 21 anos para o reclamado. Outro

---

<sup>219</sup> JCJ-036/1942.

<sup>220</sup> Em abril de 1941 João Guilherme de Oliveira já havia entrado com reclamação contra Frederico Lundgren pelo mesmo motivo, naquela oportunidade tanto a primeira quanto a segunda instância julgou procedente a reclamação, mas sem declarar motivo, resolveu desistir da reclamação. JCJ-078/1941.

<sup>221</sup> Essa mesma alegação ouviu Antônio José da Silva do seu patrão, Antônio Francisco Viegas, dono de uma mercearia, o que foi confirmado no julgamento do processo. Na sentença disse o juiz: “Considerando que é indispensável a apresentação da carteira profissional pelo trabalhador para efeito de reclamação perante a



motivo que descredenciava o trabalhador, segundo a defesa do reclamado, era que João Guilherme era “empregado em atividade agrícola”, citando, inclusive, intérpretes da legislação trabalhista como Souza Neto, Adamastor Lima e Cesarino Junior, por destacarem o fato de não ser o “trabalhador rural” contemplado na “moderna legislação social”, com exceção das leis de acidente de trabalho e salário mínimo.<sup>222</sup>

Apresentadas as queixas, ouvidas as testemunhas e realizadas as defesas, foi declarado improcedente o pedido do trabalhador por “não possuir carteira profissional. Considerando que ‘é jurisprudência dominante dos tribunais trabalhistas que a primeira condição para o empregado reclamar perante a Justiça do Trabalho é possuir a sua carteira profissional devidamente anotada’”. A defesa do reclamante foi ao 6º Conselho Regional do Trabalho pedir a mudança do julgamento alegando ser injusto o não reconhecimento dos direitos de um trabalhador cansado e velho, além de “tamanho rigor” no caso da carteira profissional num país de “analfabetos como o nosso, que agora o operário é que vai acordando e compreendendo a extensão das garantias que lhe são outorgadas pela legislação social trabalhista”.

Quanto à reclamada, a defesa lembrou o cenário mundial de pleno desenvolvimento da 2ª Guerra Mundial e da importância dos soldados brasileiros nas batalhas europeias, cujo empregador, alemão, era inimigo. O trabalhador em questão agora usurpado de seus direitos, “trabalhou 21 anos nas propriedades e nas indústrias dos irmãos Lundgren, consumiu sua mocidade ao serviço desses milionários do Eixo”, e hoje “velho, cansado, na ante-sala da morte, é tangido como um cão inútil às provações da vida, porque quase mais nada pode oferecer à opulenta empresa germânica”, que já lhe esgotara, “gota a gota”, toda sua força. Sem “desesperançar”, dizia a defesa, “acima das chaminés da Paulista e Rio Tinto, se projeta o clarão de uma Justiça que nivela e ilumina a todos os grandes e pequenos, ricos e pobres, patrões e operários, potentados e humildes”.

Ainda na apelação junto ao tribunal regional, a defesa do reclamante indagava “Qual seria o destino da empresa brasileira que, em território da Alemanha, sacrificasse qualquer direito de um trabalhador nacional dentro das algemas de ferro daquela organização nazista?”. Por outro lado, a defesa do recorrido ironizava a causa do empregado e suas alegações, dizendo ser Frederico Lundgren “mais brasileiro que o recorrente”, homem que sempre honrara o país, principalmente através do seu parque industrial, que vem “mantendo fábricas

---

Justiça do Trabalho, nos termos do artigo vinte e cinco do Decreto número vinte e dois mil e trinta e cinco, de vinte e nove de outubro de mil novecentos e trinta e dois”. J CJ-090/1943.

<sup>222</sup> J CJ-055/1942.

onde vivem milhares e milhares de criaturas”. Por fim, a decisão final foi: “Não cabe aos empregados em serviços de natureza agrícola a indenização da Lei 62 de 5/6/1935”.

Se, por um lado, os “milionários do Eixo” eram mal vistos pelos operários, os próprios alemães, operários, sofriam as calamidades providas do conflito mundial. Foi assim com Jorge Köhler,<sup>223</sup> carteira de estrangeiro nº 63.144, que reclamava contra a Cia de Tecidos Paulista (Fábrica Rio Tinto)<sup>224</sup> o fato de ser trabalhador da mesma desde 1924, mas que a partir de setembro de 1942 fora afastado do serviço em virtude da “Guerra existente com o seu país, a Alemanha”, ficando a partir de então a receber os salários normalmente, sendo cortado esse direito em setembro de 1945.

O “estado de guerra” provocou o afastamento do operário alemão, que a partir de junho de 1945 passou a prestar serviços à Fábrica de Tecidos Tibiry, aos olhos da reclamada, um “típico caso de rescisão de contrato”, não cabendo mais à reclamada o dever de pagar salários ao reclamante. Nas palavras do operário, já fazia alguns meses que a empresa não lhe pagava seu salário, mesmo tendo os companheiros de mesma nacionalidade continuado a receber, e que de fato havia trabalhado três meses na Fábrica Tibiry, mas sob “autorização do Exército”, e que, por fim, ainda era portador de estabilidade. Julgou a JCJ de João Pessoa procedente a reclamação alegando não ter motivos para a despedida do operário alemão.

Já na segunda instância as coisas mudaram, a reclamada indagou a decisão inicial, informando que não obtivera autorização das autoridades para dar a licença ao trabalhador e assim ele poder voltar aos serviços, e que a paralisação no pagamento dos salários se deu em detrimento do funcionário ter procurado outros serviços. Já era 1946, quando a 6ª Região julgou o recurso apresentado pela empregadora e decidiu modificar a primeira decisão, corrigindo para improcedente o pedido do operário Jorge Köhler, como trazia o Acórdão: “A empresa que vem pagando salários a empregado súbdito do ‘Eixo’, afastado do serviço devido ao Estado de Guerra, tem direito a suspender o pagamento” quando, sem autorização, o empregado passa a exercer serviços a outra empresa. A *União* noticiou assim:

Pelo presente fica citado o sr. Jorge Köhler a comparecer à sede desta Junta, na rua das Trincheiras, nº 42, afim de efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 314,40, referente às custas da reclamação que apresentou contra a Cia de Tecidos Paulista-

---

<sup>223</sup> JCJ-281/1945.

<sup>224</sup> Em 1945 o número de operários associados ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Mamanguape chegou a 7.838. Já o sindicato da mesma categoria atuante em Santa Rita registrou nesse período 1.390 associados. Em João Pessoa havia ainda o Sindicato da Indústria de Calçados com o número de 115 sócios em seu quadro, porém, apenas 50 “quites” com as mensalidades.

Fábrica Rio Tinto, em cumprimento ao Acordam do CRT da 6ª Região. (A UNIÃO, 28 ago 1946).

O clima de guerra vivido durante os anos de análise dessa dissertação permeou fortemente os diversos temas tratados no âmbito trabalhista. A Revista do Direito do Trabalho,<sup>225</sup> em edição de outubro de 1944, discutia os possíveis benefícios que o sofrimento do conflito europeu, com repercussões no Brasil, poderia resultar. Com o título “Planejar visando o bem pelo bem”, a revista insistia em afirmar que os problemas do “após-guerra devem ser encarados” sob o prisma do bem pelo bem, encetando uma “consciência fundamental” contra aqueles que viam “mera segurança social e não justiça social”. Para a revista, o que estava sendo fomentado organicamente no desenrolar do conflito era o “desvirtuamento do espírito de solidariedade dos homens”, criando-se, assim, um corpo de medidas e interesses de proteção do “capitalismo”, não havendo intenção de melhorar a vida dos trabalhadores. Somente com a “segurança social” os trabalhadores iriam encontrar a satisfação de suas necessidades essenciais. Assim como “em 1918”, esse evento mundial deveria ser usado para o “primado do social”, ratificando medidas de proteção “aos economicamente fracos”, estabelecendo-se, dessa forma, o “direito ao trabalho, ao salário justo e à casa própria”, direitos esses tão importantes quanto “os direitos políticos desde a Revolução Francesa”.

Especificamente com relação ao Brasil, mostrava ainda a revista – que era um periódico lido por intelectuais do Direito - os “benefícios” oriundos desde a entrada, em 1930, de Vargas e de sua “revolução social”, bem como sua interferência nos sindicatos, nos institutos de pensão e na legislação trabalhista como um todo. Por fim, enaltecendo esta legislação do trabalho, o texto dizia que os governantes europeus vinham estudando como fariam em seus respectivos países, sendo, portanto, o Brasil motivo de orgulho e exemplo no “Seguro Social”. Mesmo reconhecendo as limitações da legislação trabalhista vigente, a Revista de Direito do Trabalho fazia questão de dizer que os direitos incluídos na CLT foram concedidos “sem greve e sem sangue, sem exaltações e num curto prazo de decênio e meio”, Vargas através do Estado Novo havia realizado a “mais profunda e pacífica Revolução Social que reza a História, e isto um dia será melhormente compreendido” (Revista de Direito do Trabalho. Outubro, 1944, p. 99,100).

---

<sup>225</sup> A Revista do Trabalho começou a circular ainda durante o Governo Provisório, em outubro de 1933. Importante meio de propaganda do Direito trabalhista, a revista findou seus trabalhos em 1965 (BIAVASCHI, 2005, p. 161).

É sabido que a ditadura do Estado Novo agia ideologicamente na tentativa de persuadir os trabalhadores a se enquadrarem nos ditames impostos por tal ditadura, aproximando o discurso de guerra, haja vista o pleno desenvolvimento da 2ª Guerra Mundial paralelamente ao desenrolar dos anos estadonovistas, com o discurso voltado ao operário, que diante de seu trabalho também estaria contribuindo para o progresso da nação.

Um caso ocorrido em 1941 retrata minimamente essa realidade. O operário Pedro Paulo de Almeida<sup>226</sup> reclamava indenização por serviços prestados à Sociedade dos Padeiros quando da abertura da associação dessa entidade de classe. Reclamando seu direito, o operário que fazia parte do Sindicato dos Motoristas da capital, mencionou na descrição do processo que “**TODOS OS TRABALHADORES NACIONAIS DEVEM SE UNIR PARA A GRANDEZA DA PÁTRIA**”, fazendo-se cumprir as leis trabalhistas, como “intransigentes “soldados do Estado Novo”.

Na já mencionada Revista de Direito do Trabalho de 1944, um editorial trazia análises sobre o caráter social do governo Vargas, mais precisamente sobre a legislação trabalhista em diálogo com os momentos de aproximação com o fim da 2ª Guerra Mundial, e nele os redatores mencionavam a importância do esforço de vários sujeitos sociais, incluindo os trabalhadores, para o futuro próximo que se anunciava. O texto dizia, em linhas gerais que: “Aos trabalhadores e intelectuais, técnicos e soldados, industriais e estudantes, cabem, pelas representações respectivas, viver a grande experiência de um futuro que, em não sendo feliz, será, por certo, impetuosamente vivido”, pois, continuava o texto, não estavam esses sujeitos em um “Eldorado adocicado, mas apenas, no limiar de novas lutas, pelo bem da creatura humana, pela sua maior felicidade na terra” (Revista de Direito do Trabalho. Outubro, 1944, p. 100). Esses fatos se relacionavam com a tentativa de “valorização” do trabalhador nacional em paralelo com as comparações feitas junto ao trabalhador estrangeiro, já amplamente feitas desde a passagem do século XIX para o século XX (FORTES, 2004, p. 85).

Um processo de 1943 mostra a relutância de um empregador em aceitar as reclamações de um funcionário, pelos motivos de despedida injusta e férias não gozadas. Pedro Ferreira de Andrade<sup>227</sup> por ser “amassador”, ou seja, servente de pedreiro, sofreu muita resistência de seu antigo patrão, dono da Cunha & Di Lascio, para quem trabalhava desde

---

<sup>226</sup> J CJ-044/1941.

<sup>227</sup> J CJ-021/1943.

1917, e que nunca pudera tirar férias, sendo, inclusive, motivo de chacota dos colegas de profissão “alinhado de CAMBÃO”<sup>228</sup>, pelo fato de que “boi de cambão nunca descansa”.<sup>229</sup>

Motivado por alguns outros operários a entrar com reclamação na JCJ de João Pessoa, o aludido operário que durante “24 anos trabalhou pesado para o soerguimento de grandes e faustuosos prédios”, ouviu do reclamado que “amassador<sup>230</sup> não tinha direito ao descanso da Lei”. Além da recusa aos direitos citados, a reclamada alegava a prescrição da queixa, no que a defesa do reclamante afirmou “é preciso saber que ele é analfabeto, inculto, fácil, portanto, de ser ilaquiado na sua boa fé”, reconhecendo o vogal dos empregados, Moacir Soares, os fatos apresentados e julgando “lícito” que empregados requeressem direitos pessoalmente, sem a assistência de advogados. Evidenciou também aspectos gerais do público reclamante, sendo, em linhas gerais “pessoas desprovidas de qualquer cultura jurídica ou prática de requerer”, ao que somou a defesa do reclamante a alegação de ser este “analfabeto,<sup>231</sup> tímido, de idade avançada, medroso, daqueles que vindo à guerra recolhe-se ao silêncio”, enfim, uma injustiça com o “pobre operário” morador dos “mocambos da Ilha do Índio Piragibe” cometida por este engenheiro, Hermenegildo Di Lascio, um “naturalizado” cometendo um ato “desumano”. Abaixo, temos a imagem de um trabalhador do mesmo ramo de Pedro Ferreira de Andrade:

---

<sup>228</sup> Em alusão à peça de madeira utilizada na tração animal.

<sup>229</sup> Importante destacar que a Lei de Férias instituída em janeiro de 1934 tinha uma ambiguidade em seu formato. Se se destacava positivamente pela legalização de um direito buscado pelos trabalhadores há décadas; por outro lado exigia em troca a adesão dos trabalhadores ao sindicato atrelado ao Ministério do Trabalho.

<sup>230</sup> Manoel José do Nascimento, pedreiro, conseguiu em 1941 indenização (65\$000) por despedida injusta cometida pelo engenheiro João Batista. JCJ-067/1941.

<sup>231</sup> Quanto a este aspecto foi publicado no jornal *A União* um informe intitulado “Soluções rápidas e práticas”, que foi anexado ao processo pela defesa do reclamante: “RIO, Em princípio, e como regra, a ninguém é lícito alegar ignorância da lei, como defesa. É interessante, portanto, o ato do ministro do Trabalho, aprovado pela presidência da república, determinando o pagamento de salários, reclamado por um modesto diarista da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa, capital da Paraíba. Não foi o diarista que alegou ignorar o processo legal, em que foi baseado o indeferimento da justa pretensão do servidor do Estado. Presumiu essa condição o ministro, verificando que não seria pelo menos equitativo privar um humilde trabalhador da paga que lhe era devida, só por não ter ele conhecimento de um dispositivo legal. Do Correio da Manhã, 22 de fevereiro de 1943.” (A UNIÃO, 28 fev. 1943).

Imagem 10: Ficha de um operário

15461

FICHA DE OPERARIO

Nome: Jose Gomes Duarte

Carteira Profissional n.º \_\_\_\_\_ serie \_\_\_\_\_

Carteira do I. A. P. I. n.º 1.710.505

Nacionalidade: brasileiro

Filho de Enedino Gomes Duarte  
e de Maria Bezerra de Araujo

Idade 30 anos. Data de nascimento: 12 de Junho de 1912

Lugar de nascimento: Parafos Norte estado civil: casado

Beneficiarios: Esposa - Inacia Macena Gomes

Residencia: Cia - Santa Rita

Sindicalizado em (data) 1 de Maio de 1940 sob n.º 1119

Quando estrangeiro: N.º da Carteira de Identidade para Estrangeiro: \_\_\_\_\_

Admittido em territorio nacional em caracter: \_\_\_\_\_

permanencia: \_\_\_\_\_

Data da entrada no Brasil: \_\_\_\_\_

É casado com brasileira: \_\_\_\_\_ Tem filhos brasileiros: \_\_\_\_\_

Salario hora: R\$. 3000 Forma de pagamento: quinzena

Admittido na qualidade de operario em construcção da \_\_\_\_\_ categoria, com \_\_\_\_\_

Assinatura do operario \_\_\_\_\_

Fonte: Arquivo TRT-13

Além do alto nível de arrogância mostrada por parte da reclamada, o processo mostra uma importante característica do Estado em ser um aparato necessário à reprodução capitalista, assegurando, dentre outras coisas, a exploração da força de trabalho assalariada (MASCARO, 2017, p. 18).

Ainda em 1943, outro processo transitou na Junta pessoense motivada pela despedida injusta sofrida por Sabino Francisco realizada por seu patrão, Benjamim Abath, dono de uma companhia de estivas com pólos em João Pessoa e Campina Grande. Alegando pouco trabalho na capital, quis transferir o operário para a filial campinense, condição negada pelo

trabalhador que disse possuir “uma casinha e alguns móveis” na capital e que não tinha a quem entregar. Por não aceitar a proposta do empregador, o operário saiu da empresa e recebeu indenização relativa a férias atrasadas.<sup>232</sup>

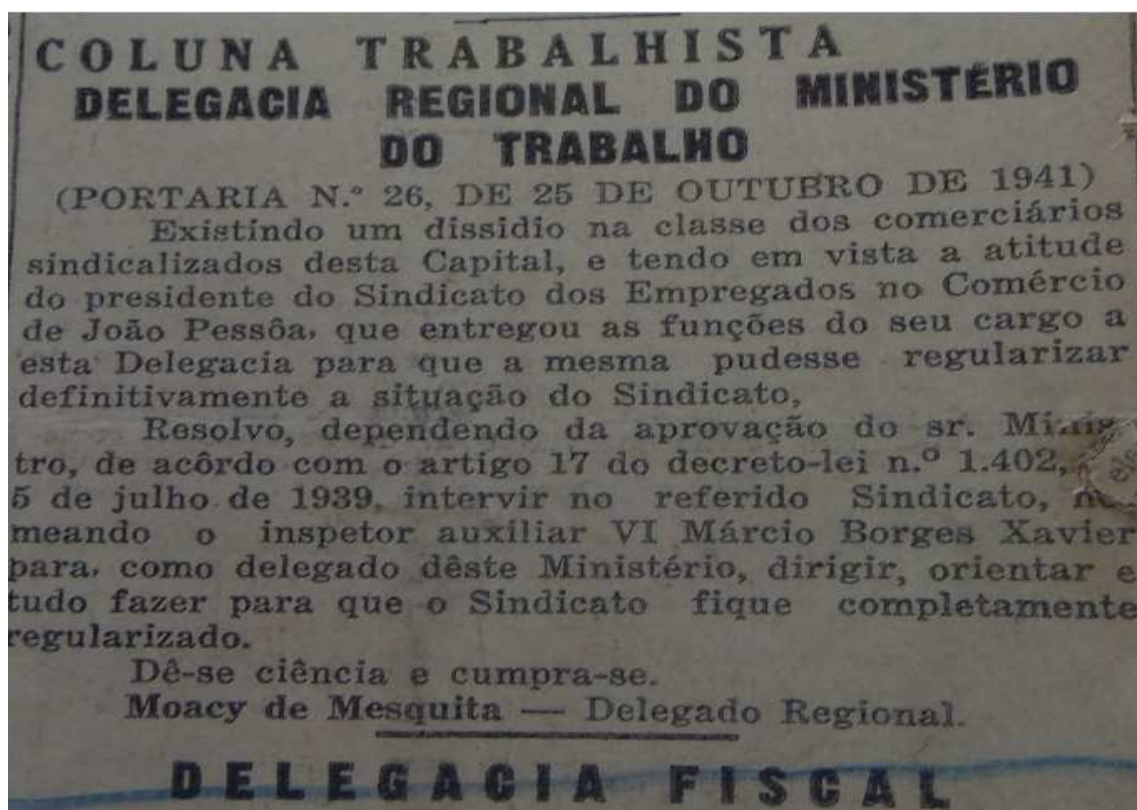
Como dito no início deste tópico, os próprios sindicatos eram alvos de reclamações na Justiça do Trabalho. Um exemplo disso foi visto em uma queixa apresentada por Arnóbio Macêdo de Andrade contra o Sindicato dos Empregados no Comércio de João Pessoa pelo motivo de despedida injusta, quando o operário (cobrador) já trabalhava há cerca de sete anos para o mencionado sindicato<sup>233</sup>. Esse processo é fundamental para observarmos as manobras existentes nos órgãos sindicais desse período, por exemplo, neste caso, quem demitiu Arnóbio Macêdo foi um interventor nomeado pelo Delegado Regional do Trabalho, como aponta a Coluna Trabalhista do jornal *A União*: “Existindo dissídio na classe dos comerciários sindicalizados desta Capital”, tendo o antigo presidente entregado as funções de seu cargo, “resolvo, dependendo da aprovação do sr. Ministro [...] intervir no referido Sindicato, nomeando o inspetor auxiliar Márcio Borges Xavier para como delegado dêste ministério, dirigir, orientar e tudo fazer para que o Sindicato fique completamente regularizado” (*A UNIÃO*, 26 out. 1941). Na imagem abaixo, vemos a Coluna Trabalhista, citada na introdução desta Dissertação, sendo um importante meio de aproximar o leitor da política estadonovista, além de observarmos o grau de intervencionismo existente nas instituições sob o domínio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

---

<sup>232</sup> JCJ-015/1943.

<sup>233</sup> JCJ-017/1942.

**Imagem 11: Coluna Trabalhista (Jornal A União)**



**Fonte: Arquivo TRT-13**

O então interventor disse que não havia demitido o funcionário, mas este que abandonou o sindicato em virtude da “situação de decadência”. Já para uma das testemunhas, o afastamento do empregado pelo interventor do sindicato “resultou de ação funesta do então Delegado Moacir de Mesquita, que visou proteger o sr. José Ramalho da Costa e evitar que se realizassem as eleições” da nova diretoria do sindicato,<sup>234</sup> chegando ao ponto de aparecer na sede do sindicato o Delegado Regional (Moacir Mesquita) acompanhado do Delegado de Ordem Política e Social, cobrindo o recinto de “agentes de polícia”, tudo em detrimento de beneficiar “os interesses dos comerciários”.

As mesmas manobras utilizadas pelos patrões na defesa dos recursos utilizavam os sindicatos quando estes estavam no lugar de reclamados, indagando os direitos dos reclamantes, como no processo em discussão. Contestava o sindicato as alegações feitas de “ilegalidade da direção do sindicato” e a aplicabilidade da lei 62, e ainda descreviam as funções de um sindicato como um “órgão de Estado, que representam, perante as autoridades

<sup>234</sup> Eleições também ocorreram na Associação dos Empregados do Comércio de Guarabira, destacando-se a fala do presidente substituído, Anísio Maia, que durante 27 anos esteve à frente daquele órgão de classe, orgulhando-se, porém, por ter durante esse tempo “empregados e patrões” terem vivido “na mais íntima comunhão de vistas, trabalhando em colaboração dentro do mais franco espírito de solidariedade” (O REBATE, 4 out. 1944).



administrativas e judiciárias, os interesses da profissão e os interesses individuais dos associados, relativos à actividade profissional”, colaboram também com o Estado como “órgãos técnicos e consultivos, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a profissão”.

Dois processos de 1944 envolviam os mesmos sujeitos, o trabalhador Climério Gonçalves Espínola e a firma Tourinho Andrade & Cia.<sup>235</sup> Em abril, o trabalhador reclamava anotações na CTPS e por ter solicitado “aumento de salário para ele e para os demais colegas”. Um dos impasses circundantes no processo era a finalidade da empresa, se seria Casa de Prêmios ou Casa de Jogos, se fosse esta última opção o estabelecimento se enquadraria em “contravenção em face do art. 50, cap VII, do decreto-lei 3.688 de 3.10.41”. Segundo Climério Espínola, seria casa de jogos, denominada “Vale quem tem”.

Alguns profissionais da área da educação também requeriam seus direitos na justiça trabalhista, como fez o professor de Física Juvenal Coêlho<sup>236</sup> contra o colégio Pio X (Congregação dos Irmãos Maristas) por despedida injusta. Segundo o professor, ele fora demitido pelo padre Evaldo Borg (diretor) sem que nenhum motivo explicasse a despedida. Ainda nas palavras do professor, a escola havia há pouco tempo mudado de direção, antes dos maristas assumirem a direção quem comandava as atividades escolares eram os padres Assuncionistas, tendo os maristas demitido vários profissionais depois de assumirem a escola. A mesma instituição educacional foi reclamada pelo cônego Florentino Barbosa,<sup>237</sup> professor de Português daquela escola há 11 anos, que fora demitido “depois da reforma do ensino secundário” que acabava com o “curso propedêutico a cadeira de português do 5º ano”, dessa maneira, reclamava tanto o direito à estabilidade a partir da Lei 62, artigo 10 e mais ainda o artigo 5º da mesma Lei que dizia: “No caso de ser a paralização do trabalho motivada por promulgação ou medidas governamentais que tornem prejudicial a continuação da respectiva atividade ou negócio, prevalecerá o pagamento da indenização de que trata a presente lei”,

Outro fator bastante recorrente para o enquadramento das reivindicações trabalhistas era a sindicalização, todos os processos julgados descreviam a situação dos respectivos operários em disputa, definindo-o como sindicalizado ou não, afinal, como diz num dos processos de 1941<sup>238</sup> a defesa de Bernado Ramoff, empresário do ramo da marcenaria, “hoje o

---

<sup>235</sup> J CJ-077/1944, J CJ-109/1944.

<sup>236</sup> J CJ-022/1943.

<sup>237</sup> J CJ-028/1943.

<sup>238</sup> J CJ-068/1941.

trabalhador não pode deixar de fazer parte da associação profissional”. Em sua defesa, o operário José Gamaliel de Oliveira indagou o seu antigo patrão a respeito dos direitos não reconhecidos: “será um forte tapeador que não quer cumprir com as leis do Ministério do Trabalho?”, quanto ao fator preponderante da sindicalização, ironizou: “Como também alega o Sr. Bernado Ramoff que eu não sou sindicalizado, é certo que não sou, porque não existe o sindicato da madeira”. Essa disputa entre trabalhador não sindicalizado e empregador que utiliza esse fato para não reconhecer os direitos do operário tem vínculos com as fases iniciais do modelo corporativista do governo Vargas, quando ainda em 19 de março de 1931 promulgou a Lei de Sindicalização, considerando a partir de então esse aspecto um instrumento central na organização das classes produtoras e para o fortalecimento do Estado.

Motivo de várias queixas nos processos eram as cobranças ou situações físicas dos refeitórios de algumas empresas, a Cia Portland<sup>239</sup> era mais uma vez a campeã de reclamações nesse quisito, como no exemplo do trabalhador Antônio Ferreira Filho<sup>240</sup> que reclamara cobrança injusta no seu salário referente ao almoço feito na empresa, que desde portaria de 1940 fixara em 24% do valor do salário. Quanto a esta portaria, outros três operários da fábrica reclamaram diferença nos seus salários, dizendo eles que “Esta balela de almoço fornecido aos operários nada mais é do que um meio de ludibriar a lei do Salário Mínimo”, pois a empresa usa desse artifício com a “fachada de refeitório” para seus funcionários, “refeitório êste cuja alimentação completamente insuficiente não compensa em absoluto a redução” autorizada pela dita portaria.<sup>241</sup> Contra a mesma empresa reclamava José Mendes da Silva<sup>242</sup> pelo fato de não utilizar o refeitório, levando comida de casa, mas mesmo assim ter o salário descontado. No entender do juiz da Junta, a empresa não estava errada, afinal, “Com o fornecimento do almoço a Companhia estava cumprindo a Lei do Salário Mínimo, porque a alimentação é salário”. A mesma reclamação fazia Francisco José de Souza, de ter o seu salário descontado mesmo não comendo no refeitório da empresa,<sup>243</sup> segundo o operário, ele só almoçou três vezes no refeitório, parou porque a “alimentação era ruim”. Por parte da empresa, a mesma citou a Portaria Ministerial nº 318, de 25 de junho de 1940, que “autorizava o desconto em relação ao salário pago”.<sup>244</sup> Queixa referente a qualidade da alimentação fornecida também constou em outro processo no qual o reclamante deixava claro

---

<sup>239</sup> A legislação determinava que empresas com mais de 500 operários mantivessem refeitório.

<sup>240</sup> JCJ-073/1942.

<sup>241</sup> JCJ-091/1942.

<sup>242</sup> JCJ-097/1942.

<sup>243</sup> Caso igual acarretou em ação conjunta de sete operários da Portland. JCJ-144/1942.

<sup>244</sup> JCJ-110/1942.

que o “almoço era péssimo, composto de feijão, tripa e cabeça de boi”, e continuava, “a comida era tão ruim que os operários preferiam fazer refeição num hotel vizinho à Fábrica”.<sup>245</sup>

Em um processo que discutia questões referentes ao direito de insalubridade, a questão dos refeitórios também se evidenciou, pois juntando a reclamação de trabalho insalubre na Cia Portland e as condições do refeitório da mesma, três operários que entraram com reclamação na Junta, disseram que: “É por demais conhecido o histórico tão decantado pela empregadora do seu higiênico e perfeito (sic) refeitório, quando é voz pública que a Cia [...] se acha necessitando de medida urgente de higiene”.<sup>246</sup> Em meio aos vários processos dessa natureza, em um deles, o já mencionado JCJ-091/1942, o advogado da reclamada disse que esses “subterfúgios”, impróprios à Justiça do Trabalho revelavam operários obstinados a “tirar dinheiro do patrão”, afinal, nunca havia surgido reclamações sobre o refeitório da reclamada, além de se fazer notar que a Companhia de Cimento era a “empresa de vulto que cumpre a lei nêsse sentido no Estado da Paraíba”.

A limitação para entrada com processo na Justiça do Trabalho enquadrava também funcionários públicos, foi assim com João Tomaz da Silva e a administração do Porto de Cabedelo, após o operário ter sido dispensado sem justa causa quando já trabalhava naquele local há quase dez anos.<sup>247</sup> A primeira alegação da defesa da reclamada foi a de que por ser o porto vinculado a uma repartição estadual, não teria o operário o direito de reclamar nada, pelo fato de que a CLT “exclue” trabalhadores públicos do Estado ao regime da legislação trabalhista vigente. A defesa do reclamante, por outro lado, afirmava ter base jurídica a reclamação, entendendo ser a justiça trabalhista competente para decidir sobre o fato de sua reclamação: indenização de férias e reintegração no cargo.

Citando diversos casos Brasil a fora, a defesa do trabalhador incluiu na lista de exemplos alguns casos envolvendo as prefeituras de Santa Rita e a da capital como tendo figurado nos arquivos da justiça trabalhista, além de ter dito que o portuário não era funcionário público, mas um servidor do porto. Como prova, dizia a defesa que o mesmo não era “contribuinte do Montepio do Estado”, sendo somente contribuinte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Contudo, na visão da Junta, “como servidor público” o reclamante estava sob legislação outorgada pelo Estado, “excluído da legislação trabalhista”. No Acórdão, os membros da 2ª instância não deixaram dúvidas ao dizer: “A

---

<sup>245</sup> JCL-066/1942.

<sup>246</sup> JCJ-101/1942.

<sup>247</sup> JCJ-179/1945.

Justiça do Trabalho é incompetente para conhecer reclamações formuladas por funcionários públicos contra repartições estaduais”. Ao portuário,<sup>248</sup> restou dar entrada na Delegacia de Polícia de Cabedelo no pedido de “dispensa de custas e outras despesas” na Justiça do Trabalho por não ter “siquer o suficiênte para a sua alimentação e da sua família”, requerendo “atestado de miserabilidade nos termos da lei”.

### 4.3- INDISCIPLINA, SEGUNDO O PATRONATO

Muitos casos registrados nos arquivos da justiça trabalhista paraibana revelam casos em que alguns trabalhadores foram associados a insubmissos e a indisciplinados, algo bastante temido pelo patronato que primava pela organicidade e pela característica “ordeira” dos operários. Nesse sentido, veremos que os casos enquadrados no espectro da indisciplina revelaram-se, por vezes, numa autodefesa operária frente ao poderio dos patrões, além de verificar-se também o tratamento dado por parte dos empregadores.

Nos processos vemos vários exemplos de reclamações dos empregadores aos empregados por atos como o de “falar palavras ásperas com o gerente da firma”,<sup>249</sup> “baixeza moral e desrespeito”,<sup>250</sup> por profusão de “nome feio”,<sup>251</sup> “tratamento grosseiro e mau comportamento”,<sup>252</sup> sendo, posteriormente, estes operários taxados de “sem vergonha”,<sup>253</sup> “cretino”, “bandido”,<sup>254</sup> muitos, somente denominados de “embregados”.<sup>255</sup> Muitos casos ultrapassavam os limites das disputas trabalhistas e caíam no campo do preconceito e do racismo nas relações de trabalho, como no processo que envolvia o empregador Manuel Machado e José Guilherme da Silva, trabalhador do ramo da “pecuária” que foi insultado pelo seu patrão de “negro atrevido”<sup>256</sup> e “cachorro”, semelhante ao fato ocorrido em 1945 entre uma empregadora do ramo hoteleiro e uma funcionária, Elisa Marques de Oliveira, que foi

---

<sup>248</sup> O Sindicato dos Operários nos Serviços Portuários de João Pessoa contava com cerca de 90 associados em 1945, enquanto que o dos estivadores de Cabedelo continha 137 associados.

<sup>249</sup> Exemplo dessa situação pode ser visto no processo em que um funcionário da Cia de Tecidos Paulista foi demitido por gritar seus superiores no interior da fábrica. JCJ-189/1944.

<sup>250</sup> JCJ-040/1942.

<sup>251</sup> JCJ-060/1942.

<sup>252</sup> JCJ-065/1942.

<sup>253</sup> JCJ-018/1943.

<sup>254</sup> JCJ-052/1943.

<sup>255</sup> JCJ-115/1944.

<sup>256</sup> JCJ-131/1944.

chamada de “cachorra”<sup>257</sup> quando lutava pelo direito de receber uma quantia referente ao aviso prévio.

Havia também os casos de trabalhadores que eram vistos como perigosos aos olhos dos patrões, tornando-se uma ameaça ao bom andamento dos serviços, pois alguns dos operários provocavam “a anarquia” no interior de uma fábrica.<sup>258</sup> Em alguns casos, os trabalhadores conseguiam vencer os dissídios, mesmo em detrimento das constantes acusações feitas pelos empregadores, que conseguiam arregimentar outros trabalhadores para testemunharem em seu favor. Nesses casos, um dos métodos da defesa era usar textos publicados por importantes juristas do país, como ocorreu em um caso que envolvia um funcionário da Cia de Tecidos Paulista que recorria ao direito de diferença de salários, sendo ao mesmo tempo, acusado de indisciplinado pela empregadora. Assim, utilizando os escritos de Arnaldo Suseking, Dorval Lacerda e Segadas Viana,<sup>259</sup> a defesa de Severino Carneiro dizia:

Se é justo que se aprecie a disciplina e a hierarquia da empresa, assegurando-lhe o uso de um poder disciplinador, que escapa às fronteiras do contratualismo para justificar-se com a teoria da instituição, não menos certo é que constituiria flagrante iniquidade a punição injustificável e discricionária de um trabalhador que ver-se-ia, dessa forma, privado de sua única fonte de vida. (Direito Brasileiro do Trabalho-Vol 2º, pag 245).<sup>260</sup>

Wilson Freire, operário da Monteiro Brito e Cia, foi demitido e indenizado pela empregadora, mas no julgamento do processo a reclamada pormenorizou os motivos que a levaram ao entendimento da demissão: “Trata-se de um operário não cumpridor dos seus deveres de disciplina e polidez para com os chefes”, além do fato de “ter sido encontrado dormindo no serviço, dentro de um carro na oficina”.<sup>261</sup>

Uma demissão arrolada em 1944<sup>262</sup> ocorreu em decorrência do patrão, F. Falcão, que tinha uma pequena fábrica de suco de frutas na capital ter ordenado que o funcionário, Noel do Nascimento, menor, representado por sua tia e tutora Antônia Silva, levasse um litro de leite diariamente para o patrão às 5 horas da manhã. Considerando que a reclamação tomada

---

<sup>257</sup> JCJ-062/1945.

<sup>258</sup> JCJ-161/1945.

<sup>259</sup> Ministro do Trabalho de Vargas na década de 1950, Segadas Viana foi na década anterior funcionário deste ministério cujo ministro era Alexandre Marcondes Filho. “Viana não apenas ajudou a redigir a legislação do trabalho que foi sistematizada na CLT em 1943, mas também foi o seu mais destacado ideólogo” (FRENCH, 2001, p. 41).

<sup>260</sup> JCJ-051/1944.

<sup>261</sup> JCJ-069/1941.

<sup>262</sup> JCJ-154/1944.

pelo órgão administrativo não teve a assistência dos representantes legais do empregado, foi julgada improcedente a reclamação.

Em processo datado de 1941, um operário pedia indenização por despedida injusta quando, nas audiências marcadas pela Junta a defesa da reclamada, utilizava diversas maneiras de lograr êxito diante dos empregados. Foi assim que Luiz Pedro de Santana<sup>263</sup> foi acusado de ser despedido por descuido<sup>264</sup> nas suas obrigações de operário (torneiro) da Cia de Cimento Portland, “quebrando a disciplina da fábrica”, mesmo diante de ter o seu chefe imediato, “um alemão” (Joham Neege), o chamado de “burro” por ter quebrado “quatro dentes da engrenagem de uma peça”.<sup>265</sup> Indisciplina, quebra de ordem, acusações, todas essas questões contidas nesse processo podem ser lembradas nos casos problematizados por Sidney Chalhoub na cidade do Rio de Janeiro no início do século XX ao analisar o cotidiano do trabalhador urbano na transição entre o trabalho escravo e o assalariado.

O operário só venceria o processo na 2ª instância, já que a 1ª julgou improcedente a reclamação apresentada, o que motivou seu advogado a dizer que “o pau só quebra sempre do lado mais fraco”, ou seja, para aqueles que o empregador chamava de “germes da anarquia”. A mudança de decisão se deu em virtude do voto do relator do caso que, descrevendo o processo, lembrou os casos citados pelas testemunhas e disse que “Não é, por certo, que com gritos e ofensas que se mantém o ambiente de disciplina numa fábrica, quanto mais se se quiser levar em conta a suscetibilidade do nosso operário em regra ordeiro e disciplinado”, mas que é vigilante “na defesa de sua dignidade”. Dessa forma, o acórdão do processo finalizou: “Indisciplina provocada pelo chefe, quando na troca de injúrias entre o empregado e o seu superior hierárquico e este tenha tido a iniciativa de deslocar o assunto para o terreno da ofensa pessoal, é de se admitir a existência de injúrias compensadas”, não havendo por estas formas motivos para “justa causa para dispensa por indisciplina”.<sup>266</sup>

---

<sup>263</sup> JCJ-043/1941.

<sup>264</sup> Descuido também foi a alegação da empresa The Texas South American Company Limited contra o vigia João Constatino da Silva que foi demitido por ter ocorrido no seu turno (noite) o roubo de duas lâmpadas elétricas, “um absurdo em se tratando de um vigia”. JCJ-041/1942.

<sup>265</sup> Dois exemplos do mesmo ano reafirmam essa prática utilizada pelas empregadoras. O primeiro é o do mecânico identificado como Albertino Benedito da Silva que teve parte do seu salário descontado por entender a empregadora, Seripe Pires, que o mesmo tinha “extraviado uma lima” de sua oficina, demitindo o funcionário e ainda tentado persuadi-lo a assinar um termo de saída por “livre e espontânea vontade”. JCJ-119/1941. O outro caso é o do operário da Portland, Sebastião Inácio da Silva, que reclamou ter sido despedido injustamente por ter protagonizado um problema “na chave de um motor elétrico”. JCJ-090/1941.

<sup>266</sup> Desta mesma maneira procedeu a Junta em processo envolvendo o operário Manoel Pedro da Silva e o dono da Padaria Oriental. Segundo o reclamante e duas testemunhas, o empregador xingou o irmão do reclamante, que também trabalhava na padaria com insultos de “miserável”, “peste”, “desgraça”. JCJ-222/1945.

Descuido, ou simplesmente desídia, foi também motivo da despedida de João Minervino da Silva<sup>267</sup>. “Chapa” da Cia Paulista de Tecidos, o operário foi despedido por ter “deixado” uma máquina da fábrica quebrar, por ele não ter lubrificado corretamente as engrenagens das peças que formavam a máquina. A queixa primeiramente se dera na delegacia de Mamanguape, da delegacia o processo chegou à Junta de João Pessoa e o julgamento se deu em procedente para o trabalhador. Na instância superior, a reclamada indagou a decisão da 1ª instância e levou à frente alguns motivos que levaram os juízes da corte regional mandarem técnicos para inspecionarem a fábrica e posteriormente responderem a três perguntas: 1) O excesso de carga ou o trabalho anormal de uma máquina Robey poderão causar o aquecimento de seus bronzes?; 2) O mencionado aquecimento só poderá ser motivado pela falta ou deficiência de lubrificação?; 3) Em caso negativo, quais as outras causas que, além da falta de lubrificação, poderão ocasionar o aquecimento? Tendo as respostas dos técnicos convergindo em cravar a que o aquecimento se dera pela falta de lubrificação, dever do operário em disputa, a decisão foi mudada e transformada em improcedente, ficando a empresa livre para demitir o operário.

Coincidentemente, outro processo oriundo da Delegacia de Polícia do Distrito de Rio Tinto<sup>268</sup> tinha como motivação a reclamação trabalhista de um operário, Luiz Bernardo, da Cia de Tecidos Paulista por motivo de despedida injusta, porém, de acordo com a empresa, o processo era típico de um caso de desídia no serviço. Nas palavras da empregadora, o reclamante havia sido despedido por ter deixado se queimar ”milhares de metros (487) de pano (brim)” quando se afastou da máquina chamuscadeira “sem motivo” para isso, comentando, portanto, ato grave de “desleixo” e um prejuízo de cerca de Cr\$ 8.500,00, demitindo-o e mandando-o procurar seus direitos no Ministério do Trabalho.

Segundo uma das testemunhas, o operário só havia dado esse prejuízo por desempenhar duas funções, uma como operador da chamuscadeira e outra controlando os ventiladores que ajudam na produção, ou seja, ele desempenhava a função de dois trabalhadores. Para a empregadora, já nas alegações feitas ao CRT depois de ser julgada procedente em parte na JCJ de João Pessoa, disse não ter dúvida da desídia a partir do que diz a CLT sobre “rescisão de trabalho” daqueles que demonstram ociosidade, indolência e “pouco amor ao trabalho”. Julgado na 2ª instância procedente para o trabalhador somente a parte referente ao pagamento de férias atrasadas, quanto à despedida injusta, entendeu a corte

---

<sup>267</sup> JCJ-075/1943.

<sup>268</sup> JCJ-112/1943.

regional que um funcionário que provoca “incêndio no interior de uma fábrica” não pode escapar da despedida por justa causa, mesmo tendo “9 anos e 9 meses de serviços”, a três meses da estabilidade.

Outro caso, ocorrido no ano de 1941, foi o do operário Arlindo Pereira de Assis<sup>269</sup> contra a firma Sidney Dore, (Fábrica de Gazosas Anglo Brasileira), local onde trabalhava desde os treze anos. Reclamava o operário ter sido demitido pelo fato de ter recebido por engano uma “nota de 5\$000 de duas cabeças”, ou seja, “com os números trocados” quando tomava conta e uma “bomba de gazosa” durante a Festa das Neves, fato que fez a senhora Haydée Dore, proprietária da firma, proferir “gritos injuriosos contra o reclamante”. A reclamada reputou o pedido de férias por não ter o trabalhador um ano ininterrupto de serviços, além de rechaçar a ideia de despedida injusta, já que, nas palavras dela, o operário saiu abruptamente do serviço, além de ter “agredido uma empregada (Jozefa Neves) jogando-lhe uma caixa”, num autêntico “caso de indisciplina”.

Após a 1ª instância julgar o caso procedente para o trabalhador, a reclamada agiu sua defesa na esperança de mudança da sentença apelando para as mesmas alegações do início do processo, acentuando, porém, uma citação à legislação trabalhista brasileira que seria “omissa”, ao contrário da legislação italiana<sup>270</sup> que em seu “art 45 da lei 563 de 3 de abril de 1926- Magistratura del Lavoro” que dizia “le sentense della magistratura del Lavoro, sono sogette a revogazione, revizione e cassazione”. Nada mudou e a decisão foi mantida.

Outro caso é o do operário Agenor Gomes da Silva<sup>271</sup> que reclamava o direito de férias e indenização por despedida injusta ao empregador João Gomes Carneiro que declarou despedir o funcionário pelo fato deste não conhecer o endereço de um cliente de sua padaria, comprometendo seus negócios. As entrelinhas do processo revelam um funcionário de apenas 16 anos que diante das audiências do processo foi taxado de “mentiroso” e “moleque”.

“Indisciplinados”. Assim foram acusados Waldemar Frazão de Oliveira e Manuel Frazão de Oliveira,<sup>272</sup> pela Cia Portland, por terem os mesmos faltado o expediente de 5 de agosto de 1944, além de chegarem constantemente atrasados no serviço da fábrica. Segundo a

---

<sup>269</sup> JCJ-071/1941.

<sup>270</sup> Não raramente a legislação italiana era lembrada. Além desse caso, outro de 1944, faz menção a Magistratura del Lavoro. Em processo contra a Matarazzo e contra suas alegações constantes de despedidas por “motivo de força maior”, a defesa de um operário citou o que foi publicado pela Revista do Trabalho, onde diz: “Uma crise econômica, que seja puramente temporária, não dá direito ao empregador de suspender o pagamento do salário do empregado, sob o pretexto de suspensão temporária do trabalho. (Distrito del Lavoro – Milano - 1936 pag. 335 nº 21 – citado por Evaristo de Moraes Filho – In Revista do Trabalho – Fevereiro 1944. Pag. 23).

<sup>271</sup> JCJ-108/1941.

<sup>272</sup> JCJ-125/1944.



defesa da reclamada, os operários eram idôneos e bons funcionários, mas “não obedeciam os horários” que eram marcados por um registro mecânico, bem como lembrava o dever de submissão dos operários à disciplina da fábrica, haja vista que “o salário, no seu verdadeiro sentido jurídico e econômico, é o pagamento da subordinação”. Já os operários defenderam-se dizendo que as vezes amanhecia o dia chovendo e “não iam atirar-se à chuva logo depois do café” e que chegar atrasado no serviço não dava à empregadora o direito de demití-los. Julgando negligência e desinteresse dos funcionários, o caso foi encerrado como improcedente.

Em 1945, um jardineiro chamado José Paulo da Silva<sup>273</sup> protagonizou um embate contra a empresa Cia de Tecidos Paraibana pelo fato de pedir indenização por despedida injusta, fato contestado pela empregadora que alegou que o funcionário fora demitido por justa causa pelo fato de ter faltado o serviço atestando estar doente quando na verdade inventara essa história para fazer um serviço particular na cidade de Areia. Além disso, o trabalhador fora acusado de ser dado ao “vício da embreaguês” e de frequentar rotineiramente o “xadrez policial”. Quanto à acusação de trabalhar bêbado uma das testemunhas da reclamada afirmava que José Paulo trabalhava “caindo pra frente e pra trás sobre a tesoura”, porém, por ter faltado apenas um dia de serviço e não trinta, como descrevia o artigo 482, letra f da Consolidação das Leis do Trabalho, o caso foi dado como improcedente.

A embriaguez também permeou outros processos, como o de Antônio de Oliveira Santos<sup>274</sup> contra a Oficina Holmes. Neste caso, o empregador suspendeu o trabalhador alegando “falta de interesse” e por frequentar o ambiente de trabalho bêbado, a exemplo de um dia que chegando o operário “tomado” na oficina, “deitou-se e não trabalhou nesse dia”. Em sua defesa, disse o mecânico que realmente havia bebido naquele dia, mas “na oficina do empregador é comum os operários tomarem aguardente comprada por eles próprios e de ordem do próprio empregador”. Julgado foi, portanto, improcedente a reclamação pelo motivo de suspensão.

Engels não passou despercebido a essa situação. No contexto inglês durante a Revolução Industrial, o revolucionário problematizou a questão do alcoolismo entre os trabalhadores por motivos referentes à falta de saúde, às péssimas condições de trabalho, a falta de lazer e de qualidade de vida em geral. Citando as tavernas como lugares de refúgio dos trabalhadores, e as consequências funestas do alcoolismo, Engels disse:

---

<sup>273</sup> J CJ-206/1945.

<sup>274</sup> J CJ-161/1945.

Nesse caso, o alcoolismo deixa de ser um vício de responsabilidade individual; torna-se um fenômeno, uma consequência necessária e inelutável de determinadas circunstâncias que agem sobre um sujeito que – pelo menos no que diz respeito a elas – não possui vontade própria, que se tornou – diante delas – um objeto; aqui, a responsabilidade cabe aos que fizeram do trabalhador um simples objeto (ENGELS, 2010, p. 142, 143).

Outro caso envolvendo embriaguez nas disputas trabalhistas foi o operário Henrique Tinto Pereira contra o patrão José da Cunha.<sup>275</sup> Neste caso, o empregado reclamava ter sido despedido injustamente da padaria de seu empregador, que por sua vez mostrou em juízo o atestado emitido pelo Delegado de Polícia de Maguari, que diz ter sido acionado em virtude da queixa feita contra o empregado por ter “esbofeteado” seus companheiros de trabalho e procurado “ferir à faca peixeira” outros dois trabalhadores. Em meio ao processo, um documento vindo da Companhia de Seguros “Sulamérica Terrestres, Marítimos e Acidentes” atestava a incapacidade temporária do operário em virtude de ter este se acidentado tendo como consequência o “esmagamento das partes moles da segunda falange do polegar esquerdo, com perda da unha”. Porém, o que se destaca também neste processo é a participação das testemunhas, divergindo entre os que depunham para o empregado e para o empregador.

As testemunhas do empregado foram duas e do empregador foram três. Começando pelo reclamante temos João Martins de Oliveira, empregado da Padaria Paraibana, já havia trabalhado na padaria do reclamado, portanto, dizia saber que o reclamante nunca havia “gozado férias” e que a tão falada discussão não havia “perturbado a marcha do trabalho”. A segunda testemunha, Severino Felix, solteiro, com 28 anos, também padeiro, disse que o reclamante sempre fora um “bom empregado”, que o reclamante não tinha chegado a “bater no seu companheiro de trabalho e nem exibiu arma”.

A primeira testemunha do reclamado foi José Bernardino de Sena, casado, com 60 anos, analfabeto, disse que, mesmo não estando no local da “briga” sabe que o reclamante estava com uma faca e que Henrique Tinto “gosta de tomar aguardente”. A segunda testemunha, Antônio Lira, com 51 anos de idade, sabendo ler, disse que o demitido cometeu uma violência, brigando com um companheiro, estando embriagado, além de dizer o reclamado é um homem “de mão aberta” e que trata bem os funcionários. A última testemunha, Aduino Silva, casado, com 42 anos de idade, residente em Maguari, declarou que

---

<sup>275</sup> J CJ-115/1944.

o reclamante esbofeteou dois companheiros de trabalho e lembrou que o empregador “dá café duas vezes por dia aos funcionários”.

O protagonismo das testemunhas também se fez presente em processo desenvolvido na passagem de 1943 para 1944, entre o pedreiro João Calixto da Cunha e o reclamado Raul Sá.<sup>276</sup> Diante da reclamação por despedida injusta e da decisão da JCJ de João Pessoa em julgar improcedente o processo, o operário recorreu ao CRT explicando que as suas testemunhas não haviam comparecido para deporem porque estavam “temerosas” de desagradar “o conhecido capitalista e proprietário”. O motivo da reclamação se dava pelo fato de ter sido despedido tendo na carteira profissional a alcunha de trabalhador doméstico, o que lhe tirava direitos, porém, era sabido pelos demais funcionários que João Calixto exercia os serviços de pedreiro e “até de cobrança de aluguel”. Conseguindo provar que não era empregado doméstico, pois “não é empregado doméstico aquele que exerce funções fora do âmbito residencial do empregador e de natureza econômica”, mudou a decisão da 1ª instância e julgou procedente o processo para o operário.

Um motorista de caminhão foi, em 1941, demitido por ter virado o “caminhão em que ele trabalhava” nas proximidades de Maricota no estado de Pernambuco.<sup>277</sup> José Correia Gomes pedia, assim, indenização pela despedida injusta, contestando a culpa na capotagem do veículo, lembrando que outros motoristas da empresa já haviam cometido o mesmo erro e ainda assim continuaram como funcionários. A situação do motorista se complicava mediante o fato de ter morrido outros dois trabalhadores da empresa neste acidente, sendo acusado de insensível em relação a vida dos que morreram, bem como desidioso com relação a situação do caminhão e de querer dar “um golpe de astúcia” no empregador “tirando partido” no fato de que era conhecidamente “homem rico”. Em sua defesa, o motorista afirmou que era “forçado a trabalhar cochilando” por não conceder o empregador folga aos funcionários, já tendo outro motorista da empresa caído de um caminhão e ficado cego. Com relação ao caminhão disse que estava sem freios e durante a viagem de Recife para João Pessoa teve que se livrar de “um matuto montado a cavalo” que atravessava a rua, colidindo em um “monte de areia” capotando em seguida, disse ainda que dois dias após esse acidente, o mesmo caminhão capotou novamente em Gramame. Se, por um lado, a empregadora queria culpar de qualquer forma o motorista, acusando-o de desidioso por ter causado o acidente, por outro lado, temos as afirmações do motorista, que além de criticar a situação mecânica dos veículos da empresa,

---

<sup>276</sup> JCJ-086/1943.

<sup>277</sup> JCJ-096/1941.

acusava o empregador de não possibilitar o descanso necessário aos motoristas da empresa, provocando indiretamente os riscos vistos no caso em discussão.

Em março de 1942 um chauffeur chamado Antônio Lisboa reclamava despedida injusta na JCJ contra a Empresa Viação Comercial.<sup>278</sup> A empregadora demitiu o ajudante de “sopa”<sup>279</sup> por ser “disidioso, insubordinado, [...] mal criado e estúpido”, já tendo perdido objetos de passageiros em algumas viagens, como a bolsa de uma cliente<sup>280</sup> por está, o operário, viajando dormindo. Além do mais, não bastando essas queixas da reclamada para com o reclamante, ainda pesava sobre ele a denúncia de “promover motim contra seus superiores”, bem como “fazer greve conjuntamente com outros empregados que foram dispensados”. Por não ter fontes que comprovem greves na Paraíba durante o Estado Novo, entendemos que a acusação da empresa pode ter sido gerada por alguma resistência pontual desse empregado e dos outros que foram dispensados juntamente com ele. De todo modo, não descartamos a possibilidade de terem esses trabalhadores planejado, organizado uma greve nos “moldes tradicionais”.

Por fim, no critério adotado nesse tópico, destacamos o processo envolvendo a Great Western e o operário Augusto Pedro dos Santos<sup>281</sup> que reclamava indenização por despedida injusta e aviso prévio. A empresa ferroviária alegou abandono de emprego do funcionário e destacou a situação particular do mesmo, afirmando que “abandonar família é crime”, refutando todos os direitos que o mesmo pedira na Junta de Conciliação e Julgamento. Citando a lei que dizia que o abandono do serviço se dava pela ausência do funcionário por 30 dias sem justificativa, a empresa alegou que foi muito mais que isso. Como prova, anexou no processo alguns editais no jornal *A União* chamando o operário a assumir sua vaga, intimando-o a comparecer ao serviço e assumir as funções de seu cargo, dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser demitido por abandono de emprego. A empresa, contudo, só não toleraria a situação do trabalhador de permanecer “em greve”. Decisão da Junta: Improcedente para o trabalhador. Mais uma vez é mencionado nos processos da justiça trabalhista paraibana o termo greve. Assim como no caso acima discutido, entendemos que essas menções são indícios de que mesmo durante a ditadura do Estado Novo e das fortes repressões pelas quais os trabalhadores passaram, pequenas resistências e até o uso de greves

---

<sup>278</sup> JCJ-037/1942.

<sup>279</sup> Nome dado aos ônibus coletivos.

<sup>280</sup> No bilhete de passagem da empresa havia seguinte mensagem: “A Empresa não responderá de forma alguma por danos ou acidentes acontecidos aos passageiros e suas bagagens e nem aceita devolução de passagens.

<sup>281</sup> JCJ-045/1945.

foram objeto de defesa usado pelos trabalhadores frente à exploração capitalista lançada pelo patronato.

Neste capítulo, discutimos inicialmente o papel do Direito enquanto ferramenta do capitalismo para a perpetuação da dominação de classe, sendo o Estado, o intermediador entre essa dominação; além disso, problematizamos os processos perpetrados pelo patronato, demonstrando como estes utilizaram a justiça trabalhista como forma de obter seus privilégios diante do “não direito” dos trabalhadores em determinadas causas. Por fim, debatemos os processos que detinham os maiores índices de dificuldades postas pelos patrões contra os trabalhadores para obterem seus direitos; além daqueles que discutiam a indisciplina operária na visão dos empregadores.

## 5- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se supomos que o direito não passa de um meio pomposo e mistificador através do qual se registra e se executa o poder de classe, então não precisamos desperdiçar nosso trabalho estudando sua história e formas. Uma Lei seria muito semelhante a qualquer outra, e todas, do ponto de vista dos dominados, seriam Negras. O direito *importa*, e é por isso que nos incomodamos com toda essa história (THOMPSON, 1987, p. 359).

Nesta Dissertação discutimos a relação entre os trabalhadores paraibanos e a Justiça do Trabalho durante os anos da ditadura do Estado Novo a partir do funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa. Nessa relação, observamos a estrutura política do estilo de governo inaugurado em 1930, bem como suas implicações na vida dos trabalhadores e trabalhadoras imbuídos nesse cenário de permanente luta de classes.

Ao destacar o debate historiográfico entre os conceitos de populismo e trabalhismo, vimos que ambos, em muitos momentos convergem em suas análises acerca do estudo da relação que envolvia o Estado e os trabalhadores. Ou seja, se por um lado observamos trabalhadores conscientes de sua condição de classe, também pudemos notar a força do Estado e da dominação exercida sobre esses trabalhadores.

A historiografia brasileira, que foi paulatinamente adentrando nas análises sobre a trajetória da classe operária, vem recebendo uma crescente demanda de pesquisas que tratam a Justiça do Trabalho como importante ferramenta de pesquisa. O estudo específico em torno dessa justiça ganhou maiores contornos na década de 1980 e 1990, mudando as perspectivas e os números de Dissertações e Teses voltadas para o estudo da Justiça do Trabalho e da legislação trabalhista como um todo, ganhando em número e em abrangência, sendo discutidos variados temas que colocaram os trabalhadores como sujeitos históricos propensos a protagonizarem sua própria dinâmica.

Na historiografia paraibana os estudos acerca da relação dos trabalhadores com a Justiça do Trabalho também é crescente, sendo produzidos trabalhos monográficos, artigos científicos e dissertações tendo as mais variadas vertentes de análise como foco. Nesse sentido, os processos trabalhistas contribuem para a profusão de trabalhos voltados para as relações de trabalho com ênfase nos aspectos sociais e culturais, sendo analisados tanto os trabalhadores urbanos como os trabalhadores rurais. Outro enfoque é com relação à temporalidade, haja vista que variados recortes temporais são abarcados nas pesquisas, contudo, destacam-se trabalhos voltados para os anos das ditaduras do Estado Novo e Militar.

Dessa forma, a Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa nos possibilitou a problematização de mais de 500 processos trabalhistas oriundos daquele espaço jurídico com

relação aos anos da ditadura varguista do Estado Novo. As análises desses processos, seus dados mais particulares, possibilitaram a arregimentação do cenário de uma instituição pensada segundo uma lógica de dominação capitalista que serviu também como forma do operariado pleitear direitos. Nos processos trabalhistas, vimos que trabalhadores e empregadores iam até as últimas instâncias para confirmarem suas reivindicações. Notório também a função do Estado em mediar essa relação, confirmando, via Justiça do Trabalho, dentre várias outras instituições, a dominação da classe burguesa; por outro lado, concedia aos trabalhadores a oportunidade de buscarem direitos.

Nos periódicos, vimos os interesses de classe por trás das mais diferentes publicações, sejam nos jornais maiores, *A União* e *A Imprensa*, seja nos menores, oriundos de Campina Grande ou do sertão do estado. Se alguns jornais utilizavam suas páginas para enaltecerem o Estado Novo e seus líderes, Ruy Carneiro em âmbito local, e Getúlio Vargas em âmbito nacional, outros mantinham estratégias opostas, principalmente por terem interesses políticos antagônicos dentro do contexto da organização política estadual.

Os processos trabalhistas mostraram-nos a força repressiva do Estado, o poder dominador da burguesia, seja nos casos envolvendo as “clamorosas injustas”, nos exemplos dos processos referentes aos acidentes e doenças de trabalho, ou ainda naqueles marcados pela árdua luta dos trabalhadores em conseguirem seus direitos, que em grande medida eram dificultados pelos empregadores. Vimos como os patrões utilizaram a Justiça do Trabalho com forma de perpetuarem seus privilégios frente ao operariado, produzindo Inquéritos Administrativos que buscavam conseguir diminuir ou anular os direitos dos trabalhadores contidos na legislação trabalhista.

Sendo o Direito uma ferramenta fundamental do capitalismo, vimos como em vários processos o empresariado mostrava suas facetas aos operários, dificultando a resolução dos conflitos, além de, em vários momentos, expor o caráter explorador da lógica do capital, fazendo dos operários simples objetos, mercadorias prontas para serem negociadas, mesmo que isso valesse sua saúde, e até a sua vida. Contudo, nos processos, também observamos como os trabalhadores souberam utilizar-se dessa justiça como forma de diminuir a exploração capitalista, reivindicando para si aquilo resguardado pela legislação trabalhista

A Reforma Trabalhista de 2017 modificou a base da CLT de 1943, que, como vimos nos processos trabalhistas e nas manchetes dos jornais, essa legislação do trabalho, em vários momentos tida como presente de Getúlio Vargas aos trabalhadores brasileiros, se constituía quase que inquestionável aos olhos dos trabalhadores brasileiros, como sendo um dos maiores bens do operariado, por garantir a estes, mesmo que numa relação desigual e capitaneada por

um Estado capitalista, seus direitos. Dessa forma, se a Justiça do Trabalho fazia parte de um projeto político voltado para a desmobilização da classe trabalhadora, diminuindo consideravelmente as possibilidades de uma superação desse modelo, foi também uma instituição na qual os trabalhadores sentiam-se representados por “garantir” a execução das leis do trabalho, leis amplamente reivindicadas nos primeiros anos do século XX.

A relevância da Justiça do Trabalho no cotidiano dos trabalhadores brasileiros continua forte, se durante o Estado Novo essa justiça tomou grandes proporções, os mais de 70 anos que nos separam daquele período mostram-nos que a Justiça do Trabalho (vinculada ao judiciário em 1946) é buscada pelo operariado nacional com uma frequência crescente, ainda mais depois da Contrarreforma Trabalhista de 2017 que desamparou milhões de trabalhadores.

Dessa forma, concluímos que a partir da pesquisa documental nos processos da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa (TRT-13), dos jornais, privados e do Estado, dos documentos do Governo do Estado e da documentação produzida pelo Ministério do Trabalho, que a relação do operariado paraibano com o Estado era marcada por intensa luta de classes. A Justiça do Trabalho, nesse sentido, estava inserida no contexto capitalista de dominação de classe, tendo o Estado como instrumentalizador dessa relação que buscava a dominação do operariado frente a perpetuação dos privilégios de uma burguesia industrial crescente. Contudo, esse espaço de luta também foi usado pelos trabalhadores como fonte de obtenção de direitos, entendendo que, para o contexto de ditadura vigente naqueles anos, a possibilidade de requerer direitos trabalhistas, via Justiça do Trabalho, se configurava enquanto um campo aberto a conquistas trabalhistas do operário paraibano.

Dessa maneira, entendemos que a dominação exercida pelo Estado e pela burguesia industrial associada às formas de resistência e de consciência de classe dos trabalhadores, insere-se no amplo campo de estudos de base marxista, voltada para a história social do trabalho com o diálogo entre as teorias do trabalhismo e do populismo na historiografia nacional. Assim, este estudo pretendeu contribuir para a historiografia de base materialista histórica que tem no operariado um dos sujeitos históricos de suas análises, e mais ainda, que procura entender a relação dos trabalhadores, do Estado, do Capitalismo e do Direito enquanto intrinsecamente concatenados. Dessa forma, autores dessa tradição - E. P. Thompson, Eviguiéne Pachukanis, Bernard Edelman, Antonio Gramsci, Friedrich Engels, Karl Kautsky, Karl Marx, Alysson Mascaro - contribuíram para entendermos as ligações entre essas relações, possibilitando a contínua produção acadêmica acerca da história dos



trabalhadores e de instituições como a Justiça do Trabalho, que produzem bases sólidas para o entendimento dessa dinâmica sempre em transformação.

## 6 FONTES

Arquivo do Tribunal Regional do Trabalho (TRT-13)

Acervo Documental da Superintendência Regional do Trabalho (SRTb-PB)

Arquivo Espaço Cultural José Lins do Rêgo

Arquivo Secretaria de Cultura de Campina Grande

Biblioteca Átila Almeida

Setor de Documentação e História Regional (NIDHIR)

Arquivo Eclesiástico da Paraíba

Fundação Casa de José Américo

Jornais:

- A UNIÃO
- A IMPRENSA
- O REBATE
- ESTADO NOVO
- VOZ DA BORBOREMA
- O COLEGIAL
- FORMAÇÃO
- A VOZ DO DIA

A história da Justiça do Trabalho no Brasil: multiplicidade de olhares (2011)

Dicionário Corográfico do Estado da Paraíba- Coriolano de Medeiros (2016)

Clóvis dos Santos Lima: um homem predestinado- Gemy Cândido (2008)

Escritos de Ontem- Monsenhor Edilon Pedrosa

IBGE: Censo Demográfico de 1940. Disponível em:

<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20->

[%20RJ/CD1940/Censo%20Demografico%201940%20VII\\_Brasil.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/CD1940/Censo%20Demografico%201940%20VII_Brasil.pdf). Acesso em 11 de

outubro de 2018.

## 7- REFERÊNCIAS

- AIRES, José Luciano de Queiroz. **Cenas de um espetáculo político: poder, memória e comemorações na Paraíba (1935-1945)**. Recife, 2012.
- AMADO, Jorge. **Suor**. Editora Record, 1983.
- ARAÚJO, Angela Maria Carneiro. **Construindo o consentimento: Corporativismo e Trabalhadores no Brasil dos anos 30**. Tese de Doutorado, Campinas, 1994.
- BARBOSA JÚNIOR, Francisco de Assis. **Trabalho na decadência: relações de trabalho em Campina Grande/PB no século XX**. Campina Grande: Dissertação de Mestrado, 2014.
- BATALHA, Cláudio. A historiografia da classe operária no Brasil: Trajetórias e tendências. In: FREITAS, Marcos Cezar. **Historiografia brasileira em perspectiva**. São Paulo: Contexto, 2000.
- BERNARDO, Antônio Carlos. **Tutela e autonomia sindical: Brasil, 1930-1945**. São Paulo: T.A. Queiroz, 1982.
- BERTOLINO, Ana Maria. Os intelectuais na Era Vargas: percursos de pesquisa. In: **Simpósio Nacional de História, 24.**, 2007, São Leopoldo, RS. Anais do XXIV Simpósio Nacional de História – História e multidisciplinaridade: territórios e deslocamentos. São Leopoldo: Unisinos, 2007.
- BIANCHI, Alvaro. **O que é um golpe de Estado**. Blog Junho, 26 mar. 2016.
- BIAVASCHI, Madga Barros. **O direito do trabalho no Brasil – 1930/1942: A construção do sujeito de direitos trabalhistas**. Tese de Doutorado, Campinas, 2005.
- BRAGA, Ruy. Terra em transe: o fim do lulismo e o retorno a luta de classes. In: André Singer e Isabel Loureiro (orgs.). **As contradições do lulismo: a que ponto chegamos?** São Paulo: Boitempo, 2016.
- \_\_\_\_\_. O fim do lulismo. In: **Por que gritamos golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil**. Org: JINKINGS, Ivana; DORIA, KIM; CLETO, Murilo. 1. Ed.- São Paulo: Boitempo, 2016.
- CHAGAS, Waldeci Ferreira. Cotidiano de trabalhadores urbanos na Parahyba moderna. In: **Trabalho e trabalhadores no Nordeste: análises e perspectivas de pesquisas históricas em Alagoas, Pernambuco e Paraíba**. (Org) OLIVEIRA, Tiago Bernardon. Campina Grande: Eduepb, 2015.
- CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque**. São Paulo, Editora brasiliense, 1986.

CITTADINO, Monique Guimarães; SILVA, Ana Beatriz Ribeiro Barros. Estado Novo na Paraíba: aspectos iniciais da interventoria de Ruy Carneiro (1940-1945) In: **Historiografia em diversidade: ensaios de história e Ensino de história**. – Campina Grande-PB: Editora Universitária/UFCG, 2008.

COGGIOLA, Osvaldo. **Impeachment, crise e golpe: o Brasil no palco da tormenta mundial**. Blog da Boitempo, 2016.

CORRÊA, Larissa. O corporativismo dos trabalhadores: leis e direitos na Justiça do Trabalho entre os regimes democrático e ditatorial militar no Brasil (1953-1978). **Estudos Ibero-Americanos**, Porto Alegre, v. 42, n. 2, p. 500-526, maio-ago. 2016.

DEMIER, Felipe Abranches. **O longo bonapartismo brasileiro (1930-1964): autonomização relativa do Estado, populismo, historiografia e movimento operário**. Niterói: Tese de Doutorado, 2012.

\_\_\_\_\_. Populismo e historiografia na atualidade: lutas operárias, cidadania e nostalgia do varguismo. In: MELO, Demian Bezerra de. **A miséria da historiografia: uma crítica ao revisionismo contemporâneo**. Rio de Janeiro: Consequência, 2014.

DREIFUSS, René Armand. **1964: A conquista do Estado – Ação política, poder e golpe de classe**. Petrópolis: Vozes, 1981.

DROPPA, Alisson; OLIVEIRA, Walter. **Os processos da Justiça do Trabalho como fonte de pesquisa: a preservação da memória da luta dos trabalhadores**. **MÊTIS: história e cultura**-v.12, n.23, p. 86-99, jan/jun. 2013.

EDELMAN, Bernard. **A legalização da classe operária**. São Paulo: Boitempo, 2016.

ENGELS, Friedrich; KAUTSKY, Karl. **O socialismo jurídico**. São Paulo: Boitempo, 2012.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. São Paulo: Boitempo, 2010.

FAUSTO, Boris. **Trabalho urbano e conflito social**. 3 ed. São Paulo: Difel, 1983.

FERREIRA, Jorge (org). O nome e a coisa: o populismo na política brasileira. In: **O populismo e sua história: debate e crítica**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

\_\_\_\_\_. **Trabalhadores do Brasil: o imaginário popular (1930-1945)**. Rio de Janeiro, FAPERJ, 2011.

FORTES, Alexandre. **Formação da classe e participação política: E. P. Thompson e o populismo**. Porto Alegre, v. 17, n. 31, p. 173-195, jul, 2010.

\_\_\_\_\_. **O direito na obra de E. P. Thompson**. Campinas, n° 2, p.89-111, 1995.

- \_\_\_\_\_. **Nós do quarto distrito...: a classe trabalhadora portoalegrense e a Era Vargas.** Caxias do Sul: Educs; Rio de Janeiro: Garamond, 2004.
- FRENCH, John D. **Afogados em leis: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.
- GAUDÊNCIO, Bruno Rafael de Albuquerque. A palavra impresa: uma história dos jornais, revistas e outros suportes impressos de Campina Grande (1913-1953). In: **Anais Eletrônicos do XVI Encontro Estadual de História – ANPUH-PB.** XVI Encontro Estadual de História – Poder, memória e resistência: 50 anos do golpe de 1964. Campina Grande, 2014.
- GOMES, Angela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da. **A Justiça do Trabalho e sua história: os direitos dos trabalhadores no Brasil.** Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013.
- \_\_\_\_\_. **A invenção do trabalhismo.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.
- \_\_\_\_\_. Cultura política e cultura histórica no Estado Novo. In: ABREU, M., SOIHET, R. e GONTIJO, R. **Cultura política e leituras do passado.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, Faperj, 2007.
- GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere.** Volume 3. 8ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.
- GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere.** Volume 2. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- GRAMSCI, Antonio. **Os Intelectuais e a Organização da Cultura.** 2ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.
- GURJÃO, Eliete de Queiróz. **Morte e vida das oligarquias.** João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1994.
- HOBBSBAWM, Eric J; RANGER, Terence. **A invenção das tradições.** São Paulo: Paz e Terra, 2015.
- IANNI, Octavio. **O colapso do populismo no Brasil.** Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978.
- JAGUARIBE, Hélio. Prefácio. In: MELO, José Octávio de Arruda. **A revolução estatizada: um estudo sobre a formação do centrismo em 30.** João Pessoa, 1984.
- LEAL, Murilo. **A reinvencão da classe trabalhadora (1953-1964).** Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011.
- LÖVY, Michael. Da tragédia à farsa: o golpe de 2016 no Brasil. In: **Por que gritamos golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil.** Org: JINKINGS, Ivana; DORIA, KIM; CLETO, Murilo. 1. Ed.- São Paulo: Boitempo, 2016.
- MARX, Karl. **O 18 de brumário de Luís Bonaparte.** São Paulo: Boitempo, 2011.

\_\_\_\_\_. **O capital**: crítica da economia política: livro I: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2017.

\_\_\_\_\_. **Os despossuídos**: debates sobre a lei referente ao furto de madeira. São Paulo: Boitempo, 2017.

MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013.

\_\_\_\_\_. A crítica do Estado e do direito: a forma política e a forma jurídica. In: NETTO, José Paulo. **Curso livre Marx-Engels**: a criação destruidora. São Paulo: Boitempo, Carta Maior, 2015.

MATIAS, Allison Luna. **Vozes dissonantes do “progresso”**: cotidiano, exploração e resistência dos operários em Campina Grande (1930-1965). Campina Grande: Dissertação de Mestrado, 2013.

MATTOS, Marcelo Badaró. **E. P. Thompson no Brasil**. In: IV Colóquio Marx e Engels, Campinas, 2005.

\_\_\_\_\_. **E. P. Thompson e a tradição de crítica ativa do materialismo histórico**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2012.

\_\_\_\_\_. **Escravidados e livres**: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008.

\_\_\_\_\_. **Trabalhadores e sindicatos no Brasil**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MELO, José Octávio de Arruda. **Ruy Carneiro**: uma página do populismo brasileiro no Nordeste. Revista IHGB, Rio de Janeiro, a. 164, n 418, PP 9-223, jan/mar. 2003.

MIGUEL, Luis Felipe. A democracia na encruzilhada. In: **Por que gritamos golpe?** Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. Org: JINKINGS, Ivana; DORIA, KIM; CLETO, Murilo. 1. Ed.- São Paulo: Boitempo, 2016.

MORETZSOHN, Sylvia Debossan. A mídia e o golpe: uma profecia autocumprida. In: Adriano de Freixo e Thiago Rodrigues (orgs.). **2016, o ano do golpe**. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2016.

MUNAKATA, Kazumi. **A legislação trabalhista no Brasil**. Brasiliense, 1984.

NEGRÃO, João José de Oliveira. **O jornalismo e a construção da hegemonia**. Tese de Doutorado, São Paulo, 2005.

OLIVEIRA, Tiago Bernardon de. **Anarquismo, sindicatos e revolução no Brasil (1906-1936)**. Niterói: Tese de Doutorado, 2009.

PACHUKANIS, Evguiéne B. **Teoria geral do direito e marxismo**. São Paulo: Boitempo, 2017.

PARANHOS, Adalberto de Paula. **O roubo da fala**: origens da ideologia do trabalhismo no Brasil. Dissertação de Mestrado, Campinas, 1996.

REIS FILHO, Daniel Aarão. O colapso do colapso do populismo ou a propósito de uma herança maldita In: **O populismo e sua história**: debate e crítica. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

SADER, Eder; PAOLI, Maria Celia e TELLES, Vera. (1983), "**Pensando a Classe Operária: Os Trabalhadores Sujeitos ao Imaginário Acadêmico**". *Revista Brasileira de História*, nº6.

SANTANA, Martha Maria Falcão de Carvalho e Moraes. **Poder e intervenção estatal – Paraíba: 1930-1940**. João Pessoa: 1999.

SENA JÚNIOR, Carlos Zacarias de. **Foi golpe!** O presente como história. Salvador, Quarteto Editora, 2018.

SHARPE, Jim. A história vista de baixo. In: BURKE, Peter (org). **A escrita da história**: novas perspectivas. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

SILVA, Ana Beatriz Ribeiro Barros. **O desgaste a recuperação dos corpos para o capital**: acidentes de trabalho, precarização e reabilitação profissional durante a ditadura militar brasileira (1964-1985). Tese de Doutorado, Recife, 2016.

SILVA, Jean Patrício da. **A construção de uma nova ordem: análise da interventoria de Rui Carneiro no estado da Paraíba (1940-1945)**. João Pessoa: Dissertação de Mestrado, 2013.

SILVA, Waldir Porfírio. **Bandeiras Vermelhas**: a presença dos comunistas na Paraíba (1900 a 1960). João Pessoa: Textoarte, 2003.

SOUZA, Jessé. **A radiografia do golpe**: entenda como e por que você foi enganado. Rio de Janeiro: Leya, 2016.

SPERANZA, Clarice Gontarski. **Cavando direitos**: As leis trabalhistas e os conflitos entre trabalhadores e patrões nas minas do Rio Grande do Sul nos anos 40 e 50. Tese de Doutorado, Porto Alegre, 2012.

THOMPSON, Edward Palmer. **A formação da classe operária inglesa**: A árvore as liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_. **Senhores e caçadores**: a origem da lei negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_. **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2012.

\_\_\_\_\_. **Costumes em comum**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

WEFFORT, Francismo Correia. **O populismo na política brasileira**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1980.

\_\_\_\_\_. Democracia e Movimento Operário. Parte 1, In: **Revista de cultura contemporânea**. São Paulo: Editora Global; CEDEC. Ano 1, n. 1, julho, 1978, p. 8.

VALE, Eltern Campina. **Tecendo fios, fazendo história**: a atuação operária na cidade-fábrica Rio Tinto (Paraíba, 1959-1964). Dissertação de Mestrado, Fortaleza, 2008.

VARUSSA, Rinaldo José. **Trabalhadores e a construção da justiça do trabalho no Brasil**: (décadas de 1940 a 1960). São Paulo: LTr, 2012.

Vianna, Luiz Werneck - **Liberalismo e sindicato no Brasil**, Editora Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1976.